



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 028/2019

PROCESSO: 1901177666/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antônio, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **18 de novembro de 2019**, às **10:00 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 028/2019**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 04 de novembro de 2019.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araújo

Código Identificador:33AE036E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0119, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe o Estatuto de Licitações e Contratos Públicos, consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, e legislação complementar:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da edilidade, pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio deste Município para o **exercício de 2019**, que será composta dos seguintes servidores:

1) Jesiel André Faustino da Silva (**Pregoeiro e membro da CPL e Presidente da CPL substituto**)

CPF: 102.973.154-39

2) Maria Veronica Avelino (**Presidente e membro da Equipe de Apoio de Pregão e Pregoeiro substituto**)

CPF: 851.147.664-49

3) Terência Tafnes Aires Alves da Silva (**Membro da CPL e da Equipe de Apoio de Pregão**)

CPF: 076.264.864-39

4) Franciene Cardoso Leite (**Membro da CPL e da Equipe de Apoio de pregão substituta**)

CPF: 067.617.774-37

Art. 2º - Responderá pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação o com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2019, o Servidor (a) **Maria Veronica Avelino**, substituindo a servidora **Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra** que ira gozar das suas férias, e a função de pregoeiro será exercida pelo servidor **Jesiel Andre Faustino da Silva**.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ***

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:1FF8A8BB

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2857/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, comunica a todos os interessados que, após transcorrido o prazo recursal sem a apresentação de recurso e/ou impugnações pelos licitantes, comunica que a sessão de abertura do envelope “PROPOSTAS DE PREÇOS” da empresa habilitada na Tomada de Preços nº 050/2019, Processo Administrativo nº 2857/2019 que tem por OBJETO: Contratação de empresa capacitada e especializada na construção do LETREIRO DE

AFONSO BEZERRA do Município de Afonso Bezerra/RN. Conforme as especificações contidas nos projetos e anexos de engenharia, anexo a este edital. Acontecerá no dia **11/11/2019 as 08h30min**, Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 05 de novembro de 2019.

MARIA VERÔNICA AVELINO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Maria Verônica Avelino

Código Identificador:11F85543

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO N.º 426, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO EXECUTIVO N.º 426, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 08 de novembro (sexta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 04 de novembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:8BCD9C47

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA N.º 075, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO a decisão do Processo nº 0101099-83.2016.8.20.0110, que deferiu a proferiu sentença determinando implantar a progressão funcional para a classe “J”, nível III previsto nos art. 11 e 16 da lei complementar nº 02 de 11 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - IMPLANTAR aos vencimentos da servidora pública municipal aposentada MARIA JOSÉ GONÇALVES DE SOUSA, matrícula 410-1, a progressão funcional para a classe “J”, nível III previsto nos art. 11 e 16 da lei complementar nº 02 de 11 de abril de 2012;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 05 de Novembro de 2019.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 020/2017

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:7880D155

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019 - SRP**

OBJETO:LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE POR VENTURA VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Pregoeiro do Município de Angicos, em face a inabilitação da empresa DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EPP, CNPJ nº 17.886.274/0001-22 do certame acima epigrafado, que após decorrido o prazo de 5 cinco dias, previsto no §1º, do art. Art. 43. Da LC 12, não a documentação necessária para comprovar a sua habilitação fiscal e trabalhista, convoca a licitante classificada em segundo lugar à empresa REALIZA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ nº 28.314.347/0001-28 e os demais interessados, para que compareçam no dia 11/11/2019, às 09h00min, na sede deste Município e seja realizada a negociação de preços e abertura do envelope contendo os documentos de habilitação. Ao final desta nova sessão abrir-se-á, novamente nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002, a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrerrelativa às decisões nela tomadas, ficando por ocasião da desistência da primeira colocada, prejudicada a motivação constada em ata na primeira sessão. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com, em dias úteis e em horário de expediente.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 04 de Novembro de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:F3220253

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º. 071/2019.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- No. 071/2019, cujo objeto: Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Bombonnières, Refrigerantes e Sorvetes (em

copinho), para atendimento as atividades lúdicas e recreativas a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Onde se-consagraram vencedoras as empresas: PAULO PINTO DA SILVA JUNIOR 0382183469, CNPJ: 12.651.211/0001-73, foi vencedora dos itens 02, 04, 07, 08 e 09, com o valor global de R\$ 62.466,40 (sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) e RUTH ATACAREJO EIRELLI – EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61, foi vencedora dos itens 01, 03, 05 e 06, com o valor global de R\$ 50.960,00 (cinquenta mil novecentos e sessenta reais). Valor global da licitação R\$ 113.426,40 (centos e treze mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Apodi/RN, 05 de Novembro de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:524439C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 073/2019.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - No. 073/2019, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Complementos Alimentares, para o atendimento exclusivo a demandas judiciais, através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi-RN. Onde se-consagraram vencedoras as empresas: **NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELLI, CNPJ: 11.124.959/0001-55**, foi vencedora dos itens 02 e 03 com o valor global de R\$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais) e **NUTRIR SAUDE STORE LTDA, CNPJ: 05.818.747/0001-75**, foi vencedora dos itens 01 e 04 com o valor global de R\$ 37.340,00 (trinta e sete mil trezentos e quarenta reais). Valor global da licitação 59.690,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e noventa reais).

Apodi/RN, 05 de Novembro de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:20C58044

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO 20ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DA 20ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018**. Convoca por cargo, em ordem de classificação, com o dia e o horário para entrega de documentação, descrita abaixo, e entrega de memorando.

1) Ficam convocados os candidatos suplentes que constam no Anexo I, para se apresentarem na **Secretaria Municipal de Administração**, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 270 na sede da Prefeitura, para entrega de documentação para contratação entre os dias 06 a 12 de novembro de 2019, das 08 horas às 13 horas.

2) Os candidatos convocados deverão comparecer nos dias e horário estabelecidos no item anterior portando original e cópia dos seguintes documentos:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia da Carteira Profissional;
- Certidão de Antecedentes Criminal Federal e Estadual;
- Declaração de que não possui empregatício, com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo.

Observação: Apresentar o número de PIS ou PASEP e dados bancários (Banco Bradesco)

3) Os candidatos convocados deverão se encaminhar à Secretaria de Educação, após a entrega de documentação na Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, para entrega do memorando e encaminhamento para Unidade Escolar, com efetivo exercício a partir de 06 de novembro de 2019.

4) Fica o candidato convocado pelo presente Edital obrigado a cumprir todas as determinações para a efetiva contratação, sendo considerado eliminado aquele que não comparecer no dia e horário estabelecido, bem como sem a documentação necessária.

5) Os candidatos relacionados no Anexo I são aqueles convocados para a contratação de que trata o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, preenchendo o número de vagas necessárias para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Arez.

Arez-RN, 05 de novembro de 2019.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS

Secretária Municipal de Educação

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Anexo I – Relação de Convocados

Cargo PROFESSOR PEDAGOGIA – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS
5ª	2010150	ADELIANE PEREIRA JANUARIO DA SILVA

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:8338D8C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 18/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 18/2019, realizada em 05/11/2019, a saber:

Objeto: **Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP e água mineral destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Baía Formosa/RN.**

A.L.C. BEZERRA ME- CNPJ: 07.040.160/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 69.775,00 (sessenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais).**

Baía Formosa/RN, em 05 de novembro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:4282C484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 18/2019.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 18/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 18/2019 com início 09 de outubro de 2019, realizada em 05 de novembro de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
A.L.C. BEZERRA ME- CNPJ: 07.040.160/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 69.775,00 (sessenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais).**

Baía Formosa/RN, 05 de novembro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:6F11FBF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 27/2019 PREGÃO PRESENCIAL:
18/2019**

EXTRATO DA ARP Nº 27/2019

Pregão Presencial: 18/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2257/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

FORNECEDOR CREDOR: **A.L.C. BEZERRA ME** - CNPJ: 07.040.160/0001-03

O BJETO: Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP e água mineral destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Baía Formosa/RN.

VIGÊNCIA: Início: 05/11/2019 - Fim: 04/11/2020.

Valor: 69.775,00, (sessenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais)

Baía Formosa/RN, 05 de novembro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito.

ALISSON LUIZ CHAGAS BEZERRA

Sócio Adm.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A9151026

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 347/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do Município de Barcelona para o biênio de 2019 a 2021.

I – Representantes do Poder Executivo

Titular: José Edson de Lira

Suplente: Ana Cristina de Souza Mota

II – Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Dalvani Gomes da Cruz

Suplente: Francisco Osmar Cardoso

III – Representantes Estudantes da Educação Básica

Titular: Ananilia Dantas da Silva

Suplente: Ângela Cristina Martins Matias

IV – Representantes de Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública

Titular: Tiago Henrique da Silva

Suplente: Paulo Henrique da Silva Santos

V – Representantes Professores da Educação Básica

Titular: Izabel Targino de Souza

Suplente: Elieuda Gomes Martins dos Santos

VI – Representantes Diretores das Escolas Públicas

Titular: José Barros Júnior

Suplente: Rafaela Monique Batista Bernardino

VII – Representantes Servidores Técnicos Administrativos

Titular: Maria Luzenira Barbosa

Suplente: Maria Paulino da Silva Araújo

VIII – Representantes Pais de Alunos

Titular: Layse Raianne da Silva

Suplente: Francisca Chiara Dantas Elpidio

Titular: Maria Isabel de Oliveira Alves

Suplente: Lenilda Rogério de Lima

IX – Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Danilo Pereira Cruz

Suplente: Aristiana Souza Tomaz

X – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Clara Hirochyma de Araújo Gomes

Suplente: José Jadson de Lima

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, 31 de outubro de 2019

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:66F58E64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a Sra. **NAZUCA MARQUES DA SILVA GOMES**, matrícula 171415-5 inscrito no CPF nº 637.852.004-63, Secretária Municipal de Assistência Social deste Município de Barcelona, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 07 do corrente mês de novembro, para participar do 5º Ciclo de Capacitação Selo UNICEF – Edição 2017-2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 05 de novembro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:B7D29159

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a Sra. **KETTY OHARA DE CARVALHO CUNHA**, matrícula 000000-10 inscrito no CPF nº 059.682.844-63, Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Barcelona, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 07 do corrente mês de novembro, para participar do 5º Ciclo de Capacitação Selo UNICEF – Edição 2017-2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 05 de novembro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:AC163F77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2019 - GP**

PORTARIA Nº 199/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 08 de Outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. – **Renovar** a cessão funcional da funcionária efetiva, **SELMA MARIA DE SOUZA SANTOS**, portadora do CPF nº 673.549.984-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do

Quadro de Pessoal da Prefeitura de Bento Fernandes/RN, com matrícula nº 1302108-1, para continuar prestando seus serviços ao Tribunal de Justiça, perante a Direção do Foro da Comarca de João Câmara/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para esta Edilidade, conforme termos do Convenio nº 23/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 08 de Outubro de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:262EF3B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0110001/18 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 31/2018 - **CONTRATO** Nº 151

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: D G P PEREIRA; CNPJ: 28.613.225/0001-32

OBJETO: Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 22/2018 do PP nº 31/2018 para aquisição de materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS'S do município de Boa Saúde/RN.

ITENS CONTRATADOS: 2 de R\$ 12,00, qnt 68; 4 de R\$ 10,50, qnt 16; 6 de R\$ 10,00, qnt 26; 7 de R\$ 555,00, qnt 20; 10 de R\$ 164,00, qnt 40; 11 de R\$ 36,40, qnt 80; 12 de R\$ 125,25, qnt 15; 16 de R\$ 15,90, qnt 6, 19 de R\$ 13,00, qnt 44; 21 de R\$ 3,45, qnt 26; 25 de R\$ 23,90, qnt 40; 26 de R\$ 118,50, qnt 36; 32 de R\$ 9,25, qnt 31; 39 de R\$ 9,50, qnt 68; 40 de R\$ 9,50, qnt 68; 43 de R\$ 9,40, qnt 92 e 44 de R\$ 9,40, qnt 44.

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/11 a 31/12/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Afonso Alves Cabral Santos Júnior; CPF nº 055.991.384-29

Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:9046730B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01110001/18 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 31/2018 - **CONTRATO** Nº 152

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI; CNPJ: 26.690.173/0001-72

OBJETO: Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 22/2018 do PP nº 31/2018 para aquisição de materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS'S do município de Boa Saúde/RN.

ITENS CONTRATADOS: 3 de R\$ 16,62, qnt 4; 5 de R\$ 6,42, qnt 110; 8 de R\$ 81,30, qnt 36; 9 de R\$ 81,30, qnt 35; 24 de R\$ 63,00, qnt 1; 27 de R\$ 3,95, qnt 378; 28 de R\$ 20,00, qnt 15 e 42 de R\$ 9,40, qnt 48.

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/11 a 31/12/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. José Wilame Leite de Freitas; CPF nº 027.626.284-07

Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:1E3A0206

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 175 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 175 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 11.371.881/0001-73 **CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR 74.997KM. AQUISIÇÃO DE PEÇAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 379,23 (trezentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 05 de novembro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:26D4AE11

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 176 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 176 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 11.371.881/0001-73 **CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR 74.997KM. SERVIÇO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 339,00 (trezentos e e trinta e nove reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 05 de novembro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:7DB7567E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 174 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 174 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 11.371.881/0001-73 **CONTRATADO:** LAYLLA JULIANA DANTAS, CNPJ: 34.348.455/0001-14, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇO DE ORIENTAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO DE SAÚDE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 05 de setembro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:5AF0A707

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 04/2019 - DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, APÓS ANÁLISE DE RECURSOS.

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Bom Jesus, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 390/2019, **RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 13 do edital nº 01/2019.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I - Total de eleitores: **1.009**

II - Total de votos válidos: **999**

III - Total de votos em branco: **01**

IV - Total de votos nulos: **09**

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
<i>Yara Larissa de Souza Melo</i>	257	1º
<i>Naedson Tayrone Lins da Silva</i>	239	2º
<i>Liziane Gomes Alves</i>	237	3º
<i>Claudia Rodrigues de Souza</i>	144	4º
<i>Jose Edvaldo Serafim de Farias</i>	115	5º
<i>Rodolfo Alexandre Fernandes Alves</i>	07	6º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Yara Larissa de Souza Melo

Naedson Tayrone Lins da Silva

Liziane Gomes Alves

Claudia Rodrigues de Souza

Jose Edvaldo Serafim de Farias

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Rodolfo Alexandre Fernandes Alves

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 16:00 horas, no

Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, situada à Rua Maria Rita Pereira.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus 23 de Outubro de 2019.

ROSIANE DOS SANTOS SILVA

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:EE4F3833

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 278/2019 – GP (FÉRIAS MARCELO DE MELO ROCHA)

PORTARIA Nº 278/2019 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias remuneradas ao servidor **MARCELO DE MELO ROCHA**, portador do CPF nº 874.771904-44, vinculado a matrícula nº 5608023-1, ocupante do Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 04/11/2019 à 03/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 05 de novembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:82BEE6EA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 279/2019 – GP (FÉRIAS JOSILEIDE DA SILVA XIXI)

PORTARIA Nº 279/2019 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias remuneradas à servidora **JOSILEIDE DA SILVA XIXI**, portadora do CPF nº 051.088.514-48, vinculada a matrícula nº 0000240-1, ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 01/11/2019 à 30/11/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 05 de novembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:E27DB9CA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 280/2019-GP (EXONERAÇÃO HYKKINEN LOPES DE MEDEIROS)

PORTARIA Nº 280/2019-GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Hykkinen Lopes de Medeiros**, Matrícula nº 5609992-2, portador do CPF nº 105.735.894-02, do cargo de SUB. COORD. DE ARQUIVO PESSOAL E GERAL na Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro do corrente ano, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 05 de novembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:22C93321

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0281/2019 – GP (LICENÇA MARIA DO SOCORRO)

PORTARIA Nº 0281/2019 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **Maria do Socorro Nunes Pereira**, portadora do CPF nº 311.871.704-10, vinculada a matrícula nº 0000170, ocupante do cargo de Professor P-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de licença especial pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 11/11/2019 com término em 08/02/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 05 de novembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:83734B40

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0282/2019 – GP (LICENÇA NEIDE GOMES)

PORTARIA Nº 0282/2019 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **Neide Gomes de Figueiredo**, portadora do CPF nº 663.628.574-53, vinculada a matrícula nº000067, ocupante do cargo de Professor P-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de licença especial pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 17/11/2019 com término em 14/02/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 05 de novembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:F783BACE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 222/2019-GP.

PORTARIA Nº 222/2019-GP.

Brejinho/RN, em 05 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Elvira Franco de Oliveira, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 01 de outubro de 2019 a 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 05 de novembro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:918EE463

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2019

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190916575

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP**, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89, OBJETO: Registro de preço para possível aquisição toner e cartucho, películas, cilindros e unidades de imagem fotocondutora; VALOR GLOBAL R\$ 43.590,00 (Quarenta e três mil, quinhentos e noventa reais); VALIDADE: termo inicial em 30 de outubro de 2019 e termo final em 30 de outubro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 30 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:1CA3BDFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 017/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.08.02.0049

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **ROBSON DE ARAÚJO**, e a **ASSOCIAÇÃO CAICOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE - ACAPAM**, inscrita sob o CNPJ sob o nº 20.326.345/0001-47, representada por sua presidente, Sra. **LINDOMAR SOARES CARDOSO**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da hipótese de Inexigibilidade, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, no qual a OSC visa adquirir alimentação (Ração) para os 500 animais do abrigo, sendo 100 cães e 400 gatos, com previsão de consumo para 06 (seis) meses, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Fomento serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ 30.610,00 (Trinta mil seiscentos e dez reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.15000.15015.18.541.9.0.749, Despesa: 886, Elementos de Despesa 3.3.50.41.00 – **CONTRIBUIÇÕES ASSOCIAÇÃO CAICOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE-ACAPAM**; Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários, (Emendas impositivas nº 008/2018, nº 012/2018, nº 027/2018, nº 035/2018, nº 046/2018, nº 057/2018, nº 071/2018 e nº 076/2018), **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 29 e 31, II, da Lei 13.019/2014– com as alterações pela Lei 13.204/2015; e no Art. 13, inciso II, do Decreto Municipal nº 603/2018, observadas as alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2019;

VIGÊNCIA: a partir da assinatura do Termo de Fomento até Dezembro/2019, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho;
SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e LINDOMAR SOARES CARDOSO – pela **ASSOCIAÇÃO CAICOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE - ACAPAM**. Robson de Araújo – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 18 de Outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Raquel de Araújo Moraes
Código Identificador:F5DB99A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 018/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 037/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.08.02.0050

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **ROBSON DE ARAÚJO**, e a **ASSOCIAÇÃO CAICOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE - ACAPAM**, inscrita sob o CNPJ sob o nº 20.326.345/0001-47, representada por sua presidente, Sra. LINDOMAR SOARES CARDOSO; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da hipótese de Inexigibilidade, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, no qual a OSC visa realizar pagamento referente a 06 (seis) meses do aluguel do imóvel onde funciona a sede provisória da ACAPAM, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Fomento serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.15000.15015.18.541.9.0.749, Despesa: 886, Elementos de Despesa 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES ASSOCIAÇÃO CAICOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE-ACAPAM; Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários, (Emendas impositivas nº 006/2018, e nº 007/2018); **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 29 e 31, II, da Lei 13.019/2014– com as alterações pela Lei 13.204/2015; e no Art. 13, inciso II, do Decreto Municipal nº 603/2018, observadas as alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2019; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do Termo de Fomento até 06 meses, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e LINDOMAR SOARES CARDOSO – pela **ASSOCIAÇÃO CAICOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE - ACAPAM**. Robson de Araújo – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 18 de Outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Raquel de Araújo Moraes
Código Identificador:D41A7C90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 094/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS E FORRO (GESSO E PVC), INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2019**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. **094/2019**, o Pregoeiro, Sr. **Robertth Batista de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

1209 - VALDIR NOGUEIRA DE MEDEIROS 00953284409 (15.558.921/0001-41)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	3491 - SERVIÇO DE FORRO DE PVC	M²	9.800	44,50	436.100,00
TOTAL					436.100,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 05 de novembro de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:AFAB1DA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 075/2019

PROCESSO/MC/RN: 2019.09.30.0059

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

TERMO DE DISPENSA Nº 075/2019

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob-referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **Universidade Federal do Rio Grande do Norte** (CNPJ nº 24.365.710/0001-83), perfazendo a importância global de **R\$ 172.800,00** (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração**.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 05 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
 Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:B2FD0EEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 5.226 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI Nº 5.226 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Institui no âmbito do município de Caicó a semana de incentivo a literatura de cordel na rede escolar do município que acontecerá no mês de Agosto do ano letivo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário municipal a semana de incentivo a literatura de cordel na rede escolar do município de Caicó, que acontecerá no mês de Agosto do ano letivo.

Art. 2º. A referida semana de incentivo a literatura de cordel na rede escolar do município de Caicó visará:

Promover ações educativas alusivas ao assunto;

Despertar nos alunos ideias nas elaborações de projetos culturais;

Incentivar surgimento de novos artistas, historiadores e poetas populares que poderão sentir no universo da poesia, uma nova alternativa para explorar nas artes regionais uma nova profissão;

Agregar aos estudos um novo conhecimento cultural e, sobretudo nordestino.

Parágrafo Único. O evento em tela acontecerá nas escolas da rede municipal.

Art. 3º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em comum acordo com os movimentos estudantis e culturais, realizarão programações, palestras nas escolas públicas e demais atividades que aludem ao movimento de cultura e artes regionais.

Art. 4º. As despesas para realizações dos eventos constantes no artigo anterior, correrão por contas de dotações orçamentárias próprias e/ou suplementadas.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:914F18F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.227 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI Nº 5.227 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos administradores de bares, casas de shows e estabelecimentos similares em Caicó, a adotarem medidas de segurança que visem a proteção das mulheres em suas dependências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Obriga os administradores de bares, casas de shows e estabelecimentos similares em Caicó, a adotarem medidas de segurança, que visem à proteção das mulheres em suas dependências.

Parágrafo Único. Para os fins desta lei, entende-se por estabelecimentos similares as casas de eventos, boates, casas noturnas e quaisquer outros locais comerciais para entendimento em que haja

aglomeração de pessoas, no interior dos quais possa vir a ser configurada uma situação de risco para as mulheres.

Art. 2º. Os estabelecimentos de que trata esta Lei, deverão:

I – afixar avisos e painéis com orientações às mulheres que se sintam em situação de risco, nos banheiros femininos e em mais um local visível a todos os seus clientes;

II – disponibilizar funcionário para acompanhar mulheres que se identificarem como em situação de risco até o seu veículo ou em outro meio de transporte e, quando solicitado, comunicar a autoridade policial.

Art. 3º. Os estabelecimentos deverão capacitar seus funcionários para atuarem na aplicação desta Lei, criando mecanismo que visem à segurança da mulher.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:D77391F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.228 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI Nº 5.228 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Institui no Município de Caicó a Semana de combate ao mosquito Aedes Aegypti e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído a “Semana Municipal de Combate ao Mosquito Aedes Aegypti”, que será desenvolvida, anualmente, na última semana do mês de março.

§ Único. A campanha prevista neste artigo será realizada através de campanha institucional sob a responsabilidade das Secretarias Municipal de Saúde e Educação do Executivo.

Art. 2º. Durante a semana serão desenvolvidas as seguintes atividades:

a – Campanha institucional, envolvendo todos os meios de comunicação, com divulgação de mensagem sobre a campanha e combate ao mosquito Aedes Aegypti;

b – Realização de parcerias entre Secretarias de Saúde e Educação, oferecendo a população e alunos do Ensino Fundamental palestras educativas, oficinas e seminários sobre as formas de combate ao mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya e Zica vírus.

c - Realização de parcerias com universidades, sociedades civis organizadas, iniciativa privada e clubes de serviços para desenvolvimento, durante a semana, de palestras, mesas redondas nos rádios, seminários, distribuição de material sobre a doença transmitida pelo Mosquito e as formas de prevenção.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei, sendo necessário, constarão das dotações orçamentárias a partir do ano seguinte ao da sua aprovação.

Art. 4º. Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:645E2AA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.229 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

LEI Nº 5.229 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre o Programa de Valorização da Cultura Brasileira, no Município de Caicó e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído a “Programa de Valorização da Cultura Brasileira” no Município de Caicó, em todas as suas formas de manifestação.

Art. 2º. O Programa de Valorização da Cultura Brasileira, no Município de Caicó, respeitará e levará em consideração, durante a sua execução, a diversidade cultural existente em âmbito nacional e regional, e atenderá aos seguintes princípios:

I – Respeito aos direitos humanos;

II – Direito à memória e às tradições;

III – democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;

IV – Participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais;

V – reprodução e conservação de saberes populares;

Art. 3º. São objetivos do Programa de Valorização da Cultura Brasileira, no município de Caicó:

I – Reconhecer a valorizar a diversidade cultural, étnica e regional brasileira;

II – Promover o direito universal à memória, sendo vedada a criação de requisitos que excluam ou prefiram grupos étnicos, raciais ou religiosos;

III – estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;

IV – Articular e integrar sistemas de gestão cultural;

V – Descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;

VI – Consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;

VII – reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

VIII – reconhecer as diferentes gastronomias e as festas correspondentes como patrimônio a ser preservado e difundido;

IX – Dar visibilidade aos mestres e promover ações para que transmitam seu conhecimento, com vistas a impedir que seus saberes e tradições pereçam.

Art. 4º. O Poder Público realizará programas de resgate, preservação e difusão da memória artística e cultural dos grupos que compõem a sociedade brasileira, especialmente aqueles que tenham sido vítimas de discriminação e marginalização, como indígenas, os afro-brasileiros, os quilombos e moradores de zonas rurais e áreas urbanas periféricas ou degradadas.

Art. 5º. O Poder Público mapeará e restaurará o acervo literário da cultura afro-brasileira e indígena, valorizando tanto suas expressões escritas quanto sua tradição oral nos idiomas e dialetos de origem africana, tupi e na língua portuguesa.

Art. 6º. O Poder Público adotará as medidas necessárias à implementação do Programa de Valorização da Cultura Brasileira, no Município de Caicó em todos os seus equipamentos, tais como Casas de Cultura, Fábricas de Cultura, Bibliotecas, dentre outros, garantindo que o Programa seja executado em todas as regiões do Município.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:7CEF6C87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1729/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1729/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Randson Gabriel Lima da Silva, para realizar consulta na Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 04.11.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:51D4D496

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1730/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1730/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ORIONNE KLEBER DOS SANTOS VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118978-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.834.164-80			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Eduarda Medeiros, para realizar exames e consulta no Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 04.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C5DB2F61**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1731/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1731/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:10 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Willame Clementino de Faria, para realizar o retorno da cirurgia de rim no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN. No dia 04.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	04/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:483376D3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1732/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1732/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33		RG: 1.290.499-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORARIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGL - 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir a Secretária Municipal de Saúde Leiliane de Albuquerque Dantas, até o Aeroporto de São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 04.11.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	São Gonçalo do Amarante/RN	04/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BEAF73A6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1733/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1733/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15243 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Maria de Lourdes Faria, por ter recebido alta da cirurgia no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 04.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E7D6B148**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 987 / 2019****PORTARIA Nº 987 / 2019****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, de conformidade a **Lei nº 4.263 de 06 de dezembro de 2007**, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e ainda com o Memorando nº 266/2019, de 31 de outubro de 2019;**R E S O L V E:**

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

A - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: TATIANE CARLA DE LIMA SILVA
Suplente: LUANA DANTAS VALE

B - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Titular: IBSEN PEREIRA DA SILVA
Suplente: JOSENILDA OLIVEIRA DE ARAÚJO

C - Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: RAQUEL PEREIRA GURGEL SILVA DE OLIVEIRA
Suplente: IZAYANE RAFAELY DE ARAÚJO TERTULIANO

D - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Titular: ISMAR DE ARAÚJO
Suplente: MANOEL FRANCISCO DA COSTA

E - Representante do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Titular: ANA PAULA DE SENA CUNHA
Suplente: MARIA JOSÉ DOS SANTOS

F - Representante da 10ª Diretoria Regional de Educação Cultura e Desporto - 10ª DIRE

Titular: GISONALDO ARCANJO DE SOUSA
Suplente: ISABEL SIMONE DA SILVA PEREIRA

2- REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

A - Representante das pessoas com Deficiência Auditiva

Titular: JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO
Suplente: LARISSA RÉGIA ALVES DE MEDEIROS

B - Representante das pessoas com Deficiência Visual

Titular: RAIMUNDA BRAGA DOS SANTOS
Suplente: JOSÉ CARLOS ROBERTO XAVIER

C - Representante das pessoas com Deficiência Mental e/ou Múltiplas

Titular: REJANE DOS SANTOS
Suplente: DEILTON BRITO DE MEDEIROS

D - Representante das pessoas com Deficiência Física

Titular: ANTONIO DE SOUZA FILHO
Suplente: ROSIVALDO DA COSTA

E - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Titular: MARIA DE GUADALUPE MEDEIROS
Suplente: CAMILA OLIVEIRA DA COSTA

F - Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RN - LOCAL

Titular: SILVANO SANTOS FILHO
Suplente: FRANCISCO FILHO ARAÚJO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 857/2019, de 22 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:1E26F2B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 161/2019-GP

SÚMULA: Designa membros do Grupo Articulador dos Conselhos e Documentos Escolares e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, Sistema Municipal de Ensino Lei nº 682/2003, Regimento Escolar e em consonância com as Normas Regimentais Básicas das Escolas da Rede Municipal de Ensino/2019;

CONSIDERANDO a importância de criação, regularização, acompanhamento e manutenção dos conselhos escolares municipais e dos documentos que regulamentam e norteiam as práticas educacionais, cria-se o Grupo Articulador dos Conselhos Escolares e Documentos Escolares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidores lotados na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para composição do **GRUPO ARTICULADOR DOS CONSELHOS E DOCUMENTOS ESCOLARES MUNICIPAIS**, conforme abaixo:

SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO
Antônia Edilma da Silva	036.295.854-85	Gestora Escolar
Bruna Daiany Pimenta Alves Franco	050.021.664-90	Chefe de Departamento
Gleidstone Rubens de Santana	969.676.094-91	Sub Sec. Administrativo
Raunízia Vieira da Costa	036.200.134-03	Sub Secretária Pedagógica
Sônia Maria Alves Silva	032.691.177	Apoio Pedagógico

Art. 2º Esta designação possui validade por 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período, à critério da administração municipal.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 04 de novembro de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:182E3E9A

SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS – RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ.: 08.349.102/0001-29, com endereço a Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas, RN, CEP 59780-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, **ANTÔNIO ALVES**

DA SILVA, brasileiro, casado, prefeito, portador do RG 1332227 e CPF 791.638.744-15, com endereço a Praça Reinaldo Pimenta, 104, Caraúbas/RN, CEP 59780-000, e Rua Hugolino de oliveira, 379, CEP 59760-000, de agora em diante denominado **CONVENENTE** de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MINISTROS EVANGÉLICOS DE CARAÚBAS/RN – AMEC**, inscrita no CNPJ (MF) nº 31.892.908/0001-80, instituição que tem como atividade econômica principal organizações religiosas ou filosóficas, sem fins lucrativos, com sede na Rua Bento Neco, 94, Bairro Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, CEP: 59.780.000, representada pelo Presidente, o senhor **GIVANILDO LEITE SANTANA**, brasileiro, casado, Pastor Evangélico, portador do RG nº 1.683.593-SSP/RN e CPF nº 030.035.994-29, residente e domiciliado na Rua Professor Loureiro Gurgel, s/n, sede da Igreja, Bairro Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, **doravante denominada CONVENIADA**, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentadora da matéria, tem justo e combinado entre si celebrar o presente Termo de Convênio e Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO: Constitui objeto deste Convênio instituir uma cooperação/contribuição financeira na organização e participação do 3º DIA DO EVANGELHO DE CARAÚBAS/RN, que realizar-se-á no período de 07 a 10 de novembro de 2019, (sendo que é legalmente comemorado dia 10 de novembro de cada ano), oferecendo aos municípios uma programação de ações religiosas com sessão solene; Evangelização e orações pelas igrejas dos Bairros da cidade; desfile cívico e grande Culto de Gratidão, Louvor e Adoração a Deus. Para atingir o objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIADA e aprovado pelo CONVENENTE o qual composto por seus anexos passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição. O objetivo de tal contribuição para a entidade realizadora de evento cultural e social é proporcionar o desestímulo à violência, promover o bem-estar social, cultural e estímulo a cultura de paz através dos ensinamentos de conduta social dos evangelhos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Obrigações do CONVENENTE

- 1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à sua implantação;
- 2) repassar a CONVENIADA recursos financeiros para a entidade, obedecendo ao Cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- 3) dar ciência a CONVENIADA dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
- 4) supervisionar, orientar, acompanhar qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela entidade em decorrência deste Convênio e fiscalizar os resultados;
- 5) Assinalar prazo para que a AMEC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das irregularidades ocorrentes;
- 6) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- 7) Examinar e aprovar as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.
- 8) Comunicar ao órgão de controle da prefeitura, irregularidades verificadas e não sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos para os fins previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações da CONVENIADA:

- 1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS,
- 2) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
- 3) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONVENENTE, os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução da Associação objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;

- 4) Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento do Projeto que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste convênio;
- 5) apresentar à CONVENENTE o relatório das atividades desenvolvidas pela AMEC e da aplicação dos recursos financeiros recebidos (contendo lista de entrega dos materiais adquiridos com nomes e qualificações dos beneficiários integrantes das atividades; nota fiscal de compra dos produtos; recibos e comprovantes de depósitos dos pagamentos efetuados aos fornecedores; pesquisa ou justificativa dos preços cujos produtos ou serviços sejam adquiridos, assinada pelo representante da CONVENIADA;
- 6) Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre a disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correia aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência O presente CONVÊNIO terá vigência de 03 de novembro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - Da Alteração Este CONVÊNIO poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo a CONVENIADA apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**.

UNIDADE GESTORA	02 – Poder Executivo (Município de Caraúbas/RN)	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	13000 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
FUNÇÃO	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural	
PROGRAMA	22 – Promoção das Atividades Culturais e Turísticas no Município	
AÇÃO	2.94 – Manutenção das Atividades Culturais	
ELEMENTOS DE DESPESAS 1364	3.3.90.41.00 – Contribuições	10.000,00
	Fonte: 01000 – Recursos Ordinários – 0.1.00	
TOTAL R\$.....		10.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em conformidade com **Lei Municipal nº 1.268 de novembro de 2019**.

CLÁUSULA OITAVA - Da Utilização dos Recursos: A CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

- a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
 - b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
 - c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
 - d) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - e) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública, nem a membros da diretoria da instituição.
 - f) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
 - g) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
- CLÁUSULA NONA**- Do Controle e da Fiscalização o controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do Setor Municipal de Cultura.
- CLÁUSULA DÉCIMA** - Da Execução as faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da CONVENIADA e os pagamentos

através de cheque nominal ao fornecedor ou depósito bancário na conta do favorecido, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Denúncia e da Rescisão
Este instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Restituição dos Recursos
Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município com as atualizações do sistema de débito do TCU:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, conforme aqui pactuado, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;
b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Convênio;
d) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Convênio, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Prestação de Contas - A entidade prestará contas a conveniente da seguinte forma:

1 - Prestação de contas, até o dia 15 do mês subsequente, mediante a apresentação mensal de relatórios de atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa da quantidade de vestimentas elaboradas, sua distribuição, utilização e arquivo junto a entidade, assinada pelo representante da conveniada.

2 - Prestação de contas anual nos moldes das instruções específicas assinada pelo representante da ENTIDADE; constituída de:

a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Convênio;
c) Cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
d) Relatório de cumprimento do objeto;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira;
f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
g) Relação de Pagamentos Efetuados;
h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;

k) Demonstrativo de Rendimentos (quando for o caso);

l) Fotografia dos eventos realizados ou que houve participação, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;

m) Cópia das Notas Fiscais autenticados pelo CONVENIENTE e quaisquer outros documentos comprobatórios da prestação de contas.

n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

o) guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);

p) parecer do Conselho Fiscal da Mantenedora.

q) demais encargos a que a Instituição estiver sujeita.

l) Fotografia dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Do Foro - Os participantes elegem o Foro Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por estarem plenamente de acordo, os participantes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Caraúbas/RN, em 04 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Caraúbas

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Associação de Ministros Evangélicos de Caraúbas/RN – AMEC

GIVANILDO LEITE SANTANA

Presidente

Procuradoria Geral do Município de Caraúbas/RN

GILSON MONTEIRO DA COSTA

Procurador Geral

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:46FF4EED

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº040/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1105004/2019

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **CEPLAME – CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA – ME**, CNPJ: 27.073.834/0001-83, no valor total de **R\$4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteada pela Secretaria Municipal de Administração de Caraúbas/RN destinada à contratação de empresa especializada visando à inscrição de três servidores no I Congresso Interestadual para Gestores, Empresários e Profissionais em Licitações e Contratos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. UBIRAJARA CARIAS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 05 de novembro de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:347F232E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1105004/2019

A Secretaria de Administração do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo

Administrativo nº 1105004/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 040/2019 para a contratação de empresa especializada visando a inscrição de três servidores no i congresso interestadual para gestores, empresários e profissionais em licitações e contratos, junto à Pessoa Jurídica: **CEPLAME – CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA – ME, CNPJ: 27.073.834/0001-83**, com sede a Av. Doutor Almir de Almeida Castro, nº 399, Mossoró/RN, CEP: 59.600-010 na cidade de Mossoró/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de empresa especializada visando à inscrição de três servidores em curso prático de licitações junto à Pessoa Jurídica: **CEPLAME – CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA – ME, CNPJ: 27.073.834/0001-83** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Justifica-se a contratação acima pela necessidade de capacitar os servidores desta municipalidade que atuam na área de licitação, objetivando dotar o município de uma equipe com bons conhecimentos e segurança para a feitura dos procedimentos licitatórios, evitando assim, incorrerem em atos negligenciais e ímprobos que venham a causar prejuízos ao erário e aos Srs. Gestores. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação, junto à Pessoa Jurídica: CEPLAME – CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA – ME, CNPJ: 27.073.834/0001-83, no valor total de R\$4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.**

Caraúbas/RN, 05 de novembro de 2019.

UBIRAJARA CARIAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:C020CF22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 092/2019

PORTARIA 092/2019- GP, de 31 de outubro de 2019.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica

Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

CONSIDERANDO as concessões de licenças prêmio deferidas em OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio por assiduidade conferida ao servidor relacionado no anexo I desta Portaria, entre os meses de OUTUBRO 2019 a DEZEMBRO de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de outubro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PORTARIA 036/2019- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
163	PAULO SÉRGIO DANTAS DE MEDEIROS	01/10/2019	29/12/2019

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de outubro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:87A6EC91

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 093/2019

PORTARIA 093/2019- GP, de 31 de outubro de 2019.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

CONSIDERANDO as concessões de licenças prêmio deferidas em NOVEMBRO DE 2019 A FEVERERO DE 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio por assiduidade conferida ao servidor relacionado no anexo I desta Portaria, entre os meses de NOVEMBRO DE 2019 A FEVERERO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de outubro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PORTARIA 036/2019- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
216	ANA CLARA DE MEDEIROS	05/11/2019	02/02/2020

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 31 de outubro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:A8B9BFE6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2019- GP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Portaria de Diária nº 078/2019- GP, de 18 de outubro de 2019

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN no dia 22 de outubro de 2019, para tratar de assuntos do interesse do Município junto a Caixa Econômica Federal.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA DANTAS

Chefe de Gabinete

CPF 068.029.284-50

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:EC3F7326

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2019- GP, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria de Diária nº 079/2019- GP, de 22 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sra. ARACELLY DE MEDEIROS CANDIDO, CPF Nº 009.730.394-18, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, ocupante do Cargo de Recepcionista, 2 (duas) e ½ (meia) diária na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para participar de Curso de Atendimento em ouvidoria para atender as necessidades no setor, nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF 009.745.614-44

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:01FE7534

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2019- GP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria de Diária nº 080/2019- GP, de 24 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sra. MARIA EUGÊNIA DANTAS, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete, 1 e 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de NATAL/RN, nos dias 29 e 30 de outubro de 2019, para participar de Curso de Formação na Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, além de tratar de assuntos de interesse do Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF 009.745.614-44

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:7BD63831

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2019- GP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Portaria de Diária nº 081/2019- GP, de 24 de outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. LETICIA FREIRE DE FRANÇA, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, ocupante do Cargo de Secretária de Administração e Planejamento, 1 e 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de NATAL/RN, nos dias 29 e 30 de outubro de 2019, para participar de Curso de Formação na Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, além de tratar de assuntos de interesse do Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF 009.745.614-44

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:5533595B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2019- GP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Portaria de Diária nº 082/2019- GP, de 24 de outubro de 2019

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 2 (duas) “meia” diárias na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à nas cidade de Natal/RN nos dias 29 e 30 de outubro de 2019, para tratar de assuntos do interesse do Município junto a Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM RN, dentre outros órgãos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA DANTAS

Chefe de Gabinete
CPF 068.029.284-50

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:5E166240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 654/2019 - FSMCD CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN, 07 DE OUTUBRO DE 2019 À PORTARIA
DE DIÁRIA Nº 660/2019 - FSMCD CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2019**

Portaria de Diária nº 654/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de outubro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Ana Martha Gomes da Silva de Macedo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 07 de outubro, para participar da **Reunião da Campanha de Vacinação contra Sarampo**, realizado no auditório da IV URSAP.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 655/2019 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 14 de outubro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 14 de Outubro, para conduzir o paciente **Luiz Pereira da Silva**, CPF nº 054.593.701-91, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 656/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 14 de outubro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22

da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria do Socorro Calixto Dantas**, lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 14 de outubro, acompanhando o paciente **Luiz Pereira da Silva**, CPF nº 054.593.701-91, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 657/2019- FSMCD C. dos Dantas/RN, 15 de outubro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder o Sr. **José Lair Justino**, lotado na Secretaria de Saúde Pública, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 15 de outubro, conduzindo o paciente **Francisco de Assis Medeiros**, RG nº 274.993, para tratamento de saúde junto a Clínica Santa Maria.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES
Gestor do FMSCD

Portaria de Diária nº 658/2019- FSMCD C. dos Dantas/RN, 16 de outubro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder o Sr. **José Lair Justino**, lotado na Secretaria de Saúde Pública, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 16 de outubro, conduzindo o paciente **Renato Rafael Dantas**, RG nº 1.627.29, para tratamento de saúde junto ao Hospital Infantil Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES
Gestor do FMSCD

Portaria de Diária nº 659/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de outubro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de

motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 16 de outubro, para conduzir a paciente **Maria Olímpia de Macedo**, CPF nº 937.407.194-00, para tratamento de saúde junto ao Hospital Antônio Targino.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 660/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de outubro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 16 de outubro, conduzindo o paciente **Pedro Lúcio Dantas de Araújo**, RG nº 1.201.330, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FSMCD

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:E700FE29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 642/2019 - FSMCD CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN, 07 DE OUTUBRO DE 2019 À PORTARIA
DE DIÁRIA Nº 653/2019 - FSMCD CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN, 11 DE OUTUBRO DE 2019**

Portaria de Diária nº 642/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de outubro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 07 de outubro, conduzindo o paciente **Cícero Paz de Lira**, CPF nº 041.344.230-11, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 643/2019- FSMCD C. dos Dantas/RN, 07 de outubro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **José Lair Justino**, lotado na Secretaria de Saúde Pública, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 07 de outubro, conduzindo o paciente **Aécio Alex de Macedo Medeiros**, RG nº 3.342.418, para tratamento de saúde junto ao Hospital Geral CLIPSI.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestor do FSMCD

Portaria de Diária nº 644/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 08 de outubro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 08 de outubro, com o objetivo de conduzir a paciente **Maria Ieda da Silva Medeiros**, CPF nº 018.556.044-00, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 645/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de outubro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Marilene Soares da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 08 de outubro, com o objetivo de acompanhar a paciente **Isabella Sophia da Silva Medeiros**, CPF nº 164.457.424-16, para tratamento de saúde junto ao Hospital Maria Alice.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 646/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de outubro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Harison Klenio de Araújo Bezerra**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 08 de outubro, conduzindo a paciente **Isabella Sophia da Silva Medeiros**

CPF nº 164.457.424-16, para tratamento de saúde junto ao Hospital Maria Alice.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 647/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de outubro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 09 de outubro, conduzindo o paciente **José Ananias Dantas Neto**, CPF nº 127.537.784-00, para tratamento de saúde junto a Policlínica.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 648/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de outubro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 09 de outubro, conduzindo o paciente **Miguel Arthur Dantas da Silva**, RG nº 021.342.10, para tratamento de saúde junto ao Hospital Varela Sntiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 649/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de outubro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Recife/PE, no dia 10 de outubro, para conduzir o paciente **Lucas Mateus de Souza Medeiros** CPF nº 706.421.944-16, para tratamento de saúde junto ao Hospital de Olhos Santa Luzia.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 650/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de outubro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista da Ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 10 de outubro, conduzindo o paciente **João Silvério Neto Dantas**, CPF nº 018.981.294-01, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Coração.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 651/2019 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 11 de outubro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 11 de Outubro, para conduzir a paciente **Maria Ieda da Silva Medeiros**, CPF nº 018.536.044-00, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 652/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de outubro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 11 de outubro, conduzindo a paciente **Simara Júlia Medeiros Dantas dos Santos**, RG nº 003.374.344, para tratamento de saúde junto a Maternidade Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 653/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de outubro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22

da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Ilzimar Silva dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Vigilante, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 13 de outubro, para conduzir a paciente **Janaene Cristina Dantas de Medeiros** RG nº 022.472.233, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:003EDA05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 025 de 05 de Setembro de 2019.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Gleigson Jose da Silva** (Técnico de Nível Médio), diária para atender às despesas de viagem à cidade de Caicó/RN, onde o mesmo irá participar da **SEMANA DE VALORIZAÇÃO DA PESSOAS IDOSA**, no dia 05 de Novembro 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em Ceará-Mirim/RN, 05 de Novembro de 2019.

MARIA GORETTE GABRIEL SOARES

Secretária da SEMTAS

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:C027393A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.423 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.423 de 01 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Jacira Soares do Nascimento Barros**, do cargo Diretor Escolar Nível III no Centro Municipal de Apoio à Inclusão - CEMAI junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:D52A4143

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.424 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.424 de 01 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Claudiane Ângelo de Oliveira**, para ocupar o cargo Diretor Escolar Nível III no Centro Municipal de Apoio à Inclusão - CEMAI junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:2A2036C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.426 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.426 de 01 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Josias Bezerra de Menezes:
Presidente

II. Antônio Ferreira da Silva Neto
Membro

III. Wilson Leonardo Bezerra
Membro

IV. Cícero Marques Siqueira Neto
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:94C9325B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.427 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.427 de 01 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Ciro Davi da Cruz Azevedo:
Presidente

II. Antônio Ferreira da Silva Neto
Membro

III. Wilson Leonardo Bezerra
Membro

IV. Cícero Marques Siqueira Neto
Membro

V. Josias Bezerra de Meneses
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:A43318C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.356 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.356 de 17 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

I. Samaya Fagundes da Cruz Freitas
Presidente

II. Elda de Andrade Souza

Membro

III. Jussara Rafaela Lira de Lima

Membro

VI. Jhancy Richelm Lima de Oliveira

Membro

V. Helena Cristina de Castro Bandeira

Membro

VI. Janaina Gomes de Lima Sena

Membro

VII. Samaya Fagundes da Cruz Freitas

Membro

VIII. Glênio Ramalho Praxedes

Membro

IX. Wilson Rodrigues Freire

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir 01 de novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:F8824AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE ADESÃO N.º 03/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2019, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2019, REALIZADO PELO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ-MIRIM/RN

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, torna pública a Adesão n.º 03/2019 à Ata de Registro de Preços n.º 05/2019, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2019, realizado pelo SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ-MIRIM/RN, em que foram registrados os preços da empresa **TIJOLÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 08.563.934/0001-43, correspondente ao valor global de **R\$ 144.039,21 (cento e quarenta e quatro mil, trinta e nove reais e vinte e centavos)**, cujo objeto é a aquisição de ferramentas, material elétrico, de construção e acessórios destinados às demandas das Secretarias de Educação Básica e Cultura e de Serviços Urbanos do Município de Ceará-Mirim/RN.

Ceará-Mirim/RN, 05 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:5946C548

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
030/2019

Aos 05/11/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço, nº 030/2019 – PGE, destinado a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), a fim de atender às necessidades do Programa Criança Feliz através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. O pregoeiro ADJUDICA ao licitante vencedor o respectivo item, conforme indicado abaixo:

TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, CNPJ 13.536.641/0001-07

Ítem	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	Veículo (zero quilômetro) capacidade mínima para 07 lugares: Motorização mínima 1.4, 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS, combustível flex, ar condicionado, todos itens obrigatórios, documentação (emplacamento e licenciamento em nome do Fundo de Assistência Social do Município de Cerro Corá/RN, garantia mínima de 12 (doze) meses. Ano mínimo 2018.	01	Unidade	88.090,00	88.090,00
Global da Proposta (RS)					88.090,00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:96C8515C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019 – PGE

Aos 05/11/2019 após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr^a. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2019 – PGE destinado a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), a fim de atender às necessidades do Programa Criança Feliz através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. O pregoeiro ADJUDICA ao licitante vencedor o respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, CNPJ 13.536.641/0001-07

Ítem	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	Veículo (zero quilômetro) capacidade mínima para 07 lugares: Motorização mínima 1.4, 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS, combustível flex, ar condicionado, todos itens obrigatórios, documentação (emplacamento e licenciamento em nome do Fundo de Assistência Social do Município de Cerro Corá/RN, garantia mínima de 12 (doze) meses. Ano mínimo 2018.	01	Unidade	88.090,00	88.090,00
Global da Proposta (RS)					88.090,00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:E67A946C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÕES DIRETAS DE DIRETORES DAS EQUIPES DE DIREÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CERRO CORÁ/RN – ANO DE REFERÊNCIA 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CHAPAS INSCRITAS

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, publica as chapas dos candidatos inscritos para o processo eleitoral das escolas da rede municipal de ensino do Município de Cerro Corá/RN para conhecimento da comunidade escolar.

Escola Municipal Belmira Viana

Chapa:

Diretor: Maria Claudiana Guedes
Vice-Diretor: Francisca Maria Silva de Oliveira
Coordenador Pedagógico: Joelma Maria Dantas de Oliveira
Supervisor Pedagógico Matutino: Maria Cesicleide do Nascimento Silva

Supervisor Pedagógico Vespertino: Maria Edileuza Cavalcante

Supervisor Pedagógico Noturno: Maria José Tito Silva

Coordenador Administrativo Financeiro: Francisco Etevaldo da Silva

Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos

Chapa:

Diretor: Manoel Marcelino Neto

Vice-Diretor: Maria Nilba de Araújo Silva

Coordenador Pedagógico: Eunice Maria dos Santos Silva

Supervisor Pedagógico Matutino: Maria Jailma do Nascimento Silva Santos

Supervisor Pedagógico Vespertino: Francisco Aprígio Filho

Coordenador Administrativo Financeiro: Ana Lúcia Moreira de Araújo

Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva

Chapa:

Diretor: Mariana Leonira da Silva

Vice-Diretor: Maria Kênia Soares de Freitas

Supervisor Pedagógico Matutino: Maria Elza Querino

Supervisor Pedagógico Vespertino: Cassandra Maria de Medeiros

Centro Municipal de Ensino Rural Julita Constância de Assis.

Chapa: 1

Diretor: Elio de Medeiros

Vice-Diretor: Walfredo Luciano de Lima

Coordenador Pedagógico: Maria das Vitorias Oliveira

Supervisor Pedagógico Ensino Infantil: Silvania Maria Assis do Nascimento

Supervisor Pedagógico Ensino Fundamental : Raimunda Vanusa de Carvalho Silva

Supervisor Pedagógico EJA : Maria José de Medeiros Silva

Coordenador Administrativo Financeiro: Sandra Maria Dantas

Chapa: 2

Diretora : Raimunda Severiano da Silva

Vice-Diretor: Ana Lúcia da Silva

Coordenador Pedagógico: Maria das Vitórias da Silva Lima

Supervisor Pedagógico Ensino Infantil: Selma Batista das Chagas Silva

Supervisor Pedagógico Ensino Fundamental : Maria Valdenora da Silva

Supervisor Pedagógico EJA : Maria Rosângela da Silva Lima

Coordenador Administrativo Financeiro: Maria Joelma de Araújo

Escola Municipal Sebastiana Noga Alves

Chapa:

Diretor: Rita de Cássia Barbosa

Vice-Diretor : Robson Ricardo Jales

Coordenador Administrativo Financeiro: Francisco Josimar Tenan

Supervisor Pedagógico Matutino: Crenilda Pereira de Araújo

Supervisor Pedagógico Vespertino : Carlos André Alves da Silva

Cerro Corá, 04 de Novembro de 2019.

Presidente do Conselho Eleitoral Central

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:7A263F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 01, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa servidores para assumirem as funções de técnicos de referência da Vigilância Socioassistencial.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social editada pela Resolução CNAS nº 32/2012; Considerando a necessidade de aprimorar os fluxos da rede socioassistencial, os padrões dos serviços socioassistenciais e a vigilância das vulnerabilidades e riscos sociais no âmbito municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar as servidoras temporárias, **FABRÍCIA MARIA SOARES DA SILVA**, inscrita no CPF 069.153.834-41 e **ANNA THALYTA GOMES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF 067.968.534-07, ambas Assistentes Sociais, para assumirem as funções de técnicas de referência do Departamento de Vigilância Socioassistencial como funcionárias da Vigilância Socioassistencial deste município.

Art. 2º. - As funções desempenhadas pelas servidoras não serão gratificadas.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SEMTHAS, Município de Cerro Corá/RN, 04 de novembro de 2019.

JANAINA JANES DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:C8A238CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019**

PROCESSO Nº 098/2019
DISPENSA: 037/2019

OBJETO: Aquisição e instalação de portas de vidro nas Estratégias Saúde da Família (ESF's)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade da prestação do serviço, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço do com os parâmetros de mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para a contratação da empresa JOSEAN CESAR ARAUJO AZEVEDO 05370556490, inscrito no CNPJ nº 19.641.584/0001-02, com endereço à rua Manoel Bezerra Galvão – Centro – Acari/RN – CEP: 59.370-00, no montante de R\$ **8.301,00 (oito mil e trezentos e um reais)**, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 05 de novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:04A9B134

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83, 84, 85 da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 105/2019 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio à servidora **SARA POLLYANA DE MEDEIROS**, matrícula nº 3099-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 02-A, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 01/11/2019 a 01/02/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 30 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:57F1983A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83, 84, 85 da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 120/2019 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio ao servidor **LUIZ FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 301-1, ocupante do cargo efetivo de Tratorista, Ref. 04-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 01/11/2019 a 01/02/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 30 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:F614083D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83, 84, 85 da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 127/2019 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio ao servidor **DORGIVAL MARTINS DOS SANTOS FILHO**, matrícula nº 260-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, P2-G, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 05/11/2019 a 05/02/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 30 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:2B276459

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Cruzeta/RN, CNPJ/MF nº 14.292.541/0001-45 e Francisca Simara dos Santos, CPF nº 073.351.824-92. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Visitadora do Programa Criança Feliz. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019. **VALOR:** R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.010.08.244.0077.2082 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz – Elemento: 319004 - Contratação Por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. **VIGÊNCIA:** 07/10/2019 a 07/10/2020.

Cruzeta/RN, 07 de outubro de 2019.

ASSINAM: Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social. Francisca Simara dos Santos - Contratada.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:57AA9FDD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, CNPJ nº 11.268.314/0001-96 e Elenir Alcantara Diniz, CPF nº 011.930.204-76. **OBJETO:** Prestação de serviços por tempo determinado função de Técnica de Enfermagem, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de na Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019. **VALOR:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.009.10.301.0077.2029 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento: 319004 -

Contratação Por Tempo Determinado - PESSOAL CIVIL - Fonte: 1001000 - Recursos Ordinários. **VIGÊNCIA:** 01/10/2019 a 01/10/2020.

Cruzeta/RN, 01 de outubro de 2019.

Assinam: Débora Juliane Medeiros de Góes/Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante. Elenir Alcantara Diniz - Contratada.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:B1AC9FB0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, CNPJ nº 11.268.314/0001-96 e Julhia Tamara Floripes Santos, CPF nº 111.382.574-00. **OBJETO:** Prestação de serviços por tempo determinado função de Psicóloga, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019. **VALOR:** R\$ 1.535,78 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.009.10.301.0077.2084 - Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF - Elemento: 319004 - Contratação Por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte: 1214000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **VIGÊNCIA:** 14/10/2019 a 14/10/2020.

Cruzeta/RN, 14 de outubro de 2019.

Assinam: Débora Juliane Medeiros de Góes/Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante. Julhia Tamara Floripes Santos - Contratada.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:9B9F39F6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, CNPJ nº 11.268.314/0001-96 e Diêgo Freitas Mendes, CRM/RN nº 0010113, CPF nº 036.957.173-86. **OBJETO:** Prestação de serviços por Tempo Determinado na função de Médico ESF – Clínico Geral no setor do PSF da Secretaria Municipal de Saúde. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019. **VALOR:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.009.301.0077.2031 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família - PSF - 339004 - Contratação por Tempo Determinado - Fonte 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços. **VIGÊNCIA:** 01/10/2019 a 01/10/2020.

Cruzeta/RN, 01 de outubro de 2019.

Assinam: Débora Juliane Medeiros de Góes - Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante. Diêgo Freitas Mendes - Contratado.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:D003D93E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 006/2019

PARTES: Município de Cruzeta-RN, CNPJ nº 08.106.510/0001-50 e Mirella Rafaela dos Santos Rocha, CPF nº 072.581.504-39. **DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços na função de Professor de Inglês, a ser desempenhado junto a Escola Municipal Cônego Ambrósio Silva, com uma jornada semanal de 30(trinta) horas, em virtude da concessão da licença-prêmio por assiduidade do professor titular Dorgival Martins dos Santos Filho, e considerando a inexistência de profissional especialista no Quadro Efetivo deste Município para conclusão do ano letivo de 2019. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744, de 21 de maio de 1999. **VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.006.12.361.0028.2010 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - Fonte 11120000 – Transferências do Fundeb 60% – Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado. **VIGÊNCIA:** 04/11/2019 a 23/12/2019.

Cruzeta/RN, 04 de novembro de 2019.

Assinam: José Sally de Araújo - Prefeito Municipal - Contratante.
 Mirella Rafaela dos Santos Rocha – Contratada.

Publicado por:
 Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:781245B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: G M G DUARTE, inscrito no CNPJ12.999.878/0001-61.

Objeto: ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA E OPERACIONALIZAÇÃO DO SICONV.

Nota de Empenho: 201.005/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a assessoria, consultoria técnica e operacionalização do SICONV.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial nas tocante ao acompanhamentos de Projetos, Emendas Parlamentares, Programas, e demais atos junto ao Siconv – Portal de Convênios do Governo Federal e à Caixa Econômica Federal;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 1551** no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Cruzeta/RN, 05 de novembro 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:402978F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: JOSILANE A DA SILVA ME, inscrito no CNPJ:13.266.536/0001-03

Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Notas de Liquidação: 295/2019, 296/2019, 297/2019, 1362/2019, 385/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura meio ambiente e pesca e ainda da Secretaria municipal de Educação, cultura e esporte e outra, considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviço acima citado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 185, 638, 184, 640, 186, 188, 639, 187, 641** liquidadas em 05/11/2019, totalizando um valor de **R\$ 35.682,96 (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).**

Cruzeta/RN, 05 de novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:F22FFA57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019.**

Processo nº 4.304/2019 – Adesão nº 001/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 43/2018

OBJETO: Adesão nº 001/2018 à Ata de Registro de Preços nº 22/2019 do Pregão Eletrônico SRP nº 43/2018, cuja adesão visa o Registro de Preços para a Aquisição de Mobiliários Diversos destinados aos vários setores da Universidade Federal do Ceará, tendo como órgão Gerenciador a Universidade Federal do Ceará – UFC.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis nº 10.520/2001, 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal 9.488/18 e o Decreto Municipal 4.619/2017, e manifestação positiva através de Parecer Jurídico deste Município, resolve, HOMOLOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preço na condição "CARONA" que consiste na aquisição de poltronas para o Centro Cultural – Teatro Municipal “Ubirajara Galvão” no Município de Currais Novos, tendo como órgão gerenciador a Universidade Federal do Ceará – UFC, da Ata de Registro de Preços Nº 22/2019 do Pregão Eletrônico SRP Nº 43/2018 da Universidade Federal do Ceará – UFC, tendo como vencedora no Item 66 a empresa Informobile Indústria e Comércio de Moveis Ltda., CNPJ: 00.630.985/0001-39.

Informobile Indústria e Comércio de Móveis Ltda, CNPJ: 00.630.985/0001-39, vencedor no item 66 ao preço unitário de R\$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais).

Currais Novos/RN, 05 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: 7B540C5C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1354, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 107/2019-SEMAD, no qual solicita nomeação para função gratificada do servidor mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **Tércio Gomes Dantas**, matrícula nº 1539-1, para a função de **Diretor de Departamento de Processamento de Dados**, Função Gratificada FG-2, vinculado à Secretaria Municipal de Administração do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: FA4B930D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.361, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso V,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 3.554/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, à servidora **Maria de Fátima Domingos da Silva**, matrícula nº 2487-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 06 de novembro de 2019 a 03 de fevereiro de 2020, referente ao quinquênio de 2011-2016.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 06 de novembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: A3DB1B1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.360, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso V,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 10.775/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Maria Rosângela de França Santos**, matrícula nº 2388-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 06 de novembro de 2019 a 03 de maio de 2020, referente ao decênio de 2000-2010.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 06 de novembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: FC8F011C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.359, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso V,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 10.659/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Maria de Fátima Souza da Silva**, matrícula nº 2602-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 06 de novembro de 2019 a 03 de fevereiro de 2020, referente ao quinquênio de 2010-2015.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 06 de novembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:038F7AFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.362, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso V,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 746/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Maria Zuila Galvão Bezerra**, matrícula nº 173-1, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 06 de novembro de 2019 a 03 de fevereiro de 2020, referente ao quinquênio de 2010-2015.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 06 de novembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:74E67755

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.721, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.356, de 02 de janeiro de 2018;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de fevereiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo I (Acréscimo)			
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO	Valor		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100000000	99.000,00	
Total:		99.000,00	
Anexo II (Redução)			
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO	Valor		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 0100000000	99.000,00	
Total:		99.000,00	

Total Acréscimo:	99.000,00
Total Redução:	99.000,00
Total:	99.000,00

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F399F3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS CURRAIS NOVOS/RN - RESOLUÇÃO 003/2019
RESOLUÇÃO 003/2019

Dispõe sobre a deliberação acerca da mudança de Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir Francisca Mércia da Silva por Erica Cristina Olinto da Silva na Presidência desse Conselho.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos, 05 de novembro de 2019.

WILTON PINHEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Executivo

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A2738EA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2019**

Portaria nº 160/2019, Doutor Severiano, 05 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS**, com a seguinte composição: **Dayane Kelly Barbosa Pereira**, Presidente, a servidora **Leilâne Maria de Castro** e a servidora **Francisca Joselânia da Silva Bento**, como membros.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

Doutor Severiano, 05 de novembro de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:F7349117

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019.

CONTRATO Nº 2019.0383.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): BRAGA LEITE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA CNPJ Nº 11.140.080/0001-05.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o

fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e/ou similares novas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO – RN.

VALOR TOTAL: R\$ 18.600,00(Dezoito mil e seiscentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCÍCIO 2019, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO. 02004 Fundo Municipal de Saúde –FMS.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – elemento de despesa – 3.3.90.30.00- material de consumo. 02006 – Fundo municipal de educação. 2.023. Aplicação do Salário Educação – QSE. 3.3.90.30.00- material de consumo. 02009 - Fundo Municipal De Assistência Social 2020 - Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social.3.3.90.30.00- material de consumo. 02003 – Secretaria Municipal de Administração 3.003 Manutenção Das atividades da Secretaria de Administração3.3.90.30.00- material de consumo

VIGÊNCIA:05 de Novembro a 16 de novembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA:05 de Novembro de 2019.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:BC304636

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019.

CONTRATO Nº2019.0384.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):TIAGO HENRIQUE DE CARVALHO/
CPF:079.926.404-03

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS, PESSOA FÍSICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS PREVISTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 1.740,00(HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Projeto/Atividade	2.007-MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentária	02.009- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Unidade Orçamentária	02.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2.003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VIGÊNCIA:06 DE NOVEMBRO DE 2019 A30 DE NOVEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CD4360F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 022.2019.

CONTRATO Nº2019.0385.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):ELETRO AIRES LTDA - ME/
CNPJ:01.299.396/0001-82

OBJETO:SRP VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL:R\$ 5.435,15(CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Projeto/Atividade	2.007-MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.009- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA:06 DE NOVEMBRO DE 2019A15 DE NOVEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:79A8A2DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 124**

Portaria Nº 124 / 2019 / GP / PME Encanto – RN, 31 de outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de 23 / 03 / 2018 a 23 / 03 / 2019 ao servidor **NIVALDO CANDIDO BATISTA**, Matrícula Nº 160267-5, ocupante do Cargo de Gari, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU**, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir 05/ 11/ 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:ED3D47CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2019**

O presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Equador-RN torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Tomada de Preços Nº 00002/2019, que a sessão de abertura do envelope contendo a Proposta de Preços (Envelope Nº 02) da licitação em epígrafe será realizada no dia 14 de novembro de 2019 às 08h30min. (hora local), na sala da comissão de licitação situada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz, na cidade de Equador-RN - CEP 59.355-000.

Equador-RN, 05 de novembro de 2019.

IVANIO JOSÉ DE MOURA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:643E22E2

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019**

O presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Equador-RN torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Tomada de Preços Nº 00003/2019, que a sessão de abertura do envelope contendo a Proposta de Preços (Envelope Nº 02) da licitação em epígrafe será realizada no dia 14 de novembro de 2019 às 11h00min. (hora local), na sala da comissão de licitação situada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz, na cidade de Equador-RN - CEP 59.355-000.

Equador-RN, 05 de novembro de 2019.

IVANIO JOSÉ DE MOURA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:200DD9A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/2019-SMARH EM, 05 DE NOVEMBRO DE
2019**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. MAYCKON EVERTON DA SILVA no cargo de Conselheiro Tutelar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. MAYCKON EVERTON DA SILVA** do cargo de **Conselheiro Tutelar**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2019 a 30/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Novembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AD226065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADESÃO 02/2019 – ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24100002/19**

O **MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN** torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** - Estado do Rio Grande do Norte, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN – Pregão Presencial Nº 23/2019 – Ata de Registro de Preço – ARP nº 34/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para futuros fornecimentos de fogos de artifícios para shows pirotécnicos, para as festividades do ano corrente, através da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20.

Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.349.086/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no CPF sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, SSP/RN.

Fornecedor Registrado:

DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.949.898/0001-77 sito à sediada à Rua Coelho Neto nº 78, Bairro: Alto da Conceição, Cidade: Mossoró-RN, representada por Danielly Dayane Santana Nogueira – CPF: 017.564.494-22, com valor registrado de R\$ 39.989,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais).

Vigência da ARP: 28/08/2019 à 27/08/2020.

Vigência de Adesão a Ata: 05/11/2019 à 27/08/2020.

Felipe Guerra/RN, em 05 de novembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A8588E34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2019 – GP/PMFP**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR
QUE ESPECIFICA.**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado ao seguinte servidor:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
Francisco de Paula de Souza	003551	Gari	Secretaria de Obras	De: 01/11/2019 a 30/01/2020

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de novembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:B3804D86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124/2019 – GP/PMFP**

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 64 da lei Complementar nº 001, de 15 de Abril de 1998 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, CPF nº 703.670.784-49, RG nº 001.257.500 SSP/RN, matrícula nº 6571, **PREFEITA MUNICIPAL**, nos termos do Decreto 012/2017, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$578,17 (quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), totalizando R\$ R\$289,08 (duzentos e oitenta e nove reais e oito centavos) para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de uma **REUNIÃO PARA TRATAR DA COMPENSAÇÃO DAS PERDAS FINANCEIRAS EM RAZÃO DO EFEITO NEGATIVO DO DECRETO DO PROEDI**, a ser realizada no dia 06 de novembro de 2019, na Assembleia Legislativa, localizada na Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta – Natal/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de novembro de 2019

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:B45B8CCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126/2019 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**KHADIDJA KAREN MONTEIRO ASSUNÇÃO TORRES**,CPF nº 034.997.094-32, matrícula nº 000961, **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), totalizando R\$115,63 (cento e quinze reais e sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **III ENCONTRO FORMATIVO IMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTO CURRICULAR DO RN**, a ser realizado no dia 07 de novembro de 2019, na Universidade Pitágoras – Lado A, na Rua Dr. João Marcelino, 1107 – Santo Antônio – Mossoró/RN – CEP: 59611-200.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de novembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:AA6098EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125/2019 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**PAULA FRASSINETTI CAVALCANTE RIBEIRO**,CPF nº 089.603.034-29, matrícula nº 6792, **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$578,17 (quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos) totalizando R\$289,08 (duzentos e oitenta e nove reais e oito centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de uma **REUNIÃO PARA TRATAR DA COMPENSAÇÃO DAS PERDAS FINANCEIRAS EM RAZÃO DO EFEITO NEGATIVO DO DECRETO DO PROEDI**, a ser realizada no dia 06 de novembro de 2019, na Assembleia Legislativa, localizada na Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta – Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de novembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:9F5A54B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127/2019 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**JOANA DARC DOS SANTOS BARBALHO**,CPF nº 053.606.744-90, matrícula nº 002411, **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), totalizando R\$115,63 (cento e quinze reais e sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar do **III ENCONTRO FORMATIVO IMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTO CURRICULAR DO RN**, a ser realizado no dia 07 de novembro de 2019, na Universidade Pitágoras – Lado A, na Rua Dr. João Marcelino, 1107 – Santo Antônio – Mossoró/RN – CEP: 59611-200.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de novembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:B9B62887

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128/2019 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**MARIZE PAULINO DE MEDEIROS**,CPF nº 616.230.754-91, matrícula nº 000741, **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), totalizando R\$115,63 (cento e quinze reais e sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar do **III ENCONTRO FORMATIVO IMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTO CURRICULAR DO RN**, a ser realizado no dia 07 de novembro de 2019, na Universidade Pitágoras – Lado A, na Rua Dr. João Marcelino, 1107 – Santo Antônio – Mossoró/RN – CEP: 59611-200.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de novembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:5BB0B3C1**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129/2019 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**MARTA MARIA PEREIRA FAGUNDES**,CPF nº 722.803.104-06, matrícula nº 000721, **COORDENADORA PEDAGÓGICA DOS ANOS FINAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), totalizando R\$115,63 (cento e quinze reais e sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar do **III ENCONTRO FORMATIVO IMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTO CURRICULAR DO RN**, a ser realizado no dia 07 de novembro de 2019, na Universidade Pitágoras – Lado A, na Rua Dr. João Marcelino, 1107 – Santo Antônio – Mossoró/RN – CEP: 59611-200.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de novembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:A20B4B6B**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 – 2ª CHAMADA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 – 2ª CHAMADA DOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS, do tipo menor preço unitário, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição** de material didático e pedagógico proveniente do Programa PAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 20/11/2019, Abertura da Disputa de Preço as 09h:00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no site www.bll.org.br, e endereço eletrônico: cpl.pmfp@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 05 de Novembro de 2019

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:12E19DA8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130/2019 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, ao Sr.**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**,CPF nº 008.366.794-66, matrícula nº 3381, **CHEFE DE GABINETE**, lotado no Gabinete da Prefeita, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$578,17 (quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), totalizando R\$289,08 (duzentos e oitenta e nove reais e oito centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de uma **REUNIÃO PARA TRATAR DA COMPENSAÇÃO DAS PERDAS FINANCEIRAS EM RAZÃO DO EFEITO NEGATIVO DO DECRETO DO PROEDI**, a ser realizada no dia 06 de novembro de 2019, na Assembleia Legislativa, localizada na Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta – Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de novembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:24F48A9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010039/2019

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 01010039/2019**Objeto:** Aquisição de gasolina comum**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 10.360,99**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:D4E68767

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010040/2019

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 01010040/2019**Objeto:** Serviço de Conserto de Tratores Pertencente na Secretaria Municipal de Obras.**Contratado:** Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.052,63**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:9ED148DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010041/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010041/2019**Objeto: Aquisição de gasolina comum****Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)****Valor Total Julgado: R\$ 9.683,05****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:D6BF7631

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010042/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 01010042/2019****Objeto: Aquisição de gasolina comum****Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)****Valor Total Julgado: R\$ 2.497,42****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:6A66E894

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010043/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 01010043/2019****Objeto: Aquisição de Oleo Diesel B S500****Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)****Valor Total Julgado: R\$ 3.087,00****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:E2395722

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010044/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 01010044/2019****Objeto: Serviços de limpeza de fossas.****Contratado: REGINALDO TORRES DELFINO (07.829.144/0001-02)****Valor Total Julgado: R\$ 720,00****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:DF0E5290

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010045/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 01010045/2019****Objeto: Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica****Contratado: PAULO BARRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (24.110.232/0001-60)****Valor Total Julgado: R\$ 5.000,00****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:548DBC33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0157/2019-GP/PMG**

EXONERAR do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º -**EXONERAR a pedido**, a Sra. **FABIA KAROLINE NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula funcional nº 396, portador do CPF nº **103.086.414-42**, brasileira, solteira, residente e domiciliado Galinhos/RN, CEP: 59.596.000, do cargo em c **CONSELHEIRA TUTELAR**, de Galinhos/RN.

Art. 2.º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 05 de outubro de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira

Código Identificador:9E84682F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO
QUANTITATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Unilab Laboratório de Análises Clínicas LTDA/CNPJ:01.594.911/0001-57.

OBJETO: Aumento de 25%(vinte e cinco por cento) ao valor contratado dos serviços de análises clínicas, representando um acréscimo de R\$28.757,72(vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea 'b' c/c §1º da Lei Federal 8666-93.

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2019.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:6E4A627E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN, CNPJ nº 08.162.687/0001/73

Contratada: PLANO A SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ nº 23.249.596/0001-63

Processo nº 940/2019 - Tomada de Preço nº 2/2019 - CPL

Objeto: Contratação de Empresa especializada nos serviços de engenharia para ampliação da UBS Tipo I, no bairro da Sapucaia no Município de Goianinha/RN.

VALOR: R\$79.739,17 (setenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e dezessete centavos).

Unidade Orçamentária:06.002 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1035 - Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saúde

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fonte de Recurso: 12150000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN
 Contratante

PLANO A SERVIÇOS EIRELI EPP
 Contrata

Goianinha-RN, 22/10/2019

Publicado por:
 Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:B3234753

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
044/2019

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais descartáveis de copa e cozinha. Empresas Vencedoras: NATILUSE DE LIMA GALVAO-ME- CNPJ: 08.861.664/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33 e RADIANY F MALHEIRO ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 6, 8, 31, 32.

Goianinha/RN, em 04 de Novembro de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR
 Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
 Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:D7CBF073

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
SRP 044/2019

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais descartáveis de copa e cozinha. Empresas Vencedoras: NATILUSE DE LIMA GALVAO-ME- CNPJ: 08.861.664/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33 e RADIANY F MALHEIRO ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 6, 8, 31, 32. Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 04 de Novembro de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR
 Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
 Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:E40B7313

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
SRP 044/2019

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais descartáveis de copa e cozinha. Empresas Vencedoras: NATILUSE DE LIMA GALVAO-ME- CNPJ: 08.861.664/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33 e RADIANY F MALHEIRO ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a)

no(s) item(ns): 4, 5, 6, 8, 31, 32. Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 04 de Novembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:DF216292

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 326/2019 -GP

Goianinha/RN, 04 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Exonerar a Sra. RUSIVETE CRISTINA HONÓRIO LISBOA, sob a portaria nº 326/2019, do cargo de Secretário (a) Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 04 de Novembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:3DE0E59A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 327/2019-GP

Goianinha/RN, 04 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear a Sra. LUCIENE DA SILVA LÚCIO, sob a portaria nº 327/2019, para o cargo de Secretário (a) Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 04 de Novembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:ADE2E742

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 328/2019 - GP

Goianinha/RN, 04 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, o Sr. SANDRO SIDERLEY ANDRADE DE OLIVEIRA, sob a portaria nº 328/2019, do cargo de Chefe de Setor de Apoio ao Pequeno Agricultor na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 04 de Novembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:2216F8D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA LEI N.º1.950/2019 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SANCIONO

Autoria: Ver. Luiz Alves Ferreira

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 25 de Março de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Denomina “Romildo de Andrade Lisboa (Prof. Peron), os Jogos Escolares do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada “**Romildo de Andrade Lisboa (Prof. Peron)**”, os jogos Escolares do Município de Goianinha/RN.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 25 de março de 2019.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA

Segunda Secretária

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:E9AD0A19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº5 ao Contrato nº 87/2017.

Contratante:Município de Governador Dix Sept Rosado/RN – CNPJ: 08.349.094/0001-10

Contratada:TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – CNPJ 40.998.734/0001-26

Objeto:Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 87/2017.

Data de Assinatura:25 de setembro de 2019

Prazo de Vigência: 01 de outubro de 2019 a 01 de fevereiro de 2020

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 2005 - Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária: 02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 2005 - Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária: 02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2004 - Atuação Administrativa da Secretaria de Administração Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária: 02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2004 - Atuação Administrativa da Secretaria de Administração Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO.

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 10/2017

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

Contratado

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:DB234AA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2019**

DE 05 DE NOVEMBRO 2019.

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de **JOSÉ RIBAMAR FERREIRA FREIRE**, CPF Nº 036.317.954-24, Professor de Educação Física da Saúde do NASF, da Secretaria Municipal de Saúde, **meia diária**, no valor de 100,00 R\$ (cem reais), para custear despesas, com fins de participação na Capacitação sobre a Linha de Obesidade, no município de Parnamirim/RN, no dia 06/11/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 05 de novembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:9C1F8AE8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 245/2019,

DE 05 DE NOVEMBRO 2019.

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de **VITOR LUIZ DE BRITO LEMOS**, CPF Nº 081.826.544-24, Farmacêutico do NASF, da Secretaria Municipal de Saúde, **meia diária**, no valor de 100,00 R\$ (cem reais), para custear despesas, com fins de participação na Capacitação sobre a Linha de Obesidade, no município de Parnamirim/RN, no dia 06/11/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 05 de novembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:672F3446

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 246/2019,

DE 05 DE NOVEMBRO 2019.

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de **COSMA MARIA DE MEDEIROS CONSTANTINO**, CPF Nº 036.300.114-03, Nutricionista do NASF, da Secretaria Municipal de Saúde, **meia diária**, no valor de 100,00 R\$ (cem reais), para custear despesas, com fins de participação na Capacitação sobre a Linha de Obesidade, no município de Parnamirim/RN, no dia 06/11/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 05 de novembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:103EE3EC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 247/2019,

DE 05 DE NOVEMBRO 2019.

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de **SILVIA VITORIANO LOPES MUNIZ**, CPF Nº 116.928.123-00, Psicóloga do do NASF, da Secretaria Municipal de Saúde, **meia diária**, no valor de 100,00 R\$ (cem reais), para custear despesas, com fins de participação na Capacitação sobre a Linha de Obesidade, no município de Parnamirim/RN, no dia 06/11/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 05 de novembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:A79DF92D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS NO 004/2019

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, para fins de eventuais interposições de recursos com base no que preceitua o art. 109, I, letra “b”, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, após a análise das Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes no certame em referência, e com base no entendimento exarado pelo representante da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, especialmente no tocante as **Planilhas Orçamentárias e de Composições** analisadas, que julgou como **CLASSIFICADAS** as propostas das empresas **R V V CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 04.895.340/0001-89;** e **FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE - ME - 24.839.909/0001-04.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados na **Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, Nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda a quinta-feira, nas sexta-feira das 08:00h às 12:00h, em dias de expediente.**

Guamaré (RN), 05 de Novembro de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Presidente

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:D6B8A55D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO - A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI ME

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, Excelentíssimo Senhor VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, decide realizar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 0601001/2018, cujo objeto é a pavimentação de diversas ruas no Município de Ipanguaçu, em comum acordo, vêm, por meio deste Termo Aditivo, firmado com a empresa A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.466.869/0001-21, denominada simplesmente CONTRATADA, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo, referente ao contrato Principal nº 0601001/2018, com prazo final em 28/10/2019, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2019”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 14 de outubro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI ME
CPF/CNPJ nº 23.466.869/0001-21 – Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:CCC67B3E

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO - A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI ME

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, Excelentíssimo Senhor VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, decide realizar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 0601001/2018, cujo objeto é a pavimentação de diversas ruas no Município de Ipanguaçu, em comum acordo, vêm, por meio deste Termo Aditivo, firmado com a

empresa A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.466.869/0001-21, denominada simplesmente CONTRATADA, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo, referente ao contrato Principal nº 0601001/2018, com prazo final em 28/10/2019, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2019”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 14 de outubro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI ME
CPF/CNPJ nº 23.466.869/0001-21 – Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B0D3F8CF

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO - A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI ME

TERMO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, firmado pelo contrato Nº 0601001/2018, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI ME, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.466.869/0001-21, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração quantitativa dos itens constantes na planilha orçamentária constante nos autos do processo, mediante o acréscimo ao contrato original no valor de R\$ 40.060,95 (quarenta mil, sessenta reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 01 de novembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI ME
CPF/CNPJ nº 23.466.869/0001-21 – Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:FD4D942B

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019 -TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO pelo presente termo, para que surtam os efeitos legais, à decisão referente ao Processo Administrativo nº

1.580/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019, a empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.022.963/0001-09, vencedora da licitação no valor global de R\$ 492.444,03 (Quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e três centavos), tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE ARAPÚA NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, de acordo com o estabelecido na Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publique-se. Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 04 de novembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:F8EC63BF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. Torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h00min do dia 22/11/2019, licitação na modalidade Tomada de Preços. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo Método Bripar, com drenagem superficial, em diversas ruas da Comunidade de Pedrinhas no Município de Ipanguaçu/RN. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min.

05/11/2019

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:1354876C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS PREMIAÇÕES DA 11ª COPA DE BAIRROS E COMUNIDADES E FUTEBOL AMADOR COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL DE Nº 005/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o da Lei nº 005/2018,

CONSIDERANDO a 11ª edição da “Copa de bairros e comunidades de futebol amador” que ocorrerá entre os dias 12 de outubro de 2019 a 21 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO, a importância de se fomentar o esporte no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, ainda o processo administrativo nº 11022/2019 de 24 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §2º da Lei nº 005/2018.

DECRETA:

Art. 1º- Fica regulamentada a premiação da 11ª edição da “Copa de bairros e comunidades de futebol amador” do município de Ipanguaçu/RN conforme disposto no art. 1º, §2º da Lei nº 005/2018.

Art. 2º - A premiação conferida aos vencedores obedecerá a seguinte proporção:

- I – Campeão – R\$4.000,00 (quatro mil reais)
- II – Vice-campeão – R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- V – Artilheiro – R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- VI – Goleiro menos vazado – R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º - A participação na 11ª edição da “Copa de bairros e comunidades de futebol amador” do município de Ipanguaçu/RN, implica a aceitação irrestrita deste decreto e de seu regulamento.

Art. 4º - As despesas oriundas deste Decreto, e as demais que se fizerem necessárias para o bom andamento da 11ª edição da “Copa de bairros e comunidades de futebol amador” do município de Ipanguaçu/RN correrão por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de outubro de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 04 de novembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:6F7A52D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 168/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de N/F **002.102 R\$ 299,28** (duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

Itaú/RN, 05 de novembro de 2019.

JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:C113575E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 169/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de N/F **002.103 R\$ 3.456,27** (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Itaú/RN, 05 de novembro de 2019.

MIRIANETE DE FREITAS BRASIL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:E3F83D35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 170/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de N/F **002.104 R\$ 6.358,30** (seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

Itaú/RN, 05 de novembro de 2019.

IVAN FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:B26F88CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ PORTARIA Nº 605/2019

CNPJ (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Telefax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 605 / 2019. De 05 de novembro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) a (o) servidor (a) **Sr. MANOEL EGLEUDO RODRIGUES BRASIL**. Que faz jus custear as despesas para deslocamento do Diretor e Equipe da Escola Professor José Porto de Queirós, para participar da II Semana de Geografia no Campus Avançado de Assú-RN, nos dias 07 e 08/11/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:7BB685A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 171/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.101** valores de **R\$ 2.296,72** (dois mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e dois

centavos), N/F 002.100 valores de **R\$ 7.529,39** (sete mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos).

Itaú/RN, 05 de novembro de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:BCF5DEE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº
418/2019.**

**LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº
418/2019.**

Dispõe sobre a autorização de doação do terreno especificado ao longo deste corpo legislativo à COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN, no âmbito do Programa Habitacional do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, denominado PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR, pelo município de Jandaíra/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em DOAÇÃO à COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN, pessoa jurídica de Direito Privado, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrita no CNPJ nº 09.509.294/0001-56, o imóvel a seguir descrito e caracterizado.

1 (UM) TERRENO localizado no município de Jandaíra/RN, situado na Área Institucional do Loteamento Caminho dos Ventos no Centro do Município de Jandaíra/RN, perfazendo uma área de 8.377,00 m² (Oito mil trezentos e setenta e sete metros quadrados), no perímetro urbano.

Inicia-se a descrição do perímetro de área pelo Vértice 01 com as coordenadas 818427.00E;9406981.00S com extensão de 68,71m e Vértice 02 – 818491.00E; 9406959.00S com extensão de 162,62m; Vértice 03 – 818455.00E;9406837.00S com extensão 59,51m; Vértice 04 – 818401.00E;9406862.00S com extensão de 13,57m e Vértice 05 – 818395.00E;9406876.00S com extensão 112,45m, consoante com a planta de demarcação da área em anexo.

Art. 2º – O terreno que trata o artigo primeiro destinar-se-á exclusivamente à promoção, por parte da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN, no município de Jandaíra/RN, voltado à execução do programa PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR, regulamentado pela **instrução normativa nº 004/2018/ministério das cidades/ministério do desenvolvimento regional**, destinados à construção de unidades habitacionais para a população carente desta localidade, caracterizada como de interesse social, objetivando reduzir o déficit habitacional do município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os beneficiários referidos no *caput* deste artigo deverão ser enquadrados e credenciados no plano habitacional do programa em questão, assim como nos requisitos de seleção a serem indicados pela Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB/RN.

Art. 3º – As unidades habitacionais, as quais se refere o artigo segundo desta Lei, deverão atender ao fim a que se destinam, sob pena de reversão ao patrimônio do município de Jandaíra/RN.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jandaíra, em 05 de Novembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:2C3F9FF0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO
419/2019.**

Lei Ordinária de Iniciativa do Legislativo 419/2019.

Dispõe sobre denominação de logradouro público de Rua Eva Maria de Freitas e dá outras providências.

A PREFEITA DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Eva Maria de Freitas a rua sem denominação que se inicia na Rua Vereador Miguel Sérgio Aguiar e se localiza entre a Rua Malvina Trajano Nunes e a Rua Zacarias Ferreira Silva.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jandaíra, em 05 de Novembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:FA9728B3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO
420/2019.**

Lei Ordinária de Iniciativa do Legislativo 420/2019.

Dispõe sobre denominação de logradouro público de Travessa José Martiliano Filho e dá outras providências.

A PREFEITA DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Travessa José Martiliano Filho a travessa sem denominação que liga a Rua Malvina Trajano Nunes e a Rua Zacarias Ferreira Silva.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jandaíra, em 05 de Novembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:A68BAFCF

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018 EXTRATO DO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.026/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº.026/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: CONEXÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIP. DE INFORMÁTICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.289.352/0001-86. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 026/2018. VIGÊNCIA: 26 DE SETEMBRO DE 2018 à 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Jandaíra/RN, 24 de setembro de 2019.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Conexão Comércio e Serv. de Equip. de Informática EIRELI-ME
ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA
Procurador

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:12850F21

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2019 RESULTADO DA
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2019
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que resolve declarar a empresa ASAP COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 20.716.823/0001-25), inabilitada para participar do presente certame, pelos fatos e fundamentos expostos no Parecer Jurídico retro, e por oportuno, declara a empresa S. TORRES EIRELI (CNPJ: 31.909.960/0001-00), vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2019, concernente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRATOR AGRÍCOLA, com valor total de R\$ 128.800,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Jandaíra/RN, 05 de novembro de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E197AD57

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2019 – PMJ/RN AVISO DE
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2019 – PMJ/RN
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE
PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará a sessão pública às **10:00h** do dia **08 DE NOVEMBRO DE 2019**, para abertura dos envelopes de propostas de preços apresentados na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2019 – PMJ/RN**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA NA COMUNIDADE DE GUARAPES**. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristóteles

Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira).

Jandaíra/RN, 05 de novembro de 2019.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:AB886449

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO
PRESENCIAL 029/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
1096/2019

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN, nomeado através da portaria 01/2019, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que o recurso interposto pela empresa **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA**, CNPJ: 27.320.140/0001-01 foi conhecido e no mérito DESPROVIDO, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível para os interessados no site oficial do Município de Jardim Angicos/RN. Ademais, deixo de conceder o prazo previsto no art. 109, § 3º, da Lei 8.666/93, tendo em vista que não houve alteração na decisão proferida pelo Pregoeiro e prejuízo aos demais licitantes.

Jardim de Angicos/RN, 05 de novembro de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:9FC7040C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PARA ITENS
DESERTOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1003/2019 EXCLUSIVA
PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2019-GP de 07 de Janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, que fará realizar licitação DOS ITENS 2 E 4 QUE RESTARAM DESERTOS QUANDO DA TERCEIRA SESSÃO DE ABERTURA DESTE PREGÃO com **exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**:

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de água mineral, vasilhames, GLP em botijão de 13 Kg e Botijão GLP 13kg vazio, destinados a atender todas as secretarias que fazem parte da prefeitura municipal de Jardim de Angicos..

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de Novembro de 2019.

HORA: 09:00

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra,68 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 05 de Novembro de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro/PMJA
Portaria nº 01/2019

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:FD1FA8B7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 335/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 335, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor José Ilton Felipe, Matrícula nº 1686, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 07 de novembro do corrente ano, tendo em vista a ida na sede da Exatoconsultoria resolver pendências administrativas de interesse público no bairro do Alecrim em Natal/RN, conforme memorando 033/2019 - SEMAP

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 05 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:965BDEF4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 336/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 336, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao

Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Siderley Wendell Fonseca Bezerra, Matrícula nº 3999, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 07 de novembro do corrente ano, tendo em vista a ida à sede da FEMURN a fim de solucionar pendências administrativas de interesse público, em Natal/RN, conforme Memorando de nº 032/2019 – SEMAP

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 05 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:77885EB3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 337/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 337, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Idésio Pedro de Lima, Matrícula nº 2046, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado para cobrir suas despesas do dia 07 de novembro do corrente ano, tendo em vista sua participação na quarta reunião extraordinária do Comitê de Bacias Hidrográficas do Rio Ceará Mirim a ser realizado na SEMARH em Natal/RN, conforme Ofício 028/2019 - SMAA.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 05 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:5991ACC5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 338/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 338, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Sidney Fonseca Bezerra, Matrícula nº 655, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas dia 07 de novembro do corrente ano, tendo em vista a participação na Mesa Redonda da UNDIME - RN para tratar da Autorização da Escola Indígena em comunidade do Município que ocorrerá na sede da UNDIME/RN em Natal/RN, conforme Ofício nº 093/2019 – SEMECE.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 05 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:7AB754D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIA

PORTARIA-SEMAP Nº 13, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade ao disposto no Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) à Prefeita Suelly Fonseca Bezerra de Lima, Matrícula nº 1554, Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando em R\$ 200,00 (duzentos reais)

referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 07 de novembro do corrente ano, tendo em vista a participação na FEMURN (Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte) para discutir assuntos de interesse público para compor melhorias a este município, conforme memorando nº 019/2019-GAB.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 05 de novembro de 2019.

SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA

Secretário de Planejamento e Administração

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:E01D569E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00052/2019. DOTAÇÃO: 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30- Material de consumo 100100000- Recursos Ordinários 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS 3.3.90.30- Material de consumo 100100000- Recursos Ordinários 08.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2011- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2013- FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB 40% 2058- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários 111100000- Receitas e Impostos e de Transferência de Imposto -Educação 111300000-Transferência do FUNDEB 40% 112000000-Transferência do Salário Educação 10.031- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022- FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017- FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO 2059- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2019-FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB 3.3.90.30- Material de consumo 121400000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 100100000- Recursos Ordinários 121100000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 07.031- FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2035-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2050-FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB 2052- MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV 2025-FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

BOLSA FAMILIA - IGDBF 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários 13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 05.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários 14.001-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 2083-MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários 09.001- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer 2042-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 05/11/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00103/2019 - 05.11.19 - PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 223.809,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:F2D64B86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 012/2019

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do Presidente da CPL, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 636/2019 de 02 de setembro de 2019, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 012/2019, tipo menor preço, adjudicação por valor global, visando a **PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS ADONIAS DELMIRO DANTAS E TRECHO DA RUA ANA DE BARROS**. No dia 22 de novembro de 2019, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de novembro de 2019.

ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:1B772467

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 056/2019

Trata-se de decisão de julgamento das propostas das empresas habilitadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 056/2019, visando **Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo com drenagem superficial da Rua Augusto Gomes Cavalcante, Município de Jardim de Piranhas/RN**.

Após a abertura do prazo previsto no art. 48, § 3º, da Lei de Licitações, apenas a empresa CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI apresentou nova proposta de preço que a Comissão Permanente de Licitação após verificar que esta que apresentou em seu envelope nº 02: Carta proposta; Planilha de quantitativos e preços unitários; Cronograma físico-financeiro; Planilhas de composição dos preços unitários, para os itens da Planilha Orçamentária não abrangidos pelos Códigos Oficiais (SINAPI e outros); Demonstrativo de composição do BDI; Demonstrativo da composição dos encargos sociais,

considerando as leis e normas em vigor; e Declaração de Elaboração Independente de Proposta, encaminhou a referida documentação ao Setor de Engenharia do Município para análise e foi esclarecido que a empresa supracitada atendeu todos os critérios analisados e está apta do ponto de vista técnico.

Em sendo assim, a proposta de preço apresentada pela empresa CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI foi declarada CLASSIFICADA por atender aos requisitos editalícios, sendo declarada VENCEDORA do presente certame, cuja proposta perfaz a importância global de R\$ 189.584,33 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos). Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de novembro de 2019.

ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:B4AD9235

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 930.111/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **OBJETO:** “Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições denominada de “Casa de Apoio”, para pacientes em tratamento de saúde”. **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito se dará a partir da data de sua assinatura no dia 23/10/2019, e termino em 31 de dezembro de 2019; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO; **PROMITENTE CONTRATADA:** CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF Nº 23.113.752/0001-64. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.580,00 (Cinco mil, quinhentos e oitenta reais)

Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5EACCD38

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 030/2019*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673 810 144 - 91.

CONTRATADA: : **DAYENE CARDOZO BRITO DIAS**, Brasileira, com RG nº 001.606.046 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 058 694 464 -81, residente e domiciliado Rua Mariana Francisca Dantas, nº 57 – centro, **Jardim do Seridó/RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **030/2019**, celebrado em **16/04/2019**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º

do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais seis (06) meses o presente contrato com término previsto para **09/04/2020**, podendo ser rescindido salvo o interesse público municipal.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Gestora do Fundo Munic. de Saúde

DAYENE CARDOZO BRITO DIAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Replicado por incorreção.*

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:61075045

GABINETE DO PREFEITO **EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 016/2018**

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca as candidatas abaixo relacionadas, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato:

. Considerando o pedido de exoneração da Enfermeira efetiva XAIZE DE FÁTIMA DE MEDEIROS LOPES/ matrícula 1706, conforme Portaria de nº 263, de 30 de outubro de 2019, publicada em 31 de outubro de 2019, Edição 2138, no <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

Considerando protocolo de requerimento em 31 de outubro de 2019, da Candidata VANEYZA WELLYZA SILVA OLIVEIRA/Inscrição 1389977-1, classificada no 5º (quinto) lugar para o cargo de nutricionista, que solicita a reclassificação na ordem de chamada do Concurso Público Municipal/2018 face a convocação pelo Edital nº 013/2018, publicado em 30 de setembro de 2019.

CONVOCA: **1 – NÍVEL SUPERIOR**

OPÇÃO – Enfermeiro ESF

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
138478-9	GABRIELA MEDEIROS MARTINS	5º	40 h

OPÇÃO – Nutricionista

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
134373-7	RAYANE SANTOS DE LUCENA MATIAS	6º	20 h

Jardim do Seridó-RN, 01 de novembro de 2019

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

ANEXO II

EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE

Apresentar:

Hemograma;
Tipo sanguíneo;

Sumário de Urina;
VDRL;
Parasitológico de fezes;
Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);
Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de Junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de Setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:
Fagner Silva de Azevedo
Código Identificador:E5533324

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2019-CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) vinculado a Maria Alana Souza Bezerra da Silva Secretária de Saúde deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Maria Alana Souza Bezerra da Silva, CPF 010.840.444.71, RG 002.115.989, residente na Rua Gerônimo Câmara, 1321 depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ () correspondente a 02 diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à , 29 /10 a 01/11/2019 nos dias 29/10 a 01/11/2019 com viagem marcada para o dia 29/10/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 30/10/2019

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:BF60ADE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Francisco Alexandre Felipe da Silva, brasileiro, portador do CPF 036.628.424-08/MF e RG 002.167.756 ITEP/RN, 4º suplente, para desempenhar a função de conselheiro

tutelar, em substituição ao senhor José Ailton Dias da Silva, que renunciou ao cargo no dia 31 de outubro, conforme portaria 338/2019. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:B3954610

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO 001/2014-TP

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 - TP

NONO TERMO ADITIVO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Para

Construção de Escolas de 06 Salas com Projeto Padrão FNDE.

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN;

CNPJ nº 08.309.536/0001-03

Contratada: CAP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ nº 16.631.503/0001-03;

Fundamentação Legal: Art. 57, §1º, II da Lei Federal nº

8.666/1993;

Objetivo do Termo Aditivo: Aditivar a duração da vigência contratual em mais 180 (Cento e Oitenta) dias, prorrogando o contrato até o dia 18 de Abril de 2020.

João Câmara/RN, 05 de novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:66F6D626

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2019-GAB

PORTARIA Nº 100/2019-GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a apresentação por parte do interessado da Declaração de Conclusão do Curso de **Especialização em Ensino de Matemática** com carga horária de 540 (quinhentos e quarenta) horas.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **BÁRBARA TAVARES DA SILVA**, Matrícula n.º 130214-0, ocupante do cargo de Professora NSII PN II, lotada na Secretaria de Educação, **Progressão Funcional Vertical**, conforme Art. 41, da Lei Complementar nº 260, de 24 de Abril de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de João Dias-RN, em 05 de Novembro de 2019.

NADJA TASSIA VERISSIMO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito

Código Identificador:4781EE57**GABINETE DO PREFEITO****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2019, que objetiva: Aquisição e instalação de equipamentos odontológicos: Cadeiras, Compressores e Kits de caneta de alta e baixa rotação destinados a equipar os consultórios do Centro de Especialidades odontológicas- CEO em implantação no município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - R\$ 14.000,00; SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 18.600,00.

João Dias - RN, 29 de Outubro de 2019

NADJA TÁSSIA VERISSIMO

Prefeita

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito

Código Identificador:D0E505B7
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 525/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 525/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Novembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **ALBERLUCIO DE ARAÚJO FREITAS**, motorista deste Município, portador de Cédula de Identidade nº 2750454 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 075.417.394-13, residente na Rua Pedro Simplicio, 427, Zona Urbana de José da Penha/RN, a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a concessão de ½ meia diária no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para conduzir os estudantes deste município para a realização da prova do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, que acontecerá no dia 03 de Novembro de 2019, na cidade de Pau dos Ferros RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C28A4FA4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14100002/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14100002/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 14100002/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481

PROCESSO DE ORIGEM: 019/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE KITS GESTANTES PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 754,95 (setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 702 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 14/10/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:00DD76F7
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14100001/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14100001/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 14100001/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 019/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE KITS GESTANTES PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 418,80 (quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: 702 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 14/10/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:66266F5D
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15100001/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15100001/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 15100001/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: D F DE S SILVA ME

PROCESSO DE ORIGEM: 019/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE KITS GESTANTES PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.144,65 (um mil e cento e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 702 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 15/10/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:1EFB4732
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 05110001/2019
Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 05110001/2019**

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos (Tubo PVC 50 eng.rosca, Aspersor 3/4, Colar Tomada 50x3/4 e Eletrobomba ECS 300t 3 CV Trifásica), destinado a otimização da irrigação do gramado e infraestrutura adequada para melhor realização das atividades esportivas, dentre estas ações está a implementação do

gramado do Estádio Municipal "JEDAIAS DE OLIVEIRA" do Município de José da Penha/RN.

Contratado: JEAN GLAUBER BESSA DOS SANTOS - ME (04.097.243/0001-40), com Valor Total Julgado: R\$ 2.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 05/11/2019

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:77115F86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N
001/2019

Termo de homologação
Chamada pública 001/2019

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 001/2019, destinado aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados e especificados no ANEXO I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o ano letivo 2019 considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR/ADJUDICAR o mesmo em favor de:

ROSÂNGELA NERES DO NASCIMENTO – 027.384.244-73

Item	Material/Serviço	Unid	Qtd	Vr unit	Vr total
8	8290 - JERIMUM JERIMUM	KG	300	2,00	600,00
10	8292 - MACAXEIRA MACAXEIRA	KG	400	2,00	800,00
11	8293 - BATATA DOCE BATATA DOCE	KG	400	3,00	1.200,00
Total Geral					3.500,00

RAIMUNDO EDILTON DE LIMA – CPF 044.925.034-20

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
2	8284 - QUEIJO COALHO QUEIJO COALHO	KG	150	21,50	3.225,00

ANTÔNIA VIEIRA ROCHA E SILVA – CPF 010.043.004-23

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
3	8285 - OVO DE GALINHA OVO DE GALINHA	UND	3000	1,00	3.000,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 11 de outubro de 2019

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9C36CCEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO Nº: 057/2019

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO Nº: 057/2019
PROCESSO Nº: 14100001/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS.

PREÂMBULO

No dia 05 de novembro de 2019, às 08:00, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JUCIMAR PEREIRA DANTAS - Pregoeiro, GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA – Apoio, JANAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS - Apoio e VALCACIA BATISTA DE SOUZA - Apoio, designados pela Portaria nº 157/2019, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Representante	Empresa
SOSTENES DE OLIVEIRA VALE	POSTO SANTA IZABEL LTDA

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura do envelope de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS da(s) Licitante(s): POSTO SANTA IZABEL LTDA, credenciado por SOSTENES DE OLIVEIRA VALE; tendo apresentado as Declarações de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta dos licitantes, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA(S)** a(s) proposta(s) da(s) licitante(s): POSTO SANTA IZABEL LTDA, credenciado por SOSTENES DE OLIVEIRA VALE; conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

HABILITAÇÃO

Aberto o 3º Envelope da empresa(s) licitante(s) que apresentou os melhores preços POSTO SANTA IZABEL LTDA (02.374.149/0001-66), verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada VENCEDORA(S) e HABILITADA(S) a(s) licitante(s) POSTO SANTA IZABEL LTDA (02.374.149/0001-66).

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

Representante(s) Da(s) Empresa(s)	Pregoeiro e a Equipe de Apoio
SOSTENES DE OLIVEIRA VALE	JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Posto Santa Izabel LTDA	Pregoeiro
	GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
	Apoio
	JANAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
	Apoio
	VALCACIA BATISTA DE SOUZA
	Apoio

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:32262F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 320/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 320/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: **JUCIMAR PEREIRA DANTAS**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Secretário Municipal de Planejamento (CC1)**
CPF: **008.904.204-24**
MATRÍCULA: **8475-1**
DESTINO: **MOSSORÓ-RN**
JUSTIFICATIVA: **A ser realizado no Hotel Vila Oeste/Mossoró/RN, nos dias 06 de Novembro ao dia 08 de Novembro de 2019, para aprimoramento profissional necessário à melhoria na prestação dos serviços.**
PERÍODO DE AFASTAMENTO: **06 a 08 de novembro de 2019.**
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **03 (Três) diária**
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**
VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 05 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:891E42E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 321/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 321/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: **JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Cuidadora de Crianças (Membro da CPL)**
CPF: **108.864.504-62**
MATRÍCULA: **0082210**
DESTINO: **MOSSORÓ-RN**
JUSTIFICATIVA: **A ser realizado no Hotel Vila Oeste/Mossoró/RN, nos dias 06 de Novembro ao dia 08 de Novembro de 2019, para aprimoramento profissional necessário à melhoria na prestação dos serviços.**
PERÍODO DE AFASTAMENTO: **06 a 08 de novembro de 2019.**
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **03 (Três) diárias**
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**
VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 05 de novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:6E0E94A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 322/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 322/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: **GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Assessor de Pregões (Presidente da CPL)**
CPF: **038.818.714-03**
MATRÍCULA: **8610-0**
DESTINO: **MOSSORÓ-RN**
JUSTIFICATIVA: **A ser realizado no Hotel Vila Oeste/Mossoró/RN, nos dias 06 de Novembro ao dia 08 de Novembro de 2019, para aprimoramento profissional necessário à melhoria na prestação dos serviços.**
PERÍODO DE AFASTAMENTO: **06 a 08 de novembro de 2019.**
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **03 (Três) diárias**
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 05 de novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:5658807F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 248, de 01 de Novembro de 2019.

Nomeia servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora ALINE CRISTINA MOURA DE MEDEIROS ARAÚJO (CPF nº 068.487.684-13) em relação ao cargo de Chefe do Setor de Gestão do Trabalho, de nível de comissão CC05, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a portaria nº 242, de 21 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, publicada no dia 22 de outubro de 2019, edição nº 2131.

Considerando que o desempenho das atribuições do referido cargo é um dos requisitos essenciais para a integralidade dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando que a nomeação de um servidor comissionado para substituição da referida servidora não causa um impacto financeiro, tendo em vista que não haverá aumento de salário e que tal cargo já se achava provido quando da constatação de que o limite prudencial de despesas com pessoal havia sido ultrapassado, quando da consolidação do Relatório de Gestão Fiscal publicado em julho de 2017; e

Considerando que, de acordo com o precedente contido na decisão de nº 2068/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, proferida nos autos do processo nº 017137/2014 – TCE, “*é possível a substituição de servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão pertencentes ao quadro funcional de Poder ou órgão da Administração Pública Estadual ainda que ultrapassado o limite prudencial de despesa total com pessoal a que se refere o parágrafo único do art. 22 da LC nº 101/2000, desde que, cumulativamente: (a) se trate de provimento de cargos em comissão pré-existent ao período em que excedido o limite de 95% (noventa e cinco por cento) de despesa total com pessoal do referido Poder ou órgão; e (b) a substituição dos titulares dos respectivos cargos seja concomitante, sem solução de continuidade*”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear PEDRO RAPHAEL LOPES ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF sob o nº 107.233.894-70, para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Gestão do Trabalho, em nível de comissão ilustrado com o símbolo CC5, com carga de 40 (quarenta) horas semanais e sendo lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei nº 850, de 06 de abril de 2016.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jucurutu-RN, 01 de Novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Constitucional

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:52C6C44F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 323/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 323/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **ILANY KELLE GOMES DE ARAÚJO**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**

CPF: **016.800.884-08**

MATRÍCULA: **8504-9**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Ir a Natal-RN resolver assuntos relacionados a Secretaria Municipal de Saúde do nosso município.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **07 e 08 de novembro de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária e ½ (meia)**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 05 de novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:D7AD17D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 324/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 324/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: AÉCIO NOGUEIRA MORAIS ROCHA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Compras
CPF: 053.637.894-00
MATRÍCULA: 08472-7
DESTINO: MOSSORÓ-RN
JUSTIFICATIVA: Participar do LICITAR (I Congresso Interstadual para Gestores, Empresários e Profissionais em Licitações e Contratos)
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 06, 07, 08 e 09 de novembro de 2019.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 05 de novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador: 6E643CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 325/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 325/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: JOSÉ VIANA DE SALES JUNIOR
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Adjunto de Compras
CPF: 119.537.164-07
MATRÍCULA: 0085006
DESTINO: MOSSORÓ-RN
JUSTIFICATIVA: Participar do LICITAR (I Congresso Interstadual para Gestores, Empresários e Profissionais em Licitações e Contratos)
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 06, 07, 08 e 09 de novembro de 2019.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 05 de novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador: 867515B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL **LEI MUNICIPAL Nº 969, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Institui o Banco de Medicamentos do Município de Jucurutu/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Banco de Medicamentos do Município de Jucurutu com a finalidade de angariar medicamentos doados por pessoas físicas e jurídicas para distribuição gratuita à população carente, especialmente aos deficientes e idosos, desde que apresentado o respectivo receituário médico.

Parágrafo único. Programa terá como principal objetivo arrecadar, junto a consultórios médicos, empresas, farmácias e assemelhados, bem como entre as pessoas da comunidade, os medicamentos industrializados e aprovados para comercialização, cujas propriedades não tenham sido alteradas e garantam condições plenas e seguras para os fins a que se destinam.

Art. 2º. O Banco de Medicamentos funcionará em ambiente próprio para o fim a que se destina, determinado a critério do Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica isento de manter financeiramente os medicamentos no Banco de Medicamentos, uma vez que farão parte dele somente aqueles doados e arrecadados, na forma contida no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º. Todas as atividades para formação dos estoques, classificação e verificação do conteúdo e prazo de validade serão desempenhadas por profissionais qualificados e capacitados que atuarão de maneira voluntária.

§ 1º. Os medicamentos doados devem estar em bom estado de conservação, inclusive ter embalagem com bula e prazo mínimo de trinta dias antes da data de vencimento.

§ 2º. Os medicamentos deverão ser controlados através de seus respectivos nomes genéricos.

§ 3º. Os medicamentos devem ter também uma relação de similaridade nominal.

Art. 4º. O Banco de Medicamentos atenderá exclusivamente pessoas comprovadamente carentes, especialmente idosos e deficientes, após visita, cadastro e relatório realizados por assistentes sociais do quadro próprio do Município e/ou voluntários.

Art. 5º. O medicamento só será fornecido, a depender da existência em estoque, através de receita médica original, que deverá ser arquivada em local próprio para receituário.

Art. 6º. Os estoques de medicamentos deverão ser relacionados e atualizados todas as semanas.

Art. 7º. O Poder Público Municipal poderá celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 05 de novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:A22294E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ERRATA**

**INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
nº 04110002/2019**

O Gabinete Civil do Prefeito do MUNICÍPIO DE JUCURUTU /RN, no uso de suas atribuições, publica ERRATA para corrigir erro de digitação junto ao INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN nº 04110002/2019, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019 - PROC. ADMINIST. MJ/ RN nº 04110002/2019

LEIA-SE:

INEXIGIBILIDADE Nº 029/2019 - PROC. ADMINIST. MJ/ RN nº 04110002/2019

Jucurutu/ RN, 05 de Novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:0EAD8DFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
030/2019**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 011000002/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Compras

ASSUNTO: Credenciamento para execução dos serviços de exames de ultrassonografia.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
030/2019**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento para execução dos serviços de exames de ultrassonografia**, junto a empresa: **M. W. MEDICAL LTDA- ME**, inscrito no CNPJ 11.916.331/00011-92.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da empresa: **M. W. MEDICAL LTDA- ME**, inscrito no CNPJ 11.916.331/00011-92, através de **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

Jucurutu/ RN, 05 de novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:18099BEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2019 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
01100002/2019**

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CREDENCIADO:** **M. W. MEDICAL LTDA- ME**, inscrito no CNPJ 11.916.331/00011-92; **OBJETO:** executar os serviços de ultrassonografia; **VIGÊNCIA:** 05 de novembro de 2019 a 23 de outubro de 2020; **VALOR**

GLOBAL: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2048 - MANUT. PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - PJ; **FONTES:** 12110000. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*.

Jucurutu/ RN, 05 de novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:7615712D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019**

OBJETO: Locação de imóvel, situada na Rua da Matriz, nº 100, centro – Jundiá/RN, para a família da beneficiária a Sr^a **LAIANA LIMA DO VAL**, pois a mesma não possui casa própria estando sem condições financeiras de custo com aluguel, a família foi identificada e estudada pela Assistente Social do município (documentos em anexo) se encontra dentro dos critérios da lei municipal de benefício eventuais de nº 290/2019.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADO: JOSICLEIDE MARIA MELO DA SILVA

CPF: 057.797.974-47

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

08.002 – Fundo Mun. de Assistência Social; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária;

PROGRAMA: 0001 – Programa de Gestão; **NATUREZA:** 3.3.90.36

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;

FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 - Jundiá.

Jundiá/RN, 01 de novembro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Lucivaldo Nascimento de Lima

PELA CONTRATADA: Josicleide Maria Melo da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5D1BE688

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100/2019 - GP**

De 31 de Outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Ar. 1º. **Nomear** a Srta. **MARTA EDJANE ALVES DO NASCIMENTO**, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, responsável pelo gerenciamento das atribuições do município, conforme Edital de Chamamento Público nº 02/2019 – SETHAS, Programa Leite Potiguar (PLP)

ART.2º - Tem como objetivo atender os itens e subitens que consta no parágrafo 5º do edital citado no art. 1º.

ART.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:84123206

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 101/2019 - GP

De 31 de Outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1.º - REMOVER o servidor público municipal, conforme abaixo citado, a partir de 01.11.2019, nos termos da Lei complementar nº 002/2001, de 05 de outubro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jundiá:

- Do Fundo Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos:

- **JOSE HUMBERTO DE SOUZA** - Matrícula nº 0000159

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:0B776E56

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000158/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

Na qualidade de **Prefeito do Município de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado da CPL quanto aos recursos apresentados.

Considerando, finalmente que preconizado no incisoVII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 34.250.064/0001-62 com valor de **R\$ 102.802,28 (Cento e dois mil oitocentos e dois reais e vinte e oito centavos)**.

Jundiá/RN, 05 de novembro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:219A5D3F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000158/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

Na qualidade de **Prefeito do Município de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da CPL, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa:

CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 34.250.064/0001-62 com valor de **R\$ 102.802,28 (Cento e dois mil oitocentos e dois reais e vinte e oito centavos)**.

Jundiá/RN, 05 de novembro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D84D439B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3408/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000.

CONTRATADA: WALISSON BATISTA OLIVEIRA DE SOUSA (CPF: 104.346.684-35)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; **AÇÃO:** 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:4A4C4E5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRASLADO DO CORPO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** **08.182.313/0001-10.**

CONTRATADA: FUNERÁRIA VIDA SÃO CARLOS LTDA (CNPJ: 22.164.341/0001-35)

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 05 de novembro de 2019, na edição sob nº 2141 e código identificador 1E1CC3BB:

ERRATA:

1. **Onde se Lê:** "VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)";

2. **Leia-se:** "VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)".

Lagoa Nova/RN, 05 de novembro de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F9F98E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0456/2019 - GP

Portaria nº 0456/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 05 de novembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Mossoró/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró R\$) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **JARDSON NEYTON DOS SANTOS MEDEIROS**, matrícula nº **3226**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Cargo de Subcoordenador Contábil. Em viagem a Mossoró/RN para participar do **I CONGRESSO INTERESTADUAL PARA GESTORES, EMPRESÁRIOS E PROFISSIONAIS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**. O LICITAR 2019 foi preparado e destina-se a todos os profissionais que atuam no segmento de licitações e contratos, no cenário das Compras Governamentais. Pregoeiros, Presidentes de CPL's, Assessores jurídicos, contábeis, inclusive os fornecedores. O evento acontecerá nos dias 06 a 08 de novembro de 2019 no Hotel Vila Oeste, localizado na Av. Pres. Dutra, 870 - Ilha de Santa Luzia, Mossoró - RN, 59625-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2423E985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0457/2019 - GP

Portaria nº 0457/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 05 de novembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Mossoró/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró R\$) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da Sra. **CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA**, Matrícula nº **1961**, Cargo de Procuradora Geral, lotada no Gabinete do Prefeito. Em viagem a Mossoró/RN para participar do **I CONGRESSO INTERESTADUAL PARA GESTORES, EMPRESÁRIOS E PROFISSIONAIS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**. O LICITAR 2019 foi preparado e destina-se a todos os profissionais que atuam no segmento de licitações e contratos, no cenário das Compras Governamentais. Pregoeiros, Presidentes de CPL's, Assessores jurídicos, contábeis, inclusive os fornecedores. O evento acontecerá nos dias 06 a 08 de novembro de 2019 no Hotel Vila Oeste, localizado na Av. Pres. Dutra, 870 - Ilha de Santa Luzia, Mossoró - RN, 59625-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:073F1B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0458/2019 - GP

Portaria nº 0458/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 05 de novembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor

DANIEL GALVÃO DE MEDEIROS, matrícula nº 1767, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Cargo de Diretor de Departamento da Junta de Serviço Militar. Em viagem a Natal/RN com os alunos do Projeto Polícia Mirim de Lagoa Nova/RN, visitando o Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar - BOPE no dia 09 de novembro de 2019, localizado na Av. Dr. João Medeiros Filho, nº 892 – Igapó – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:EAE66663

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2019 - GP - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ALICE ANGELINA DA SILVA, brasileira, solteira, para ocupar o Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADORA DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/10/2019.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Outubro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:9651FBEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 323/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Moraes de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Natal/RN, no dia 04 de Novembro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Novembro de 2019

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:83AF4B74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 324/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com o objetivo de **Participar de Assembleia Geral Extraordinária, do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), para Apresentação do Projeto de “Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos”**, no dia 08 de Novembro de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F852E441

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2019 - Nº
4046/2019

Processo nº 4046/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição de Kit Educação Ação em Saúde**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - ME**

OBJETO: Aquisição de Kit Educação Ação em Saúde, para ações e eventos nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D0A83AAE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2019 - Nº
3979/2019

Processo nº 3979/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição de Bobinas de Papel**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA**

OBJETO: Aquisição de Bobinas de Papel para os relógios de ponto das Unidades Básicas de Saúde do Município.
 BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
 Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
 Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:3729C734

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2019 - Nº
3995/2019

Processo nº 3995/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **Confecção de Capas de Processo**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **BRENO YURI DE CASTRO NUNES**

OBJETO: Confecção de 3.000 (três mil) capas de processos em papel OFF-SET 180g, impressão 1x0 cor, corte e vinco especial central.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:6F1B00E5

PREVLAJES
APOSENTADORIA ART. 6º DA EC 41/2003 (PROFESSORA)
ATO/PORTARIA Nº 00010/2019

Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003 (Professora)
Ato/Portaria nº 00010/2019

Lajes/RN, 05 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, em conjunto com a DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES, no uso das atribuições legais, conferidas àquele pela Lei Orgânica Municipal e a esta pela Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Especial de Professora à servidora MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 1.086.076- SSP/RN, CPF nº 702.786.604.87, Efetiva, no cargo PROFESSORA, Matrícula Funcional nº 177, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajes/RN, com fundamentação legal no art. 6º, incisos I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com parágrafo 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, C/C com o artigo 44 e artigo 30, da Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, conforme processo da Prefeitura/PREVLAJES nº 532/2019.

Parágrafo único. Com proventos integrais, que correspondem à totalidade da sua remuneração e sendo revistos na mesma proporção e na mesma data, o que lhe garante o benefício da paridade, conforme determinam, respectivamente, os artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, sendo estabelecido em âmbito municipal pelo artigo 44, parágrafo único, da Lei Municipal 558/13.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019.

Art. 3º - Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pela servidora.

Publique-se e Registre-se.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

De acordo:

REJANIA MARIA DA COSTA SILVA

Diretora Executiva do PrevLajes

Publicado por:

Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:D8D11900

PREVLAJES
APOSENTADORIA: ART. 3º DA EC 47/2005 (A.S.G.)
ATO/PORTARIA Nº 00011/2019

Aposentadoria: Art. 3º da EC 47/2005 (A.S.G.)
Ato/Portaria nº 00011/2019

Lajes/RN, 05 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora FRANCISCA DA ANUNCIAÇÃO GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, em conjunto com a DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES, no uso das atribuições legais, conferidas àquele pela Lei Orgânica Municipal e a esta pela Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade à servidora **FRANCISCA DA ANUNCIAÇÃO GOMES**, portadora do RG nº 587833 - SSP/RN, CPF nº 341.710.104.20. Efetiva, no cargo de Auxiliar de Professor. Matrícula Funcional nº 044, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajes/RN, com fundamentação legal no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 45, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, conforme processo da Prefeitura/PREVLAJES nº 008/2018.

Parágrafo único. Como regra de reajuste do benefício, tendo como fundamentação legal o disposto no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 45, incisos I, II e III da Lei nº 558/2013 de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019.

Art. 3º - Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pela servidora.

Publique-se e Registre-se.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

De acordo:

REJANIA MARIA DA COSTA SILVA

Diretora Executiva do PrevLajes

Publicado por:

Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:892FEFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE
READEQUAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 -
PROCESSOS ADMIN. NÚMERO 3952/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE READEQUAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - PROCESSOS ADMIN. NÚMERO 3952/2018

O Pregoeiro Municipal da Prefeitura de Lajes/RN, torna público a **RETIFICAÇÃO** efetuada no extrato de Aditivo de Readequação publicado em Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do

Rio Grande do Norte no dia 05/11/2019. Edição 2141, referente ao processo Licitatório Pregão Presencial 016/2018 cujo objeto é a **Aquisição Futura e Parcelada de Combustíveis compreendendo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10.**

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE ADITIVO DE REDUÇÃO[...]

LEIA-SE:

EXTRATO DE ADITIVO DE READEQUAÇÃO[...]

As demais informações do Extrato permanecem inalteradas.

Lajes/RN, em 05 de Novembro de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:9ED3BB85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 114/2019. Lajes Pintadas/RN, 05 de novembro de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária para o Sr. SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do município e realizar pesquisa de preços, no dia 05 de novembro de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:8995C700

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20180054 – PP Nº
15/2018**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.994.380/0001-43, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Endson Marques Vieira, CPF: 076.948.284-80 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2018054 com fulcro no Pregão Presencial nº 015/2018; objetivando o decréscimo do

seu valor unitário mensal, passando de R\$ 2.250,00 (Dois Mil. Duzentos e Cinquenta Reais) para o valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais Mensais), nos termos do art. 65, inciso I, b) da Lei Federal nº 8.666/93. Tendo como JUSTIFICATIVA a redução da carga horária de 30 horas semanais para 20 horas semanais, a serem executadas pelo contratado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 05 de novembro de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:5B9BDA58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08100001**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 08100001/2019

NOME DO CREDOR: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 06.321.326/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS REFERENTE A REVISÃO DO VEICULO TIPO L200 TRITON SPORT DE PLACAQGT 6A99 ANO 2018/2019 DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 884,00

Lucrécia/RN 21 DE OUTUBRO DE 2019

repblicado por incorreção

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:4642CB45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 01/2019**

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL convoca toda a comunidade escolar para participar do processo de eleição de Diretor e Vice-Diretor das escolas da rede municipal de ensino e delibera sua organização.

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto na Lei Municipal nº 372 de 22/12/2008 – Dispõe sobre a democratização da gestão escolar no âmbito da rede pública municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento das Eleições de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, na forma do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia /RN, em 04 de novembro de 2019

MAXIMILIANO PAULO DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral Central

REGULAMENTO GERAL ELEITORAL

ELEIÇÃO PARA EQUIPE DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2019 DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Processo de Eleição da Equipe de Direção das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, será realizado em conformidade com a Lei nº 372, de 22/12/2008, com a Resolução nº 01/2019, de 04 de novembro de 2019 que aprova este Regulamento.

Art. 2º A eleição para Equipe de Direção será realizada em todos os estabelecimentos de ensino pertencentes à Rede Municipal de Ensino, respeitada a duração do mandato previsto neste regulamento, conforme calendário estipulado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através de Portaria.

Parágrafo Único – A eleição de que trata o “caput” deste artigo realizar-se-á nos seguintes Centros e Escolas:

- a) Unidade de Ensino I Agostinho Batista do Nascimento
- b) Escola Municipal Manoel Tomaz de Aquino
- c) Jardim Escola Linda Criança
- d) Escola Municipal Amaro Bandeira de Araújo

DO MANDATO E DA VACÂNCIA

Art. 3º O mandato da equipe de direção será de 2 (dois) anos, com início no dia 2 de janeiro do ano subsequente ao da eleição, com direito a uma reeleição.

Art. 4º Ocorrerá a vacância dos cargos da Equipe de Direção de Escola nos casos previstos no artigo 33 da Lei Municipal nº 239 de junho de 1998.

Parágrafo Único. Em quaisquer das situações previstas no caput deste artigo, a nomeação para o cargo será feita pela Prefeitura Municipal.

DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 5º. Para participar das eleições tendentes ao preenchimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser servidor efetivo do quadro da SME, lotado na escola há no mínimo dois anos ininterruptos;
- II. Ser graduado em Curso Superior na área de Educação;
- III. Não ter sofrido sanção administrativa, por força de processo disciplinar, no triênio anterior à data de realização do pleito.

§ 1º Nas escolas onde não haja servidores que atendam ao requisito estabelecido no inciso II deste artigo, será assegurado aos professores ou servidores de nível médio, que atendam aos demais requisitos, o direito de concorrerem aos cargos estabelecidos no *caput* deste artigo.

§ 2º Nas escolas onde os servidores que atendam ao requisito estabelecido no inciso I ou Parágrafo Primeiro deste artigo não desejarem concorrer ao pleito, será admitida a candidatura de professores ou servidores do quadro efetivo da SMEC lotados em outras unidades de ensino, respeitados os demais requisitos.

§ 3º Qualquer membro da comunidade escolar poderá, fundamentadamente, requerer a impugnação de qualquer candidato que não satisfaça os requisitos desta Lei.

Art. 6º Para concorrer ao processo de eleição da Equipe de Direção, o candidato deverá fazer o seu registro junto à Comissão Eleitoral da unidade escolar onde pretende exercer suas funções.

Parágrafo Único. A inscrição de candidato dar-se-á mediante preenchimento da ficha de inscrição e apresentação de plano de trabalho para o período do mandato.

Art. 7º Recebidas as inscrições dos candidatos, as mesmas serão homologadas pela Comissão Eleitoral Central, se cumpridos os requisitos estabelecidos no artigo 5º, abrindo-se prazo para apresentação das propostas perante a comunidade votante.

DAS COMISSÕES ELEITORAIS

Art. 8º A organização do processo eleitoral no âmbito da Rede Municipal de Ensino é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão Eleitoral Central, obedecido o disposto nos Art.21 da Lei Municipal nº 372/2008.

Parágrafo Único. Em conformidade com o seu âmbito de atuação, a Comissão Eleitoral Central tem as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo eleitoral em âmbito dos centros e das escolas pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino;
- b) Homologar as inscrições dos candidatos nos termos do Art. 7º desta Lei.
- c) Orientar e apoiar as Comissões Eleitorais Escolares no desempenho das suas atribuições, durante todo o processo eleitoral;
- d) Preparar e encaminhar às Comissões Eleitorais Escolares o material necessário à realização do processo eleitoral;
- e) Receber das Comissões Eleitorais Escolares a listagem dos candidatos eleitos para fins de designação à função.
- f) Julgar os recursos impetrados no decorrer do processo eleitoral.

Art. 9º Compete ao Conselho de Escola coordenar a formação da Comissão Eleitoral Escolar, composta por um membro de cada classe da comunidade escolar, incumbida de organizar, fiscalizar e conduzir o processo eleitoral, no âmbito de cada unidade escolar, de acordo com as normas estabelecidas neste regulamento.

§ 1º A Comissão Eleitoral Escolar será composta por 01 (um) representante e seu respectivo suplente de cada um dos seguintes segmentos da comunidade escolar:

- I – Professores;
- II – Servidores Técnico-administrativos;
- III – Estudantes com idade mínima de 12 (doze) anos;
- IV – Pais ou responsáveis.

§ 2º Os membros da Comissão Eleitoral Escolar, depois de empossados, ficarão impedidos de concorrerem a qualquer cargo no pleito em questão.

§ 3º A Comissão Eleitoral Escolar tem as seguintes atribuições:

- I. Eleger seu presidente e secretário, entre os componentes maiores de 18 anos;
- II. Planejar, organizar e executar o processo eleitoral no estabelecimento de ensino;
- III. Cadastrar pais ou mães ou responsáveis pelo aluno matriculado na unidade escolar;
- IV. Providenciar a listagem dos votantes da unidade escolar e as folhas de votação, conforme modelo padrão;
- V. Registrar as candidaturas e divulgar os nomes dos candidatos;
- VI. Organizar e coordenar as assembleias, em que os candidatos irão apresentar suas propostas, garantindo-lhes o mesmo espaço de tempo e igualdade de condições;
- VII. Credenciar fiscais;
- VIII. Convocar a comunidade escolar, por meio de Edital, para participar do processo de eleição da Equipe de Direção da unidade escolar;
- IX. Receber solicitações, devidamente fundamentadas e assinadas por candidatos ou qualquer eleitor, concernentes a irregularidades na operacionalização do processo e encaminhar, de imediato, os pedidos à Comissão Eleitoral Central, para efeitos de decisão quanto à impugnação dos candidatos e do pleito;

X. Constituir as mesas receptoras, de acordo com o número de votantes, na proporção de uma urna para cada 300 eleitores;
 XI. Lacrar as urnas antes da votação;
 XII. Acondicionar em envelopes lacrados e rubricados por todos os membros da comissão, as cédulas, fichas e as listagens dos votantes, após o encerramento da votação e da escrutinação;
 XIII. Preencher as atas de escrutinação e de votação conforme modelo padrão;
 XIV. Apurar e divulgar o resultado final imediatamente após o encerramento da votação;
 XV. Encaminhar à Comissão Eleitoral Central, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as atas de votação, de escrutinação.

DA CAMPANHA

Art. 10 As atividades de campanha devem ocorrer de forma restrita ao espaço da escola.

Art. 11 O período de campanha, em cada escola, tem limite de 5 (cinco) dias úteis, devendo ser concluído 24 horas antes do dia da votação na Unidade Escolar.

Art. 12 O candidato a Diretor apresentará para debate, junto à comunidade escolar, seu Plano de Gestão, elaborado em consonância com as prioridades da Política de Educação do Município, baseado em diagnóstico da realidade educativa e dos desafios da escola para a qual é candidato.

Art. 13 Em qualquer das atividades de campanha, não será permitida a interferência de organizações partidárias, sindicais, associativas, religiosas, empresariais e de qualquer natureza externa à comunidade escolar.

Art. 14 Será garantida aos candidatos igualdade de condições de tempo e espaço organizado para apresentação das suas propostas nas Assembleias Escolares, nas salas de aula e demais dependências da escola, conforme calendário agendado com a Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 15 A propaganda dos candidatos deve se restringir à apresentação de propostas referentes ao seu Plano de Gestão.

Parágrafo Único. Para divulgação dos candidatos e de suas propostas, não será permitida confecção e distribuição de camisas, bonés, brindes de qualquer espécie, restringindo-se o material de propaganda a impressos, cartazes e faixas, para os quais não se admitirá a utilização de recursos de órgão da administração pública, iniciativa privada ou de outras organizações de qualquer natureza.

Art. 16 Durante a campanha, os eventuais pedidos de impugnação formulados por candidatos ou qualquer eleitor serão apresentados, por escrito, à Comissão Escolar que, de imediato, encaminhará à Comissão Eleitoral Central, devendo esta apreciar e emitir parecer, antes de ser autorizada a votação.

DA VOTAÇÃO

Art. 17 A votação será secreta, em cabine individual, com uso de urnas convencionais, obedecendo a calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sempre das 08 às 17 horas.

Art. 18 O voto secreto será manifestado em cédula, previamente carimbada, rubricada e numerada pelo Presidente e Secretário da Mesa Receptora.

Art. 19 O eleitor terá direito a apenas um voto, assegurada a paridade de votos em vinte e cinco por cento para cada classe da comunidade escolar na eleição tendente ao preenchimento dos cargos da Equipe de Direção da Escola.

Parágrafo Único. Os membros da comunidade escolar que pertençam a mais de uma classe deverão optar, em manifestação escrita dirigida à Comissão Eleitoral, pela integração a apenas uma classe do Colégio Eleitoral.

Art. 20 No ato da votação, o eleitor deverá, impreterivelmente, apresentar documento que o identifique e assinar a folha de votação.

Art. 21 Encerrada a votação, a mesa receptora de voto lacrará as urnas, rubricando sobre o lacre, convidando os fiscais presentes para também o rubricarem, se assim o desejarem, lavrando-se, em seguida, a respectiva ata.

Art. 22 As urnas e a ata de votação serão imediatamente entregues à Comissão Eleitoral Escolar, que no mesmo instante deverá proceder com os trabalhos de apuração.

DA MESA RECEPTORA

Art. 23 Cada Mesa Receptora de voto será composta por quatro membros: 01 (um) presidente, 01 (um) secretário e 01 (um) mesário e 01 (um) suplente, componentes da Comissão Eleitoral Escolar ou por esta designados.

Art. 24 A Mesa Receptora é responsável pela organização da seção, pelo recebimento do voto do eleitor e pela garantia do bom funcionamento e lisura do processo de votação.

Art. 25 Cada candidato poderá indicar um fiscal para mesa receptora de votos.

DA APURAÇÃO

Art. 26 O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar presidirá os trabalhos de apuração, podendo, em caso de impedimento, ser substituído por outro membro da comissão escolhido entre seus integrantes.

Art. 27 Os trabalhos de apuração dos votos serão feitos pela Comissão Eleitoral Escolar, imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 28 A apuração dos votos será efetuada em recinto destinado à mesma, isolado da comunidade escolar, onde será admitida a presença da Comissão Eleitoral Escolar e dos candidatos com seu respectivo fiscal.

Art. 29 Durante a apuração dos votos, as questões de ordem serão decididas pela Comissão Eleitoral Escolar por maioria dos votos de seus membros.

Art. 30 Aberta cada urna, a Comissão Eleitoral Escolar verificará se o número de cédulas oficiais corresponde ao número de votantes, constando em ata as possíveis divergências e dando prosseguimento ao processo de apuração, desde que não seja caracterizada fraude ou que não comprometa matematicamente o resultado da eleição.

Art. 31 Na medida em que as urnas forem abertas, as cédulas oficiais serão lidas em voz alta pelo presidente dos trabalhos de apuração, registrando-se no mapa de escrutínio os votos apurados e os fatos relevantes ocorridos durante a apuração.

§ 1º Será considerado válido o voto que expressar vontade inequívoca do eleitor em indicar um dos candidatos constantes na cédula eleitoral.

§ 2º Será considerado nulo o voto em que houver dúvida na manifestação de vontade em indicar candidato – ainda que único – em cédula que contiver escritos estranhos ao exercício do voto.

§ 3º Será considerado “em branco” o voto cuja cédula não apresente quaisquer indicações gráficas do eleitor.

Art. 32 Será considerado eleito o candidato que obtiver maior resultado apurado conforme a fórmula descrita a seguir:

I - O cálculo relativo ao percentual de votos atribuído a cada chapa será efetuado através da seguinte fórmula:

$$X\% = (NEVC/TE + NPVC/TP + NDVC/TD + NSVC/TF) \times 100/4$$

Onde:

NEVC = Número de estudantes que votaram na chapa	TE = Total de estudantes votantes
NPVC = Número de pais que votaram na chapa	TP = Total de pais votantes
NDVC = Número de educadores que votaram na chapa	TD = Total de educadores votantes
NSVC = Número de servidores que votaram na chapa	TS = Total de servidores votantes

II - Nos casos em que a escola tenha apenas 3 segmentos votantes, quando os estudantes encontram-se na faixa etária inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 18, da Lei nº 372/2008, a fórmula de cálculo será:

$$X\% = (NPVC/TP + NDVC/TD + NSVC/TF) \times 100/3$$

Onde:

NPVC = Número de pais que votaram na chapa	TP = Total de pais votantes
NDVC = Número de educadores que votaram na chapa	TD = Total de educadores votantes
NSVC = Número de servidores que votaram na chapa	TS = Total de servidores votantes

Art. 33 Concluída a apuração das urnas e o registro do Mapa de Escrutínio, estes deverão ser encaminhados ao presidente da Comissão Eleitoral Central que fará cumprir as obrigações previstas no Art. 8º do presente Regulamento.

Art. 34 A divulgação do resultado do pleito deverá ser feita pela Comissão Eleitoral Escolar, no mesmo dia de conclusão da votação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 Ao assumir a função o diretor eleito deverá receber, de seu antecessor ou representante legal, documentação escolar e inventário patrimonial e financeiro, na data estipulada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 36 As questões não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Comissão Eleitoral Central e homologadas pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 37 Este Regulamento entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Lucrécia /RN, 04 de novembro de 2019

MAXIMILIANO PAULO DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral Central

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:FFF3764C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 02/2019 – SME DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o art. 2º do Regulamento Geral Eleitoral instituído pela Resolução nº 01/2019 resolve:

Art. 1º A eleição para Equipe de Direção será realizada em todos os estabelecimentos de ensino pertencentes à Rede Municipal de Ensino, em data de 10 de dezembro de 2019, obedecendo ao seguinte calendário:

Data	Evento	Responsável
14 de novembro	Último dia para formação da Comissão Eleitoral Escolar	Conselho de Escola de cada Unidade
18 de novembro	Publicação do Edital de Convocação da Eleição em cada Unidade Escolar	Comissão Eleitoral Escolar
21 a 22 de novembro	Registro de candidaturas	Candidatos/ Comissão Eleitoral Escolar
25 de novembro	Homologação das Candidaturas	Comissão Eleitoral Central
27 de novembro	Último dia para apresentação de recurso à Comissão Eleitoral Escolar	Interessados
29 de novembro	Publicação de julgamento de Recursos	Comissão Eleitoral Central
02 a 06 de dezembro	Campanha eleitoral na escola	Candidatos
10 de dezembro	Realização da Eleição	Comissão Eleitoral Escolar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia/RN, 05 de novembro de 2019

MARIA JOSÉ DUARTE LEITE

Secretária

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:0D6BC53C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.16.039

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, em face da necessidade da inclusão de novos itens no certame e por conveniência própria da administração municipal na forma do subitem 126.3 do edital. A licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.10.16.039 – Registro de Preço, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para execução eventual dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para equipamentos médico hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais das Unidade de Saúde de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 10h00min do dia 07 de novembro de 2019, acontecerá às 8h00min do dia 26 de novembro de 2019, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes /RN, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, Luís Gomes /RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 11 de novembro de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes /RN, 05 de Novembro de 2019.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro – Portaria nº 006/2019

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:590E72ED

GABINETE DO PREFEITA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.11.036.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.11.036

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: JOSÉ MEDEIROS FILHOS MATERIAIS ELÉTRICOS - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na iluminação pública especial, convencional e predial na zona urbana e rural do município de Luís Gomes, com

elaboração de projetos para expansão da rede de baixa tensão e implantação de novos postes, medições, luminárias e acessórios, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.11.036, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 51.600,00 (Cinquenta e Um Mil e Seiscentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.010.15.452.1005.2.045 – MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000 E 02.010.15.452.2003.2.027 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSÚ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 421/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de novembro de 2019.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
José Medeiros Filho - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:08B66251

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 42.900,00 (Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de novembro de 2019.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
João Ricardo de Oliveira Gonçalves - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:1C905E29

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.002
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DANTAS - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 42.626,00 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de novembro de 2019.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Adson Fabrizio Oliveira Dantas - CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:41CB61B7**GABINETE DO PREFEITA****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.003
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN****CONTRATADA: M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 5.010,00 (**Cinco Mil e Dez Reais**), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de novembro de 2019.**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Francisco Gildécio de Araújo Martins - CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:73A9DA71**GABINETE DO PREFEITA****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.004
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN****CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME**

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria

Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ **51.508,00 (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Oito Reais)**, a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de novembro de 2019.**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Arthur Henrique Costa Lima - CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:8201C1AA**GABINETE DO PREFEITA****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.005
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN****CONTRATADA: D F DE S SILVA – ME 04.599.190/0001-66**

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ **3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais)**, a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei

Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de novembro de 2019.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
João Lucas Gomes Cavalcante - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:46ABD776

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.006
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: ODONTOMED COM. DE PROD. MÉDICO HOSP. LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ **33.707,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Sete Reais)**, a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de novembro de 2019.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
José Alan Batista da Silva - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:83A3E9CC

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.007
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ **27.604,00 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Quatro Reais)**, a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de novembro de 2019.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:7FF3288D

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.008
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: EDILANE CARVALHO ARAÚJO - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria

nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ **29.445,00 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais)**, a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de novembro de 2019.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Romualdo Xavier Pontes - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:681ACE46

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.09.12.026.009
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.12.026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas Nºs 12268.029000/1170-03-MS, 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e TC Nº 240700171219121773 – Portaria nº 3.672/2017, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.12.026, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ **10.717,00 (Dez Mil, Setecentos e Dezesete Reais)**, a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade:

02.009.10.301.1008.1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 220.000003, Crédito Especial na forma da Lei Municipal nº 438/2019, consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 421/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de novembro de 2019.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Antônio Sucupira de Queiroga - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:31557E24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 40-DL/2019

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Gestor Municipal, tornam público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 40-DL/2019, iniciado através do Processo Administrativo, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo E-CPF A3 em token e Certificado Digital Tipo E-CNPJ tipo A3 em token, conforme Termo de Referência. O Gestor Municipal acatando o parecer favorável a Dispensa supracitada, RATIFICADA em favor da empresa denominada juridicamente de MDR Certificadora do Nordeste LTDA, inscrita no CNPJ: 20.937.130/0001-62, com o valor total de R\$ 1.634,40 (Hum mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), e estar Habilitado, conforme anexos, com fulcro no Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Processo Ratificado por Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:3658454B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.11.04-0001

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura do Termo de Contrato nº 2019.11.04-0001, referente a Dispensa de Licitação nº 40-IN/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo E-CPF A3 em token e Certificado Digital Tipo E-CNPJ tipo A3 em token, conforme Termo de Referência. A Contratante pagará ao Contratado, o valor de R\$ 1.634,40 (Hum mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira/RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADA a empresa denominada juridicamente de MDR Certificadora do Nordeste LTDA, inscrita no CNPJ: 20.937.130/0001-62. Assinado por seus representantes legais.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:D6DA9A94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2019

PORTARIA Nº 188/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de licença prêmio a servidora **Maria Eleni do Nascimento Figueiredo**, matrícula nº 99860, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 02/06/2002 a 02/06/2007, a servidora gozará a licença no período de 17/10/2019 a 17/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2019, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 05 de novembro de 2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:BA81B40D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 189/2019

PORTARIA Nº 189/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias a servidora **Maria das Dores Dias da Silva**, matrícula nº 99734, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 01 a 30 de novembro de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 05 de novembro de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:2B5537AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 20190805001

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da historiadora, cantora, compositora e especialista em ensino de música “Marília Alves de Lima Bandeira” para a realização de 01 (uma) palestra/oficina de formação de Professores.

CONTRATADO: MARILIA ALVES DE LIMA BANDEIRA 04597336486 (MEI)

CNPJ: 29.322.718/0001-86

VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais)

Maxaranguape/RN, 05 de novembro de 2019.

Reconhecimento e ratificação:

JOSIVAN RIBEIRO DO MONTE

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito de Maxaranguape

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:7CB5FC91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO TP Nº 001/2015

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO/RN

CONTRATADO : CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA –ME

OBJETO : REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE CARNES, FRUTAS E VERDURAS.

VENCENDO COM O VALOR DE R\$ 308.449,98 (Trezentos e oito Mil quatrocentos e quarenta e nove Reais e Noventa e oito centavos), vencendo o item 1, Totalizando Um Valor Global De R\$ 308.449,98 (Trezentos e oito Mil quatrocentos e quarenta e nove Reais e Noventa e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA : 02009 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, TRANSP. E SERVI. PUBLICOS 15 451 0023 1054 – REFORMA E AMP.DO MERCADO PUBLICO 4490. 51 – OBRAS E INSTALAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BENS IMÓVEIS 101- RECURSOS VINCULADOS

ONDE SE LER DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 24 de Março de 2015

LEIA-SE “DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 26 de Março de 2015” “VIRGÊNCIA DO CONTRATO 26 de Março de 2015 a 31 de Dezembro de 2015”

A Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE no dia 25 de março de 2015. Ano 2015/ Nº 1375, Código Identificador: 3D3911FD, tem pela presente, por lapso de digitação.

Messias Targino, 05 de outubro de 2019

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:D3B1EE2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019. Que as empresas: **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.458.681/0001-90, **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.607.846/0001-73 e **D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.206.823/0001-04, foram

consideradas “INABILITADAS”, por descumprirem com regras editalícias e as empresas: **JOÃO HIGOR PINTO DIAS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.776.149/0001-13, **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.769.351/0001-43, **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM.DA CONST. LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.651/0001-33, **H & M CONSTRUÇOES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.233.506/0001-03, **G M CONSTRUCAO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.303.933/0001-05, **AGIL CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.657.875/0001-99, **RN CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54 e, **P G CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.052.876/0001-51, **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.382.733/0001-30, **G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.055.950/0001-28 e **MEGACONSTRUÇOES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.773.067/0001-08 foram consideradas “HABILITADAS” conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação. Desde já fica aberto o prazo para Recurso. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 05 de novembro de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:980CD6C9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019 RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019. Que as empresas: **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.458.681/0001-90, **G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.055.950/0001-28 e **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.988.901/0001-90, foram consideradas “INABILITADAS”, por descumprirem com regras editalícias e as empresas: **JOÃO HIGOR PINTO DIAS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.776.149/0001-13, **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.769.351/0001-43, **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM.DA CONST. LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.651/0001-33, **H & M CONSTRUÇOES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.233.506/0001-03, **D’LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.295.246/0001-04, **CAMPO FELIZ CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.635.344/0001-60, **RN CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54 e **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.607.846/0001-73, **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.382.733/0001-30 e **S&L EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.624.502/0001-96 foram consideradas “HABILITADAS” conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação. Desde já fica aberto o prazo para Recurso. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 05 de novembro de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9DA1A99F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019 RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019. Que as empresas: **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.458.681/0001-90, **G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.055.950/0001-28, foram consideradas “INABILITADAS”, por descumprirem com regras editalícias e as empresas: **JOÃO HIGOR PINTO DIAS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.776.149/0001-13, **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.769.351/0001-43, **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM.DA CONST. LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.651/0001-33, **H & M CONSTRUÇOES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.233.506/0001-03, **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.988.901/0001-90, **D’LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.295.246/0001-04, **CAMPO FELIZ CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.635.344/0001-60, **RN CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54 e **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.607.846/0001-73, **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.382.733/0001-30 e **S&L EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.624.502/0001-96 foram consideradas “HABILITADAS” conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação. Desde já fica aberto o prazo para Recurso. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 05 de novembro de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EBF57F8A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão permanente de licitações-CPL, torna publico o resultado da “fase de proposta de preços” da licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019, que a empresa **TANTOBRAS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **28.090.938/0001-69**, foi considerada “CLASSIFICADA” e consequentemente, VENCEDORA do presente certame, tendo apresentado o valor global de R\$ 355.308,36 (Trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e oito reais e trinta e seis centavos). Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados. Desde já fica aberto o prazo para Recurso e caso não haja recurso e não havendo recurso, Remeta-se o processo para homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal.

Monte Alegre/RN, em 05 de novembro de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EB14823B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra reaberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual

contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos com vistas ao atendimento das demandas dos impressos de todas as Secretarias de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 18 (dezoito) de novembro de 2019, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:EDA54398

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2019-SMS

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO DESTINADO AO DESLOCAMENTO DE USUÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CARÁTER ELETIVO NO ÂMBITO DO SUS.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º – Dispor sobre as diretrizes para a padronização e rotinas para o Transporte Sanitário Eletivo do município de Monte Alegre/RN destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS.

Art. 2º – O disposto nesta Instrução Normativa abrange as atividades de todos os setores responsáveis pelo serviço de transporte sanitário vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Coordenação de Transportes do Município de Monte Alegre/RN, responsável as atividades administrativas necessárias à manutenção dos serviços prestados.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 3º – Transporte Sanitário Eletivo: Serviço de deslocamento programado de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que residem no município de Monte Alegre/RN, para realização de procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, compreendendo também os serviços de hemodiálise, quimioterapia, radioterapia e outros correlatos, mediante solicitação médica, sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, para município dentro da região de saúde de referência, conforme pactuação.

Art. 4º – O transporte sanitário destina-se à população usuária que demanda serviços de saúde e que não apresentam riscos de vida, necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento ou de transporte em decúbito horizontal.

CAPÍTULO III

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 5º – As orientações contidas nesta Instrução Normativa obedecem aos seguintes dispositivos estabelecidos nas legislações e normas de controle:

I – Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;

II – Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

III – Portaria GM/MS nº 2.563, de 03 de outubro de 2017.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES:

Seção I

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 6º – São responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Garantir a estrutura de acesso, regulação e agendamento dos serviços, desenvolvida através de sua Central de Regulação, articulando uma oferta/demanda, pelos serviços de saúde, de modo a racionalizar o acesso de acordo com os protocolos de classificação pré-definidos e pactuados;

II – Fiscalizar os requisitos pré-definidos para o acesso ao transporte sanitário eletivo;

III – Definir as rotas do Transporte Sanitário Eletivo, como também a definição do público alvo;

Seção II

Da Coordenação de Transportes

Art. 7º – São responsabilidades da Coordenação de Transportes:

I – Efetuar a manutenção periódica preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a administração pública;

II – Abastecer os veículos pertencentes a administração pública, de modo que os mesmos possam efetuar as demandas sem prejuízo aos usuários;

III – Fiscalizar os veículos terceirizados, que venham a prestar serviços de Transporte Sanitário Eletivo ao município;

IV – Manter escala de trabalho dos motoristas atualizada, junto ao controle de ponto, identificando o local de prestação de serviço dos mesmos;

V – Fiscalizar a documentação dos veículos e motoristas, tanto próprios como também terceirizados.

CAPÍTULO V

DO AGENDAMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES

Art. 8º – São procedimentos a serem seguidos no agendamento e transporte de pacientes:

I – O paciente que necessitar do Transporte Sanitário Eletivo, deverá comparecer ao setor de marcação de transporte, com no mínimo 48 horas de antecedência;

II – Caberá a Coordenação de Transportes a responsabilidade pelo deslocamento do paciente, previamente agendado para realizar consultas ou procedimentos do SUS, até a localidade do atendimento;

III – O transporte será garantido exclusivamente aos pacientes do SUS para realização de exames, consultas, cirurgias e tratamentos especializados devidamente agendados pela Secretaria de Saúde;

IV – O transporte será garantido ainda aos pacientes do Município de Monte Alegre/RN que realizam tratamento de hemodiálise, quimioterapia e radioterapia;

V – Será permitido apenas 01 (um) acompanhante por paciente, seguido os critérios definidos abaixo. O acompanhante deverá ser adulto entre 18 e 60 anos;

VI – O paciente terá direito ao acompanhante nas seguintes hipóteses:

a) ser idoso, com idade igual ou superior a 60 anos;

b) ter idade inferior a 18 anos;

c) ser portador de deficiência;

d) na realização de exames que necessitem sedação;

e) Quando seu agendamento for para intervenção cirúrgica;

f) Mediante atestado emitido por profissional habilitado justificando a necessidade de acompanhante;

VI – O embarque dos pacientes será informado em horário definido pelo setor de marcação;

VII – Os pacientes não poderão transportar volumes, malas ou similares, salvo quando o tipo do atendimento exigir, a exemplo dos procedimentos cirúrgicos que dependem de pernoitar;

VIII – É proibido o embarque de pacientes que não estejam previamente agendados em lista emitida pela Secretaria de Saúde e que não possuam encaminhamento justificando o atendimento;

IX – A liberação dos veículos de transporte coletivo (ônibus, micro-ônibus e vans) somente ocorrerá após conferência nominal dos usuários relacionados na planilha de controle de viagem. No ato na conferência serão confirmadas as seguintes informações:

a) Nome completo do paciente;

b) Telefone de contato;

c) Tipo de atendimento que irá realizar;

d) Documento comprobatório de encaminhamento para o atendimento;

e) Local e horário do atendimento.

CAPÍTULO VI

AGENDAMENTO DE HEMODIÁLISE, QUIMIOTERAPIA E RADIOTERAPIA

Art. 9º – Para realização do agendamento de transporte sanitário de Hemodiálise, Quimioterapia e Radioterapia a Secretaria de Saúde observará a seguinte rotina:

I – Hospitais encaminham solicitação de agendamento, com no mínimo 72 horas de antecedência;

II – Confirma-se a existência de vaga;

III – Define-se:

a) Local e hora para atender paciente;

IV – Coordenação de Transporte define:

- a) Veículo, agrupamento de pacientes de acordo com a região e o hospital de referência;
- b) Condutor de acordo com escala previamente estabelecida;
- IV – Realiza-se o transporte, conforme agendamento.

CAPÍTULO VII

DO TIPO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES

Art. 10 – Veículo de transporte de passageiros: o transporte será efetuado em veículos como ônibus, micro-ônibus e vans, desde que os pacientes estejam em condições de viajarem sentados. Estes veículos devem possuir cintos de segurança para todos os usuários.

Parágrafo Único – Durante a utilização dos veículos para o transporte sanitário de pacientes não será permitida transportar qualquer tipo de produto ou material.

CAPÍTULO VIII

DA RESPONSABILIDADE COM OS VEÍCULOS

Seção I

Da Manutenção dos veículos

Art. 11 – Na manutenção dos veículos utilizados no transporte de pacientes deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- I – Os veículos de transporte de pacientes devem ser mantidos em bom estado de conservação, limpeza e em condições de operação;
- II – É obrigatório fazer a verificação dos veículos de transporte de pacientes antes de qualquer viagem;
- III – É obrigatória manutenção preventiva mensal dos veículos que realizam o transporte dos pacientes para avaliação das condições gerais de funcionamento.

Seção II

Da Responsabilidade do Motorista

Art. 12 – São responsabilidades e deveres do motorista atuante no transporte de pacientes:

- I – Não ingerir nenhuma bebida alcoólica, quando estiver em serviço, ou assumir a direção do veículo se apresentar estado de embriaguez;
- II – Conduzir, com segurança, o veículo obedecendo-se, quando em deslocamento, as regras de trânsito previstas no Código Nacional de Trânsito vigente;
- III – Efetuar, antes do início da viagem, inspeção geral, quanto ao que segue;
 - a) Documentação do veículo;
 - b) Existência e funcionamento dos equipamentos de porte obrigatório: extintor, sinalizador, macaco e chave de rodas;
 - c) Níveis de óleos água e combustível;
 - d) Funcionamento de freios;
 - e) Sistemas elétricos, luminosos e sonoros;
 - f) Tensão da correia do motor;
 - g) Estado geral da bateria;
 - h) Marcador de temperatura do motor;
 - i) Possíveis vazamentos;
 - j) Presença de fumaça anormal no sistema de escapamento;
 - k) Fixação e estado do escapamento;
 - l) Ruídos anormais;
 - m) Eventuais peças soltas em geral;
 - n) Fixação e estado dos pára-choques;
 - o) Funcionamento dos limpadores de pára-brisa;
 - p) Calibragem e estado de conservação dos pneus e estepe;
 - q) Limpeza geral externa;
 - r) Ajuste do banco e cinto de segurança;
 - s) Ajustes dos espelhos retrovisores.

IV – Solicitar os reparos necessários ou substituição de peças ao setor competente;

V – Quando em deslocamento, utilizar o cinto de segurança e exigir a utilização correta do cinto de segurança aos pacientes e acompanhantes;

VI – Agilizar, providenciar ou orientar pacientes e acompanhantes nos locais de destino ou origem, sobre o fluxo da viagem: horário de saída, deslocamentos que serão realizados e horário de retorno.

VII – Antes do início do transporte deverá seguir os seguintes procedimentos:

- a) Apresentar-se aos passageiros;
- b) Informar itinerário, tempo estimado de viagem, sequência dos locais destino e horário previsto para o retorno;
- c) Colocar-se à disposição para esclarecer dúvidas.

VIII – Não entregar a direção do veículo sob sua responsabilidade a terceiros;

IX – Não conduzir pessoas estranhas, bem como servidores, sem prévia autorização da autoridade superior;

X – Não fumar no interior do veículo;

XI – Não estacionar o veículo em local inadequado;

XII – Manter o veículo em boas condições de higiene interna e externo;

XIII – Não fazer alteração do roteiro proposto, exceto por defeitos mecânicos, mediante autorização da coordenação de transportes ou em virtude de alguma intercorrência com os pacientes;

XIV – Responsabilizar-se, após comprovação, pelas infrações de trânsito cometidas no período em que o veículo estiver sob seus cuidados.

CAPÍTULO IX

DAS ROTAS DE TRANSPORTE

Art. 13 - As rotas pré-definidas serão fixadas em local visível e de fácil acesso ao público, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, e nas demais unidades de saúde do município.

§ 1º - Sempre que necessário, a ocorrência de alteração das rotas pré-definidas, a tabela com as novas rotas deverá ser afixada nas unidades de saúde do município para conhecimento popular, devendo apresentar em seu rodapé, a data a partir da qual iniciará sua vigência.

§ 2º - Poderão ocorrer alterações temporárias nas rotas pré-estabelecidas, em decorrência de fatos extraordinários, onde será necessário a substituição de veículos proveniente de manutenção programada, pane mecânica, ou necessidade de melhor acomodação dos usuários, ou ainda, quando da impossibilidade do cumprimento da rota pré-estabelecida, por motivo justificável.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – O uso indevido dos veículos fora do serviço é passível de punição por decisão, após procedimento administrativo.

Art. 15 – O motorista passa a ser o responsável pelo veículo quando o assume como condutor.

Art. 16 – Nos casos de manutenção e reparos os responsáveis pelo veículo deverão acompanhar os procedimentos realizados e anotar em formulário próprio destinado a este fim.

Art. 17 – O descumprimento dos procedimentos previstos nesta Instrução Normativa definidos ensejará na instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade.

Art. 18 – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 05 de novembro de 2019.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:A4D80268

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TP 0002-2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0002-2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Procuradoria Jurídica, referente a Tomada de Preços Nº 00002/2019, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAR SERVIÇOS NA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA LUIZ VICTOR DO NASCIMENTO, NA CIDADE DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 19.657.875/0001-99 – com o valor de R\$ 165.078,26. Fica desde já, convocado no prazo legal o Licitante vencedor comparecer na Prefeitura de Monte das**

Gameleiras para assinatura do respectivo contrato. O presente aviso ficará publicado no Mural da Edilidade por no mínimo trinta dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN, 05 de novembro 2019.

JAILTON FÉLIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Toscano Neto

Código Identificador:6363F886

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº36/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL/INSTANTÂNEO

O pregoeiro da PMNF, torna público que a empresa F. E. F. DA SILVA, inscrita no CNPJ: 20.997.600/0001-83 impetrou recurso administrativo contra a marca do leite em pó apresentadas pelas empresas: LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI; AMARANTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, por estas razão fica suspensa a rodada de lances prevista para o dia 06/11/2019 às 09:00 horas. O processo encontra-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL, Nísia Floresta/RN, 05 de novembro de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:E8116F1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2019 – GP/PMN**

PORTARIA Nº 257/2019 – GP/PMNF

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar a cessão da servidora ERYDAN CAVALCANTI DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 039.915.034-09, pelo período de dois anos, com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2019 e término em 29 de agosto de 2021, sem ônus, para ter exercício perante a Vara Única Da Comarca de Nísia Floresta/RN, vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Convênio nº 42/2016.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de novembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:20020E82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Secretário de Articulação Institucional, o senhor, **RICARDO MARINHO NOGUEIRA FERNANDES**, inscrito no CPF nº 155.901.354-00, lotado No Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de Novembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:E04FB4C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretária de Articulação Institucional, a senhora, **MARIZE LEITE DA SILVA**, inscrita no CPF nº 130.366.664-34, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de Novembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:85817EAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
004/2019**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**

Pelo presente termo, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, CONFORME CR: 1.023.153-61/2015 e projeto básico e planilha de quantitativos – Anexo I deste Edital e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve **ADJUDICAR** o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº. **004/2019**, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da seguinte Empresa, conforme detalhamento a seguir:

761 - CONSTRUTORA MINEIRO EIRELI (18.238.339/0001-96)

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor total (RS)
1	4131 – REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS CONFORME PROJETO ANEXO.	SERVIÇO	1	302.672,75	302.672,75
Valor Total da Proposta R\$ 302.672,75 (trezentos e dois mil e seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).					

Olho D'Água do Borges/RN, 05 de novembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:BD26D985

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
004/2019

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

Pelo presente termo, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, CONFORME CR: 1.023.153-61/2015, Resolve **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº. **004/2019**, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor da seguinte Empresa, conforme detalhamento a seguir:

761 - CONSTRUTORA MINEIRO EIRELI (18.238.339/0001-96)

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor total (RS)
1	4131 – REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS CONFORME PROJETO ANEXO.	SERVIÇO	1	302.672,75	302.672,75
Valor Total da Proposta R\$ 302.672,75 (trezentos e dois mil e seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).					

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Olho D'Água do Borges/RN, 05 de novembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:193043DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **VERÔNICA LAYANNY DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Psicóloga, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 29, 30 e

31 de outubro de 2019, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 25 de outubro de 2019.

LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:68FA17EB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Secretária de Administração e Planejamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 01 (uma diária) e ½ (meia diária), no (s) dia (s) 04 e 05 de novembro de 2019, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 01 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:5CCCEE93

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **RAY RAMOS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Diretor de Recursos Humanos, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 01 (uma diária) e ½ (meia diária), no (s) dia (s) 04 e 05 de novembro de 2019, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 01 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:19952BBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO

Tomada de Preços nº 009/2019

Informamos aos interessados que foi recebido recurso interposto pela Proponente CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI - CNPJ: 18.578.731/0001-84 contra a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, em 29.10.2019. Dessa forma, a Comissão de Licitação julga pelo seu DEFERIMENTO e a Autoridade Superior RATIFICA a decisão da Comissão. Desta forma estão Classificadas as empresas: CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI; CONSTRUTORA CONCIL LTDA; VINICIUS LOURENCO MONTEIRO LIMA; OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 31 de Outubro de 2019

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:5A0CB331

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00009/2019

OBJETO: Obra de pavimentação de ruas no vilarejo Caiçara - RN 117 - neste Município de Paraná-RN. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI - Valor: R\$ 235.022,73. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 31 de Outubro de 2019

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:50199263

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2019/GP

PORTARIA Nº 056/2019/GP

Dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Paraú/RN, e dá outras providências.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo

das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com as orientações gerais da Fundação Nacional de Saúde-FUNASA,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir e Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Paraú/RN.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Titular: Analice Veríssimo Cunha (Secretária)

Suplente: Eduardo Gabriel Ferreira da Silva

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Antônia Daniele Peixoto Silva (Secretária)

Suplente: Damiana Cristina Xavier da Silva (Assistência Social)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular: Maria Vanda De Oliveira Aquino (Secretária)

Suplente: Vicência Rodrigues de França Neta Aquino

SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO.

Titular: Carlos Magno Jacome Ferreira Nunes (Secretário)

SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: Maria Katiana Moura Aquino (Secretária)

Suplente: Antonia Milena Galdino Batista

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

Titular: Adriana Karla Henrique Avelino (Secretária)

SECRETARIA DE CULTURA.

Titular: Maria de Fatima Martins de Oliveira Costa (Secretária)

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

Titular: Camila Paula Dantas Martins (Secretária)

II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Maria do Socorro de Paula Oliveira (Vereadora)

III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

IGREJA CATÓLICA

Titular: Maria Elizabeth de Amorim

IGREJAS EVANGÉLICAS

Titular: Levi Rebouças de Souza

Suplente: José Maria de Freitas

ASSOCIAÇÃO ALAGAMAR II

Titular: Antonio Célio Freire da Costa

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO

Titular: Antônio Evandro Silva Pereira

Art. 2º Integrará à referida Comissão 01 (um) representante do Núcleo Inter setorial de Cooperação Técnica – NICT/FUNASA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 129/2018/GP

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 04 de novembro de 2019.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:398A4351

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2019/GP

PORTARIA Nº 055/2019/GP

Institui e compõe o Comitê Executivo para condução do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Paraú/RN, e dá outras providências.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com as orientações gerais da Fundação Nacional de Saúde-FUNASA,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Executivo que é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do plano municipal de saneamento básico com as atribuições de realizar as atividades referentes ao escopo dos Serviços constantes no Termo de Referência (FUNASA), submeter os produtos ao Comitê de Coordenação e observar os prazos de execução.

Art. 2º Nomear para compor o Comitê Executivo previsto no artigo 1º, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

- Maffy Kaffet Fernandes Pimenta – Gerente Executivo de Projetos;
- Gustavo Evaristo Nunes de Moura – Chefe de Departamento Informática
- Lucas de França Ribeiro - Chefe de Departamento de agrícola
- Antonia Fatima de Oliveira – Técnico da Secretaria Municipal de Educação;
- Tamara Ravânia Silva Farias – Assistente Social;
- Maria Geizi Silva Pinto – Agente Administrativo;
- Antonio George Albino Xavier – Gerente Executivo de Engenharia;
- Antonio Arimário da Silva Peixoto – Agente de Saúde;
- Antônio Jose Ferreira De Araújo- Agente de Saúde;

II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

- Francisco Washington Aquino – Vereador;

III - REPRESENTANTES DE OUTRAS INSTITUIÇÕES

- Representante da Universidade Federal do Rio Grande do Norte
- Representante da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 130/2018/GP.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 04 de novembro de 2019.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:C02CF420

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096 /2019-ADM**

PORTARIA Nº 096 /2019-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MAGNA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA**, Coordenadora de Sistema Educacional, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN nos dias 05 e 06 de novembro de 2019, para participar de mais um Encontro NAMEI- Núcleo de Apoio aos Municípios para a Educação Integral, no Hotel Praiamar, Rua Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal/ RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 04 de novembro de 2019.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:E3D1F6E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097 /2019-ADM**

PORTARIA Nº 097 /2019-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARIA VANDA DE OLIVEIRA AQUINO**, Secretária Municipal de Educação, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN nos dias 05 e 06 de novembro de 2019, para participar de mais um Encontro NAMEI- Núcleo de Apoio aos Municípios para a Educação Integral, no Hotel Praiamar, Rua Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal/ RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 04 de novembro de 2019.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:B6D03B73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2019-ADM**

PORTARIA Nº 098/2019-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **WILDIMA MARIA ALBINO ALVES XAVIER**, Coordenadora Pedagógica, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua

permanência em Natal/RN nos dias 05 e 06 de novembro de 2019, para participar de mais um Encontro NAMEI- Núcleo de Apoio aos Municípios para a Educação Integral, no Hotel Praiamar, Rua Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal/ RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 04 de novembro de 2019.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:924E6326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 099/2019-ADM

PORTARIA Nº 099/2019-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ÂNGELA MARIA PEIXOTO BARBOSA SANTANA**, Coordenadora Pedagógica, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN nos dias 05 e 06 de novembro de 2019, para participar de mais um Encontro NAMEI- Núcleo de Apoio aos Municípios para a Educação Integral, no Hotel Praiamar, Rua Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal/ RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 04 de novembro de 2019.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:8E03F62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 101/2019-ADM

PORTARIA Nº 101/2019-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora, **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar de reuniões, nos dias 06 e 07 de novembro de 2019. A 1ª dia 06/11 (quarta-feira), na Assembleia Legislativa com o Presidente Ezequiel Ferreira para as tratativas da compensação das nossas perdas financeiras, em razão do Efeito Negativo do Decreto do PROEDI e a 2ª no dia 07/11 (quinta-feira), no Auditório da FIERN, com o Ministro Luiz Eduardo Ramos da Secretaria Especial do Governo Federal, onde serão ouvidos as demandas dos Governadores e dos prefeitos, em relação a aplicação das Políticas Públicas Federais.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 05 de novembro de 2019.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:CFA3C75F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 442/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a denominação da Rua Ednalva Carvalho Romão...”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua: **EDNALVA CARVALHO ROMÃO**, situada na transversal à Rua João Rabelo Torres, centro – Parazinho/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 06 de Novembro de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:B95ACC9F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 118/2019

Portaria nº 118/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 06 de Novembro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR, a Senhora: **SYLBENIA ALVES MACHADO SARAIVA**, CPF: Nº 067.645.484-47, do cargo de SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador:81EEC28E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 119/2019**

Portaria nº 119/2019/GP/PMP

Parazinho/RN, 06 de Novembro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, o Senhor: **GILDAN RIBEIRO REBOUÇAS**, CPF de nº 028.237.194-07, ao cargo de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador:325C552C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 120/2019**

Portaria nº 120/2019/GP/PMP

Parazinho/RN, 06 de Novembro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, a Senhora: **SYLBENIA ALVES MACHADO SARAIVA**, CPF: Nº 067.645.484-47, ao cargo de SECRETÁRIA DE TRIBUTAÇÃO do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador:1617AA58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE
PREÇO Nº 004/2019**

O Município de Parazinho, através da CPL, vem informar aos interessados acerca do recebimento de Recurso Administrativo relativo ao processo licitatório em epígrafe interposto pela empresa Sete Construções Eireli, razão pela qual, consoante disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, declara aberto o prazo para apresentação de contrarrazões, na tese de impugnação dos mesmos.

Parazinho/RN, 01 de Novembro de 2019.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO

Presidente.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:79CE56F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 658/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/11/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 04 de Novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:B803B17A

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 659/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			

OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/11/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 04 de Novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:890049CD

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 660/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 2.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/11/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Total a pagar			R\$ 150,00

Parelhas (RN), 04 de Novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:D316BDF3

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 661/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EDLEIDE CORDEIRO DE FIGUEIREDO SANTOS			
MATRÍCULA: 120907-8			
DI: 715.881.914-00			
CARGO: SUBCOORDENADORA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRIÇÃO DO SISVAN			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do 5º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF – Edição 2017/2020 em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/11/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 05 de Novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:AA5C37C4

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 662/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MILENA GABRIELA DOS SANTOS SILVA			
MATRÍCULA: 120663-0			
DI: 073.763.824-96			
CARGO: ENFERMEIRA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Oficina de Prioridades para a Elaboração do Plano Estadual de Saúde.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/11/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 05 de Novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:FD57E53F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 731/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Maria de Lourdes Santos Silva			
MATRÍCULA: 100320-8			
RG: 576.356-SSP/RN			
CARGO: Auxiliar Administrativo- Articuladora do Selo UNICEF			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 5º Ciclo de capacitação do Selo UNICEF-Edição 2017-2020, com o tema Saúde, que será realizado no Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN).			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/11/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:8A19152E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 008/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar conforme decisão judicial os candidatos aprovados no concurso público, através do Edital de nº 001/2014, conforme relação constante no **ANEXO I e II**, para apresentar-se no prazo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, telefone (084) 3471-2540/3471-2522, no horário das 07:00 às 13:00h, munidos de documentos de identidade, para serem submetidos aos exames admissionais, compatíveis com o cargo do concurso público.

§ 1º - Os exames admissionais solicitados pela Edilidade serão os seguintes:

Hemograma Completo (validade 30 dias);

Glicemia de jejum (validade 30 dias);

Ureia e Creatinina (validade 30 dias);

Raio X de tórax (PA e Perfil), com laudo (validade 30 dias) e;

Eletrocardiograma com laudo (validade 30 dias).

§ 2º - Os exames admissionais dispostos nesta convocação serão de responsabilidade dos candidatos.

Art. 2º - O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exames médicos admissionais.

Art. 3º - O candidato deverá apresentar os exames solicitados conforme o art. 1º, § 1º da presente convocação, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Mauro Medeiros, Centro, 97, Parelhas - RN, num prazo de 30 (trinta) dias, sendo agendado pela Administração Pública o dia que o candidato será submetido a exame admissional por profissional cadastrado pela Edilidade.

Art.4º - O candidato portador de necessidades especiais, deverá apresentar, para a realização dos exames médicos admissionais além dos exames listados no art. 1º, § 1º do Edital de Convocação, o laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência com a expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional da Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Art.5º - Os documentos necessários para a posse são os relacionados a seguir:

Cópias em 01(uma) via, autenticadas em Cartório ou por servidor do Município de Parelhas/RN, mediante a apresentação das vias originais.

Comprovante de escolaridade (diploma e histórico);

Carteira Profissional expedida pelo Conselho, caso seja necessário, e Certidão de quitação de anuidades, com a comprovação de registro no Conselho de Classe competente do Estado do Rio Grande do Norte;

Certidão de Casamento ou nascimento;

Certidão de nascimento dos filhos;

Carteira de Identidade;

Título de eleitor;

CPF;

PIS/PASEP;

Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

Carteira de Habilitação (CNH), na categoria exigida conforme Edital e Retificações (para os cargos de motorista);

Certificado do Curso para Condutores de Transporte Escolar (para os cargos de motorista);

Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte;

Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal.

Certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

Declaração de Aptidão física e mental, expedido pelo médico cadastrado pelo Município de Parelhas;
02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);

Demais documentos:

Cópia do comprovante de residência autenticada em Cartório ou por servidor do Município de Parelhas/RN, mediante a apresentação da via original;

Última declaração do imposto de renda, caso não possua, apresentar

Declaração de bens e valores;

Declaração de não acumulação de cargos;

Caso já seja servidor público na administração direta e indireta e o cargo a ser empossado não seja acumulável, deverá apresentar a exoneração do cargo anterior devidamente publicado em Diário Oficial.

Declaração de não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;

Declaração de não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98.

Art. 6º - Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 05 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

CONVOCADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

GUARDA MUNICIPAL

Seq.	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Curso
0017	1411019	FRANCINALDO SOBRINHO SABINO	CLASSIFICADO	533,80	19 - GUARDA MUNICIPAL

Parelhas/RN, 05 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO II

CONVOCADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEPCIONISTA (PLANTONISTA HOSPITAL)

Seq.	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Curso
0005	1510023	THAYZE FERNANDA LOPES E SILVA	CLASSIFICADO	771,80	23 - RECEPCIONISTA (PLANTONISTA HOSPITAL)

Parelhas/RN, 05 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:C1FE594E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001- 04/11/2019

Em, 04 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder meia diária, ao valor unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)** para a servidora **SELÊNIA OFÉLIA BARRETO FAGUNDES**, CPF Nº 789.632.144-00, matrícula nº 0777/08, (*Secretária Municipal de Assistência Social*), para deslocar-se à cidade do NATAL-RN, afim de participar do **5º CICLO DE CAPACITAÇÃO DO SELO UNICEF**, à realizar-se no dia 05 de novembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:689A9B11

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002- 04/11/2019**

Em, 04 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder meia diária, ao valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para a servidora **MARIA AILA ARARUNA SOARES**, CPF Nº 100.682.034-54, matrícula nº 0910/08, (*Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social*), para deslocar-se à cidade do NATAL-RN, afim de participar do **5º CICLO DE CAPACITAÇÃO DO SELO UNICEF**, à realizar-se no dia 05 de novembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:9E0F0E31

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003- 04/11/2019**

Em, 04 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder meia diária, ao valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para a servidora **ANA GABRIELLY DA SILVA**, CPF Nº 086.001.304-92, matrícula nº 1045/07, (*Coordenadora de Vigilância Sanitária*), para deslocar-se à cidade de CANGUARETAMA-RN, afim de participar da **OFICINA DE PRIORIDADES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE SAÚDE**, à realizar-se no dia 05 de novembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:09942E82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004- 04/11/2019**

Em, 04 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder meia diária, ao valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para o servidor **HIGOR GUSTAVO BARRETO DE LIMA**, CPF Nº 103.163.474-69, matrícula nº 008/07, (*Coordenadora de Vigilância Epidemiológica*), para deslocar-se à cidade de CANGUARETAMA-RN, afim de participar da **OFICINA DE PRIORIDADES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE SAÚDE**, à realizar-se no dia 05 de novembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:E285512C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 458/2019 - LDO 2020**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2020	Lei: 458, Data: 29/10/2019		
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)	R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IIId) + IIIf)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIf)	(i) = ((Ic – IIIf) + IIIf)
	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.72], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, Data/hora da emissão: 30/out/2019 16h e 15m*			

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:86942093

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 458/2019 - LDO 2020**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2020	Lei: 458, Data: 29/10/2019
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00

Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.72], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, Data/hora da emissão: 30/out/2019 16h e 17m"	

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:C27CDB4F

GABINETE DO PREFEITO ANEXO LEI 458/2019 - LDO 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2020	Lei: 458, Data: 29/10/2019
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.72], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, Data/hora da emissão: 30/out/2019 16h e 17m"	

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:D7C44A4F

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

O Presidente da CPL de Pedra Grande comunica que no dia 08/11/2019 às 09h00min, dará continuidade a sessão da Tomada de Preço nº 001/2019, Contratação de empresa de serviços de engenharia para executar obras de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Pedra Grande/RN, abrindo os envelopes das propostas de preços das licitantes habilitadas,

Pedra Grande/RN, 05/11/2019.

MARTINIANO PEREIRA DE CASTRO NETO
Presidente.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:07ECE83B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte dos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO em favor do licitante Artemed Comercial Eireli - CNPJ: 04.361.467/0001-18, nos itens licitados, a licitação Pregão Presencial nº 020/2019 para a aquisição de medicamentos e insumos para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Pedra Grande/RN, com, inclusive, as prestações de serviços em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Pedra Grande/RN, 23 de Outubro de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:0407F2F5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor do licitante Artemed Comercial Eireli - CNPJ: 04.361.467/0001-18, nos itens licitados.

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para assinatura do Contrato.

Pedra Grande/RN, 23 de Outubro de 2019.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:DE7CD2AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 72/2019-SEADM, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeador pela Portaria nº 208/2019, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010 e alterado o Art. 3 e anexo 1 pelo Decreto 67 de 25 de outubro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor **ELMO COELHO CARLOS**, matrícula nº 0005029, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, uma diária e meia, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 31 de outubro, 01 e 04 de novembro, para de conformidade com a solicitação participar da **REUNIÃO ADMINISTRATIVA EM NATAL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 30 de outubro de 2019.

JORGE DUÓ COSTA CHAVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:A211B97E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS****GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 046/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO****GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 046/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2019.****OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) para confecção de camisas personalizadas para eventos e campanhas realizadas pelas secretarias solicitantes.**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO**

Ficam convocados os representantes das empresas: MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA- CNPJ: 11.886.312/0001-60; saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de R\$ 39.076,20 (trinta e nove mil e setenta e seis reais e vinte centavos), no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinar a ata de registro de preços e contratos, no prédio sede da prefeitura municipal, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 05/11/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:8404B271**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 078/2018****EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 078/2018** (Dispensa de licitação nº 019/2018) **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** Francitônio de Lima Antunes – CPF 968.773.164-87. **OBJETO:** Locação de imóvel, destinado à instalação do PSF III, Posto de Saúde da Família, localizado a Rua José Medeiros, nº 12, Conjunto São João, no Município de Pendências/RN. **DO ADITIVO:** O aditivo se faz necessário, por se tratar de suma importância a locação, tendo o prédio, a sua funcionalidade também como atendimento ambulatorial da população deste Município. Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato, por 12 (doze) meses, de 17/10/2019 a 17/10/2020. **ASSINATURAS:** em 17/10/2019,

Pela Contratante:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,

CPF nº 498.120.094-34.

Contratado:

FRANCITÔNIO DE LIMA ANTUNES,

CPF nº 968.773.164-87.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:DC13E108**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 079/2018****EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 079/2018** (Dispensa de licitação nº 020/2018) **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** Hyuri de Medeiros da Luz, CPF 016.941.474-44. **OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Manoel Medeiros, nº 185, Rocas, Pendências/RN, destinado à instalação de tanque de resfriamento de leite in-natura, como política de apoio e fomento ao desenvolvimento da cadeia produtiva de leite e ao pequeno produtor rural. **DO ADITIVO:** O aditivo se faz necessário, por se tratar de suma importância a locação, tendo o prédio, a sua funcionalidade como ponto de apoio ao produtor rural deste Município. Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato, por 12 (doze) meses, de 17/10/2019 a 17/10/2020. **ASSINATURAS:** em 17/10/2019, **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **CONTRATADO:** Hyuri de Medeiros da Luz, CPF nº 016.941.474-44.**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:159054E2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****1º TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº 514/2019-PMPB

CONTRATO Nº 024/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-SRP

OBJETO: Acrescer o percentual de 25% (vinte e cinco) por cento aos quantitativos inicial do contrato de fornecimento de Materiais medico hospitalar. Valor total do aditivo R\$ 58.553,21 (cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos). Base legal: § 1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Ratificação: as demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Waldemar Horácio de Góis Neto, Prefeito pela Contratante; Ednaldo Nunes de Lima – CPF: 482.296.284-91 pela contratada.

Poço Branco-RN, 05 de Novembro de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:2F79ED39**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE DESPESA 053****EXTRATO DE DESPESA****Contratante:** Prefeitura Municipal de Poço Branco; CNPJ: 08.311.904/0001-40; **Processo** nº 1378/2019 - **DISPENSA** Nº 053/2019-**SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;** **Contratada:** M M AVIAMENTOS E MATERIAL SERIGRAFICO LTDA-ME, CNPJ: 12.018.070/0001-56. **Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a ornamentação de praças públicas, por ocasião dos festejos natalino na cidade de Poço Branco. Valor total R\$ 13.405,96 (treze mil quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Elemento de despesa: 33.90.30.00 – material de consumo; **Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Poço Branco-RN, 05 de novembro de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:2E9A550D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 017/2019 –
PROCESSO LICITATORIO Nº 000172/19

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 25 de novembro de 2019, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com o seguinte objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obra de reforma e manutenção diversa da quadra poliesportiva da Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, localizada na zona urbana do município de Portalegre/RN, conforme projeto básico anexo e planilhas orçamentárias anexas ao edital. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 05 de novembro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2B0F98B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 350/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Natal/RN** no (s) dia (s) **31/10 a 01/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Maria Auxiliadora Souza, ao LIGA/CECAN para submeter-se a tratamento especializado oncológico**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **30 de outubro de 2019.**

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B2126FDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 351/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **01 do 11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o senhor José Ribamar Cavalcante até o Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, para submeter-se ao procedimento de quimioterapia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **31 de outubro de 2019**

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3F66C887

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 352/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **04 do 11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o senhor José Dias Torres até o Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, para submeter-se ao procedimento de quimioterapia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **01 de novembro de 2019**

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E160F145

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 437/2019

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA A VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Prefeito Municipal de Portalegre-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

ART. 1º - Fica denominada a rua: **CLOVES FONSECA ROCHA**, com a seguinte localização: ao Nascente limita-se com a Rua Dr. Antônio Martins, ao Poente limita-se com o muro do Cemitério Público, ao Sul e Norte; limita-se com várias residências edificadas na mesma rua, cito proprietários Sul, Francisco das Chagas Fonseca Rocha, Crisnaldo de Souza Rocha, Agacio Rocha Filho, Raimundo De Freitas Júnior, Norte, José Augusto de Freitas Rêgo, Luzia da Costa Cavalcante.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, 05 de Novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:80434E50

GABINETE DO PREFEITO **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2019 CONCURSO** **PÚBLICO Nº 001/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **dez dias úteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais,

em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 05 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2019 **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL SUPERIOR

1.1. CARGO: ENFERMEIRO(A)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0405005	ANA KARULINE CAMARA DANTAS	32º

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2019 **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;

1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:

1.4.1 – CPF (autenticado);

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2)

1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);
Comprovante de conta corrente Bradesco

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

Assinatura

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3.1

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal

de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

1.1.EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).

1.1.1.Eletrocardiograma com Laudo;

1.1.2.Hemograma Completo;

1.1.3.Glicemia de Jejum;

1.1.4.Colesterol Total;

1.1.5.Colesterol HDL;

1.1.6.Colesterol LDL;

1.1.7.Colesterol VLDL;

1.1.8.Triglicerídeos;

1.1.9.Urina Rotina/EAS

1.1.10. Exame de Acuidade Visual com laudo

1.1.11. Exame Audiometria tonal com laudo

1.1.12.Raio X da coluna com laudo

2. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

3.1. Atestado de aptidão física;

3.2.Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:B8598A2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2019-GP/PMP

Portalegre/RN, 01 de novembro de 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO NO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 8.742, de 9 de Janeiro de 2004, que dispõe em seu artigo 2º dos objetivos da assistência social e no artigo 6º da Organização e Da Gestão.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social de 2005 que estrutura assertivas sobre a Vigilância Socioassistencial;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das responsabilidades do Município postas na Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012, aprovada pela Resolução CNAS Nº 33 de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução 9, de 15 de abril de 2014, que reconhece as ocupações e áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH/SUAS;

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor AILTON MOURA DE MORAIS, Monitor do PETI, matrícula nº. 218, para atuar como técnico de nível médio do setor de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social deste Município.

Parágrafo único. O servidor designado por esta Portaria terá as seguintes funções:

Elaborar e atualizar, em conjunto com as áreas de proteção social básica e especial, os diagnósticos circunscritos aos territórios de abrangência dos CRAS;

Produzir dados e informações que capacite gestores e demais profissionais da Assistência Social sobre as formas de vulnerabilidade social da população e do território pelo qual são responsáveis, induzindo o planejamento de ações preventivas que visem a restauração de direitos violados e a interrupção de situações de violência;

Construir indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social que incidem sobre famílias / pessoas nos diferentes ciclos de vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos) que contribuam para efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social;

Apoiar efetivamente as atividades de planejamento, monitoramento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas;

Exercer vigilância sobre os padrões de serviços de assistência social; Monitorar a incidência das situações de violência, negligência e maus tratos, abuso e exploração sexual, que afetam famílias e indivíduos, com especial atenção para aquelas em que são vítimas crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;

Analisar a adequação entre as necessidades de proteção social da população e a efetiva oferta dos serviços socioassistenciais;

Identificar as potencialidades e dos territórios e das famílias neles residente;

Colaborar com o planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e à atualização cadastral do Cadastro Único em âmbito municipal;

Fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados, extraídos do Cadastro Único, que possam auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;

Fornecer sistematicamente aos CRAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades e o registro do acompanhamento que possibilita a interrupção dos efeitos do descumprimento sobre o benefício das famílias;

Fornecer sistematicamente aos CRAS listagens territorializadas das famílias beneficiárias do BPC e dos benefícios eventuais e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades para inserção nos respectivos serviços;

Coordenar, em âmbito municipal, o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:09D60BAE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 249/2019-GP/PMP

Portalegre, 05 de novembro de 2019.

DISPÕE ACERCA DA PERDA DA VAGA DE CANDIDATOS CONVOCADOS A SER NOMEADOS EM CARGOS PÚBLICOS, EM VIRTUDE DE NÃO COMPARECIMENTO PARA NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato(a) *CYNTHIA SONALLY FERNADES FERREIRA*, convocado(a) por meio do Edital de Convocação nº. 016/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 22 de outubro de 2019, para o cargo de ENFERMEIRO(A), aprovado(a) em segundo lugar;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no item 7 do inciso XII do Edital;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º O(a) candidato(a) CYNTHIA SONALLY FERNADES FERREIRA aprovado(a) em segundo lugar para o cargo de ENFERMEIRO(A), deixa de ser nomeado(a) em virtude de não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 016/2019, e por conseguinte, a perda do direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação dos cargos previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7CBAF1D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2019-GP/PMP

Portalegre/RN, 05 de novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está previsto no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor que faz parte do quadro de servidores efetivos, **ANDRE LUIZ NOBRE**, ocupante do cargo de **ASD**, sob o número de matrícula **191**, do quadro pessoal da **Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social** cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:77A4F15D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2019-GP/PMP

Portalegre/RN, 05 de novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está previsto no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor que faz parte do quadro de servidores efetivos, **FRANCISCO ELLTON ALAMO BELO BATISTA**, ocupante do cargo de **ASD**, sob o número de matrícula **535**, do quadro pessoal da **Secretaria Municipal de Educação e Desporto** para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C6608E63

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 0043/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 000153/19

Aberta em 01/11/2019

Resumo do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS EXISTENTES E CRIAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS EM PORTALEGRE/RN, PARA UMA MAIOR ACESSIBILIDADE MUNICIPAL.

O Senhor Manoel de Freitas Neto, Prefeito Municipal de Portalegre/RN, resolve homologar em favor desta Pessoa Jurídica **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, com endereço na R INOCENCIO ALVES DA COSTA, 196, RAFAEL FERNANDES/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 30.610.589/0001-00, o objeto da licitação, no valor global de **R\$ 48.516,8306(quarenta e oito mil e quinhentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos)**, conforme relação abaixo:

2675	ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA	
	CNPJ: 30.610.589/0001-00	
	R INOCENCIO ALVES DA COSTA, 196 SALA 01 - CENTRO, RAFAEL FERNANDES - RN, CEP: 59990-000	Valor Total
	Telefone: (84) 9964-1956	
	Descrição	
1	Proposta para todos os itens	48.516,8306

PORTALEGRE/RN, 04 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:53E6CFFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0035/2019

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIO DE FINANÇAS DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. **Joao Daniel Gomes Alves**, do cargo de Secretário Municipal de Finanças deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 04 de novembro de 2019.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:5BEC54AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0037/2019

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. **Francisco Clodoaldo Ferreira**, do cargo de Secretário municipal de Administração deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 05 de novembro de 2019.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:91FBF59A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0038/2019**

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIO DE FINANÇAS DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **Francisco Clodoaldo Ferreira**, para exercer o cargo de Secretário municipal de Finanças deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 05 de novembro de 2019.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:2EBDC073

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 017/2019.**

O Prefeito do município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Francisco Bruno Ferreira Costa no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal,

DECRETA:

Art. 1º :Determina que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo(a) Sr. Prefeito, Francisco Bruno Ferreira Costa, CPF:077.605.654-96, e pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Francisco Clodoaldo Ferreira, CPF: 146.353.238-54, de todas as contas pertencentes ao Município, CNPJ 08.357.675/0001-02, localizadas no banco do Brasil S.A, na agencia de Pau dos Ferros/RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do Município, do Estado e da União. Fica também estabelecido o limite

de movimentação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por transação.

-EMITIR CHEQUES;
-ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
-AUTORIZAR COBRANÇA;
-RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
-SOCILITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
-REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
-AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
-SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
-CANCELAR CHEQUES;
-BAIXAR CHEQUES;
-EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
-CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
-EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
-EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;
-CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;
-LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GER.FINANCEIRO;
-SOLICITAR SALDOS /EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
-SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO;
-EMITIR COMPROVANTES;
-EFETUAR TRANSFERENCIA P/MESMA TITULARIDADE;
-ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO; CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DEBITO DIRETO AUTORIZADO;

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PULIQUE-SE, CUMPRA-SE

RAFAEL FERNANDES, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:DF736AC8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0039/2019**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. **Aldemir Bosco de Negreiros**, do cargo de Subsecretário de Administração deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 05 de novembro de 2019.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:518F1D23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0040/2019**

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **Aldemir Bosco de Negreiros**, para exercer o cargo de Secretário municipal de Administração deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 05 de novembro de 2019.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:DE325C7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
041/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 041/2019 - PP

Processo Administrativo nº 28100001/2019

1. O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09h00min do dia 19/11/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e hortaliças) destinados a manutenção de diversas secretarias, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 05/11/2019.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:EB4EC990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 054/2019

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 054/2019 de 05 de novembro de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Srª. Antônia Edilene Pereira Rocha e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor da Senhora Antônia Edilene Pereira Rocha CPF: 077.014.904-93, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, por a mesma ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 05 de novembro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:218B8F2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2019 – GP

Portaria nº 213/2019 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede a Senhora **Joária de Araújo Vieira**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 027.362.004-54 e Registro Geral sob o Nº 1693960 ITEP/RN, Secretaria Municipal de Educação deste município, 01 (uma) diária, no valor de R\$ 180,00 (duzentos e oitenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação e hospedagem, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da **FORMAÇÃO EM PRATICAS PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL, do Projeto NAMEI – Núcleo de apoio aos Municípios para a Educação Integral**, nos dias 05 e 06 de novembro do corrente ano. Local do Evento: Praiamar Hotel e Convention, Sala Álamo, Localizado na Rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra – Natal/RN, CEP: 59.090-050.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 04 de novembro de 2019

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:1B64B149

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

O pregoeiro do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que mediante análise dos documentos de habilitação da única empresa licitante presente ao certame, a mesma foi declarada inabilitada, por deixar de apresentar o atestado de capacidade técnica, descumprindo o item 6.1.3.1, bem como não apresentou a Certidão Negativa de Falência e Concordatas, descumprindo a alínea “a”, do item 6.1.4 do presente edital do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 020/2019, onde objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS ESCAVADEIRA PC E RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, INCLUINDO-SE OPERADORES DAS MAQUINAS COM TODAS AS DESPESAS COMO HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÕES, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DAS MAQUINAS, TUDO MAIS NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE LIMPEZA NAS CALHAS DOS RIOS PUNAÚ E PIRANHAS NO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, AFIM DE CONTEMPLAR UMA SOLUÇÃO DURADOURA PARA A BACIA HIDROGRÁFICA DO VALE ÚMIDO DO RIO PUNAÚ E ADJACÊNCIAS**, tendo sido declarada a presente FRACASSADA por não atingir nenhuma empresa devidamente habilitada no certame licitatório.

Rio do Fogo/RN, 05 de novembro de 2019

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:E091F6B0**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 021/2019, no dia 19 de novembro de 2019, às 09:30 horas, **objetivando: Contratação de empresa especializada em Locação de Maquinas Escavadeira PC e Retroescavadeira Hidráulica, incluindo-se operadores das maquinas com todas as despesas como hospedagens, alimentações, Mobilização e desmobilização das maquinas, combustível e tudo mais necessário para a realização de ação de limpeza nas calhas dos rios Punaú e Piranhas no município de Rio do Fogo/RN, afim de contemplar uma solução duradoura para a bacia hidrográfica do Vale úmido do Rio Punaú e adjacências.** O Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link <http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao>, Maiores Informações, telefone (84) 3638-0088, ou ainda pelo email: cplriodofogo@hotmail.com.

Rio do Fogo/RN, 05 de novembro de 2019

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:56112F7E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 384/2019***“Suplementação de Carga Horária a Maria Lindaci da Silveira Pereira”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 25 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para a organização do quadro educacional, através do Memorando de nº 079/19 e;

CONSIDERANDO o Art. 39 da Lei municipal nº 384/2010 do Plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério público do Município de Rodolfo Fernandes;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica acrescido de 10 (dez) horas, a carga horária semanal da servidora abaixo elencado:

MARIA LINDACI DA SILVEIRA PEREIRA;

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta do FUNDEB, complementado caso se necessário.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 05 de novembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2047C66F**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 385/2019***“Dispõe sobre a redução de Carga Horária a ANTONIA GISELLE DA COSTA MONTEIRO”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 25 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para a organização do quadro educacional, através do Memorando de nº 078/19 e;

CONSIDERANDO o Art. 39 da Lei municipal nº 384/2010 do Plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério público do Município de Rodolfo Fernandes;

RESOLVE:

Art. 1º. fica reduzido de 20 (vinte) para 10 (dez) horas semanais, a carga horária da servidora abaixo elencado:

ANTONIA GISELLE DA COSTA MONTEIRO;

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta do FUNDEB, complementado caso se necessário.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 05 de novembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:547652AB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 386/2019

Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora MARIA JUDITH GUEDES RIBEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de **06 de novembro de 2019 a 03 de fevereiro de 2020**, a servidora **MARIA JUDITH GUEDES RIBEIRO**, matrícula 296, ocupante do cargo de ASG, lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, correspondente ao período de **03 de março de 2012 a 03 de março de 2017**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 05 de novembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BDA9EF79

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 387/2019

“CONCEDER DIÁRIAS A CHEFE DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da chefe das unidades de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN, até a cidade de PORTALEGRE/RN, para que a mesma participe do “5º CICLO DE CAPACITAÇÃO DO SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO EDIÇÃO 2017 -2020”.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JAEDYNA MARY MONTEIRO DANTAS ALMEIDA**, (Chefe das Unidades de Saúde da Zona Rural), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

- **Período:** 07 de Novembro de 2019.
- **Saída às:** 07h00min **Retorno:** 17h00min;
- **Total das Diárias:** 01 (uma) diária;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 70,00 (setenta reais);
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 70,00 (setenta reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 05 de novembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8B019C80

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 388/2019

“CONCEDER DIÁRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Educação a cidade de Portalegre/RN, para que o mesmo participe do “5º CICLO DE CAPACITAÇÃO DO SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO EDIÇÃO 2017 -2020”.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **CARLOS DEODORO INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**, (Secretário Municipal de Educação), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

- **Período:** 07 de Novembro de 2019.
- **Saída às:** 07h00min **Retorno:** 17h00min
- **Total das Diárias:** 01 (uma) diária;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 100,00 (cem reais)
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 100,00 (cem reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 05 de novembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A5B2FC21

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 389/2019

“CONCEDER DIÁRIAS A DIRETORA DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Coordenadora da Diretora da Unidade de Ensino Infantil do Município de Rodolfo Fernandes/RN, a Cidade de Portalegre/RN, com o objetivo de participar da IIIª FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR E (RE)FORMULAÇÃO DOS PROJETOS POLITICOS PEDAGOGICOS.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCA SUZI CLEIA DE FREITAS**, (Diretora do Ensino Infantil do Município de Rodolfo Fernandes/RN), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

- **Período:** 06 de novembro de 2019.
- **Saída às:** 06h30min **Retorno:** 18h00min;
- **Total das Diárias:** 01 (uma) diária;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 70,00 (setenta reais);
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 70,00 (setenta reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 05 de novembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C30A12D2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 390/2019

“CONCEDER DIÁRIAS A COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, com o objetivo de participar da IIIª FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR E (RE)FORMULAÇÃO DOS PROJETOS POLITICOS PEDAGOGICOS.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **Maria do Disterro Brasil Araújo**, (Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

- **Período:** 06 de novembro de 2019;
- **Saída às:** 07h00min **Retorno:** 18h15min;
- **Total das Diárias:** 01 (uma) diária;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 70,00 (setenta reais);
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 70,00 (setenta reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 05 de novembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:I37CB8A3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 391/2019

“CONCEDER DIÁRIAS A COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, com o objetivo de participar da IIIª FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO

CURRICULAR E (RE)FORMULAÇÃO DOS PROJETOS POLITICOS PEDAGOGICOS.**R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **Francisca Antonia Kezia Freitas Cavalcante Almeida**, (Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

- **Período:** 06 de Novembro de 2019.
- **Saída às:** 07h00min **Retorno:** 18h15min;
- **Total das Diárias:** 01 (uma) diária;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 70,00 (setenta reais);
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 70,00 (setenta reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução nº 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 05 de novembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2A29886D

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 392/2019**

“CONCEDER DIÁRIAS A COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, com o objetivo de participar da IIIº FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR E (RE)FORMULAÇÃO DOS PROJETOS POLITICOS PEDAGOGICOS.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **Antonia Giselle da Costa**, (Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

- **Período:** 06 de novembro de 2019;
- **Saída às:** 07h00min **Retorno:** 18h15min;
- **Total das Diárias:** 01 (uma) diária;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 70,00 (setenta reais);
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 70,00 (setenta reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução nº 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 05 de novembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:60E9D66D

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 393/2019**

“CONCEDER DIÁRIAS A COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Coordenadora Pedagógica do Ensino Infantil do Município de Rodolfo Fernandes/RN, com o objetivo de participar da IIIº FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR E (RE)FORMULAÇÃO DOS PROJETOS POLITICOS PEDAGOGICOS.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **Maria Neuzaneide Vaz de Freitas Aquino**, (Coordenadora Pedagógica do Ensino Infantil do Município de Rodolfo Fernandes/RN), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

- **Período:** 06 de novembro de 2019.
- **Saída às:** 06h30min **Retorno:** 18h00min;
- **Total das Diárias:** 01 (uma) diária;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 70,00 (setenta reais);
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 70,00 (setenta reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução nº 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 05 de novembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6FBE8996

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 394/2019**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa de locação de transporte para passageiros (ônibus), destinados a dia de lazer com o grupo de idosos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre a Contratação de empresa de locação de transporte para passageiros (ônibus), destinados a dia de lazer com o grupo de idosos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação de empresa de locação de transporte para passageiros (ônibus), destinados a dia de lazer com o grupo de idosos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de novembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3B63CB9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial de Registro de Preço Nº. 0024/2019 – 3ª Chamada

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 20/11/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço para contratação de empresa especializada para possíveis aquisição parcelada de combustível para o veículo Fiat Toro de Placa Nº. QGN 9909, pertencente ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de novembro de 2019.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
Pregoeiro Oficial do Município

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº. 0028/2019 – 2ª Chamada

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 11:00 horas do dia 20/11/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo maior oferta, para Contratação de instituição bancária com o objetivo de operar e gerenciar, em caráter de exclusividade os serviços de gestão da folha de pagamento dos servidores ativos, comissionados, contratados, celetista, aposentados, pensionistas e beneficiários da administração Direta e Indireta do Município de RODOLFO FERNANDES/RN, bem como os servidores que venham a ser admitidos durante a vigência do contrato, com inclusive em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores, as condições para prestação de serviços, com suas especificações descritas no Anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de novembro de 2019.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3A5C06DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 0027/2019. Objeto: Registro de preço para a contratação de empresa especializada para o possível fornecimento futuro e parcelado de Pneus, destinados a manutenção dos veículos pertencente ao município de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - CNPJ: 20.048.814/0001-03, com sede na R NISIA FLORESTA, 136, ALTO DA CONCEICAO, Mossoró/RN; JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI - CNPJ: 07.501.584/0001-28, com sede na AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, 1200, SANTA DELMIRA, Mossoró/RN; NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 13.151.333/0001-63, com sede na R NIZIA FLORESTA, 180, ALTO DA CONCEICAO, Mossoró/RN; JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS - CNPJ: 09.638.554/0001-93, com sede na R PADRE NEGREIROS, 1050, CENTRO, Potiretama/CE; BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA - CNPJ: 33.173.286/0001-66, com sede na R FRANCISCO FERNANDES DA SILVA,, 42, CENTRO, Itaú/RN, com os seguintes valores DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - CNPJ: 20.048.814/0001-03, com o valor total de R\$ 166.314,00; JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI - CNPJ: 07.501.584/0001-28, com o valor total de R\$ 24.542,00; NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 13.151.333/0001-63, com o valor total de R\$ 68.681,00; JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS - CNPJ: 09.638.554/0001-93, com o valor total de R\$ 107.178,00; BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA - CNPJ: 33.173.286/0001-66, com o valor total de R\$ 74.420,00, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –**

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal - Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 05/11/2019.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1D4DE0EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 799/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **JOSÉ IRANILDO DA SILVA**, CPF: 807.032.244-68, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **06 do corrente mês e ano**, o qual irá conduzir a Secretária e a Assistente Social, à cidade de Caicó/RN, as quais participarão do 5º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF – Edição 2017-2020, conforme solicitação nº **990**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:FEEAEDB8

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 800/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**, CPF: 060.617.434-67, para cobrir suas despesas no dia **06 do corrente mês e ano**, na cidade de Caicó/RN, onde participará do 5º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF, conforme Solicitação nº **988**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:5DAEEF7A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 801/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Assistente Social, **ALINE SAYONARA RIBEIRO**

BEZERRA, CPF: 047.810.334-40, para cobrir suas despesas no dia **06 do corrente mês e ano**, na cidade de Caicó/RN, onde participará do 5º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF, conforme Solicitação nº **989**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:3D3116B2

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 802/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Secretária Municipal de Educação **FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES**, CPF: 242.134.544-87, para cobrir suas despesas no dia **06 do corrente mês e ano**, na cidade de Caicó/RN, onde participará do 5º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF, conforme Solicitação nº **1151**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A08742AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019**

(PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 20 de novembro de 2019, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de Veículos automotivo do tipo ônibus, novo, 0km, ano/modelo 2019/2019 ou superior de fabricação nacional. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 05 de novembro de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:A9E3045E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO – TOMADA
DE PREÇOS 014/2018**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a readequação do projeto básico inicial nos termos da planilha orçamentária apresentada pelo setor de engenharia do município.

DO VALOR ALTERADO: R\$ 11.708,18 (onze mil setecentos e oito reais e dezoito centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 18 de setembro de 2019.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira de Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Francisco Marcílio de Pontes Confessor/Representante Legal/ Pela Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:4F8171A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 192/2019 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA 192/2019 Santa Maria-RN, 30 de Outubro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença prêmio por um período de 03 (três) meses a contar de 01/10/2019 a 29/12/2019 ao Servidor PAULO SERGIO ANDRE, matrícula nº 0000062, ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Outubro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:91E3118E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 193/2019 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA 193/2019 Santa Maria-RN, 30 de Outubro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença prêmio por um período de 03 (três) meses a contar de 01/11/2019 a 29/01/2020 ao Servidor ALTAMIR JERONIMO FERREIRA DANTAS, matrícula nº 0000127, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NIII - B, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico

Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:583B5234

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 194/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA 194/2019 Santa Maria-RN, 04 de Novembro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias parciais no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo a importância total de R\$ 70,00 (setenta reais) aos servidores FRANCISCO CANINDE GOMES JUNIOR (**diretor**), CPF nº 091.189.064-51, JOSE DANILO VILELA DE MOURA (**diretor**), CPF nº 016.632.134-61 e JOSE HEYDER DE LIMA ESPINOLA (**diretor**), CPF nº 017.682.114-77 para participarem do **Curso Pesquisa de Mercado em Licitações e Contratos Públicos; Elaboração de Termo de Referência e etc.** Que será realizado em Natal/RN nos dias 05 e 06 de novembro do corrente ano, a partir das 08h.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:52459669

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 195/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA 195/2019 Santa Maria-RN, 04 de Novembro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias parciais no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo a importância total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA (**diretor**), CPF nº 098.359.044-30, para participar do **Curso Pesquisa de Mercado em Licitações e Contratos Públicos; Elaboração de Termo de Referência e etc.** Que será realizado em Natal/RN nos dias 05 e 06 de novembro do corrente ano, a partir das 08h.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:D5EFC0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 196/2019 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA 196/2019 Santa Maria-RN, 05 de Novembro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença prêmio por um período de 03 (três) meses a contar de 10/07/2019 a 07/10/2019 ao Servidor JOSE FRANCISCO DA COSTA, matrícula nº 0000254, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A) PN III - C**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:3060B10B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO Nº 1502/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1502/2019- Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 2125 do dia 14 de outubro de 2019.

Santana do Matos/RN, 05 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:6FCD0ADF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1610/2019

Portaria de diária nº 1610/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o

objetivo de participar da oficina de prioridade para elaboração do plano estadual de saúde 2020-2023, a ser realizada na IV URSAPÉ no dia 07 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de novembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:D9DE71D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1609/2019

Portaria de diária nº 1609/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sr. **PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA** servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR DA ATEÇÃO BÁSICA**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da oficina de prioridade para elaboração do plano estadual de saúde 2020-2023, a ser realizada na IV URSAPÉ no dia 07 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de novembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:AEC97B12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1626/2019

Portaria de diária nº 1626/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar do 5º ciclo de Capacitação do selo UNICEF, a ser realizada no IFRN no dia 06 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de novembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:FB78D9F8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1625/2019**

Portaria de diária nº 1625/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA** servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR DA ATEÇÃO BÁSICA**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar do 5º ciclo de Capacitação do selo UNICEF, a ser realizada no IFRN no dia 06 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de novembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:78DAE0A7**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 344/2019 – GP**

Santana do Matos, 05 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 21/03/2007 a 21/03/2012;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a concordância do Secretário da pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **FRANCISCA OLINDINA FERREIRA**, cargo de **MERENDEIRA**, Matrícula nº 132 e CPF nº 376.776.324-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/11/2019 a 04/01/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 05 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Nicolau Barbosa Neto

Código Identificador:FE101116

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **FRANCISCO EVANDRO NOGUEIRA DE CARVALHO**, CPF 956.639.673-20, CONTRATADO.

Do Objeto: Constitui o objeto do presente termo, a contratação do profissional acima qualificado para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Médico Plantonista** junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA), neste município, com estimativa mensal de 08 plantões de 24 horas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

Valor total estimado: **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).**Da Vigência: **16 de setembro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.**

Da Dotação Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de terceiros - PF.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 16 de setembro de 2019.

Signatários: **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR** (Prefeito Municipal - Contratante), **MONICA MARIA DAMASCENO** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **FRANCISCO EVANDRO NOGUEIRA DE CARVALHO** (Contratado).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**Publicado por:**

Pedro Nicolau Barbosa Neto

Código Identificador:ABF532BE**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 345/2019 – GP**

Santana do Matos, 05 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/04/2002 a 01/04/2007;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a concordância da Secretaria da pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **IVANILZA NOBRE DE SOUSA**, cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Matrícula nº 138 e CPF nº 582.421.394-15, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir de 06/11/2019 a 05/02/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:FD5A000F**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 077.2019***

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0155/2019/PMSS/CD/ADM****PORTARIA N.º 155/2019/PMSS/CD/ADM de 31 de Outubro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Srª. **Patrícia de Medeiros Bezerra**, inscrita no CPF nº 047.XXX.XXX-02, ocupante do cargo de **Secretária Mun. de Educação**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Caicó/RN, no dia 06 de Novembro de 2019, para participar do 5º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF – Edição 2017-2020, conforme convite em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 155/2019/PMSS/CD/ADM de 31 de Outubro de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:F54696D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 20080031/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 20080031/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ RN**, em favor do(s) licitante(s) **PHOSPODONT LTDA** – CNPJ 04.451.626/0001-75, nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57 no valor total de R\$ 40.303,50.

Santana do Seridó/RN, 05 de novembro de 2019.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Pregoeiro PMSS

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:9A884B03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 20080031/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 20080031/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s)

relacionadas a seguir: **PHOSPODONT LTDA** – CNPJ 04.451.626/0001-75, no valor total de R\$ 40.303,50. Homologado em 05/11/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal PMSS.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:A5412AE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 20080031/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2019 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA** – CNPJ 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57 no valor total de R\$ 40.303,50. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ RN**. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 05 de Novembro de 2019,

HUDSON PEREIRA DE BRITO

P/ Órgão Gerenciador e a Empresa

PHOSPODONT LTDA

P/ Fornecedor – Promitente Contratado

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:137BD2D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL -
PROCESSO 15020027/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2019**

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15020027/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME – Inscrita no CNPJ sob o nº 08.838.881/0001-26. Objeto: ADITAR A CLAUSULA 3ª EM MAIS UM PERÍODO DE 90 DIAS, COMPREENDIDO DE 29/10/2019 a 28/01/2020. Base legal: PROCESSO nº 15020027/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. DATA: 29/10/2019. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO - CONTRATANTE e JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - Contratada.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS

Presidente da CPL -

Santana do Seridó/RN, 29 de Outubro de 2019

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:608CE40C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.101/2019 – GP/PM SA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **Wilma Gonçalves Fontoura Vieira**, CPF: 029.042.544-12, RG: 001926841, ocupante do cargo de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para ser a Gestora do Programa Estadual Leite Potiguar – PLP, no Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 29 de outubro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:1403743D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.100-GP/PMSA**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ALDEZIA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA**, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, para ser representante da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, junto ao Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos-MDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a implantação do Programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, em 29 de outubro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:F2C08060

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE
PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO TP 013/2019**

Prefeitura Municipal de Santo Antonio-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público o resultado da análise das propostas de preços da licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de construção da Vila Olímpica da cidade de Santo Antônio-RN. A comissão após verificar o parecer do setor de engenharia e posteriormente analisar a proposta ofertada, verificou que a empresa JOÃO HIGOR PINTO DIAS - SUSSUARANA (CNPJ Nº 27.776.149/0001-13), teve sua proposta devidamente classificada, apresentando os melhores preços para a administração com valor total de R\$ 296.882,29 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos). Desde já ficam as empresas notificadas a apresentarem recursos contra a decisão da comissão no prazo de cinco dias uteis a contar da publicação deste aviso.

Santo Antonio-RN, 05 de novembro de 2019

A COMISSÃO

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:AE81726D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0556/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 04 de novembro, para a empresa A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI, com CNPJ n.º 27.008.156/0001-75, nota fiscal nº 005647, no valor total de R\$ 6.901,30.

São Fernando/RN, 05 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MALA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:EDA63A40

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0228/2019 - PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 05 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:72C0B43C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:00 horas, do dia 19 de novembro de 2019**, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 021/2019**, do tipo **“menor preço por item”**, para o **Sistema de Registro de Preços**, visando aquisição de material odontológico, para atender as necessidades do Programa Saúde Bucal e demais ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 05 de novembro de 2019

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite

Código Identificador:E6EA57DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2017 PP**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2017 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA FRANCISCO MATEUS B DE AQUINO ME NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, doravante denominado simplesmente

CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **FRANCISCO MATEUS B. DE AQUINO ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.480.328/0001-02, estabelecida na Rua José Alves de Queiroz, 234, loja 02, Aluísio Diógenes Pessoa, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **FRANCISCO MATEUS BATISTA DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.080.754, inscrito no CPF nº 066.560.194-80, residente e domiciliado na Rua Francisco Dantas, nº 1142, Centro, Pau dos Ferros, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, originários do Pregão Presencial nº 004/2017 PP, objeto do **Processo Administrativo nº 01020001/2017-PMSFO**, regido pelas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2017 PP, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais 11 (onze) meses, contados a partir de **30.10.2019 até 30/09/2020**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora aditado.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2019, Atividade: 37 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.112 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ações voltadas a Secretaria Municipal de Administração.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de uma prestação de serviços caracterizada como de natureza contínua.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O Presente Termo Aditivo vigorará por 11 (onze) meses, contados a partir de 30.10.2019 até 30.09.2020, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 – Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, em Diário Oficial, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

7.2 – E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam os seus efeitos legais.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de outubro de 2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

FRANCISCO MATEUS BATISTA DE AQUINO

Titular da Contratada

CNPJ/MF Nº 13.480.328/0001.02

Publicado por:

Emanuela Cristina Esteves Leite

Código Identificador:FDC63CAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 100/2019 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 072/2019****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de apresentação artística de um teatro musical alusivo ao “Dia das Crianças”, que tem como público alvo as crianças contempladas pelo Programa Criança Feliz e tem realização prevista para dia 12/10/2019, no Espaço de Eventos Manoel Leandro de Araújo, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: SUELI LINHARES ARAUJO DE OLIVEIRA 70378061453, inscrita no CNPJ sob o nº 20.727.506/0001-04, perfazendo o valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:35DFC3E6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 104/2019 – DISPENSA
Nº 074/2019****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de licença anual de uso de registro de ponto eletrônico para a Secretaria Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404, inscrita no CNPJ sob o nº 33.380.206/0001-43, perfazendo o valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:106BA401

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 107/2019 – DISPENSA
Nº 076/2019****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de revisão com reposição de peças e materiais do veículo tipo van (Placa QGU8C25) lotado na Secretaria Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.365.912/0001-92, perfazendo o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:36B7D8A1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 108/2019 – DISPENSA
Nº 077/2019****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de revisão com reposição de peças e materiais do veículo tipo picape (Placa QGT6B19) pertencente à Vigilância Sanitária do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: TOPCAR VEICULOS E LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.122.617/0001-42, perfazendo o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:BBF9B205

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do Edital de Nº 002/2018, convoca a candidata selecionada do **Programa de Valorização da Atenção Especializada**, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde até **12/11/2019 das 08h00min as 13h00min**.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA / NÍVEL
TÉCNICO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	KELLY CRISTINA MARINHO CESAR	973
02	SILVANA SILVA DO NASCIMENTO	624

São José de Mipibu, 06 de novembro de 2019.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA/CARGA HORÁRIA

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no processo seletivo Nº 002/2018, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo. Instituição: _____ Fone: _____

Cargo: _____ Regime: _____ Jornada Semanal (horas): _____

Horário de trabalho: _____

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.

Identificação Empresa/Cargo Empresa: _____ Fone: _____

Cargo: _____ Regime: _____ Jornada Semanal (horas): _____

Horário de trabalho: _____

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, ____ de ____ de ____.

Assinatura

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:02AA49E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do Edital de Nº 002/2018, convoca os candidatos selecionados do **Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, Programa de Valorização da Atenção Especializada**, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde até **12/11/2019 das 08h00min às 13h00min.**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER – NÍVEL SUPERIOR FISIOTERAPEUTA

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	FERNANDA LOURDES PENHA CAMARA	609

ESF - NÍVEL SUPERIOR – DENTISTA

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	CARLA ANDRIELLE PAIVA SILVA SANTOS	94
02	RAÍRES SILVEIRA ROCHA	179

São José de Mipibu, 06 de novembro de 2019.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA/CARGA HORÁRIA**

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no processo seletivo Nº 002/2018, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo. Instituição: _____ Fone: _____

Cargo: _____ Regime: _____ Jornada Semanal (horas): _____

Horário de trabalho: _____

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.

Identificação Empresa/Cargo Empresa: _____ Fone: _____

Cargo: _____ Regime: _____ Jornada Semanal (horas): _____

Horário de trabalho: _____

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, ____ de ____ de ____.

Assinatura

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:86008902

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº324/2019, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	01 de novembro de 2019	125,00	125,00

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de novembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de novembro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:3B81D701**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 325/2019, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Patos/PB	01 de novembro de 2019	210,00	210,00

R\$ 210,00

(X) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Patos/PB, no dia 05 de novembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Patos/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de novembro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:35FEBA0C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 326/2019, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	01 de novembro de 2019	R\$125,00	R\$ 125,00

R\$ 125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de novembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em para São José do Seridó, 01 de novembro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:D7E96EF9**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 327/2019, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	01 de novembro de 2019	R\$ 200,00	R\$100,00

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de novembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de novembro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:38EF5106**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 328/2019, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	01 de novembro de 2019	125,00	125,00

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de novembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em para São José do Seridó, 01 de novembro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:2E2AE2C8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 115, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Designar servidor para Coordenação do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA-Leite, no Município de São José do Seridó.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**, inscrita (o) no CPF sob o nº 851.461.374-04, portador (a) da cédula de Identidade nº 607.602- SSP/RN para o Cargo de Coordenador do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA-Leite, lotada (o) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de novembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza

Código Identificador:9C43FA08
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO DE PREGÃO**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019**

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS dos itens fracassados/deserto no Pregão Eletrônico nº. 024/2019, conforme termo de referência.**

A sessão pública se dará a partir das **08h05min** (horário de Brasília-DF) do dia **20 de novembro de 2019**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Processo Administrativo nº 06126/2019. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 05 de novembro de 2019.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:CED838EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN
CNPJ: 01.612.396/0001-28
Contratado: ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA
CNPJ: 19.692.392/0001-25
Objetivo: Aditivo de Reajuste: 18,57%
Valor Global: R\$: 20.429,81 (Vinte mil, quatrocentos e vinte e nove e oitenta e um centavos centavos)
Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93
Data da Assinatura do Termo: 14/10/2019
Vigência: 31/12/2019
OBS: Esse Aditivo é oriundo do Contrato de Ata de Registro nº 022/2018

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:48ABA7C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE
LICITAÇÃO MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º
056/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE
LICITAÇÃO
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 056/2019 - A
comissão Permanente de Licitação nomeada através da portaria
0220/2019-GP, torna público que realizará, no dia 21/11/2019, às
09:00 horas, a licitação acima epigrafada – OBJETO: – Contratação
de empresa para realização do serviço de pavimentação com
drenagem superficial das ruas Avenida Ouro Branco, Rua Manoel
Guedes da Fonseca, Rua Manoel Lourenço de Araújo e Ruas
Projetada 01, no Bairro Monsenhor Expedito, sede deste Município de
São Paulo do Potengi esclarecemos que os referidos serviços serão
pagos através de repasse, oriundo do Ministério das cidades,
assegurados através do contrato de repasse nº
867207/2018/MCIDADES/CAIXA. Maiores informações na Sala da
CPL – Rua Bento Urbano 04 – Centro. Fone (0xx84) 3251-4910 no
horário de 08:00 as 12:00 -

São Paulo do Potengi/RN, 05 de novembro de 2019

JOÃO MARIA DE LUNA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:5D2AE3DE

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 011/2019

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas
posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a
possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes
relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da
autoridade competente, devidamente publicada;
CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de
pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15,
bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017,
especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica
de pagamento;
CONSIDERANDO que o contrato a seguir trata de serviço essencial
que, caso não pago em datas especificadas, inviabiliza uma cadeia de
outros serviços de saúde pública diretamente ligados à prevenção de
doenças graves, dentre outros;
JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Os
serviços provenientes das licitações especificadas abaixo são de
extrema importância considerando que são essenciais à continuação
de atendimentos de prevenção à saúde de centenas de pessoas
atendidas todos os dias. As metas a serem seguidas pela Secretaria
Municipal de Saúde também dependem desses contratos, além de
assessorias técnicas nas áreas de vigilância ambiental e sanitária.
AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por
este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica pelo período
de 90 (noventa) dias para a seguinte especificação:
**

PRESTADOR DE SERVIÇO: PEDRO FLORENÇO DA SILVA
CPF: 039.593.544-01
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016
SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**
PRESTADOR DE SERVIÇO: SELMA MARIA DE AZEVEDO
MARIZ
CPF: 200.616.414-72
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

São Paulo do Potengi/RN, 05 de novembro de 2019

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DAILVA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:666BC65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 010/2019

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas
posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a
possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes
relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da
autoridade competente, devidamente publicada;
CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de
pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15,
bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;
CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017,
especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica
de pagamento;
CONSIDERANDO que o contrato a seguir trata de serviço essencial
que, caso não pago em datas especificadas, inviabiliza uma cadeia de
outros serviços como o transporte de pacientes em ambulâncias e de
alunos em ônibus escolares, dentre outros;
JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Tendo em
vista que o serviço de abastecimento de veículos como ambulâncias,
ônibus escolares e máquinas que servem ao homem do campo,
depende diretamente da estimativa de consumo e posterior pagamento
realizado quinzenalmente ao vencedor da Licitação Nº 012/2019 –
Pregão Presencial – Campos e Campos EPP LTDA, e considerando
também que o número de processos no âmbito da Prefeitura
Municipal de São Paulo do Potengi é alto, o que está inviabilizando o
compromisso assumido contratualmente com o fornecedor de
combustíveis. Justifica-se, portanto, e solicita-se a quebra de ordem

cronológica para pagamentos à referida empresa para a não paralização de veículos e máquinas da administração municipal.
AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica pelo período de 90 (noventa) dias para a seguinte especificação:

FORNECEDOR: CAMPOS E CAMPOS EPP LTDA
CNPJ: 07.448.838/0001-91
LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS 012/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO: 28010001/2019
SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO, PNAT, SALÁRIO EDUCAÇÃO, PAB, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

São Paulo do Potengi/RN, 24 de outubro de 2019

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

SIDNEY SARAIVA MAIA
 Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MARIA VÊNUS CAVALCANTE DE ARAÚJO
 Secretária Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania

DAILVA BEZERRA DA SILVA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:ABD74397

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
 SANÇÃO DA LEI 425/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Orgânica do Município, após a devida aprovação legislativa pela Câmara Municipal, resolve **SANCIONAR o Projeto de Lei nº. 01/2019 Legislativo**, que “**DISPÕE SOBRE O DIA DO EVANGÉLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Encaminha-se à Publicação, revogadas as disposições em contrário, passa o referido Projeto de Lei nº. 01/2019 Legislativo, a ser nominado e numerado como **Lei Ordinária nº. 425** de 05 de novembro de 2019.

São Pedro/RN, 05 de novembro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba
Código Identificador:BF5C7631

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI ORDINÁRIA N.º 425/2019 DE 05 (CINCO) DE
 NOVEMBRO DE 2019**

**LEI ORDINÁRIA N.º 425/2019 DE 05 (CINCO) DE
 NOVEMBRO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE O DIA DO EVANGÉLICO, E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, Faço saber que a Câmara Municipal de São Pedro/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o dia 30 (trinta) de novembro como o dia do Evangélico.

Art. 2º No dia 30 (trinta) de novembro o Prefeito Municipal e, o(a) Presidente da Câmara poderão via Decreto, estabelecer ponto facultativo, cada um na sua esfera de poder, para os servidores públicos municipal.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 (cinco) de novembro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:44471E05

**GABINETE DO PREFEITO
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA N.º
 177/2019 DE 15 (QUINZE) DE OUTUBRO DE 2019**

PORTARIA N.º 177/2019 DE 15 (quinze) DE OUTUBRO DE 2019

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE
 PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO
 SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, III, a), da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **DIEGO CORDEIRO DORIA**, portador da Cédula de Identidade nº **002.677.533 ITEP/RN** e inscrito no CPF sob o nº **701.899.184-62**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 (quinze) de outubro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:35DB7B2C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 188/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019****PORTARIA N.º 188/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A
SERVIDOR(a) EFETIVO(a) POR MOTIVO DE
APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o recebimento da Carta de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Serviço em nome da servidora CIBELE ALBUQUERQUE ANTÔNIO JOSÉ MOURA, com benefício n.º 192.023.210-6, concedido pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviço a servidora CIBELE ALBUQUERQUE ANTÔNIO JOSÉ MOURA, portadora da Cédula de identidade n.º 000.745.658 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 673.370.074-34, ocupante do cargo de PROFESSORA sob matrícula n.º 98.0068-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de novembro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:9E9CF628

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO - ANÁLISE E JULGAMENTO DE
RECURSO ADMINISTRATIVO - TP Nº 001/2019

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 05/11/2019, às 09h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Tomé/RN, reuniram-se o Presidente, o Sr. JONAS CAVALCANTI DE MENEZES e os Membros FILIPE NERI SOARES e JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA, para análise e julgamento de **Recurso Administrativo** pertinente ao presente processo licitatório de nº 10090007/2019, na Modalidade – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, interposto pela licitante **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.570.061/0001-04, devidamente qualificada nos autos, em razão da decisão proferida em Ata a qual a inabilitou sob a alegação de descumprimento de requisitos essenciais, previstos no Edital, para sua habilitação, especificamente sob os itens 5.1.1, alínea b1; e, 5.1.3, alínea c4. Quanto ao prazo recursal, verifica-se que o mesmo fora apresentado tempestivamente. Sendo assim, passa-se a análise e julgamento do mérito. No que trata o subitem 5.1.1, alínea b1, após

análise do requerimento, e, reanálise da documentação de habilitação e, ainda, com base no Parecer jurídico apensado a estes autos, constata esta Comissão que, na verdade, ocorreu um lapso na análise da documentação relativo à habilitação jurídica da empresa supracitada, no tocante ao contrato social e aditivos, uma vez que o Aditivo nº 04 consolida o Contrato social e demais instrumentos anteriores, o que não fora observado no oportuno. Sendo assim, diante da constatação do equívoco sucedido, esta Comissão reconhece a argumentação apresentada e julga pela sua procedência, declarando a empresa **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, habilitada sob a ótica do subitem 5.1.1, alínea b1**. No tocante a qualificação técnica, alega a licitante em seu requerimento, ter cumprido expressamente o subitem 5.1.3, alínea c4. No entanto, após reanálise da documentação e com base no texto do Parecer Jurídico, observa-se que as exigências técnicas quanto à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e **indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis**, especificamente quanto às **exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos**, deveriam ter sido apresentados **mediante a apresentação de relação explícita** e da declaração formal da sua disponibilidade. No entanto, tais comprovações não foram identificadas em seu envelope de habilitação. Rememorando que a exigência do Edital, ater-se tão somente ao previsto em lei, sem excessos da Administração, diante do seu poder discricionário, acolhida pela Lei Federal nº 8.666/1993. Assim, verifica-se que, mesmo tendo apresentado a Declaração de Indicação do Engenheiro, onde cite que possui instalações e aparelhamento para realização dos serviços ofertados, foi ausente quanto ao cumprimento correto do subitem 5.1.3, alínea c.4 do Edital. Sendo assim, esta Comissão entende pela improcedência a alegação da empresa, uma vez que a não indicação do aparelhamento e equipamentos presume a não comprovação de capacidade técnica para a prestação do serviço. Por fim, esta Comissão analisa o mérito do Recurso pela sua tempestividade e julga procedente em parte o Recurso Administrativo pela empresa **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, mantendo a mesma INABILITADA na documentação de habilitação**. Finalmente, o Presidente determina que seja dado a devida comunicação a empresa **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, por meio eletrônico, quanto ao resultado do julgamento, para querendo, apresentar suas Contra Razões de Recurso, dentro do prazo legal, contados com a data de sua publicação, terminando também que seja dado publicidade desta ata, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN. Após lido e aprovado, passará a ser devidamente assinado pelo Presidente e seus membros da Comissão Permanente de Licitação.

A Comissão:

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES

Presidente da CPL/Município de São Tomé/RN

FILIPE NERI SOARES

Membro da CPL/ Município de São Tomé/RN

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA

Membro da CPL/ Município de São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:818F8E17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CORREÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitações do Município de São Tomé/RN, por meio do seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados a ocorrência de um lapso, no QUADRO DEMONSTRATIVO constante na ata de reunião para julgamento de habilitação, publicada no diário oficial dos Municípios – FEMURN em edição de 23 de outubro de 2019, e código identificador: F666C8BB. Onde a empresa **FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR - ME, CNPJ Nº 19.363.375/0001-44, foi considerada inabilitada com base no item 5.1.5 - Relativos à**

Regularidade Fiscal e Trabalhista. Considerando ser possuidora de tratamento diferenciado, por se tratar de Microempresa e por estar em consonância com os ditames do Edital, precisamente nos itens 9.1.1 e 10.7, considera-se a mesma HABILITADA para a próxima fase.

Sala da Comissão Permanente de Licitação
Município de São Tomé/RN, em, 05 de novembro de 2019.

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES

Presidente da CPL/Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:404F075B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

REVOGA O DECRETO Nº 19, DE 01 DE JULHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 19, de 01 de julho de 2019 que estabelece medidas de redução e controle das despesas de pessoal no âmbito da administração pública direta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 05 de novembro de 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E7621273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2019-GP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos para participar de reunião; e ao Gabinete Civil da Governadora para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 04 de novembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de novembro de 2019

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7B867C24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

TORNA SEM EFEITO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190162 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a empresa R & E empreendimento Eireli – ME (CNPJ: 14.971.947/0001-54) manteve-se inerte em relação a assinatura do contrato;

CONSIDERANDO que a administração pública municipal convocará os licitantes remanescentes, ou seja, aqueles que ofertaram a segunda melhor proposta, nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a aquisição de gêneros alimentícios é imprescindível para a garantia da prestação dos serviços público no âmbito do município;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Ata de Registro de Preços Nº 20190162 do Pregão Presencial nº 013/2019, cujo objeto trata da aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/08/2019. Edição 2086, sob o Código Identificador: 5499EE78.

Art. 2º HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 01, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 12, 15, 16, 19, 22, 23, 24, 28, 30, 35, 44, 45, 46, 47, 50, 52, 54, 55, 56, 58, 60, 62, 63, 68, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 90, 91, 93, 94, 96, 98, 99, 101, 104, 106, 107, 108, 118, 124, 125, 126, 128, 129 e 133 do Pregão Presencial nº 013/2019 em favor das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de novembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7B92A2BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

TORNA SEM EFEITO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190166 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a empresa R & E empreendimento Eireli – ME (CNPJ: 14.971.947/0001-54) manteve-se inerte em relação a assinatura do contrato;

CONSIDERANDO que a administração pública municipal convocará os licitantes remanescentes, ou seja, aqueles que ofertaram a segunda melhor proposta, nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a aquisição de **materiais de higiene e limpeza** é imprescindível para a garantia da prestação dos serviços público no âmbito do município;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Ata de Registro de Preços Nº 20190166 do Pregão Presencial nº 014/2019, cujo objeto trata da aquisição futura e eventual de materiais de higiene e limpeza, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/08/2019. Edição 2088, sob o Código Identificador: 098A2B64.

Art. 2º HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 44, 48, 49, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 75, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93 e 94 do Pregão Presencial nº 014/2019 em favor das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de novembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3BBB2F50

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30080029

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº.30080029, datado em 30/08/2019, no valor de R\$ 1.963,12 (HUM MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS), referente a nota fiscal de nº 000006406. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEICULO DE PLACA QGS - 8053. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05/11/2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:949F30E9

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30080033

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 30080033, datado em 30/08/2018, no valor de R\$ 775,68 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS),

referente nota fiscal nº. 000006419. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEICULO DE PLACA OKC-3041. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05/11/2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:444C2261

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100024

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01100024, datado em 30/08/2019, no valor de R\$ 3.201,44 (TRÊS MIL, DUZENTOS E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 00006409. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEICULO DE PLACA NOA-4085. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05/11/2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1CA9F842

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30080028

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 30080028, datado em 30/08/2019, no valor de R\$ 1.088,05 (HUM MIL, OITENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 000006410. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEICULO DE PLACA QGC - 3075. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO,

tendo em vista, que o veículo transporta GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexistência de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05/11/2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BB9493B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 054/2019-FMAS, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

Concede diária(s) a MARIA JOSE ALVES MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ (três quartos) de diária a servidora **MARIA JOSE ALVES MEDEIROS**, Mat. 859, ocupante da função de **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **COMPARECER A SETHAS/RN, PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES AO SISTEMA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO E SIBEC, NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2019, SITUADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO – AV. SENADOR SALGADO FILHO, S/N, LAGOA NOVA – NATAL/RN** totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de outubro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:59F3AC89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 055/2019-FMAS, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.**

Concede diária(s) a MARIA JOSE ALVES MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ (três quartos) de diária a servidora **MARIA JOSE ALVES MEDEIROS**, Mat. 859, ocupante da função de **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **PARTICIPAR DA**

ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS, QUE ACONTECEU NO AUDITÓRIO DA EMATER, E ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO DO PROGRAMA DO LEITE – PLP NA SETHAS/RN, NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2019, AMBOS SITUADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO – AV. SENADOR SALGADO FILHO, S/N, LAGOA NOVA – NATAL/RN totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de outubro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FF28371E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 056/2019 - FMAS, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

Concede diária(s) a ELENICE LUANARA VIEIRA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{1}{3}$ (um terço) de diária a servidora **ELENICE LUANARA VIEIRA DE OLIVEIRA**, Mat. 900, ocupante da função de **ORIENTADOR SOCIAL** deste Município, para custear despesas com deslocamento durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **PARTICIPAR DO 2º ENCONTRO DE MOBILIZAÇÃO DE ADOLESCENTES DO NUCAS DO RN, A SER REALIZADO NOS DIAS 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2019, NO HOTEL GOLDEN TULIP, LOCALIZADO NA AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 4382, PONTA NEGRA – NATAL/RN**, totalizando o valor de **R\$ 116,66 (CENTO E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de outubro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E2285683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 057/2019-FMAS, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

Concede diária(s) a JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZÊVEDO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZÊVEDO**, Mat. 290, ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, para custear as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação durante viagem realizada para Cidade de **BRASÍLIA/DF**, a fim de **PARTICIPAR DO 16º CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS, A SER REALIZADO NOS DIAS 30 DE OUTUBRO A 01 DE NOVEMBRO DE 2019, NO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES, LOCALIZADO NO SDC - BRASÍLIA, 05 – DF**, totalizando o valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de outubro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:05F7444A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30080010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 30080010, datado em 30/08/2019, estimado no valor de R\$ 3.704,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS), referente nota fiscal nº. 6399, datada em 07/10/2019. No valor de R\$ 3.685,48 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGN - 1627, e de soma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05 de novembro de 2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 354

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A5D152CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 25090002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 25090002, datado em 25/09/2019, estimado no valor de R\$ 2.315,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS), referente nota fiscal nº. 6400, datada em 07/10/2019. No caso sob análise, verifica-se que

em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGV-A595, e de soma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05 de novembro de 2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 354

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5F026E06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30080012**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 30080012, datado em 30/08/2019, estimado no valor de R\$ 3.456,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), referente nota fiscal nº. 6381, datada em 25/09/2019. No valor de R\$ 3.398,40 (TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGY-5H12, e de soma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05 de novembro de 2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 354

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C37051A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30080007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº 30080007, datado em 30/08/2019, estimado no valor de R\$ 3.241,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS), referente nota fiscal nº.6396, datada em 07/10/2019, No valor de R\$ 3.231,74 (TRÊS MIL,

DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa NNW-9856, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 05 de novembro de 2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 354

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:466E4F18

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 185/2019-ADM/RH

NOMEIA A SUPLENTE DE CONSELHEIRA TUTELAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, EM RAZÃO DE AFASTAMENTO DEFINITIVO DE CONSELHEIRA TITULAR.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 538, de 05 de maio de 2015, dispondo sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município.

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Conselheira Tutelar, em razão do afastamento da Conselheira Titular, Sra. Francineide Soares de Medeiros Silva.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Suplente de Conselheira Tutelar, Sra. JOSIVANDA PEREIRA DE SOUZA CUNHA, para compor o Conselho Tutelar do município de São Vicente-RN, em razão do afastamento definitivo da Conselheira Titular, Sra. Francineide Soares de Medeiros Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 04 de novembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A825387B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE - PORTARIA Nº 185/2019-ADM/RH

Aos quatro dias do mês de Novembro, do ano de dois mil e dezenove, perante a Prefeita Municipal de São Vicente, Sra. **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, compareceu para tomar posse no

Cargo de Conselheira Titular, a Sra. **JOSIVANDA PEREIRA DE SOUZA CUNHA**, declarando encontrar-se desincompatibilizado para o exercício do cargo e apresentando Declaração de Bens. Cumpridas as formalidades exigidas pela Lei nº 538/2015, de 05 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Sra. Prefeita declarou-a empossada e mandou que se lavrasse o presente Termo de Posse.

Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, 04 de novembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

JOSIVANDA PEREIRA DE SOUZA CUNHA

CPF Nº 077.261.404-02

Conselheira Tutelar

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4782814C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 092/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº. **ALVARO CONSTANTINO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF número 704.983.224-32 que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Especial do Secretário CC-20**, desta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Elói de Souza-RN, 31 de Outubro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:8E1BBB88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA REGULAMENTO GERAL - SHOW DE TALENTO MUSICAL – 2019

SHOW DE TALENTO MUSICAL – 2019 REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO

Art. 1º – A Prefeitura Municipal de Serra Caiada, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizará o Show de Talento Musical 2019, no intuito de promover e incentivar a difusão dessa manifestação artística no município, bem como propiciar à população um momento de lazer e entretenimento.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2º – A realização do Show de Talento Musical tem como finalidade:

- a) Valorizar a cultura regional através da música;
 b) Estimular a participação de cantores e músicos diversos, dando-lhes a oportunidade de manifestar sua criatividade artística e musical;
 c) Apresentar a música como uma das expressões culturais mais evidentes no município e região.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3 – O Show de Talento Musical será dirigido por uma Comissão Organizadora, instituída por Ato Administrativo do Chefe do Poder Executivo, exclusivamente para essa finalidade.

Art. 4 – O referido evento será dividido em duas categorias: Infanto-Juvenil e Adulta.

§ 1º - À categoria “Infanto-Juvenil” corresponderá a faixa etária de 12 a 17 anos de idade.

§ 2º - À categoria “Adulta” corresponderão pessoas a partir de 18 anos de idade.

Art. 5 – A Organização do Evento disponibilizará sistema de som e estrutura de palco para a apresentação dos candidatos.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 6 – As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste regulamento, estendendo-se até o dia 15 de novembro de 2019.

§ 1º - As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra Caiada, situada à Rua Jundiá, 172 – Centro – Serra Caiada (RN), no horário das 08 às 14 horas; bem como através do e-mail semecerracaiaada@hotmail.com. Também serão dadas mais informações por meio dos contatos (84) 9 8609-4741 e (84) 9 8620-1203.

§ 2º - Para os candidatos menores de idade, deverá ser apresentado o Termo de Autorização de Participação e Uso de Imagem de Menor, constante no Anexo II, devidamente preenchido e assinado pelo responsável.

§ 3º - Nas inscrições por e-mail, o candidato deverá preencher, assinar e encaminhar ao e-mail supracitado, a Ficha de Inscrição (Anexo I) deste regulamento, bem como o Termo de Autorização de Participação e Uso de Imagem de Menor (Anexo II), para os inscritos na Categoria Infanto-Juvenil.

§ 4º - Poderão participar cantores amadores ou com experiência profissional de qualquer município, na respectiva categoria.

§ 5º - No dia 16/11/2019, às 16 horas, os candidatos ou seus representantes deverão comparecer ao Auditório Público de Serra Caiada (RN), onde será realizado o sorteio da ordem de apresentação, ratificando a participação no evento.

§ 6º - No dia da apresentação, que será em 22/11/2019, a partir das 20 horas, os candidatos deverão levar os materiais ou equipamentos que serão utilizados na sua *performance*.

§ 7º - A ordem de apresentação dos candidatos será divulgada através das mídias sociais relacionadas ao município.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 7 – A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) pessoas idôneas e com experiência musical.

§ 1º - Os candidatos serão julgados em 03 (três) quesitos: afinação, ritmo e interpretação.

§ 2º - Os jurados atribuirão aos candidatos as notas que vão de 05 a 10 pontos por cada quesito avaliado.

§ 3º - A Comissão Julgadora será soberana em suas decisões, analisando as apresentações em todo o seu contexto.

CAPÍTULO VI DO RESULTADO

§ 1º - O resultado será divulgado no dia 23/11/2019, através da rede de comunicação oficial da Prefeitura de Serra Caiada (RN) – facebook [prefeituradeserracaiaada](https://www.facebook.com/prefeituradeserracaiaada) – instagram [prefeituradeserracaiaadaoficial](https://www.instagram.com/prefeituradeserracaiaadaoficial) – bem como por contato via telefone.

CAPÍTULO VII DA PREMIAÇÃO

Art. 8 – A premiação será distribuída por categoria, obedecendo aos seguintes valores:

§ 1º - Categoria Infanto-Juvenil:

1º Lugar: R\$ 1.000,00

2º Lugar: R\$ 500,00

3º Lugar: R\$ 300,00

§ 2º - Categoria Adulta:

1º Lugar: R\$ 2.000,00

2º Lugar: R\$ 1.000,00

3º Lugar: R\$ 500,00

§ 3º - No dia 23/11/2019, em torno das 23 horas, haverá a entrega simbólica das premiações no palco do evento, momento em que os vencedores farão uma apresentação especial.

§ 4º - A entrega oficial das premiações se dará em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia 25/11/2019, e será realizada na sede da Controladoria Municipal de Serra Caiada (RN), situada à Rua Getúlio Vargas, s/n – Centro – deste município.

§ 5º - Para o recebimento da premiação, o candidato vencedor deverá apresentar documento oficial com foto, o Cadastro de Pessoa Física – CPF – e fornecer os dados bancários para transferência eletrônica dos valores correspondente ao prêmio.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9 – À Comissão Organizadora caberão as decisões sobre os casos omissos, não sendo previstos recursos contra suas decisões.

§ 1º - A Comissão Organizadora poderá cancelar ou anular a apresentação, nos casos em que o participante não observar as normas deste Regulamento.

§ 2º - Ao se inscrever e assinar a Ficha de Inscrição, o candidato aceita e concorda com os termos presentes neste Regulamento.

Serra Caiada (RN), 04 de novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG _____/____	CPF _____-____
NOME DO RESPONSÁVEL (PARA MENORES)	RG DO RESPONSÁVEL _____/____	CPF DO RESPONSÁVEL _____-____
ENDEREÇO _____	BAIRRO _____	CIDADE _____/____
E-MAIL (SE TIVER) _____	TELEFONE () 9 _____-____	
NOME DA MÚSICA _____	INTÉRPRETE DA MÚSICA _____	
INSTRUMENTOS/MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA APRESENTAÇÃO (FORNECIDO PELO CANDIDATO) _____		
DECLARAÇÃO Ao assinar a inscrição, DECLARO estar ciente do cumprimento do Regulamento para participação no Show de Talento Musical 2019, o qual foi publicado no Diário Oficial do Município, através do site http://diariomunicipal.com.br/femurn/ .		
DATA DA INSCRIÇÃO: ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A) _____/_____/2019		

ANEXO II TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E USO DE IMAGEM DE MENOR

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no RG sob o número _____/_____, e no CPF sob o número _____-_____, na condição de responsável pelo menor abaixo descrito,

AUTORIZO EXPRESSAMENTE

A participação do menor _____, nascido a ____/____/20____, com _____ anos de idade, a participar do evento “Show de Talento Musical 2019,” organizado pela Prefeitura de Serra Caiada (RN), através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual será realizado no dia **22/11/2019**, a partir das **20** horas na Avenida Fausto Ribeiro de Andrade deste município.

Também **autorizo** o uso da imagem do menor em todo e qualquer tipo de mídia em geral (escrita, falada, televisiva ou eletrônica) destinado à divulgação ao público através de qualquer meio de comunicação, tais como rádio, televisão, rede de computadores (internet ou intranet), obras multimídias, *home page*, jornais ou revistas, dentre outros.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o referido uso de imagem em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, especialmente nas mídias oficiais da Prefeitura Municipal de Serra Caiada (RN).

Ciente das autorizações acima expressas, **declaro** que a participação e uso da imagem do menor acima descrito **não** implica em reclamação de direitos de qualquer natureza jurídica, e assino o presente termo.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável pelo Menor

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:17A2C7EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 310/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ANGIOPE LTDA ME** para a PAGAMENTO REFERENTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO DE ESCLEROTERAPIA., no valor global de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 de Novembro de 2019.

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:3603FB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, o servidor **Edimar Filgueira** aprovado em Concurso Público no cargo de Porteiro, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 262/2000.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 04 de Novembro de 2019 e término em 04 de Fevereiro de 2019, correspondente ao período de 03 de Julho de 2005 a 03 de Julho de 2010.

Serra do Mel/ RN, 04 de Novembro de 2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4AAEB8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Lenilde da Silva Vitor de Souza** aprovada em Concurso Público no cargo de Professora, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 026/2010.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 05 de Novembro de 2019 e término em 05 de Fevereiro de 2019, correspondente ao período de 01 de Março de 2010 a 01 de Março de 2015.

Serra do Mel/ RN, 04 de Novembro de 2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0EFE72AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diárias para o Servidor Iranilson Lopes de Sousa mat. 223, CPF: 029.435.844-69. O mesmo irá participar do I Congresso Interestadual para Gestores, Empresários e Profissionais em licitações e contratos- LICITAR 2019, que será realizado nos dias 06,07 e 08 de novembro do corrente ano, no Hotel Villa Oeste em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de novembro de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DAE07919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Meia Diária para custear despesas em viagem à cidade de Apodi/RN, para a Servidora da Secretaria Municipal de Agricultura Glenda Soares de Lira, CPF: 024.798.974-60, matrícula 707, aonde a mesma irá acompanhando a secretária adjunta, verônica Maria de Oliveira Inocêncio, para o evento: Dia de Campo. Que acontecerá no dia 06 de novembro de 2019 no IFRN de Apodi. É importante a participação no evento, mediante os assuntos e discussões abordadas sobre a cajucultura e fruticultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de novembro de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D3A0C172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Meia Diária para custear despesas em viagem à cidade de Apodi/RN, para a secretária adjunta da Secretaria Municipal de Agricultura verônica Maria de Oliveira Inocêncio, CPF: 012.595.564-25, matrícula 2127, para o evento: Dia de Campo. Que acontecerá no dia 06 de novembro de 2019 no IFRN de Apodi. É importante a participação no evento, mediante os assuntos e discussões abordadas sobre a cajucultura e fruticultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de novembro de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:391AA85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Meia Diária para custear despesas em viagem à cidade de Apodi/RN, para o Servidor da Secretaria Municipal de Agricultura Vinicius Constantino de Castro, CPF: 016.630.254-60, matrícula 1910, aonde o mesmo irá acompanhando a secretária adjunta, verônica Maria de Oliveira Inocêncio, para o evento: Dia de Campo. Que acontecerá no dia 06 de novembro de 2019 no IFRN de Apodi.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de novembro de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:21ABCA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Meia Diária para custear despesas em viagem à cidade de Apodi/RN, para o Servidor da Secretaria Municipal de Agricultura Braz Lino de Oliveira, CPF: 108.256.494-04, matrícula 230, aonde o mesmo irá acompanhando a secretária adjunta, verônica Maria de Oliveira Inocêncio, para o evento: Dia de Campo. Que acontecerá no dia 06 de novembro de 2019 no IFRN de Apodi.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de novembro de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A3A685D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária (s) para custear despesas locomoção do prefeito Josivan Bibiano de Azevedo nos dias 06 e 07 de novembro de 2019, na ocasião o mesmo estará reunido na cidade Natal-RN, junto a Agem, Femurn e Assembleia legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de novembro de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:39CF69B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 03/2019-PMSM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 03/2019-PMSM

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento das **propostas a partir das 09h00min do dia 07/11/2019 até as 09h01min do dia 19/11/2019**, através do **Pregão Eletrônico nº 03/2019**. A sessão eletrônica será aberta às **09h01min do dia 19/11/2019(horário de Brasília)**, para o registro de preços visando eventual e possível **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA**, necessária para auxiliar na melhoria de acessos das estradas vicinais e vias urbanas. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, baixado pelo link do licitafácil: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> ou seda da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 98609-2714 ou através do Email: pregaosm@gmail.com

Serra do Mel-RN, em 05 de novembro de 2019.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:49745942

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL CNPJ 13.876.864/0001-13 e SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ: 14.755.280/0001-14

VALOR: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

PRAZO: 30 dias

DATA: 29 de Outubro de 2019

FORO: Mossoró RN

Serra do Mel RN, 29 de Outubro de 2019.

Publicado por:

Anacelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:8ED82BD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1910110003 ATA DA SESSÃO – CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de Construção da Quadra de Esportes da Praça de Eventos no Município de Serra Negra do Norte/ RN**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Diário Oficial da União, Jornal Tribuna do Norte e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento dos licitantes do ramo. No dia 01 de novembro de 2019, às 10h20min foi protocolado o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** e os envelopes **“HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA”** da empresa licitante: **FAN CONSTRUÇÕES EIRELLI**. Hoje, dia do certame, procedeu-se ao recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes das empresas licitantes, onde às 08h30min foi protocolado o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** e os envelopes **“HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA”** da empresa licitante: **CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP** conforme declarações anexadas nos autos do Processo. Verificada a compatibilidade do CNAE das empresas licitantes com o objeto da licitação, constatou-se que as mesmas possuíam CNAE compatível com o objeto da licitação, estando possibilitadas de participarem do presente certame. Ato contínuo procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO** das empresas licitantes aptas a participarem do certame. Analisando minuciosamente os documentos apresentados nos envelopes nº 01-habilitação pelas empresas licitantes aptas a participarem da presente licitação. Foram declaradas **HABILITADAS** por atenderem a todos os requisitos editalícios as empresas licitantes: **FAN CONSTRUÇÕES EIRELLI** e **CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**. A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de novembro de 2019.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ
Membro Suplente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:E7691547

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 381/2019

PORTARIA Nº: 381/2019

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	05 de novembro de 2019	100,00	50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 05 de novembro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de novembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:88204E37

GABINETE CIVIL

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 049/2019

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 049/2019

Protocolo nº 0003312/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: ANDERSON BATISTA DE MEDEIROS - CPF nº 062.913.264-00; OBJETO: OBJETO: ENTREVISTADOR/DIGITADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; VIGÊNCIA: a partir de 05 de novembro de 2019, indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 1.802,83 (hum mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). Notadamente no mês de novembro do corrente ano, o contratado receberá a importância de R\$ 804,83 (oitocentos e quatro reais e oitenta e três centavos), referente aos dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 711 de 04 de dezembro de 2018 aprovado para o exercício de 2019, notadamente no Elemento de Despesa nº 33.90.36.00 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 07.08.244.09.047.2055.

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de novembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:E5ACD233

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº: 197/2019

PORTARIA Nº: 197/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 727/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GILDETE MEDEIROS DE ARAÚJO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 100.002.644-23, portador da Cédula de Identidade/CI nº 2.831.211- ITEP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DO CADASTRO ÚNICO** -, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de novembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:D1702E99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019

PROCESSO Nº. 1032/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do PROCESSO supramencionado – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2019 da PREFEITURA DE SERRINHA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES E BUFFET, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital, e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 30/10/2019, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Destarte, ADJUDICO o Pregão Presencial 019/2019, em favor das empresas licitantes inframencionadas:

MACIONILA VENINA LEONARDO COSTA

CNPJ 27.738.391/0001-00

VENCEDORA DOS ITENS CITADOS ABAIXO:

01 - Valor unitário: R\$ 16,90

02 - Valor unitário: R\$ 12,90

03 - Valor unitário: R\$ 12,50

05 - Valor unitário: R\$ 19,90

06 - Valor unitário: R\$ 16,25

07 - Valor unitário: R\$ 18,50

ADRIANO BATISTA SILVA

CNPJ: 35.279.202/0001-07

VENCEDORA DO ITEM CITADO ABAIXO:

04 - Valor unitário: R\$ 10,98

Serrinha/RN, 01/11/2019.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:94DA3F31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
019/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019
PROCESSO Nº. 1032/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA
AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES E BUFFET.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 019/2019, sessão realizada em 30/10/2019, nos termos das leis pertinentes, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

Macionila Venina Leonardo Costa
CNPJ 27.738.391/0001-00
Adriano Batista Silva
CNPJ: 35.279.202/0001-07

Serrinha/RN, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:B759A099

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
018/2019 - PROCESSO Nº. 1031/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019
PROCESSO Nº. 1031/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA

QUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 018/2019, sessão realizada em 30/10/2019, nos termos das leis pertinentes, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

AF Comércio e Serviços - EIRELI
CNPJ: 13.951.425/0001-28

Impeval Comércio & Serviços Ltda - EPP
CNPJ: 70.152.095/0001-44

Serrinha/RN, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:01F209CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
018/2019 - PROCESSO Nº. 1031/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019
PROCESSO Nº. 1031/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do PROCESSO supramencionado – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2019 da PREFEITURA DE SERRINHA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital, e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 30/10/2019, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Destarte, ADJUDICO o Pregão Presencial 018/2019, em favor das empresas licitantes inframencionadas:

AF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.951.425/0001-28

Vencedora dos lotes citados abaixo:

01 - Valor do lote: R\$ 195.900,00
03 - Valor do lote: R\$ 29.199,00
04 - Valor do lote: R\$ 50.799,00
05 - Valor do lote: R\$ 21.385,00
06 - Valor do lote: R\$ 14.179,00
07 - Valor do lote: R\$ 37.699,00
08 - Valor do lote: R\$ 57.990,00

IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 70.152.095/0001-44

Vencedora do lote citado abaixo:

02 - Valor do lote: R\$ 14.211,40

Serrinha/RN, 01/11/2019.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:D09F7A4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00132/2019**

OBJETO: Contratação da banda BRUNO MARTINS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 12.931.455/0001-00, para apresentação de show artístico em praça pública nas festividades dos 26 anos de emancipação política de Serrinha dos Pintos, que será realizada no dia 30 de Outubro de 2019, com duração de ATÉ DUAS HORAS DE show. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00132/2019 - 24.10.19 - EUNICE DE CASTRO REBOUCAS - R\$ 3.300,00.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E500110A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 609/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do

Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 27 de dezembro de 2018, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **8.000,00** (Oito mil reais), adicionando ao orçamento geral do município, no exercício corrente, conforme a seguinte classificação orçamentária.

02 – Poder Executivo

0205	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
20	Agricultura				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.014	Manutenção da Frota de Veículos da Sec. de Agricultura				
30000000	Despesa Corrente				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903000	Material de Consumo	Fonte	10001000	RS	2.000,00
Total de Suplementação				RS	2.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde

03	Fundo Municipal de Saúde				
0302	Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo				
10	Saúde				
305	Vigilância Epidemiológica				
0008	Saúde para todos				
2.058	Manutenção da Equipe de Vigilância Epidemiológica e Ambiental				
30000000	Despesas Correntes				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33939000	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte de Recurso	12140000	RS	6.000,00
Total de Suplementação					6.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO				RS	8.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

0203	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
09	Previdência Social				
271	Previdência Básica				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2007	Contribuição para Previdência Social				
30000000	Despesas Correntes				
31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
31900000	Aplicações Diretas				
31901300	Obrigações Patronais	Fonte	10001000	RS	2.000,00
Total de Anulação				RS	2.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde

03	Fundo Municipal de Saúde				
0302	Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0008	Saúde para todos				
2.047	Manutenção do Programa Saúde Na Escola - PSE				
30000000	Despesas Correntes				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903600	Outros Serv. Terceiro Pessoa Física - PF	Fonte de Recurso	12140000	RS	2.500,00
Total de Anulação					2.500,00

03 – Fundo Municipal de Saúde

03	Fundo Municipal de Saúde				
0302	Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0008	Saúde para todos				
2.052	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				
30000000	Despesas Correntes				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
3390300	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12140000	RS	3.500,00
Total de Anulação					3.500,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES				RS	8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 05 de Novembro de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:355C0ED3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 398/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019 - PMSN/RN – GP.

Dispõe de exoneração de servidor do cargo de Secretário Adjunto de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1. EXONERAR, o Senhor DARIO SERAFIM DANTAS, brasileiro, casado, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 968.763.747-20, portador da cédula de Identidade nº 001.551.998 - SSP/RN, do cargo de Secretário Municipal, integrante do primeiro escalão deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 05 de Novembro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:9838FE77

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 399/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019 - PMSN-GP.

Dispõe de exoneração de Secretaria Municipal de Planejamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Senhora JOANA DARC FERNANDES, inscrita no CPF/MF nº 089.637.714-82, portadora da cédula de identidade nº 002.681.809SSP/RN, para o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:2AEFEA18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019 -
PMSN/RN – GP.

Dispõe de nomeação de servidor para o cargo de Secretário de Planejamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1. **NOMEAR**, o Senhor DARIO SERAFIM DANTAS, brasileiro, casado, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 968.763.747-20, portador da cédula de Identidade nº 001.551.998 - SSP/RN, para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, integrante do primeiro escalão deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 05 de Novembro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:601B9E80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019 -
PMSN/RN – GP.

Dispõe de exoneração de servidora do cargo de coordenadora de Educação e Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. – **EXONERAR**, a senhora SANDRA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 014.558.654-51, portadora da cédula de identidade nº 1.447.203 SSP/RN, do cargo de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 05 de Novembro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:CA775008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019 -
PMSN/RN – GP.

Dispõe de nomeação de servidor para o cargo de Diretor de Contabilidade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. – **NOMEAR**, o senhor SAMARONE DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 017.212.424-73, portador da cédula de identidade nº 3.064.223 - SSP/RN, do cargo de **DIRETOR DE CONTABILIDADE**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, integrante da Estrutura Administrativa Organizacional do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 05 de Novembro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:F8BDC860

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 693/2019

Lei Municipal nº 693/2019

Dispõe sobre a Transformação Patrimônio e da outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica transformado o Pastel de Tangará/RN, como Patrimônio “IMATERIAL” do Município de Tangará/RN.

Art. 2º- Fica a Prefeitura Municipal de Tangará/RN, responsável pela transformação do patrimônio do Pastel.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 05 de novembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:6AE77242

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO PESSOAL

TERMO DE CESSÃO PESSOAL

APREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº **08.159.089/0001-45**, com sede à Avenida Miguel Barbosa nº 548, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **468.470/SSP/RN**, inscrito no CPF/MF nº **336.294.984-34**, residente e domiciliado neste município, aqui denominado **CEDENTE**, e do outro lado o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**, denominado **CESSIONÁRIO**, firmam o presente Termo, visando a cessão do servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª – Este Termo tem como objetivo, a cessão do(a) servidor(a) **Fabiano da Costa Moraes**, matrícula nº **0093920**, portador do CPF/MF nº **778.537.414-72** e Identidade nº **1.030.387/ITEP/RN**, para prestar serviço ao órgão cessionário;

2ª – A Cessão terá validade por prazo indeterminado, com efeitos a contar de 02/11/2019, podendo ser encerrada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3ª – Que o (a) servidor (a) será cedido com ônus para o órgão **CESSIONÁRIO**;

4ª – O Órgão **CESSIONÁRIO** informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência do servidor;

5ª – O Órgão **CESSIONÁRIO** mensalmente fará o recolhimento previdenciário junto ao instituto de previdência do Município de Tangará_TANGARÁPREV;

6ª – Em caso de necessidade e mediante solicitação, o(a) servidor(a) poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;

7ª – A Eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pelo (a)**CEDENTE**;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO**, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Tangará/RN, 05 de novembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito do Município de Tangará/RN

BENTO HERCULANO DUARTE NETO

Desembargador Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF/MF.: _____

NOME: _____

CPF/MF.: _____

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:7600892B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 190/2019- GP**

PORTARIA 190/2019- GP

Tangará/RN, 05 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o Cargo Comissionado “Chefe de Departamento de Serviços Gerais” na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Francisca Aparecida da Silva Bernardo, portadora do CPF/MF 276.867.794-91.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:2E0CFF2A

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

**CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 002/2019 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº 014/2019, publicado em 24/09/2019 na edição nº 2111 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, Maria Marineide P. dos A. Silva, aprovada em 6º colocação para o cargo de **Odontóloga**, com nota final de **2,0**, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 05 de novembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:A25840B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2019-GP**

Portaria nº 191/2019-GP.

Tangará/RN, em 05 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo comissionado “chefe de Departamento de Eventos Esportivos” da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Filipe José Fernandes da Silva, portador do CPF/MF 017.602.774-26.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:5E186456

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2019-GP**

Portaria nº 192/2019-GP.

Tangará/RN, em 05 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Coordenador de Esportes” da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Filipe José Fernandes da Silva, portador do CPF/MF 017.602.774-26.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:4CFF0F1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS (POR INCORREÇÃO)

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-0002 (POR INCORREÇÃO)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, por meio do seu Presidente, torna público o resultado do julgamento de proposta de preços da Tomada de Preços Nº 2/2019-0002 cujo Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE Construção de 01 Escola Urbana 06 Salas de Aulas, com quadra coberta - Padrão FNDE, no município de Tenente Ananias-RN, conforme modelo padrão FNDE e de acordo com o que consta no Projeto Técnico e com descrição constante nos Anexos do Edital. Proferida na Sessão pública realizada dia 26/09/2019 às 13h00minh com data marcada para abertura dos envelopes de Propostas de preços para o dia 04/11/2019 às 09:00 sendo a empresa.

1 – ECOLOGICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 26.678.180/0001-59

R\$ 1.651.968,40 (Hum milhão seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos);

As empresas: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ(MF) Nº 24.372.340/0001-01 e ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 30.610.589/0001-00, Tiveram as propostas desclassificadas por não cumprirem o item 9.1.3 do Edital.

Fica aberto o Prazo Recursal, tendo 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso conforme estabelecido no Art. 109 da Lei 8.666/93

Tenente Ananias-RN, 04 de Novembro de 2019.

LARYSSA RAQUEL DA COSTA ALVES
Presidente

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araújo Sarmento
Código Identificador:52683BE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
– PMTLC/ GAB

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, através do seu pregoeiro oficial, comunica que no dia 19 de novembro de 2019, a partir das 09h00min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **Registrar os preços para aquisição futura e eventual de refeições prontas destinadas aos servidores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.** Informações email: pmtlcpl@bol.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de novembro de 2019.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:E3E71DC4

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 027/2019 –
SPFTCO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº. 003/2017, e Considerando o memorando nº 069/2019- Secretaria Municipal de Plan. Fin. Trib. e Contr. Orçamentário.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um valor Total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a servidora **Maria Elivânia da Silva Santos – Matrícula 1486 – CPF nº 046.930.504-58 – Representante do Secretário Municipal**, com o objetivo de representar esta Secretaria, bem como o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN na cidade de Natal/RN, na Escola de Governo, nos dias 12, 13 e 14/11/2019, no 13º Congresso de Gestão Pública do Rio Grande do Norte “Gestão Pública e Desenvolvimento Regional – Desafios e Perspectivas, a qual foi selecionada para ser uma das participantes da Sessão Pôster no referido Congresso, e que apresentará o artigo com o título: “QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO, OS DEFAIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VIER E CONHECER – um uma perspectiva de reflexão, movimentação e ação”. Previsão de Saída: 05:00 do dia 12/11/2019 – Chegada: 18:00 do dia 14/11/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de Novembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:64149264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 370/2019 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 370/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 871/2019- Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAUJO** portador do **CPF nº 130.705.174-04** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **01 de Novembro de 2019**, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência aos hospitais de referência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **05 de Novembro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:BAC4CA25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 371/2019 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 371/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 872/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, ao servidor **DAMIÃO ASSIS DA SILVA RG: 1.551.615**, ocupante da função **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **01 de Novembro de 2019**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **05 de Novembro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:FB4B53CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 134/2019 – GP/GMTS - EXONERAÇÃO CC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 134/2019 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Provedimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(a) servidor(a):

ELLEN VITÓRIA SILVA MONTENEGRO TEODORO GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.083.034-98, do Cargo de Provedimento em Comissão de Coordenador de Marketing – CO-1, lotado na Assessoria de Comunicação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 05 de novembro de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:4F3A478F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2019 – GP/GMTS - NOMEAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 135/2019 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provedimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(s) servidor(es):

RANIELLY DA SILVA MARQUES, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.569.444-08, no Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador de Marketing – CO-1, lotado na Assessoria de Comunicação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia na sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 05 de novembro de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:2B5E411A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 136/2019 – GP/GMTS – NOMEAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 136/2019 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provedor em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(s) servidor(es):

ELLEN VITÓRIA SILVA MONTENEGRO TEODORO GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.083.034-98, no Cargo de Provedor em Comissão de Assessor(a) do Secretário(a) – AS-1, lotado(a) no Gabinete do Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia na sua publicação com efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 05 de novembro de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:E0BD6DFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 169/2019 – GPMTB, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Decreto nº 169/2019 – GPMTB, de 29 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, criado pela Lei Municipal nº 381/2017, de 19 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições constitucionais,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, a inspeção e a fiscalização sanitária, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de alimentos de consumo humano de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2º – Os princípios a serem seguidos no presente Regulamento são:

- I – promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
- II – ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
- III – promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 3º – Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento:

- I – abatedouros, abatedouros frigoríficos, unidades de beneficiamento de carne e produtos cárneos e os demais estabelecimentos que recebem matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para o beneficiamento ou industrialização, com o objetivo de obtenção de alimentos de consumo humano;
- II – as propriedades rurais e urbanas fornecedoras de matérias-primas para beneficiamento ou industrialização de origem animal;
- III – nas unidades de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;
- IV – as granjas leiteiras, postos de refrigeração, usinas de beneficiamento, fábricas de laticínios e queijeiras, bem como estabelecimentos de recebimento de seus derivados nos respectivos entrepostos;
- V – granjas avícolas e unidades de beneficiamento de ovos e derivados;
- VI – unidades de extração e beneficiamento de produtos de abelhas e entrepostos de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados; e,

VII – os entrepostos que, de modo geral manipulem, armazenem ou acondicionem produtos ou matérias primas para beneficiamento ou industrialização de origem animal.

Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização sanitária a que se refere o caput deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados ao abate, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4º – A inspeção a que se refere o artigo anterior são privativas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

§1º – A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Timbaúba dos Batistas/RN poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com Municípios, o Estado do Rio Grande do Norte e a União, além de participar de consórcio de Municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção sanitária, em consonância ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).

§2º – Após a adesão do SIM ao SUASA, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional.

§3º – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal desde a etapa de comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN e se dará em consonância ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

§4º – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 5º – As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:

I – coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal e seus derivados;

II – verificar a aplicação dos preceitos de bem-estar animal e executar as atividades de inspeção *ante e post mortem* de animais de abate;

III – manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;

IV – elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;

V – verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados;

VI – coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;

VII – executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;

VIII – elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;

IX – verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e

X – elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

Art. 6º – O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.

Art. 7º – A inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§1º – A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies de animais.

I – entende-se por espécies de animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de área de reserva legal e manejo sustentável.

§2º – Nos demais estabelecimentos que constam neste Regulamento a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de

Agricultura e Meio Ambiente, considerando o risco de diferentes produtos e processos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 8º – A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:

I – a inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;

II – a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;

III – a verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;

IV – os resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;

V – a verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;

VI – as informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal ou na saúde pública;

VII – o bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena, e no abate.

Art. 9º – A concessão de inspeção pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.

Art. 10 – Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

I – **Agroindustrialização**: é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias-primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluindo o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações físicas, químicas ou biológicas;

II – **Análise de autocontrole**: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;

III – **Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC)**: sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;

IV – **Análise fiscal**: análise efetuada pela Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária SUASA, laboratórios de controle oficial, ou autoridade sanitária competente em amostras coletadas pelos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

V – **Análise pericial**: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;

VI – **Animais exóticos**: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas, em estado asselvajado, ou também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

VII – **Animais silvestres**: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

VIII – **Auditoria**: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;

IX – **Boas Práticas de Fabricação BPF**: condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;

X – **Desinfecção**: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;

XI – **Equipamentos:** referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados no estabelecimento;

XII – **Equivalência de serviços de inspeção:** condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei nº 8.171, de 1991, e em suas normas regulamentadoras;

XIII – **Espécies de açougue:** são os bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;

XIV – **Espécies de caça:** aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;

XV – **Estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte:** é o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e os seus derivados, o leite e os seus derivados, o ovo e os seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados;

XVI – **Higienização:** procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XVII – **Inovação tecnológica:** produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;

XVIII – **Inspeção:** atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal, na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados à segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;

XIX – **Instalações:** referem-se a toda área “útil” do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas;

XX – **Laboratório de controle oficial:** laboratório próprio do Serviço de Inspeção Municipal, ou laboratório público ou privado credenciado e/ou conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;

XXI – **Legislação específica:** atos normativos emitidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;

XXII – **Limpeza:** remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;

XXIII – **Memorial descritivo:** documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XXIV – **Norma complementar:** ato normativo emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto ao estabelecimento ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;

XXV – **Padrão de identidade:** conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;

XXVI – **Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO:** procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

XXVII – **Produto de origem animal:** aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;

XXVIII – **Produto de origem animal comestível:** produto de origem animal destinado ao consumo humano;

XXIX – **Programas de autocontrole:** programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

XXX – **Qualidade:** conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XXXI – **Rastreabilidade:** é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;

XXXII – **Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ:** ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

XXXIII – **Sanitização:** aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;

XXXIV – **Supervisão:** procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento.

CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 11 – Os estabelecimentos de produtos de origem animal são classificados em:

- I – de carnes e derivados;
- II – de pescado e derivados;
- III – de ovos e derivados;
- IV – de leite e derivados;
- V – de produtos de abelhas e derivados;
- VI – de armazenagem; e
- VII – de produtos não comestíveis.

Art. 12 – Os estabelecimentos de carne e derivados são classificados em:

- I – abatedouro;
- II – abatedouro Frigorífico; e,
- III – unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§1º – Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§2º – Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§3º – Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

Art. 13 – Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I – abatedouro frigorífico; e

II – unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

§1º – Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§2º – Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

Art. 14 – Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

I – granja avícola; e

II – unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§1º – Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§2º – É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§3º – Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.

§4º – É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§5º – Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destina-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

Art. 15 – Os estabelecimentos de **LEITE E DERIVADOS** são classificados em:

I – Granja Leiteira;

II – Fazenda leiteira;

III – Usina de Beneficiamento;

IV – Fábrica de Laticínios;

V – Queijeira;

VI – Posto de refrigeração.

§1º – Entende-se por **Granja Leiteira** o estabelecimento destinado à produção, pasteurização, e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir do leite de sua própria produção e/ou associados.

§2º – Entende-se por **Fazenda Leiteira** aquelas destinadas à produção de leite para posterior processamento em estabelecimento industrial ou estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte sob fiscalização e inspeção sanitária oficial.

a) as fazendas leiteiras as propriedades rurais devem atender às normas complementares.

b) a fazenda leiteira caracteriza-se por se situar em área rural do município, devendo ser reconhecida oficialmente como controlada ou livre de tuberculose e brucelose.

§3º – Entende-se por **Usina de Beneficiamento** o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase do leite destinado ao consumo humano direto.

§4º – Entende-se por **Fábrica de Laticínios** o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.

§5º – Entende-se por **Queijeira** o estabelecimento destinado à produção de queijos e manteiga artesanais, com área construída de, no máximo, 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), destinado exclusivamente à manipulação de até 2.000 (dois mil) litros diários de leite produzido na própria propriedade ou em propriedade de terceiros, desde que o responsável pela queijeira assuma a responsabilidade pela qualidade do leite processado e dos queijos e manteiga artesanais ali produzidos.

§6º – Entende-se por **Posto de Refrigeração** o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento, fábricas de laticínios ou queijeiras destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição.

Art. 16 – Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I – unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas; e

II – entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados.

§1º – Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado ao recebimento de matérias primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento.

§2º – Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção Municipal, que atendam às condições em normas complementares e deverá ser relacionado junto ao SIM.

§3º – Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias primas. Pré beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias primas recebidas de produtores rurais.

§4º – É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art. 17 – Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:

I – entreposto de produtos de origem animal;

II – casa atacadista.

§1º – Entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção.

§2º – Entende-se por casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio interestadual ou internacional prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para efeito de reinspeção.

§3º – Nos estabelecimentos citados nos § 1º e § 2º, não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de reembalagem.

§4º – Não se enquadram na classificação de entreposto de produtos de origem animal os portos, os aeroportos, os postos de fronteira, as aduanas especiais, os recintos especiais para despacho aduaneiro de exportação e os terminais de contêineres.

Art. 18 – Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são classificados como unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis.

Parágrafo único – Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana previstos neste Decreto ou em normas complementares.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 19 – Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado no SIM, subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Parágrafo único – O Título de Registro é o documento emitido pelo chefe do SIM ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas neste Regulamento.

Art. 20 – O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade e, quando este possuir mais de uma atividade, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 21 – A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no registro no órgão competente, independente do registro no Serviço de Inspeção Municipal e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art. 22 – Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

I – Requerimento simples dirigido ao responsável pelo Serviço de Inspeção, indicando a adoção de Boas Práticas de Fabricação;

II – Documento da autoridade municipal e órgãos competentes da saúde pública e meio ambiente que não se opõem à instalação do estabelecimento;

III – CNPJ ou a inscrição estadual do produtor rural na Secretaria da Fazenda Estadual;

IV – Planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

V – Memorial descritivo simplificado dos Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional (PPHO) a serem adotados;

VI – Comprovante de pagamento da taxa de registro;

VII – Descrição dos dizeres de rotulagem para cada produto;

VIII – Boletim oficial de exame de água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais.

§1º – O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção elaborado por servidor do SIM.

§2º – Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 23 – As plantas ou croquis a serem apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração e conter:

– planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem);

– planta baixa ou croqui com layout dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem).

§1º – As convenções das cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§2º – Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.

§3º – Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas podem ser substituídas por croquis a serem elaborados pelo engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou Município.

Art. 24 – O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 25 – A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial neste Regulamento ou atos complementares expedidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Art. 26 – Nos estabelecimentos de produtos de origem animal destinados à alimentação humana, para fins de registro e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise de água de abastecimento atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.

§1º – Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública ou privada, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.

§2º – Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal, se fará necessário a implementação de equipamento de cloração de água de abastecimento.

Art. 27 – Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO ou programas considerados equivalentes pelo SIM, para serem implementados no estabelecimento em referência.

Art. 28 – Finalizadas as construções do projeto aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 29 – Cumpridas as exigências do presente Regulamento será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalado o Serviço de Inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do Título de Registro no SIM.

Art. 30 – Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante a inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.

Parágrafo único – Será cancelado o registro estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 31 – Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.

CAPÍTULO IV

DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 32 – O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, preferencialmente a 5 m (cinco metros), com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias-primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes.

Parágrafo único – As dependências que por sua natureza produzam mau cheiro devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeiras ou emanções.

Art. 33 – Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:

I – dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;

II – as vias de acesso e áreas que se encontram dentro dos limites do terreno do estabelecimento deverão ter uma superfície compacta, ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com meios que permitam sua limpeza e o escoamento das águas;

III – todas as salas deverão possuir iluminação e ventilação naturais adequadas em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

IV – a iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos, observando-se um mínimo de intensidade luminosa de 300 lux nas áreas de manipulação e de 500 lux nas áreas de inspeção, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações;

V – possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;

VI – as paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entre as paredes e pisos arredondados e revestidos com o mesmo material de impermeabilização;

VII – as paredes deverão ser lisas, de cor clara, resistentes e impermeabilizadas, como regra geral, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com cimento ou massa apropriada, mantendo espaçamento mínimo entre si;

VIII – as portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo vai-vem ou com dispositivo para se manterem fechadas, com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de fácil abertura, de modo a ficarem livres nos corredores e passagens;

IX – o material empregado na construção das portas deverá ser impermeável, resistente às higienizações e não oxidável;

X – as janelas deverão ser de caixilhos não-oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado (chanfrados) e impermeabilizadas (ângulo de 45°), providas de telas milimétricas nãooxidáveis à prova de insetos e removíveis, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;

XI – possuir forros de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis e nas dependências onde não exista forro a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas;

XII – o forro será dispensado nos casos em que a cobertura for de estrutura metálica, refratária ao calor solar e proporcionar perfeita vedação à entrada de insetos, pássaros, etc, ou quando forem usadas telhas tipo fibro-cimento fixadas diretamente sobre as vigas de concreto armado;

XIII – quando as vigas forem de madeira, deverão estar em bom estado de conservação e serem pintadas com tinta óleo ou outro material aprovado pela inspeção;

XIV – o telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de 3,00 m para as dependências correspondentes em novas construções, ou mínimo de 2,60 m em casos de construções já existentes, desde que aprovados os projetos junto ao Serviço de Inspeção Municipal, com exceção das salas de abate que deverão obedecer a altura mínima prevista neste Regulamento;

XV – o piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, com declive de 1,5 a 3% (um e meio a três por cento) em direção às canaletas, para perfeita drenagem;

XVI – na construção dos pisos poderão ser usados materiais do tipo “gressit” “korodur”, cerâmica industrial, cimento ou outros materiais, desde que aprovados pela inspeção;

XVII – Nas câmaras frigoríficas, a inclinação do piso será orientada no sentido das ante câmaras e desta para o exterior, não se permitindo no local, instalação de ralos coletores;

XVIII – Dispor de rede de esgoto adequada em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos a fim de evitar o risco de contaminação industrial e ambiental;

XIX – a rede de esgoto em todas as dependências deve ter dispositivos adequados, que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial e dotados de caixas de inspeção;

XX – os estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas poderão ser cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não sendo permitido qualquer outro material, como pranchões de madeira;

XXI – os esgotos de condução de resíduos não comestíveis deverão ser lançados nos condutores principais através de piletas e sifões;

XXII – a rede de esgoto sanitário será independente da rede de esgoto industrial, também estará sujeita à aprovação da autoridade sanitária competente;

XXIII – em abatedouros a canleta de sangria será construída em alvenaria, inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento alisado ou outro material adequado, ou coletado em recipientes adequados para tal fim;

XXIV – o sangue quando não for terceirizado, será cozido, visto que jamais poderá ser lançado “in natura” nos efluentes da indústria;

XXV – dispor de equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada;

XXVI – dispor de dependências, instalações e equipamentos para manipulação de produtos não comestíveis, quando for o caso, devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;

XXVII – deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria constituída de lavador de botas com escova, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual e sabão líquido inodoro;

XVIII – dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água;

XXIX – dispor de água fria e, quando necessário de água quente com temperatura mínima de 85°C, em quantidade suficiente em todas as dependências de manipulação e preparo;

XXX – A instalação de caldeira, quando necessário, obedecerá as normas específicas quanto à sua localização e sua segurança;

XXXI – dispor de fonte de energia compatível com a necessidade do estabelecimento;

XXXII – possuir instalação de frio em número e áreas suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;

XXXIII – todos os estabelecimentos deverão conter vestiários, sanitários e banheiros adequados ao número de funcionários, convenientemente situados e não poderão ter comunicação direta com as áreas onde os alimentos são manipulados;

XXXIV – junto aos sanitários devem existir lavatórios com água fria, ou fria e quente, com elementos adequados para lavar e secar as mãos, dispostos de tal modo que o usuário tenha que passar junto a eles quando retornar à área de manipulação;

XXXV – junto às instalações a que se refere o inciso anterior deverão ser afixados avisos indicando a obrigatoriedade de higienizar as mãos após o uso dos sanitários;

XXXVI – não será permitido o uso de toalhas de pano ou papel reciclado;

XXXVII – na área de industrialização deverão existir instalações adequadas, higiênicas e convenientemente localizadas para a lavagem e secagem das mãos;

XXXVIII – as lixeiras deverão ter tampa de acionamento não manual;

XXXIX – deverão existir instalações adequadas para a limpeza e desinfecção dos utensílios e equipamentos de trabalho.

Art. 34 – Os equipamentos e utensílios deverão atender às seguintes condições:

I – todos os equipamentos e utensílios nas áreas de manipulação devem ser de materiais que não transmitam e/ou liberem substâncias tóxicas, odores, sabores, e sejam não absorventes, resistentes à corrosão e capazes de resistir às operações de higienização;

II – as superfícies deverão ser lisas e isentas de imperfeições (fendas, amassaduras, etc.), que possam comprometer a higiene dos alimentos ou ser fonte de contaminação;

III – todos os equipamentos e utensílios deverão estar desenhados e construídos de modo que assegurem completa higienização;

- todos os equipamentos deverão ser utilizados, exclusivamente, para as finalidades para as quais se destinam;
- os recipientes para materiais não comestíveis e resíduos deverão ter perfeita vedação, ser construídos de material não absorvente e resistente que facilite a limpeza e eliminação do conteúdo;
- os equipamentos e utensílios empregados para materiais não comestíveis ou resíduos deverão ser marcados com a indicação de seu uso e não poderão ser usados para produtos comestíveis;
- equipamentos de conservação de alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) deverão dispor de dispositivo de medidor de temperatura em local apropriado e em adequado funcionamento.

Art. 35 – Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 36 – Não será autorizado o funcionamento de estabelecimentos de produtos de origem animal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine.

Parágrafo único – As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento, conforme o presente Regulamento.

Art. 37 – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade e produto e de diferentes cadeias produtivas, devendo para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal, e no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade ou tipo de produção para depois iniciar a outra.

Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não seguirão as normas previstas neste Regulamento, devendo os mesmos seguir a legislação pertinente.

CAPÍTULO V DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 38 – Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas da fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.

Parágrafo único – O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros auditáveis que comprovem atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 39 – Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.

§1º – Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria-prima ou produto deverá permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza.

§2º – Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente.

Art. 40 – Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

Art. 41 Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.

§1º – Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§2º – Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por responsável técnico capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

§3º – É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.

Art. 42 – Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Parágrafo único – Os funcionários que trabalham em setores que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 43 – A embalagem de produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas na legislação vigente.

Parágrafo único – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 44 – É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.

Parágrafo único – Deve ser prevista a separação de áreas ou definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 45 – Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art. 46 – Os funcionários que trabalham nos estabelecimentos de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do município.

§1º – Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração que os mesmos estão “aptos a manipular alimentos”.

§2º – Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 47 – É obrigatório o uso de calçados fechados e roupas claras, limpos e conservados, sem prejuízo dos acessórios exigidos em atividades específicas, assim como a boa higiene dos funcionários, proprietários e agentes de fiscalização nas dependências do estabelecimento.

Art. 48 – Os manipuladores devem:

I – ter asseio pessoal, manter as unhas curtas, sem esmalte ou base, não usar maquiagem e adornos, tais como: anéis, brincos, dentre outros;

II – usar cabelos presos e protegidos com touca;

III – lavar cuidadosamente as mãos antes e após manipular os alimentos; após qualquer interrupção da atividade; após tocar materiais contaminados e; sempre que se fizer necessário;

IV – não fumar nas dependências do estabelecimento;

V – proteger o rosto ao tossir ou respirar;

VI – não comer e mascar chicletes nas áreas de manipulação de alimentos;

VII – evitar todo ato que possa direta ou indiretamente contaminar os alimentos.

Art. 49 – Câmara frigorífica, ante-câmara e túnel de congelamento, quando existirem, devem ser higienizados regularmente, respeitadas suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 50 – Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

Art. 51 – Nos estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados que recebam a matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

CAPÍTULO VI OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 52 – Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:

- I – cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento;
- II – fornecer dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado do serviço de inspeção, no máximo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido e sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;
- III – dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora do início e de provável conclusão;
- IV – dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeira certificação sanitária;
- V – manter locais apropriados para o recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como sequestro de carcaças ou parte de carcaças, matérias-primas e produtos suspeitos;
- VI – fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
- VII – manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;
- VIII – manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução de atividades do estabelecimento;
- IX – garantir o livre acesso de servidores do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de outros documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos neste Regulamento;
- X – realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle do processo, que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 53 – Cancelado o registro, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção.

Parágrafo único – No caso de cancelamento de registro do estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção.

Art. 54 – Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

Art. 55 – O Serviço de Inspeção junto aos estabelecimentos de abate deve, com 72(setenta e duas) horas da inspeção, fornecer aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo onde constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

Parágrafo único – Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados, ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias com o recebido para o Serviço de Inspeção.

Art. 56 – Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos de abelhas e derivados devem registrar diariamente, as entradas, as saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles de processo produtivo e destino.

§1º – Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do serviço de inspeção, a etiquetalacre e o boletim de análises.

§2º – Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou produtos de abelhas e derivados que recebem matérias-primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO VII DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS

SEÇÃO I

Inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados

Art. 57 – Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, bem como de animais exóticos, animais silvestres e pescado, usados na alimentação humana, desde que atendidas às demais disposições do presente Regulamento.

§1º – O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.

§2º – O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

Subseção I

Da Inspeção Ante Mortem

Art. 58 – A entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção.

§1º – Por ocasião da chegada de animais, a Inspeção deve verificar os documentos de procedência e julgar as condições físicas e sanitárias de cada lote, registrando em documento específico

§2º – Qualquer caso suspeito implica no exame clínico dos animais envolvidos, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal que cada caso exigir.

Art. 59 – Quando houver suspeita de doenças infecto-contagiosas de notificação imediata determinada pelo setor competente pela sanidade animal, além das medidas já estabelecidas, cabe à Inspeção proceder como se segue:

I – notificar ao setor competente pela sanidade animal;

II – isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de sanidade animal a serem adotadas; e

III – determinar a imediata desinfecção dos locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo as recomendações estabelecidas pelo setor competente.

Art. 60 – Nos casos em que no ato da inspeção *ante mortem* os animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidades infecto-contagiosas ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único – No caso de suspeita de outras doenças não previstas neste Regulamento, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 61 – É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Parágrafo único – O descanso, jejum e dieta hídrica devem atender às normas complementares.

Art. 62 – É proibido o abate de:

- animais que não haja repousado pelo período estabelecido dentro do estabelecimento;
- animais caquéticos ou extremamente magros, devendo proceder como determina o RIISPOA;
- animais fadigados;
- fêmeas em estado adiantado de gestação;
- fêmeas com sinal de parto recente.

Art. 63 – Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção.

Art. 64 – Os animais de abate que apresentem alterações de temperatura, hipotermia ou hipertermia, podem ser condenados levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, a critério da Inspeção.

Parágrafo único – O presente artigo não se aplica às espécies de abate em que não é realizada a termometria,

Art. 65 – O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia, respeitadas as particularidades das diferentes espécies de abate.

Parágrafo único – Considerando-se as particularidades de cada espécie, deve ser realizada a necropsia sempre que a mortalidade registrada no lote de animais, até o momento do abate, for considerada superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério da Inspeção.

Art. 66 – O estabelecimento é obrigado a fornecer, previamente ao abate, a documentação necessária para a verificação pelo serviço de inspeção das condições sanitárias do lote e programação de abate, constando dados referentes à rastreabilidade, número de animais ingressos no estabelecimento, procedência, espécie, sexo, idade, meio de transporte, hora da chegada e demais exigências previstas em legislação específica.

Subseção II

Do Processo de abate dos animais

Art. 67 – Matança de emergência é o abate dos animais que chegam ao estabelecimento em precárias condições de saúde, impossibilitados de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, bem como os que foram excluídos do abate normal, após exame ante mortem.

Parágrafo único – Devem ser abatidos de emergência animais doentes, que apresentem sinais de doenças infecto-contagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragias, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outros estados, a critério do Serviço de Inspeção.

Art. 68 – São considerados impróprios para o consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Regulamento ou a critério da Inspeção.

Art. 69 – Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e remoção de sujidades, conforme normas complementares.

Parágrafo único – O banho de aspersão pode ser dispensado atendendo às particularidades de cada espécie.

Art. 70 – A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou por outro método aprovado pelo SIM.

Parágrafo único – Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo previsto em normas complementares.

Art. 71 – As aves podem ser depenadas por quaisquer dos seguintes processos:

I – a seco;

II – após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação; ou

III – outro processo autorizado pelo SIM.

Parágrafo único – A depenação deve ser seguida ou não de imersão em substâncias adesivas.

Art. 72 – É obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM, sempre que for entregue ao consumo sem pele.

§1º – A operação depilatória pode ser completada manualmente ou por meio de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do referido processo.

§2º – É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.

§3º – Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, a juízo do SIM.

Art. 73 – A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

Parágrafo único – A evisceração não deve ser retardada.

Art. 74 – É permitida a insuflação como método de auxiliar no processo tecnológico da esfolação e desossa das espécies de abate, desde que previamente aprovada pelo SIM.

Parágrafo único – O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade

física, química e microbiológica final, devendo ser monitorado regularmente por meio de análises laboratoriais.

Art. 75 – A carcaças ou partes de carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras específicas e dispostas de modo que haja espaço suficiente entre cada peça, e entre elas e as paredes, colunas e piso.

Parágrafo único – É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 76 – É proibido recolher novamente às câmaras, sem conhecimento e avaliação da Inspeção, produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, podendo, desta forma, acarretar perdas de suas características originais de conservação.

Art. 77 – A inspeção deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infecto-contagiosas, no sentido de evitar contaminações cruzadas.

Subseção III

Da Inspeção *post mortem* – aspectos gerais

Art. 78 – A inspeção *post-mortem* consiste no exame da carcaça, partes da carcaça, cavidades, órgãos, vísceras, tecidos e linfonodos, realizada por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares, específicas para cada espécie animal.

Art. 79 – Todos os órgãos, vísceras e partes da carcaça devem ser bem examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 80 – Toda carcaça, partes da carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo devem ser assinalados pela Inspeção e julgados após exame completo.

§1º – Tais carcaças, partes de carcaça e órgãos não podem ser subdivididos ou removidos para outro local, sem autorização expressa da Inspeção.

§2º – Quando se tratar de doenças infecto-contagiosas, o destino dado aos órgãos não deve ser mais brando do que aquele dado à respectiva carcaça.

§3º – As carcaças, partes de carcaças, ou órgãos condenados ficam sequestrados pela Inspeção e são conduzidos ao destino adequado por meio de chutes, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§4º – Todo material condenado deve ser desnaturado ou sequestrado pela Inspeção quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que forem transportados para transformação em outro estabelecimento.

Art. 81 – As carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos previstos no presente Regulamento, sob supervisão da Inspeção.

Art. 82 – É proibida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou órgãos antes do exame da Inspeção.

Art. 83 – Após a divisão da carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, a Inspeção deve examinar visualmente as faces medial e lateral das metades-carcaças, com ênfase na observação da pele, serosa abdominal e torácica, superfícies ósseas expostas, linfonodos superficiais e a medula espinhal, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 84 – Devem ser condenadas as carcaças, partes da carcaça e órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça.

I – devem ser condenadas carcaças, partes da carcaça ou órgãos que sejam contaminadas acidentalmente com material purulento;

II – devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;

III – devem ser destinadas a tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em vários órgãos ou partes da carcaça, sem repercussão no estado geral desta, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

IV – podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos, em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos

pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

V – podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 85 – Deve ser condenada a carcaça de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não com outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça.

§1º – A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares ou pleurais em processo agudo ou em fase de resolução, abrangendo o tecido pulmonar, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, porém sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção.

§2º – Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas afetadas.

§3º – Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 86 – Animais que tiverem reagido positivamente a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças, órgãos e vísceras devem ser encaminhados de acordo com avaliação da inspeção.

§1º – Devem ser condenadas as carcaças de animais sorologicamente positivos, quando em estado febril no exame ante mortem.

§2º – Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem lesões localizadas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§3º – Devem ser condenados o úbere, o trato genital e o sangue de animais que tenham apresentado reação positiva a teste diagnóstico, mesmo na ausência de lesões indicativas de brucelose, podendo a carcaça ser liberada para consumo em natureza.

Art. 87 – Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado de alterações musculares.

§1º – Podem ser destinadas à salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

§2º – Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta e com exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido abatidos quando em estado febril.

Art. 88 – Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos e vísceras com aspecto repugnante, congestas, com coloração anormal ou com degenerações.

Art. 89 – São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 90 – As carcaças, partes de carcaça ou órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrointestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza, devem ser condenadas quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

Art. 91 – Devem ser condenadas as carcaças que no exame post mortem apresentem edema generalizado.

Parágrafo único – Nos casos discretos e localizados devem ser removidas e condenadas as partes das carcaças e órgãos que apresentem infiltrações edematosas.

Art. 92 – Devem ser condenadas as carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão acidental de produtos tóxicos ou em virtude de tratamento por substância medicamentosa.

§1º – Quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas, pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou liberação para o consumo, a critério da Inspeção.

§2º – Nos casos em que fique evidenciada a falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência do uso de drogas, a Inspeção pode sequestrar os lotes de animais ou produtos até que sejam realizadas análises laboratoriais que permitam decisão acerca de sua destinação.

Art. 93 – Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.

I – no caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor;

II – no caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 94 – Devem ser condenadas ou destinadas à esterilização pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§1º – Podem ser liberadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária.

§2º – As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitando-se as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§3º – As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação, bem como as de animais reagentes à brucelose, devem ser condenadas.

§4º – O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

§5º – É proibido o emprego de glândula mamária na elaboração de produtos cárneos.

Art. 95 – Devem ser condenadas as partes de carcaças ou órgãos invadidos por larvas.

Art. 96 – Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto, desde que não haja evidência de infecção.

Art. 97 – Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis* spp.

§1º – Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§2º – Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou órgão, devendo a carcaça ser destinada à pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 98 – As carcaças de animais portadores de tuberculose devem ser condenadas quando:

I – no exame ante mortem o animal esteja febril;

II – sejam acompanhadas de caquexia;

III – apresentem lesões tuberculosas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam linfa destas partes;

IV – apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;

V – apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;

VI – apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

VII – apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raído ou estrelado em mais de um local de eleição; ou

VIII – existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§1º – As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.

§2º – Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:

I – os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;

II – os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e

III – existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§3º – Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput.

§4º – A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculosa discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.

§5º – As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.

Subseção IV

Inspeção Post Mortem de Bovídeos

Art. 99 – Na inspeção de bovídeos, aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 100 – Hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de bovinos acometidos dessas doenças.

Art. 101 – As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus bovis* (cisticercose bovina) devem ser condenadas.

§1º – Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:

I – dois ou mais cistos localizados, simultaneamente, em pelo menos dois locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado), totalizando pelo menos quatro cistos; e

II – quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.

§2º – Quando forem encontrados mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.

§3º – Quando for encontrado um cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pela salga, após a remoção e a condenação da área atingida.

§4º – Quando for encontrado um único cisto já calcificado, considerando todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta pode ser destinada ao consumo humano direto sem restrições, após a remoção e a condenação da área atingida.

§5º – O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§6º – Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Subseção V

Da Inspeção Post Mortem de Caprinos e Ovinos

Art. 102 – Na inspeção de ovinos e caprinos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 103 – Linfadenite caseosa – devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do estado geral da carcaça.

§1º – As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§2º – As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§3º – Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e vísceras, estes devem ser condenados.

Subseção VI

Inspeção Post Mortem de Pescado

Art. 104 – Nas espécies de pescado para abate, são realizados na inspeção *post mortem* de rotina:

I – observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;

II – exame de cabeça, narinas e olhos;

III – exames visual e tátil do casco, carapaça, plastrão e pontes;

IV – exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos; e

V – exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.

Art. 105 – Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

Parágrafo único – O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome científico.

Art. 106 – Considera-se como pescado íntegro, em natureza, apenas o pescado fresco.

§1º – Pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer outro processo de conservação, a não ser a ação do gelo ou métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

§2º – O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável.

Art. 107 – O pescado, depois de submetido ao congelamento, deve ser mantido em câmara frigorífica que possua condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18°C (dezoito graus Celsius negativos) no seu centro térmico, com exceção das espécies congeladas em salmoura, destinadas à elaboração de conservas, que podem ser mantidas a temperaturas não superiores a -9°C (nove graus Celsius negativos) no seu centro térmico.

Parágrafo único – O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos e em condições apropriados, de forma a garantir a inocuidade e qualidade do pescado.

I – uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco;

II – desde que atendidas as condições de conservação exigidas para o pescado fresco, o pescado poderá ser submetido ao recongelamento.

Art. 108 – É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 109 – Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

I – peixes:

superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos múltiplos próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;

brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;

abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;

escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;

carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;

vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;

ânus fechado;

odor próprio, característico da espécie.

II – crustáceos:

aspecto geral brilhante, úmido;

corpo em curvatura natural, rígida, artigos firmes e resistentes;

carapaça bem aderente ao corpo;

coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

olhos vivos, proeminentes;

odor próprio e suave.

III – anfíbios:

a) carne de rã:

1. odor suave e característico da espécie;
2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura firme, elástica e tenra;

Art. 110 – As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.

Art. 111 – Considera-se impróprio para o consumo humano, o pescado:

I – em mau estado de conservação e de aspecto repugnante;

II – que apresente coloração, odor ou sabor anormais;

III – portador de lesões, doenças ou substâncias que possam prejudicar a saúde do consumidor;

IV – que apresente infecção muscular maciça por parasitas;

V – tratado por antissépticos ou conservadores não autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

VI – recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;

VII – que apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;

VIII – apresente outras alterações que o tornem impróprio, a juízo da inspeção; ou

IX – quando não se enquadrar nos limites estabelecidos em normas específicas para o pescado fresco.

Parágrafo único – O pescado nas condições deste artigo deve ser condenado, identificado, desnatado e descaracterizado visualmente, podendo ser transformado em produto não comestível, considerando os riscos de sua utilização e de acordo com o disposto em norma de destinação.

Art. 112 – Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas.

Parágrafo único – O monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em consideração o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, incluindo, se necessário, a transiluminação.

Subseção VII

Da Inspeção Post Mortem de Suídeos

Art. 113 – Na inspeção de suídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 114 – Afecções de pele – as carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas ou outras dermatites, podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas acometidas, desde que a musculatura se apresente normal.

Parágrafo único – As carcaças acometidas com sarnas, em estágios avançados, demonstrando sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 115 – As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus cellulosae* (cisticercose suína) devem ser condenadas.

§1º – Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).

§2º – Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento

condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§3º – Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.

§4º – Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§5º – A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§6º – Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

§7º – Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-seas demais partes.

Art. 116 – As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.

§1º – A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.

§2º – Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.

§3º – A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos

Subseção VIII

Outros aspectos relativos ao abate

Art. 117 – No coração das espécies em que se fizer necessária a aplicação de incisões para realização da inspeção, deve-se verificar a existência de coágulos sanguíneos, os quais devem ser retirados.

Art. 118 – Os estômagos de ruminantes destinados à alimentação humana devem ser rigorosamente lavados imediatamente após o esvaziamento.

§1º – Na fase de pré-cozimento, permite-se o branqueamento de estômagos de ruminantes pelo emprego de peróxido de hidrogênio, cal ou sua combinação com carbonato de sódio, além de outras substâncias aprovadas pelo órgão competente da Saúde e permitidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água, depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

§2º – Permite-se a extração da mucosa do abomaso para produção de coalho.

Art. 119 – Os produtos de triparia não podem ser empregados como matéria-prima na composição de produtos cárneos, sendo permitido seu uso apenas como envoltório natural para produtos cárneos embutidos.

§1º – Para seu aproveitamento é necessário que sejam raspados e lavados, considerando-se como processos de conservação: a dessecação, a salga ou outros aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§2º – Permite-se o tratamento dos intestinos com coadjuvantes de tecnologia, desde que aprovados pelo órgão competente da Saúde e permitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

SEÇÃO II

Da inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados

Art. 120 – Entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha.

Parágrafo único – Os ovos de outras espécies devem denominar-se segundo a espécie de que procedam.

Art. 121 – Ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, só podem ser expostos

ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos no presente Regulamento.

§1º – Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial competente.

§2º – Os Estabelecimentos de beneficiamento de ovos e derivados devem manter uma relação atualizada dos fornecedores.

§3º – Os ovos recebidos nestes estabelecimentos devem chegar devidamente identificados e acompanhados de uma ficha de procedência, de acordo com o modelo estabelecido em normas complementares.

Art. 122 – Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela Inspeção:

- garantir condições de higiene em todas as etapas do processo;
- armazenar e utilizar embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;
- realizar exame pela ovoscopia em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade;
- medir a altura da câmara de ar com instrumentos específicos;
- classificar e pesar os ovos com equipamentos específicos;
- executar os programas de autocontrole; e
- implantar programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução.

Art. 123 – Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.

Art. 124 – Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.

Art. 125 – São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:

- alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
- mumificação ou que estejam secos por outra causa;
- podridão vermelha, negra ou branca;
- contaminação por fungos, externa ou internamente;
- cor, odor ou sabor anormais;
- sujidades externas por materiais estercoreais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
- rompimento da casca e que estiverem sujos;
- rompimento da casca e das membranas testáceas;
- contaminação por substâncias tóxicas; ou
- apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;

Parágrafo único – São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que forem submetidos ao processo de incubação ou por outras causas a critério da Inspeção.

Art. 126 – Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo.

SEÇÃO III

Da inspeção industrial e sanitária de leite e derivados

Art. 127 – A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

- do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
- das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
- das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos; e
- IV – dos programas de autocontrole implantados.

Art. 128 – Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§1º – O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§2º – Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 129 – O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

- regime de criação;
- manejo nutricional;
- estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
- controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
- qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
- condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
- manejo e higiene da ordenha;
- condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
- exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
- condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

Parágrafo único – É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 130 – O Serviço de Inspeção Municipal colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 131 – É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§1º – Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§2º – O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em normas complementares.

§3º – O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 132 – Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 133 – A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

- contagem de células somáticas (CCS);
- contagem bacteriana total (CBT);
- composição centesimal;
- detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
- outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

Parágrafo único – Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, para a colheita de amostras.

Art. 134 – A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

- características sensoriais (cor, odor e aspecto);
- temperatura;
- teste do álcool/alizarol;
- acidez titulável;
- densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius);
- teor de gordura;
- teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
- índice crioscópico;
- pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
- pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
- pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 135 – O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo único – Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, a empresa receptora será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 136 – A Inspeção Municipal, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 137 – O leite cru, é considerado impróprio para consumo humano, quando:

I – não atenda aos padrões para leite normal;

II – coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;

III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou

IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único – O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 138 – O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal:

– pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e

– beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UHT) e esterilização.

§1º – Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, estabelecido em normas complementares.

§2º – É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 139 – Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Parágrafo único – Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 140 – Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 141 – Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§1º – Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.

§2º – O leite termizado deve:

I – ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e

II – manter as reações enzimáticas do leite cru.

§3º – É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 142 – Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§1º – Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

– pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65°C (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, dispondo de mecanismo que garanta a homogeneização da temperatura do leite, em aparelhagem própria; e

– pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75°C (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§2º – Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§3º – É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de

controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação. I – Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§4º – O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2°C e 4°C (dois e quatro graus Celsius)

§5º – É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos a temperatura de 2°C a 4°C (dois a quatro graus Celsius).

§6º – O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.

§7º – É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 143 – Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150°C (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32°C (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§1º – Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§2º – É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 144 – Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único – Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 145 – São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

I – conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4°C (quatro graus Celsius);

II – conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);

– refrigeração após a pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);

– estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4°C (quatro graus Celsius);

– entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7°C (sete graus Celsius); e

– estocagem e entrega ao consumo do leite UHT e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 146 – O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automático ou outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não, processado pela pasteurização lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§1º – Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite, embalagens conforme estabelece este regulamento.

§2º – O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer estabelecimento de leite e derivados desde tenha estrutura adequada para essa operação e não interfira nas demais operações do estabelecimento, conforme previsto no presente Regulamento.

Art. 147 – O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Parágrafo único – para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não-isotérmicos e sem unidade frigorífica instalada, desde que garantam a manutenção de temperatura no local de entrega não superior a 7°C (sete graus Celsius).

Art. 148 – Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Parágrafo único – Deve ser atendido o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

SEÇÃO IV

Da inspeção industrial e sanitária de produtos de abelhas e derivados

Art. 149 – A inspeção de produtos de abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

- da extração, do acondicionamento, da conservação, da origem e do transporte dos produtos de abelhas;
- do processamento, da armazenagem e da expedição; e
- dos programas de autocontrole implantados.

Art. 150 – As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 151 – São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos de abelhas que evidenciem:

- características sensoriais anormais;
- a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênicosanitários e tecnológicos; ou
- a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

§1º – Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.

§2º – Em se tratando de pólen apícola, pólen de abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.

§3º – Em se tratando de geléia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas) horas, flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.

Art. 152 – São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os derivados de produtos de abelhas, que evidenciem:

- características sensoriais anormais;
- matéria-prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto de abelhas usado na sua composição;
- a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênicosanitários e tecnológicos; ou
- IV – microrganismos patogênicos.

Parágrafo único – Em se tratando de composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.

Art. 153 – São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos de abelhas que:

- apresentem substâncias que alterem a sua composição original;
- apresentem aditivos;
- apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial de abelhas;
- houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
- forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
- apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
- tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

Parágrafo único – Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.

Art. 154 – Os produtos de abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.

Art. 155 – Os estabelecimentos de produtos de abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal e conforme normas complementares.

CAPÍTULO VIII

DOS ESTABELECIMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS

Art. 156 – Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais é o estabelecimento dotado de instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, industrialização, preparo, conservação, armazenagem e expedição das carnes de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, e seus derivados sob variadas formas, devendo possuir instalações de frio compatível com a capacidade de abate.

§1º – O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

§2º – O tipo de abate referido acima poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.

Art. 157 – O estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais deve dispor de instalações composta de: currais; box de insensibilização; seção de abate; seção de bucharia e triparia; seção de processamento; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de subprodutos.

§1º – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a bucharia e triparia poderá ser na seção de abate, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os sub-produtos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

§2º – Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências definidas neste Regulamento.

Art. 158 – Os animais deverão ficar em currais com piso pavimentado por um período determinado pelo inspetor sanitário antes de serem insensibilizados.

Art. 159 – Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinos ou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos são os únicos que podem ser alojados no mesmo curral.

Art. 160 – Em todos os locais onde são realizadas as operações deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

Art. 161 – A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05 m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.

Art. 162 – A sala de abate terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfolagem, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toaletes, lavagem de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários.

Art. 163 – As operações de sangria, esfolagem e/ou depilação e evisceração, poderão ser realizadas em ponto fixo.

Art. 164 – Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de insensibilização e destina-se à recepção dos animais atordoados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.

Art. 165 – Quando necessárias, as plataformas serão em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfolagem, evisceração, inspeção, toaletes, carimbagem e lavagem das carcaças, construídas em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.

Art. 166 – As cabeças deverão ser dependuradas em ganchos próprios, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.

Art. 167 – As meias-carcaças deverão ser lavadas com água sobre pressão antes destas ingressarem no sistema de resfriamento.

Art. 168 – A seção de bucharia e triparia é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos já inspecionados, tendo somente área suja, não sendo, portanto, aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.

Art. 169 – O estabelecimento deve possuir sistemas de frio que se fizer necessário em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 170 – Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando se julgar necessário.

CAPÍTULO IX DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS

Art. 171 – A unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos é o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

Art. 172 – Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

Art. 173 – O estabelecimento de unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéria-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de sub-produtos.

Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderá ser feita na seção de expedição e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

Art. 174 – A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.

Art. 175 – Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 176 – Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos ou carnes mecanicamente separadas (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

Art. 177 – A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.

§1º – O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.

§2º – O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, *cutter*, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.

§3º – A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

Art. 178 – A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bombonas ou bordalezas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.

Parágrafo único – A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenado nesta sala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.

Art. 179 – A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.

§1º – A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

§2º – Caso possuir área suficiente a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.

§3º – Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.

Art. 180 – Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

Art. 181 – Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitratos e nitritos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 182 – A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.

Art. 183 – Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques de cozimento.

Art. 184 – Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Art. 185 – A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.

Parágrafo único – A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5º C.

Art. 186 – Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

Art. 187 – O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado etc., necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrita no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.

Art. 188 – A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.

Art. 189 – Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apesuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

Art. 190 – O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15ºC (quinze graus centígrados).

Parágrafo único – O fatiamento poderá ser feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

Art. 191 – O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfetadas com produtos aprovados.

Art. 192 – O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.

Art. 193 – A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento, etc.

Parágrafo único – A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permitam tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 194 – A lavagem dos equipamentos e outros poderá ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

CAPÍTULO X DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS

Art. 195 – Estabelecimento de ovos é aquele destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entrepósito já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 196 – O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandejas ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.

Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

Art. 197 – As áreas destinadas à recepção e expedição de ovos deverão apresentar cobertura.

Art. 198 – O pé direito mínimo será de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 199 – Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesa de aço inoxidável ou de outro material aprovado pela inspeção.

Art. 200 – O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separado dos outros materiais.

CAPÍTULO XI DA UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS

Art. 201 – Estabelecimento para extração e beneficiamento de produtos de abelhas é o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de mel, cera e outros produtos de abelhas, que deverá ser compatível com a sua capacidade instalada.

Art. 202 – O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colmeias de produção.

Art. 203 – Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.

Art. 204 – Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

Art. 205 – Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

Art. 206 – Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de: garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrifugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.

§1º – As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.

§2º – Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epoxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

Art. 207 – O pé-direito deverá ter 3 m (três metros), porém será aceito pé-direito a partir de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.

Art. 208 – A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.

Art. 209 – A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

Art. 210 – As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

Art. 211 – Para cada extração (safra/produção) deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico específico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação específica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

CAPÍTULO XII DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITES E DERIVADOS

Art. 212 – Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:

- I – Granja Leiteira;
- II – Fazenda leiteira;
- III – Usina de Beneficiamento;
- IV – Fábrica de Laticínios;
- V – Queijaria;
- VI – Posto de refrigeração.

Art. 213 – Os estabelecimentos de leite e derivados devem atender ainda as seguintes condições, respeitadas as particularidades de ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:

I – Granja leiteira:

Instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;

Dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

Dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;

Refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão ou similares;

Equipamento para pasteurização rápida ou lenta;

O envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar;

Câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;

Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: pistola para álcool-alizarol, acidímetro Dornic, termolactodensímetro, termômetro;

As análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

II – Fazenda leiteira:

a) rebanho submetido às normas sanitárias vigentes;

b) da adoção de boas práticas agropecuárias (BPAs); e,

c) de bem-estar animal (BEA).

III – Usina de Beneficiamento:

Dependência para recepção de matéria-prima;

Dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

Refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão ou similares;

Equipamento para pasteurização rápida ou lenta;

O envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar;

Câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;
Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: pistola para álcool-alizarol, acidímetro Dornic, termolactodensímetro, termômetro;
As análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

IV – Fábrica de Laticínios:

Dependência para recepção de matéria-prima;
Dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis;
Refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária;
Equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta;
Câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle de temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;
Dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;
Laboratório para análise de rotina de leite cru com os seguintes equipamentos: pistola para álcool-alizarol, acidímetro Dornic, termolactodensímetro, termômetro;
As análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

V – Queijeiras:

Instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;
Dependência para fabricação de queijo;
Dependência para estocagem e expedição do produto até o Posto de Refrigeração quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijeira;
Laboratório para análise de rotina de leite cru com os seguintes equipamentos: acidímetro Dornic e termômetro;
Realizar análises semestrais, microbiológicas e físico-químicas de auto-controle do queijo em laboratório credenciados pelo Serviço de Inspeção.

VI – Posto de Refrigeração:

Dependência para recepção e classificação das matérias-primas e produtos semiacabados;
Dependência para equipamentos adequados para as operações de recepção, toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem e expedição de derivados lácteos;
Câmaras frigoríficas para a maturação e estocagem de queijos ou de outros derivados lácteos, com instrumentos de controle da temperatura e umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e especificações técnicas dos derivados lácteos.

§1º – Sempre que uma Usina de Beneficiamento realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração, Fábrica de Laticínios ou Queijeiras, devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§2º – Sempre que uma Fábrica de Laticínios realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração ou Queijeiras devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§3º – Todos os estabelecimentos em que, no processo de fabricação, seja utilizada injeção direta de vapor ou o produto tenha contato direto com água aquecida por vapor, devem possuir equipamentos apropriados para a produção de vapor de grau culinário.

Art. 214 – Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leite e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§1º – Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários, de acordo com as orientações do SIM.

§2º – Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo SIM.

Art. 215 – A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

- I – do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
- II – das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
- III – das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos;
- IV – dos programas de autocontrole implantados.

Art. 216 – Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§1º – O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§2º – Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 217 – Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 218 – O gado leiteiro deve ser mantido sob controle sanitário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

- I – regime de criação;
- II – manejo nutricional;
- III – estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras;
- IV – controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
- V – qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
- VI – condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
- VII – manejo e higiene da ordenha;
- VIII – condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
- IX – exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
- X – condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

Parágrafo único – É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 219 – O SIM colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 220 – É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§1º – Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§2º – O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 221 – A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais devem atender ao disposto em normas complementares.

Parágrafo único – Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 222 – Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 223 – A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

- I – contagem de células somáticas (CCS);
- II – contagem bacteriana total (CBT);
- III – composição centesimal;
- IV – detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
- V – outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

Parágrafo único – Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo SIM, para a colheita de amostras.

Art. 224 – A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

I – características sensoriais (cor, odor e aspecto);

II – temperatura;

III – teste do álcool/alizarol;

IV – acidez titulável;

V – densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius);

VI – teor de gordura;

VII – teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;

VIII – índice crioscópico;

IX – pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

X – pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e

XI – pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Parágrafo único – Quando a matéria-prima for proveniente de Usina de Beneficiamento ou de Fábrica de Laticínios, deve ser realizada a pesquisa de fosfatase alcalina e peroxidase.

Art. 225 – O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo único – Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 226 – O SIM, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 227 – Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:

I – não atenda aos padrões para leite normal;

II – coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;

III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou

IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único – O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pelo estabelecimento de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 228 – O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento, exceto as Queijeiras, compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo SIM:

I – pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e

II – beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§1º – Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em normas complementares.

§2º – É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 229 – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Parágrafo único – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 230 – Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 231 – Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 232 – É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

I – leite cru refrigerado;

II – leite cru pré-beneficiado;

III – leite fluido a granel de uso industrial;

IV – leite pasteurizado;

V – leite UAT ou UHT;

VI – leite esterilizado; e

VII – leite reconstituído.

Parágrafo único – É permitida a produção e beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos no presente Regulamento, mediante desenvolvimento de novas tecnologias, desde que definidos por normas complementares.

Art. 233 – Leite cru refrigerado é o leite produzido em Fazenda Leiteira, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados submetidos à inspeção sanitária oficial, devendo:

– ser transportado em carro-tanque isotérmico da Fazenda Leiteira para um estabelecimento industrial;

– dar entrada nos estabelecimentos industriais em seu estado integral, nos termos do presente Regulamento; e

– ser processado somente após a realização das análises laboratoriais constantes em normas complementares.

Art. 234 – Leite cru pré-beneficiado é o leite elaborado a partir do leite cru refrigerado, submetido à filtração ou clarificação e refrigeração industrial, podendo ser padronizado quanto ao teor de matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado como leite beneficiado para consumo humano direto ou para transformação em derivados lácteos.

§1º – Não é permitida a realização das operações de clarificação e padronização da matéria gorda no Posto de Refrigeração.

§2º – Deve atender às normas complementares.

Art. 235 – Leite fluido a granel de uso industrial é o leite refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.

Art. 236 – São considerados leites para consumo humano direto: o leite pasteurizado, o leite UHT, o leite esterilizado e o leite reconstituído.

Parágrafo único – Outros tipos de leite para consumo humano direto não previstos no presente Regulamento poderão ser definidos em normas específicas.

Art. 237 – Leite pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir de leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, pasteurizado pelos processos previstos no presente Regulamento.

Art. 238 – Leite Ultra Alta Temperatura (UAT ou UHT) é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, homogeneizado e submetido a processo de ultra alta temperatura conforme definido no presente Regulamento.

Art. 239 – Leite esterilizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente Regulamento.

Art. 240 – Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionado ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente Regulamento.

Parágrafo único – Para a produção de leite reconstituído deve ser atendida normas específicas.

Art. 241 – Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento e demais legislações específicas.

Parágrafo único – As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espécies devem atender normas específicas.

Art. 242 – Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:

I – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;

II – contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;

III – apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;

IV – não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;

V – for proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou

VI – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único – O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 243 – Considera-se fraudado (adulterado ou falsificado) o leite que:

I – for adicionado de água;

II – tenha sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;

III – for adicionado de substâncias, ingredientes ou aditivos em desacordo com normas complementares ou registro do produto;

IV – tenha sido elaborado a partir de matéria-prima imprópria para processamento;

V – for de um tipo e se apresentar rotulado como outro;

VI – apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou

VII – estiver cru e for envasado como beneficiado.

Parágrafo único – Em qualquer destes casos, o leite beneficiado deve ser inutilizado ou destinado ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 244 – Produto lácteo é o derivado lácteo obtido mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter apenas ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia funcionalmente necessários para o processamento.

Art. 245 – Produto lácteo composto é o derivado lácteo no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite constituam mais que 50% (cinquenta por cento) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os constituintes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 246 – Os derivados lácteos devem ser considerados impróprios para consumo humano quando:

I – apresentem características sensoriais anormais que causem repugnância;

II – apresentem a adição de substâncias estranhas à sua composição e que não seja possível o seu aproveitamento na elaboração de outro produto de origem animal;

III – contenham impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;

IV – não atendam aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;

V – apresentem estufamento;

– apresentem embalagem defeituosa, expondo o produto à contaminação e à deterioração;

– sejam produtos de retorno, provenientes de centros de consumo; e

VIII – não apresentem identificação de origem.

§1º – Proíbe-se para consumo humano ou industrialização a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó (varredura).

§2º – Em outros casos de anormalidades, o produto deve ser inutilizado ou submetido ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 247 – Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateação e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico.

Parágrafo único – A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura Láctea.

Art. 248 – Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado ou não, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

§1º – Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o Creme de leite que se destine à elaboração Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa em processo tradicional, submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo a ser determinado após a realização de estudos sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;

§2º – Dentro dos estudos, padrões microbiológicos diferentes do produto fabricado com leite pasteurizado ou termizado devem ser estabelecidos devido ao comprovado efeito da microbiota endógena da matéria-prima no controle de germes nocivos;

§3º – Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa de creme cru deve ser produzida em estabelecimento classificado como Queijeira, destinado à fabricação de produtos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou seus associados/fornecedores.

§4º – A Fazenda Leiteira deve estar reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose.

Art. 249 – Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.

§1º – Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§2º – Queijo maturado é o que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.

§3º – A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base Láctea não contenha gordura e proteína de origem não láctea.

§4º – O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§5º – Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

I – os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.

§6º – Deve atender às normas complementares.

Art. 250 – Para efeito de padronização dos queijos, fica estabelecida a seguinte classificação:

I – quanto ao **teor de umidade**:

muito alta umidade: umidade não inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento);

alta umidade: umidade de 46 a 54,9% (quarenta e seis a cinquenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);

média umidade: umidade de 36 a 45,9% (trinta e seis a quarenta e cinco inteiros e nove décimos por cento); ou

baixa umidade: umidade até 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento).

II – quanto ao **conteúdo de matéria gorda no extrato seco**:

extra gordo ou duplo creme: quando contenham o mínimo de 60% (sessenta por cento);

gordos: quando contenham de 45 a 59,9% (quarenta e cinco a cinquenta e nove inteiros e nove décimos por cento);

semigordo: quando contenham de 25 a 44,9% (vinte e cinco a quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);

magros: quando contenham de 10 a 24,9% (dez a vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento); ou

desnatados: quando contenham menos de 10% (dez por cento).

Art. 251 – Queijo de Coalho Industrial é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – consistência semidura e elástica;

II – textura compacta, macia, com algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras;

III – cor branca amarelada uniforme;

IV – sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado;

V – odor ligeiramente ácido; e

VI – crosta fina e uniforme.

Parágrafo único – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outras substâncias alimentícias.

Art. 252 – Queijo de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite, pasteurizado ou não, com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – consistência macia, tendendo à untuosidade;

II – textura fechada, semifrável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior;

III – cor amarelo-palha;

IV – sabor pouco acentuado, lembrando manteiga do sertão, levemente ácido e podendo ser salgado;

V – odor pouco pronunciado, lembrando manteiga do sertão; e

VI – crosta fina, sem trinca.

Art. 253 – Permite-se exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos em formas e pesos diferentes dos estabelecidos em normas específicas, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo de queijo.

Art. 254 – Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.

Art. 255 – Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído, adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.

Parágrafo único – Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.

Art. 256 – Entende-se por "Iogurte" o produto obtido pela fermentação láctea através da ação do *Lactobacillus bulgaricus* e do *Streptococcus thermophilus* sobre o leite integral, desnatado ou padronizado

Parágrafo único – Deverá ser atendido os padrões de identidade e qualidade específicos, oficialmente aprovados.

Art. 257 – Entende-se por "coalhada" o produto resultante da ação de fermentos lácteos selecionados sobre o leite pasteurizado ou esterilizado.

Parágrafo único – A coalhada deve ser isenta de impurezas, de leveduras de germes patogênicos, coliformes ou outros que alterem o produto ou indiquem manipulação defeituosa.

Art. 258 – Doce de Leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite ou leite reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

Art. 259 – Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Parágrafo único – O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 1,0 a 1,7% (um a um inteiro e sete décimos por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

CAPÍTULO XIII

DO ESTABELECIMENTO DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E DE PRODUTOS DE PESCADO

Art. 260 – São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.

Parágrafo único – Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pescado. Esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao SIM.

Art. 261 – Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem, entre outros:

I – origem das matérias-primas;

II – análises sensoriais;

III – indicadores de frescor;

IV – histamina, nas espécies formadoras;

V – outras análises físico-químicas ou microbiológicas;

VI – aditivos, resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

VII – biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana; e

VIII – parasitos.

Art. 262 – Os produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:

I – produtos frescos;

II – produtos resfriados;

III – produtos congelados;

IV – produtos descongelados;

V – Carne Mecanicamente Separada de pescado;

VI – produtos de pescado empanados;

VII – produtos de pescado em conserva;

VIII – produtos de pescado em semiconserva;

IX – patê ou pasta de pescado;

X – caldo de pescado;

XI – produtos de pescado embutidos; e

XII – produtos de pescado secos e curados.

Parágrafo único – É permitido o preparo de outros tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo SIM.

Art. 263 – Produtos frescos são aqueles obtidos de pescado fresco, não transformado, inteiro ou preparado, acondicionados, conservados pela ação do gelo ou outros métodos de conservação de efeito similar, mantido unicamente em temperaturas próximas à de gelo fundente.

Parágrafo único – Entende-se por preparados aqueles produtos que foram submetidos a uma operação que alterou a sua integridade anatômica, tal como a evisceração, o descabeçamento, os diferentes cortes e outras formas de apresentação.

Art. 264 – Produtos resfriados são aqueles obtidos de pescado, transformados, embalados e mantidos sob refrigeração.

Parágrafo único – Entende-se por transformados aqueles produtos resultantes da transformação da natureza do pescado, de forma que não seja possível retornar às características originais.

Art. 265 – Produtos congelados de pescado são aqueles submetidos a processos específicos de congelamento, em equipamento que permita a ultrapassagem da zona crítica, compreendida de -0,5°C (cinco décimos de grau Celsius negativo) a -5°C (cinco graus Celsius negativos) em tempo não superior a 2 (duas) horas.

§1º – O produto somente pode ser considerado congelado após a temperatura de seu centro térmico alcançar -18°C (dezoito graus Celsius negativos).

§2º – As câmaras de estocagem do estabelecimento produtor devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18°C (dezoito graus Celsius negativos).

§3º – É permitida a utilização do congelador salmourador, quando o pescado for destinado como matéria prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9°C (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.

Art. 266 – Produtos descongelados de pescado são aqueles que foram inicialmente congelados e submetidos a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantidos em temperaturas próximas à de gelo fundente.

§1º – Na designação do produto deve ser incluída a palavra descongelado.

§2º – O rótulo dos produtos previstos neste parágrafo deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão **NÃO RECONGELAR**.

Art. 267 – Carne Mecanicamente Separada de Pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração e a limpeza dos mesmos e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

§1º – A carne mecanicamente separada de pescado pode ser lavada e posteriormente drenada, adicionada ou não de aditivos.

§2º – O produto é designado Carne Mecanicamente Separada seguido do nome da espécie ou das espécies de pescado que o constitua.

I – pode ser obtido de peixes de pequeno porte provenientes da fauna acompanhante e outros não classificados para cortes nobres, que apresentem boa qualidade, resíduos de filetagem, carcaças, espinhaços ou partes destes, desde que sejam considerados os riscos de sua utilização.

II – pode ser obtido por diferentes equipamentos e o produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo.

§3º – Não é permitida a utilização de Carne Mecanicamente Separada de pescado em produtos não submetidos a tratamento térmico.

§4º – Os produtos que contenham Carne Mecanicamente Separada de pescado devem atender as normas específicas.

Art. 268 – Produtos de pescado empanados são aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ou ambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ou não e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.

Art. 269 – Produto de pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidos à esterilização comercial.

Art. 270 – Produto de pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 271 – Patê ou Pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado, partes dele ou seus produtos comestíveis, transformados em pasta, adicionados de ingredientes e aditivos, submetidos a processo tecnológico específico.

Parágrafo único – O produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo de produto, conforme disposto em normas complementares.

Art. 272 – Caldo de pescado, seguido das designações que couberem, é o produto líquido obtido pelo cozimento das partes comestíveis de pescado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 273 – Embutidos de pescado são aqueles produtos elaborados com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.

Art. 274 – Produtos Curados de pescado são aqueles provenientes de pescado, tratado pelo sal, adicionados ou não de aditivos.

Art. 275 – O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processo de elaboração, são considerados alterados quando apresentem:

I – deteriorações em suas características físicas, químicas ou biológicas;

II – alterações em suas características sensoriais;

III – alterações em suas características intrínsecas ou nutricionais;

IV – tratamento tecnológico inadequado;

V – cistos, larvas e parasitos;

VI – corpos estranhos, sujidades ou outras evidências que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento; e

VII – apresente outras alterações que os tornem impróprios, a juízo do SIM.

Parágrafo único – Os produtos nessas condições serão apreendidos cautelarmente e terão seu destino definido pela Inspeção, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 276 – O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processamento, devem ser considerados alterados e impróprios para consumo humano na forma em que se apresentam, no todo ou em partes, quando apresentem:

I – a superfície úmida, pegajosa e exsudativa;

II – partes ou áreas flácidas ou com consistência anormal à palpação;

III – sinais de deterioração;

IV – coloração ou manchas impróprias;

V – perfuração dos envoltórios dos embutidos por parasitos;

VI – odor e sabor estranhos;

VII – resultados das análises físicas, químicas, microbiológicas, parasitológicas, de resíduos de produtos de uso veterinário ou de contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos pela legislação específica; e

VIII – cistos, larvas ou parasitos em proporção maior que a estabelecida em normas complementares.

Parágrafo único – Podem ser também considerados impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, quando divergirem do disposto no presente Regulamento para os produtos cárneos, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 277 – O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis são considerados fraudados (adulterados ou falsificados) quando:

I – elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;

II – contenham substâncias estranhas à sua composição;

III – apresentem composição ou formulações diferentes das permitidas pela legislação;

IV – houver adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;

V – apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;

VI – utilizadas denominações diferentes das previstas no presente Regulamento; ou

VII – utilizados procedimentos técnicos inadequados que alterem as características sensoriais, podendo atingir os componentes do alimento, comprometendo sua inocuidade, qualidade ou valor nutritivo.

Art. 278 – Na elaboração de produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 279 – Tanques de depuração deverão ser revestidos com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.

Parágrafo único – Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

Art. 280 – A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.

Parágrafo único – Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

Art. 281 – A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

Art. 282 – Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m² de mesa.

§1º – A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.

§2º – A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

Art. 283 – Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

Art. 284 – Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.

Parágrafo único – Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, seja conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.

Art. 285 – O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 286 – As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo normas, tais como:

as portas terão largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros); as portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;

possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior; e

possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.

Art. 287 – A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

Parágrafo único – Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

Art. 288 – No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de

resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre $-0,5^{\circ}\text{C}$ e 2°C .

Art. 289 – Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a -25°C (menos vinte e cinco graus) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 a -20°C (menos dezoito a menos vinte graus centígrados) no menor período possível.

§1º – Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

§2º – Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§3º – Será admitido o congelamento em *freezer* com as seguintes ressalvas:

a) o *freezer* usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;

b) os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

Art. 290 – A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§1º – Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.

§2º – Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18 a -20°C (menos dezoito a menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior a -18°C (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.

§3º – Será admitida a estocagem em *freezers*.

Art. 291 – Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

Art. 292 – A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.

Art. 293 – O pé-direito deverá ter no mínimo 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 294 – As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

Art. 295 – Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

Art. 296 – As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

Art. 297 – O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material.

Art. 298 – A existência de varejo na mesma área da indústria implicará o seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria; as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 299 – A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente publicará normas complementares sobre elaboração e uso de selos e carimbos relativos ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 300 – Sempre que necessário, o SIM solicitará parecer do órgão competente da saúde para registros de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Art. 301 – A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente editará normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação deste Regulamento, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741/2006.

Art. 302 – O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.

§1º – O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do Município de Timbaúba dos Batistas/RN no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.

§2º – Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar o setor competente responsável pela sanidade animal.

Art. 303 – A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente terá prazo de 90 (noventa) dias após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e a manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 304 – O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 305 – As penalidades aos infratores serão determinadas em normas complementares.

Art. 306 – Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constantes no Orçamento do Município de Timbaúba dos Batistas/RN e será objeto de regulamentação específica.

Art. 307 – As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados, de ovos e derivados, de produtos de abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos, do Trânsito e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

Art. 308 – Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de resoluções e decretos expedidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, após debatido e ouvido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de outubro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:264F298E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1188/2019 – GC - LICENÇA LUIZ JOAQUIM BEZERRA

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, **LUIZ JOAQUIM BEZERRA**, Matrícula nº 1624, ocupante do cargo de **Gari**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 06 de novembro de 2019 até 05 de maio de 2020 quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzido a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 05 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:873FD8DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, CNPJ/MF sob o nº 03.784.680/0001-70.

Objeto: REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- SENAI, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

Valor anual estimado do contrato: R\$ 18.796,00 (dezoito mil, setecentos e noventa e seis reais).

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 11.100 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação;
 - Ação: 2000 – Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Soc. Do Programa Bolsa Família e CA;
 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
 - Fonte de Recursos: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
- Vigência: 05/11/2019 à 31/12/2019.

Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE; TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) – como interveniente.

Pelo Contratado, EMERSON DA CUNHA BATISTA.

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:C774CC26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1189/2019 – GC – EXONERAÇÃO CARLA VICENCIA RODRIGUES

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR - CARLA VICÊNCIA RODRIGUES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 021.980.444-39 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 001.556.263, do Cargo de **DIRETORA DE APOIO PEDAGÓGICO E PROJETOS EDUCACIONAIS**, juntoa **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** deste Município de Touros/RN, nomeada pela portaria nº 997/2019.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 31 de outubro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 05 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:D0521F9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1190/2019 – GC – EXONERAÇÃO FRANCISCA EVANIA DOS SANTOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR - FRANCISCA EVANIA DOS SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 023.447.384-36 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 001.575.052, para o Cargo de **DIRETORA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Touros/RN, nomeada pela portaria nº 586/2019.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 01 de novembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 05 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:85EE2782

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1191/2019 – GC – NOMEAÇÃO ELIZONEIDE ALVES DA SILVA RIBEIRO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - ELIZONEIDE ALVES DA SILVA RIBEIRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 282.406.424-20 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 500.746, para o Cargo de **DIRETOR DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DOS DIREITOS HUMANOS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º - o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 04 de novembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 05 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:50707DED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 194/2019-GP

LEI MUNICIPAL Nº 194/2019-GP

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, com a finalidade de qualificar e regularizar a execução, no âmbito territorial municipal e a operacionalização da distribuição do leite fornecido às famílias beneficiadas.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR-RN; no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Triunfo Potiguar aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, com a finalidade de qualificar e regularizar a execução, no âmbito territorial municipal e a operacionalização da distribuição do leite fornecido às famílias beneficiadas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por meio de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar/RN, 05 de novembro de 2019.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Lucia de Azevedo Estevam

Código Identificador:CC16AADF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº138/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, duas Diárias, no valor unitário de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), totalizando a quantia de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).Ocupante de Vice-Prefeito Municipal de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: O referido servidor irá participar de uma reunião no dia 06/11 Na Assembleia Legislativa, com os Deputados para tratativas da Compensação das nossas perdas financeiras, em Razão do efeito negativo do Decreto PROEDI. O servidor Participará no Auditório da FIERN no dia 07/11 com o Ministro Luiz Eduardo Ramos, da secretaria especial do Governo Federal para ouvir as Demandas dos Governadores e Prefeitos em relação as políticas públicas federais.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 02 (dois) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 05 de novembro de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:1157FE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº019/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr^ª. **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, uma diária no valor unitário de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de uma reunião organizada pela Federação dos Municípios Do Rio Grande Do Norte – FEMURN, mesma acontecerá no auditório da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte - FIERN, com o Ministro Luiz Eduardo Ramos da Secretaria Especial de Governo Federal, para apresentar as intenções da Presidência da República em relação das Políticas Públicas Federais e suas novidades a serem implementadas em todo Brasil através da Plataforma “Mais Brasil” a reunião acontecerá no dia 07 de novembro as 14:30hs do corrente ano em Natal/RN.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia em 07 de novembro de 2019.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 05 de novembro de 2019.

ANA PAULA DE SOUSA
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:B7B5B95D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 077/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 077/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 662, de 14 de dezembro de 2018), crédito suplementar no valor de: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para atender as programações a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Função 12: Educação

Sub-Função 361: - Ensino Fundamental

Programa 0110: Educação Básica

Projeto/Atividade 2023: Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - PNATE/PETERN

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 15200000: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Função 12: Educação

Sub-Função 361: - Ensino Fundamental

Programa 0110: Educação Básica

Projeto/Atividade 2027: Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Médio - PNATE/PETERN

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 15200000: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Total da suplementação: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal De Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2103: Manutenção da Unidade Mista de Saúde

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações

Fonte de Recurso 15200000: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Valor: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Total da anulação: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 05 de Novembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C20AB0D6

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0468/2019-GPMU, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0468/2019-GPMU, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Portalegre/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de 5º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF –Edição 2017-2020;

Local de destino: Portalegre R/N;

Período do Afastamento: 07 de novembro de 2019;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:9305D472

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0470/2019-GPMU, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0470/2019-GPMU, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
 PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a senhora **MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Portalegre/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de 5º Clico de Capacitação do Selo UNICEF – Edição 2017-2020;

Local de destino: Portalegre R/N;

Período do Afastamento: 07 de novembro de 2019;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:268FE288

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.808/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de reforma do Centro de Convenções do Município de Upanema/RN. Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2019, às 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, reuniram-se os membros da Equipe de Licitação, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS e JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência da primeira, para discutir e decidir acerca do equívoco ocorrido na sessão de abertura e julgamento das propostas de preços, realizada no dia 23 de outubro de 2019. Ficou constatado que a proposta da empresa CONSTRUMAI - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 22.924.281/0001-01, não foi aberta, mesmo estando a mesma habilitada, conforme Ata de Julgamento de Habilitação, realizada no dia 13 (treze) de agosto de 2019, publicada no dia 22 (vinte e dois) de agosto de 2019. Diante da constatação deste equívoco, a comissão resolve tornar nulo e sem nenhum efeito o julgamento das propostas, designando nova sessão para a dia 07 (sete) de novembro de 2019, as 09 horas, para análise das propostas de todas

as licitantes habilitadas, de modo a sanar o equívoco ocorrido. Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 05 de novembro de 2019.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO

Presidente

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS

Membro da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Membro da CPL

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:39B1F518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 016/2019 – SMAS DE 03 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 016/2019 – SMAS DE 03 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
 PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), a Sra. **JOZENILDA ALVES DA COSTA**, Articuladora do Selo UNICEF, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Portalegre/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: 5º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF – Edição 2017-2020

Local de destino: Portalegre/RN;

Período do Afastamento: 07 de Novembro de 2019.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 05 de novembro de 2019.

MARIA SUELI BEZERRA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E41EAF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 027/2019/SMS – UPANEMA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 027/2019/SMS – UPANEMA, em 04 de novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
 PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER** três diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a Sr(a). **RITA DE CÁSSIA MENDONÇA TAVARES PAULA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde: *cirurgia de catarata, consulta oftalmológica, triagem de glaucoma e cirurgia de pterígio* no CIED – Centro de Imagem Elizabete Dantas em Alexandria/RN;

Local de destino: CIED – Centro de Imagem Elizabete Dantas em Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 18, 25 e 27 de novembro de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 04 de novembro de 2019.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8BE9AB1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 024/2019 – PREGÃO PRESENCIAL POR ITEM – SRP/PMVV

O Prefeito do município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 024/2019 SRP-PMVV, objetivando a **Aquisição de produtos e serviços de informática para atender a demanda das unidades ligadas a Prefeitura do Município de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 21/11/2019, às 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN no horário de expediente, ou seja, das 08:00 as 13:00; ou pelo site www.venhaver.rn.gov.br ; ou pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:8BA10A10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A WELLINGTON ACE

PORTARIA Nº 053/2019
Vera Cruz/RN, em 05 de novembro de 2019.

Concede licença a servidor, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições concedidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, disposto no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Município, Lei municipal nº: 374/2010;

CONSIDERANDO, que o servidor **Wellington Silva de Araújo**, é servidor efetivo desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, que o pleito do Professor foi avaliado e deferido pelo Procurador Municipal, uma vez que não fere o decreto 162/2017

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Agente de Endemias efetivo, **Wellington Silva de Araújo**, licença Prêmio por três meses, a contar da data de 11 de novembro de 2019.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A20B5A6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2019 - CPL/PMVF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

O Pregoeiro do município de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 20 de Novembro de 2019 (20/11/2019), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 017/2019 - CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 20 de Novembro de 2019 (20/11/2019), às 09:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a eventual e futura a aquisição de Material de Expediente & Escolar os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias Municipais, Escolas Municipais, Postos e Programas da Saúde e Assistência Social, no âmbito do município de Vila Flor/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Vila Flor/RN, Terça-Feira, 05 de novembro de 2019 (05/11/2019).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 060/2019 – GP/PMVF

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:6E3866BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Vila Flor/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento

de documentos de “Habilitação” e “Projeto de Vendas”, através da Chamada Pública nº. 001/2019, no período de 05 a 28 de novembro de 2019 (05-28/11/2019), no horário das 08h00m às 14h00m, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua José Calazans, 69 – Centro – Vila Flor/RN, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações (Cooperativas e Associações), para atender as escolas da rede pública municipal, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015. A abertura das propostas relativas à habilitação e análise do Projeto de Venda será no dia 28 de novembro de 2019 (28/11/2019), às 10:00h, na Sala de Reunião da referida Comissão de Licitação, situada na Rua José Calazans, 69 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000.

Vila Flor/RN, Terça-Feira, 05 de novembro de 2019 (05/11/2019).

ARILENE BARBOSA DE LIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Portaria n.º 090/2019

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:69EB7B30

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 090/2019-GAB, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que determina a Legislação Municipal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de manter na estrutura administrativa do Município, a Comissão Permanente de Licitação para realização dos procedimentos licitatórios do município.

RESOLVE:

Art. 1º. - **NOMEAR** os senhores ARILENE BARBOSA DE LIRA, brasileira, portadora do RG n.º 2.910.922 e do CPF 083.642.914-16, como PRESIDENTE; e GEOVAR PEREIRA DE LIMA, brasileiro, solteiro, portador do RG 2.621.999 – SSP/RN e do CPF n.º 070.230.544-80 e MAYCON JOSE DA SILVA, brasileiro, portador do RG 2.910.865 e CPF 017.597.324-51, como membros, ficam nomeados para a Comissão Permanente de Licitação deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 05 de novembro de 2019.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:5356A937

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 091/2019-GAB, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a atribuição da Comissão Permanente de Licitação para realizar procedimento de Chamada Pública, nos moldes da Lei n.º 11.947/09 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que determina a Legislação Municipal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para o cabal desempenho do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no âmbito do município de Vila Flor/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. - **ATRIBUIR** aos membros da **Comissão Permanente de Licitação**, os senhores ARILENE BARBOSA DE LIRA, GEOVAR PEREIRA DE LIMA e MAYCON JOSE DA SILVA, sob a Presidência do primeiro, designados pela Portaria n.º 090/2019; a responsabilidade de realizar procedimento de **CHAMADA PÚBLICA** desta Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, nos termos da Lei 11.947/09 e das Resoluções CD/FNDE n.ºs 26/2013 e 04/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 05 de novembro de 2019.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:547F08FC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA 046/2019

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,
CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 46/2019-ADM, de 04 de novembro 2019.

Concede Diária a Servidora Que Especifica, e Dá Outras Providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública: **MARÍLIA BEZERRIL FERREIRA**, Assistente Social, 1/2(meia) diária com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, no dia 05 de novembro de 2019, onde irá participar do 5º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF – Edição 2017-2020. O evento ocorrerá no dia 05/11, das 8 às 16h, no endereço: R. Prefeita Eliane Barros, 2000, Tirol, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 04 de novembro de 2019.

SANDRO MÁRCIO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:00A4CC25

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 088/2019

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07

E-mail's: vilafior@vilafior.rn.gov.br

www.vilafior.rn.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 88/2019-GAB, de 31 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Pública LUCINETE DE LIMA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, a partir desta data, a Senhora **LUCINETE DE LIMA**, portadora do CPF: 069.635.274-58 e RG: 2505470 - SSP/RN, do cargo/função de Coordenadora do CRAS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, de 31 de outubro de 2019.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:E8F8E460

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 089/2019

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07

E-mail's: vilafior@vilafior.rn.gov.br

www.vilafior.rn.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 89/2019-GAB, de 31 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Pública KAREN CRISTINA DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, a partir desta data, a Senhora **KAREN CRISTINA DA SILVA**, portadora do CPF: 088.835.744-35 e RG: 2621947 - SSP/RN, do cargo/função de Supervisora do Programa Criança Feliz.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, de 31 de outubro de 2019.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:AF18D61B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 093/2019

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07

E-mail's: vilafior@vilafior.rn.gov.br

www.vilafior.rn.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 93/2019-GAB, de 01 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Pública KAREN CRISTINA DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **KAREN CRISTINA DA SILVA**, portadora do CPF: 088.835.744-35 e RG: 2621947 - SSP/RN, do cargo/função de Coordenadora do CRAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, de 01 de Novembro de 2019.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:21879CCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 003/2019

O Município de Florânia-RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às **09:00 horas do dia 21 de novembro de 2019**, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, Nº. 003/2019**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa para realizar a **Implantação de Pavimentação com drenagem superficial de ruas no Município de Florânia/RN**, conforme projeto que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA - RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN, e pelo Telefone (84) 3435-2552 e email: florania.licitacao@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas.

Florânia-RN, 05 de novembro de 2019.

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:648AC573

GABINETE DA PREFEITA DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO MUNICIPAL Nº 008/2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, § 2º, da Lei 876 de 13 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia. Em 01 de agosto de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:EC3F01AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1137/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de novembro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B0DACC65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1138/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS**

SANTOS, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:9CB0BA38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1139/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 25 de outubro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:14FCD3DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1140/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO**

DE OLIVEIRA, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 04 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 05 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:6223F502

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1141/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 04 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:3BFF7846

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL 054/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2166/2019

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº. 392.181.124-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Bibiano Xavier, 30, Centro, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS**, inscrita no CNPJ nº **40.964.066/0001-16**, com Inscrição Estadual nº 16.101.705-3, e sede na Rua Tubinamba Arnaud, nº 120, Complemento Terreo, Bairro Herculanos, São Bento/PB, CEP: 58.865-000, neste ato representada por sua empresaria a senhora Silvana Araujo Mariz Medeiros, brasileira, Casada, empresaria, portador de RG nº 942.541, SSP/PB e CPF nº 481.644.704-06, residente na Rua Tubinamba Arnaud, nº 120, Complemento Terreo, Bairro Herculanos, São Bento/PB, CEP: 58.865-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 23 de outubro de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL E BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA FUTURA DA SECRETARIA MUNI. DA JUVENTUDE DO ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

2.1 - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DO ESPORTE E LAZER;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.3 – Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

2.4 – Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Afonso Bezerra/RN, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito/RN;

2.5 – Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

2.6.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto Nº 9.488/18), que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

2.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

2.7 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

2.8 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.9 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

2.10 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

2.11 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

2.12 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

2.13 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

2.14 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019;

2.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

2.16 - O Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3.2 - O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **15 (quinze) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);

c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 007/2019**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA - DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **24/10/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

Parágrafo único - Pela prestação dos serviços de cada item adjudicado e homologado a CONTRATADA, será pago a esta o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item, quais sejam:

Nº	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
1	9552	PARQUE PLAYGROUND DE MADEIRA PARA CRIANÇAS DE 03 A 10 ANOS. PLAYGROUND DE MADEIRA 12 BRINQUEDOS MÉDIO MUNDO DA CRIANÇA. PLAYGROUND COM 12 BRINQUEDOS. IDEAL PARA CRIANÇAS DE 03 A 10 ANOS. FABRICADO EM MADEIRA DE ITAÚBA, PINTURA PU - AUTOMOTIVA, COM PARAFUSOS E CORRENTES GALVANIZADOS, OFERECENDO GRANDE DURABILIDADE AO PRODUTO E A SEGURANÇA DAS CRIANÇAS. CONTÉM OS SEGUINTE BRINQUEDOS: - 01 ESCORREGADOR; - 01 GANGORRA; - 01 ESCADA HORIZONTAL; - 01 BALANÇO DE PNEU; - 01 PAR DE ARGOLAS; - 01 BRINQUEDO VAI E VEM; - 01 BARRA; - 01 BANQUINHO DE BALANÇO EM MADEIRA MDF; - 01 ESCADA VERTICAL; - 01 CORDA COM NÓS; - 01 FERRO PARA ESCORREGAR TIPO BOMBEIROS; - 01 CASA TARZAN COM COBERTURA EM TELHAS E CERCADA POR CORDAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - COMPRIMENTO: 4.65 M - LARGURA: 2.50 M - ALTURA: 2.40 M - MATERIAL: MADEIRA DE ITAÚBA - PESO DO PRODUTO: 180 KG - RECOMENDADO PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS. - GARANTIA DE 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - MATERIAL DO BRINQUEDO: COM MADEIRA DE ITAÚBA - MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA	MUNDO DA CRIANÇA/PLAYGROUND DE MADEIRA 12 BRINQUEDOS	UNIDADE	8,0000	4.600,0000	36.800,0000
(TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)							36.800,00

Totalizando, no final, um montante estimativo, **R\$ 36.800,00** (trinta e seis mil e oitocentos reais).

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado através Secretaria Municipal da Juventude do Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.2 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

6.3 - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

6.4 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

6.5 - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no local a ser designado pela Secretaria Requisitante em até **15 (quinze) dias**, após solicitação, sendo este sempre localizado no Município de Afonso Bezerra, conforme o Termo de Referência - Anexo I Todos os custos relativos a entrega, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Afonso Bezerra/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

CLAUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O recebimento e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.1 - O recebimento do produto/serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

7.2 - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

7.3 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.4 - Entregue dos serviços desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – o serviço esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 a.3 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.4 - o objeto esteja adequado para utilização.

7.6 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.7 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.8 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Bezerra/RN, 24 de outubro de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA	SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS
CPF nº. 392.181.124-49	CNPJ Nº 40.964.066/0001-16
Pela Contratante	
Prefeito Municipal	Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:86DAB77E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o disposto nos caput dos arts, 90 e 91 da Lei Municipal n. 134, de 17 de maio de 1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

CONSIDERANDO ainda, o despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, emitido nos autos da instrução processual nº 103.2019.059/referente à fl., 01 SMGARH.

RESOLVE

CONCEDER o afastamento para gozo de Férias aos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, lotação, período aquisitivo e períodos de gozo; ficando autorizado o pagamento do acréscimo de 1/3 (um terço) da remuneração, conforme dispõe o art. 97 da Lei Municipal n. 134/1996. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIDOR (A)	MAT Nº	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		SECRETARIA LOTAÇÃO (ORIGEM)	DE
MARIA DAS GRACAS SILVA	00395-1	01/02/2018	31/01/2019	02/10/2019	31/10/2019	Sec. Municipal de Educ.	
MALAGA MIALLY VERAS PEREIRA	09202-1	26/03/2018	25/03/2019	01/11/2019	30/11/2019	Sec. Municipal de Saúde.	
MARIA ZULENE DA SILVA	00322-1	01/02/2016	31/01/2017	01/11/2019	30/11/2019	Sec. Municipal de Saúde.	
MARIA DAS DORES SILVA DE SOUZA SANTIAGO	03182-2	14/10/2018	13/10/2019	01/11/2019	30/11/2019	Sec. Municipal de Saúde.	
MARIA ROSCLEY DA SILVA OLIVEIRA	00307-1	02/02/2016	01/02/2017	04/11/2019	03/12/2019	Sec. Municipal de Saúde.	
IATAMURA DE FATIMA BARBOZA PEREIRA	00309-1	09/02/2015	08/02/2016	01/10/2019	30/10/2019	Sec. Municipal de Saúde.	
JOSE ILDONE OLIVEIRA DA SILVA	00697-1	09/03/2018	08/03/2019	01/11/2019	30/11/2019	Sec. Municipal de Saúde.	
KAMILA KADIDJA DANTAS BARBOSA	00957-2	04/02/2018	03/02/2019	04/11/2019	03/12/2019	Sec. Municipal de Saúde.	
SHEILA PATRICIA DE AZEVEDO	003689-1	25/04/2016	24/04/2017	01/11/2019	30/11/2019	Sec. Municipal de Saúde.	
MARIA EVILANE DE OLIVEIRA LIMA	003196-1	05/05/2015	04/05/2016	01/11/2019	30/11/2019	Sec. Municipal de Saúde.	
DAVID GIDEONY COSTA DE MENDONÇA	005436-1	11/02/2017	10/02/2018	01/11/2019	30/11/2019	Sec. Adm.Rec.Humanos	
LUÍZA LUCIA DA SILVA	00499-1	01/09/2018	31/08/2019	11/10/2019	09/11/2019	Sec. Municipal de Saúde	
MARCIA ANDREIA OLIVEIRA DE CARVALHO	00103-1	01/09/2018	31/08/2019	17/10/2019	15/11/2019	Sec. Municipal de Educ.	
MARCIA CARVALHO PORTELA DE FREITAS	00121-1	30/04/2018	29/04/2019	04/11/2019	03/12/2019	Sec. Municipal de Saúde.	
EVANIO NICOLAU DE CARVALHO	00693-2	14/10/2015	13/10/2016	04/11/2019	03/12/2019	Sec. Municipal de Saúde.	
MARIA ELI BORGES TEIXEIRA	03034-1	14/10/2017	13/10/2018	04/11/2019	03/12/2019	Sec. Municipal de Educ.	
EROILDES PAIVA DE SÁ	00607-3	14/10/2018	13/10/2019	04/11/2019	03/12/2019	Sec. Municipal de Saúde.	
MARIA VANIA DOS SANTOS SILVA	02006-1	05/03/2015	04/03/2016	23/09/2019	22/10/2019	Sec. Municipal de Educ.	
LUCIA MARIA EVARISTO DA SILVA	00112-1	01/02/2019	31/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	Sec. Municipal de Saúde.	
MARCELO DA SILVA SALDANHA	00699-1	14/10/2018	13/10/2019	04/11/2019	03/12/2019	Sec. Municipal de Saúde.	
LUÍSA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	00802-2	01/02/2018	31/01/2019	21/10/2019	19/11/2019	Sec. Municipal de Educ.	
CLEYDSON CARVALHO DE OLIVEIRA	00692-2	14/10/2016	13/10/2017	01/11/2019	30/11/2019	Sec. Municipal de Saúde.	
MARCELO MARTINELLY FERNANDES BEZERRA	00700-2	14/10/2017	13/10/2018	01/11/2019	30/11/2019	Sec. Municipal de Saúde.	
JOSE ROBERTO DA COSTA	00251-1	08/03/2016	07/03/2017	10/10/2019	08/11/2019	Sec. Municipal de Educ.	
FRANCISCO CLEBER DE SOUZA AQUINO	00559-1	01/03/2015	29/02/2016	07/10/2019	05/11/2019	Sec. Municipal de Financ.	
RUI IBIAPINO DA SILVA	00646-1	14/10/2013	13/10/2014	01/10/2019	30/10/2019	Sec. Municipal de Saúde.	
MELQUIZEDEQUE JOSE REBOUÇAS BEZERRA	00598-1	08/08/2018	07/08/2019	07/10/2019	05/11/2019	Sec. Municipal de Agríc.	
JOAO DANTAS	00250-1	26/02/2018	25/02/2019	02/10/2019	31/10/2019	Sec. Municipal de Infraestr	

ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA.

Matrícula 712-2

Secretário(a) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, **31 DE OUTUBRO DE 2019.**

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:23220749

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no caput do art. 125, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 134/1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

CONSIDERANDO ainda, o despacho, emitido nos autos da instrução processual nº **104.2019.058 SMGARH**.

RESOLVE:

CONCEDER o afastamento para gozo de Licença Prêmio por Assiduidade dos servidores abaixo relacionados, informandomatículas, secretaria de lotação, períodos aquisitivos e períodos de gozo;ficando autorizado os procedimentos legais, conforme dispõe o art. 125 da Lei Municipal n. 134/1996.Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIDOR (A)	MAT- N°	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO GOZO		SECRETARIA DE LOTAÇÃO (ORIGEM)
ELENICE FAUSTINO DA ROCHA	00509-1	16/05/2006	15/05/2011	21/10/2019	18/01/2020	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA SUELI DE OLIVEIRA	00436-1	04/04/2011	03/04/2016	03/11/2019	31/01/2020	Sec. Municipal De Saúde.
VALDERI MARCOLINO GOMES	00219-1	12/02/2006	11/02/2011	21/10/2019	18/01/2020	Sec. Municipal De Infra.
MARIA DAS GRACAS JUVENCIO B	00450-1	16/02/1996	15/02/2001	16/02/1996	15/02/2001	Sec. Municipal De Educação.
CICERA NORDANIA BARBOZA	00039-1	06/10/2019	03/01/2020	28/02/2007	27/02/2012	Sec. Municipal De Educação.
MARIA JOSE MARROCOS	00491-1	20/04/2001	19/04/2006	10/10/2019	07/01/2020	Sec. Municipal De Educação.
MARIA AUZILENE DA CONCEICAO B	00063-1	23/03/2006	22/03/2011	20/09/2019	18/12/2019	Sec. Municipal De Educação.
ALDENORA SEBASTIANA MAIA DE C	00151-1	21/02/2014	20/02/2019	17/10/2019	14/01/2020	Sec. Municipal De Educação.

ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA.

Matrícula 712-2

Secretário(a) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, **31 DE OUTUBRO DE 2019.**

Publicado por:

Elpidio Adriano da Silva Filho

Código Identificador:9B65A5FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 094/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS E FORRO (GESSO E PVC), INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 094/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
VALDIR NOGUEIRA DE MEDEIROS 00953284409	2	SERVIÇO DE FORRO DE PVC	M²	9.800	44,50	436.100,00

Caicó/RN, 05 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:F6C9901A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 815011/2019**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, CNPJ/MF nº **11.447.578/0001-07**, com sede na cidade de **MOSSORÓ/RN, CEP 59631-070**, na Rua **SOUZA PINTO, 93 , ALTO DE SÃO MANOEL** neste ato representada pelo Sr **LEONARDO VIEIRA PIMENTEL**, CPF nº 734.645.974-15, doravante denominado **BENEFICIÁRIO**

DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	MARCA	TOTAL (R\$)
00001	850,00	Unidade	Borracha Branca Borracha branca, macia, para apagar lápis grafite, sem manchar o papel, medindo aproximadamente 30 mm (comprimento) x 20 mm (largura) x 10 mm (altura), nº 40.	0,22	LEO E LEO	187,00
00002	217,00	Caixa	Caneta Esferográfica (Azul) Caneta na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca.	22,00	BIC	4.774,00
00003	310,00	Caixa	Clips nº 4/0 Clips para prender papel, metálico em aço niquelado, fabricado em arame de aço revestido anti-ferrugem, caixa com 50 unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	1,24	ECCOCLIP	384,40
00004	208,00	Caixa	Clips nº 6/0 Clips para prender papel, metálico em aço niquelado, fabricado em arame de aço revestido anti-ferrugem, caixa com 50 unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	1,78	ECCOCLIP	370,24
00007	136,00	Unidade	Grampeador para 30 folhas Grampeador metálico, capacidade para grampear até 30 folhas. com grampo 26/6, pintura epóxi (líquida), apoio da base material plástico polietileno, fabricado em chapa de aço, mola resistente com retração automática, base para alojar grampo tipo 26/6.	17,00	JOCAR	2.312,00
00008	184,00	Caixa	Grampos 26/6 Grampo para grampeador 26/6, tipo cobreado, caixa com 5000 Unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	3,00	JOCAR	552,00
00009	341,00	Unidade	Livro de Ponto 100 folhas Quantidade folhas 100, tipo capa dura, cor capa preta, comprimento 33 cm, largura 21,6cm, uso administrativo.	10,79	GRAFSET	3.679,39
00010	239,00	Unidade	Livro de Protocolo 100 folhas Livro Protocolo de Correspondência com 100 folhas numeradas, capa dura, formato 153x216 mm, embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	6,10	GRAFSET	1.457,90
00016	163,00	Unidade	Almofada Carimbo (azul ou preta) nº 02	3,10	VMP	505,30
00017	166,00	Unidade	Almofada Carimbo (azul ou preta) nº 03	3,00	VMP	498,00
00020	331,00	Caixa	Apontador de Lápis Caixa Apontador de material plástico, tipo escolar, cores variadas, tamanho pequeno, quantidade furos: 1, caixa com 24 unid.	4,80	LEO E LEO	1.588,80
00027	985,00	Unidade	Caixa Arquivo Caixa arquivo plástico políonda, cores variadas, dimensões: 350 x 130 x 250 mm.	2,94	ALAPLAST	2.895,90
00030	104,00	Unidade	Calculadora - Pequena Calculadora pequena portátil 08 dígitos, funções memória, porcentagem, quatro operações, raiz, alimentação 01 pilha AA, dimensões: 18 x 69,5 x 118 mm, com 1 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação.	6,99	JOCAR	726,96
00031	70,00	Caixa	Caneta Esferográfica (Preta) Caneta na cor preta, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca, caixa c/ 50 unid.	22,00	BIC	1.540,00

00032	54,00	Caixa	Caneta Esferográfica (Vermelha) Caneta na cor vermelha, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca, caixa c/ 50 unid.	22,00	BIC	1.188,00
00039	300,00	Caixa	Clips nº 2/0 Clips para prender papel, metálico em aço níquelado, fabricado em arame de aço revestido anti-ferrugem, caixa com 100 unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	1,24	ECOOPLIS	372,00
00040	117,00	Caixa	Cola Bastão - 10g Cola bastão 10g (caixa com 12 unidades), embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	8,80	LEO E LEO	1.029,60
00041	86,00	Unidade	Cola Branca - 1 litro Cola branca 1 litro, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	7,60	BAMBINE	653,60
00042	91,00	Unidade	Cola Isopor- 1 litro Cola Isopor 1 litro, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	22,50	BAMBINE	2.047,50
00045	307,00	Unidade	Corretivo Líquido Corretivo Líquido à base de água com de 18ml. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	0,90	BAMBINE	276,30
00046	145,00	Pacote	Envelope Branco 114x162mm Envelope branco 75g, formato 114 x 162 mm, pacote com 100 unidades.	4,40	SCRITY	638,00
00047	186,00	Pacote	Envelope Branco 114x229mm Envelope branco 75g, formato 114 x 229 mm, pacote com 100 unidades.	5,30	SCRITY	985,80
00062	69,00	Unidade	Grampeador para 150 folhas Grampeador trabalho pesado grampeia 150 folhas, Corpo metálico, sistema antitravamento, base emborrachada antiderrapante c/ 29 cm. Encosto de papel com escala métrica. Visor que facilita o reabastecimento. Utiliza 210 grampos.	90,00	JOCAR	6.210,00
00064	87,00	Caixa	Grampos 23/13 Grampo para grampeador 23/13, tipo cobreado, caixa com 5000 Unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	7,00	JOCAR	609,00
00067	363,00	Unidade	Livro de Ata - 200 folhas Tipo capa dura, cor capa preta, folhas pautadas e numeradas.	15,90	GRAFISET	5.771,70
00071	242,00	Unidade	Pasta A-Z - Memorando Lombo Largo Confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado na cor preta. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	7,95	FRAMA	1.923,90
00072	209,00	Unidade	Pasta A-Z - Ofício Lombo Estreito Confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado na cor preta. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	7,95	FRAMA	1.661,55
00076	37,00	Unidade	Perfurador Capacidade 60 folhas Perfurador de 02 (dois) furos corpo e base em metal super resistente, guia de posicionamento do papel com escala. Capacidade de perfurar até 60 folhas. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	70,00	JOCAR	2.590,00
00080	155,00	Unidade	Post It - 76x76mm Post it bloco recados auto-adesivos, (anote e cole), material papel, tipo removível, medindo aproximadamente 76mm x 76mm, bloco contendo 100 folhas, cores variadas.	1,80	JOCAR	279,00
00081	96,00	Unidade	Post It - 76x102mm Post it bloco recados auto-adesivos, (anote e cole), material papel, tipo removível, medindo aproximadamente 76mm x 102mm, bloco contendo 100 folhas, cores variadas.	2,40	JOCAR	230,40
00087	72,00	Caixa	Tinta para Pincel Atômico Com 40 ml (reabastecedor) – cores variadas, caixa contendo 12 unidades, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	32,00	JOCAR	2.304,00
00091	42,00	Unidade	Quadro Mural-Cortixa	25,00	MASMASTER	1.050,00
00092	41,00	Unidade	Grampeador para 100 folhas Grampeador metálico, para 100 folhas, pente com 210 grampos, com referência 9/14. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	51,00	JOCAR	2.091,00
00094	318,00	Unidade	Livro de Ata - 100 folhas Tipo capa dura, cor capa preta, comprimento 33 cm , largura 21,6 cm , uso administrativo	7,90	GRAFISET	2.512,20
00098	31,00	Caixa	Colchete nº 10 Colchete para fixação, aço latonado, nº 10, caixa com 72 unidades.	5,50	ACC	170,50
00101	155,00	Pacote	Pacote de Post It - 38x50mm Post it bloco recados auto-adesivos, (anote e cole), material papel, tipo removível, medindo aproximadamente 38mm x 50mm, pacote contendo 4 blocos, cada bloco contendo 100 folhas cores variadas.	3,20	JOCAR	496,00
00103	23,00	Caixa	Lápis para Transparência Lápis para transparência (cores: azul, preta e vermelha) caixa com 12 unidades.	16,80	JOCAR	386,40
00106	155,00	Unidade	Pasta PVC - 18mm Pasta de PVC 18 mm – Tipo Cristal com abas e elástico, tamanho ofício.	2,15	JOCAR	333,25
00107	49,00	Unidade	Perfurador Capacidade 40 folhas Perfurador de 02 (dois) furos corpo e base em metal super resistente, guia de posicionamento do papel com escala. Capacidade de perfurar até 40 folhas. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	36,00	JOCAR	1.764,00
00109	78,00	Unidade	Tesoura Grande - 21cm Material em aço níquelado, lamina polida, cabo com furos redondos, reto e em continuidade com a lamina, pontas uma aguda e outra oval. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	3,80	JOCAR	296,40
00116	182,00	Unidade	Cola Branca - 90g Cola Líquida branca 90g, embalagem plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	13,50	BAMBINE	2.457,00
00121	71,00	Unidade	Fita Adesiva Dupla-face Fita adesiva, dupla-face, material resina e borracha sintética, medindo, 19 mm x 30 m na cor branca.	4,90	FITPEL	347,90
00126	259,00	Unidade	Tesoura Escolar - 13,5cm Pontas arredondadas, cabo plástico de formato anatômico - certificado pelo Inmetro, tamanho aproximado de 13,5 cm.	0,96	LEO E LEO	248,64
00127	460,00	Unidade	Borracha Branca com Capa Borraca da cor branca com capa ergonômica.	0,65	LEO E LEO	299,00
00130	112,00	Unidade	Pistola Cola Quente - Gatilho Fino Pistola para cola quente fino com Gatilho, 10W 941M Bivolt: uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações.	11,00	JOCAR	1.232,00
00131	112,00	Unidade	Pistola Cola Quente - Gatilho Grosso Pistola para cola quente grosso com Gatilho, 10W 941M Bivolt: uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações.	14,50	JOCAR	1.624,00
00133	93,00	Unidade	Alcool em Gel 500ml	6,10	PILARERES	567,30
00139	142,00	Unidade	Pasta A-Z - Ofício Lombo Largo Confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado na cor preta. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	7,95	FRAMA	1.128,90
00140	200,00	Unidade	Caderno - 10 Matérias Caderno com 10 matérias, capa flexível, em espiral, formato 200 x 280 mm.	5,00	FREE	1.000,00
00141	94,00	Caixa	Cola Colorida Cola colorida desenvolvida para trabalho escolares e artesanais, com bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usado com esponja ou pincel, caixa com 06 cores de 20 ml cada, composição resina de pva e pigmentos.	4,20	BAMBINE	394,80
00142	174,00	Caixa	Cola Glitter Cola Glitter 23 gramas, lavável, não tóxico, cores variadas, caixa com 06 unidades.	5,20	BAMBINE	904,80
00144	300,00	Unidade	Coleção - Gizão Coleção gizão de cera, cores variadas, com 12 unidades.	1,95	BAMBINE	585,00
00145	200,00	Unidade	Coleção Hidrocor - Fina Coleção hidrocor fina, cores variadas, com 12 unidades.	2,79	LEO E LEO	558,00
00148	80,00	Pacote	Fita Adesiva PVC Fita Adesiva PVC Polipropileno Transparente para Embalagem medindo 45mmx45m, embalagem contendo 04 unidades cada, com Identificação do Produto e marca do fabricante.	9,70	FITPEL	776,00
00159	32,00	Pacote	Grampo Plástico para Pastas Tipo trilho, macho -fêmea, dimensões 300 x 9 x 112mm, injetado em polietileno com capacidade para armazenar 600 folhas (ref. Sulfite 75g/m²), possui um comprimento total de 30 cm, pacote com 50 unidades.	6,70	ACRIMET	214,40
00162	101,00	Caixa	Marcador para Quadro Branco Caixa com 12 unidades, cores variadas, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	18,00	JOCAR	1.818,00
00164	170,00	Unidade	Massa para modelar 90g 90g com 06 cores, a base de amido, não tóxica	1,90	LEO E LEO	323,00
00172	120,00	Pacote	Papel Madeira Kraft Ouro - 100 folhas Pacote de papel madeira, kraft ouro, dimensões 66 x 96 cm, gramatura 120g, embalagem com 100 folhas, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	56,00	IBURA	6.720,00
00173	130,00	Pacote	Papel Madeira Pardo - 100 folhas Pacote de papel madeira, papel pardo, material celulose vegetal, tipo papel semi-Kraft, comprimento 100 cm, largura 120cm, cor parda, pacote contendo 100 folhas.	56,00	IBURA	7.280,00
00179	90,00	Unidade	Pasta Sanfonada Com 12 divisórias, tamanho A4.	13,00	POLIBRAS	1.170,00
00180	17,00	Caixa	Pasta Suspensa Pasta suspensa haste plástica c/grampo completa. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante. Caixa contendo 50 unidades.	59,00	FRAMA	1.003,00
00181	45,00	Caixa	Pincel Atômico Pincel Atômico corpo plástico, ponta em feltro facetada, tipo recarregável, traço de 6 mm, nas cores variadas, caixa c/ 12 unidades	23,50	JOCAR	1.057,50
00182	62,00	Caixa	Pincel nº 2 - Pincel para pintura ou artesanato, com cerdas pretas, tamanho nº 2, caixa contendo 12 unidades.	13,50	CONDOR	837,00
00183	62,00	Caixa	Pincel nº 8 Pincel para pintura ou artesanato, com cerdas pretas, tamanho nº 8, caixa contendo 12 unidades	19,00	CONDOR	1.178,00

00184	62,00	Caixa	Pincel nº 10 Pincel para pintura ou artesanato, com cerdas pretas, tamanho nº 10, caixa contendo 12 unidades.	21,50	CONDOR	1.333,00
00185	62,00	Caixa	Pincel nº 12 Pincel para pintura ou artesanato, com cerdas pretas, tamanho nº 12, caixa contendo 12 unidades.	24,00	CONDOR	1.488,00
00186	155,00	Caixa	Pincel nº 14 Pincel para pintura ou artesanato, com cerdas pretas, tamanho nº 14, caixa contendo 12 unidades.	29,00	CONDOR	4.495,00
00188	275,00	Caixa	Tinta Guache - 06 unid Cores variadas, atóxica, base de resina vegetal e pigmentos orgânicos solúveis em água, para pinturas em papeis e artesanato, pote com 15 ml. Caixa contendo 06 unidades.	1,90	BAMBINI	522,50
00189	120,00	Caixa	Tinta para Marcador de Quadro Branco Com 40 ml (reabastecedor) – cores variadas, caixa contendo 12 unidades, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	40,00	JOCAR	4.800,00
00190	150,00	Caixa	Tinta para Pintura a Dedo Tinta para pintura a dedo escolar 15 ml, caixa com 06 cores vivas e diferentes, tinta lavável e solúvel em água, embalagem contendo: composição, validade, peso líquido, nome do fabricante e selo do INMETRO.	2,15	BAMBINI	322,50
00192	5100,00	Unidade	TNT - Tecido Não Tecido Peças de 50 metros cada, cores diversas: amarelo, azul, vermelho, verde, rosa e laranja.	53,50	DUBFLEX	272.850,00
00193	270,00	Caixa	Borracha Ponteira Caixa de borracha ponteira branca com 50 unidades.	5,00	LEO E LEO	1.350,00
00202	200,00	Unidade	Lapiseira Técnica 0,5mm Lapiseira Técnica, ponta de metal 0,5mm, possui uma ponta fixa de 04 mm, que é ideal para desenho, trabalhos específicos e escrita em geral, mecanismo preciso para o avanço de carga, sem retroceder ou quebrar o grafite, clip removível.	3,60	JOCAR	720,00
Total:						380.947,23

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 02 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ampla Distribuidora LTDA - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LEONARDO VIEIRA PIMENTEL
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:AA4B151A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 815011/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP**, CNPJ/MF nº **01.973.806/0001-29**, com sede na cidade de **MOSSORÓ/RN**, CEP: **59600-200**, na Rua **CORONEL GURGEL, 55**, CENTRO neste ato representada pelo Sr. **JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA**, CPF nº 430.002.744-72, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	MARCA	TOTAL (RS)
00005	83,00	Caixa	Colchete nº 12 Colchete para fixação, aço latonado, nº 12, caixa com 72 unidades.	8,70	CHAPARRAU	722,10
00006	119,00	Pacote	Envelope Papel Madeira - 229x324mm Envelope de papel madeira 80gr, Kraft ouro, formato 229 mm x 324 mm, pacote contendo 100 unidades.	23,70	SCRITY	2.820,30
00011	218,00	Caixa	Marcatador de Texto - cores variadas Marcatador de Texto Fluorescente, cores variadas p/ traços de 1 a 4 mm, a base de água, ponta chanfrada podendo traçar fino ou grosso, secagem rápida. Embalagem contendo: 12 unidades, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	10,90	MASTERPRINT	2.376,20
00013	262,00	Pacote	Pilha Alcalina AAA Pacote de pilha alcalina, tamanho AAA, voltagem/amperes 1,5v, pacote com 04 unidades.	8,10	ELGIN	2.122,20
00014	141,00	Unidade	Agenda Permanente Executivo Agenda tipo executivo, com folha a cada dia, índice telefônico, capa com papelão 1200g/m² revestida em couro sintético na cor preta, marrom ou azul, folhas internas em papel offset 63g/m², formato 145 x 205 mm, aprox. quantidade mínima de páginas: 384.	21,00	KIT	2.961,00
00015	79,00	Unidade	Alfinete - Cabeça Colorida Alfinete com cabeça colorida, tamanho 18mm, cabeça em poliestireno com 05 mm, cores variadas. Caixa com 50 unidades.	4,50	HELOMAX	355,50
00018	232,00	Unidade	Apagador para Quadro Branco Apagador com material base feito de feltro, do corpo plástico, comprimento 15cm, largura 6cm e altura 5cm.	3,70	RADEX	858,40
00021	89,00	Unidade	Barbante Algodão Acabamento Cru Barbante de algodão, acabamento superficial cru, 08 fios, rolo com 250 gramas.	9,50	SÃO JOÃO	845,50
00022	82,00	Unidade	Bastão de Cola Quente - Fina Bastão medindo medindo 30cm de comprimento e 7,5mm de espessura.	0,50	IBEL	41,00
00023	262,00	Unidade	Bastão de Cola Quente - Grossa Bastão medindo medindo 30cm de comprimento e 11,2mm de espessura.	1,00	IBEL	262,00
00028	140,00	Unidade	Caixa Arquivo - Morto Caixa para arquivo morto, em papelão, medindo 350 x 250 x 130 mm.	1,85	POLICART	259,00
00029	118,00	Unidade	Calculadora de Mesa Calculadora com 12 dígitos, dupla alimentação (solar e bateria), leitura das teclas e armazenada em buffer, teclado com memória, cálculo de percentuais básicos, mark-up, dimensões (A x L x P): 14,00cm x 10,00cm x 3,00cm, 12 meses de garantia.	15,40	MASTERPRINT	1.817,20
00033	42,00	Caixa	Caneta Permanente Caneta permanente de 2,0mm, cores variadas. Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos e vidros. Caixa com 12 unidades.	15,50	BRW	651,00
00034	412,00	Pacote	Cartolina Color-set Cartolina tipo color-set, 180gr, medindo 48x66cm, cores variadas, pacote com 20 unidades.	13,50	PREMIATA	5.562,00
00035	141,00	Pacote	Cartolina Comum Cartolina tipo comum, 180gr, medindo 50x66cm, cores variadas, pacote com 100 unidades.	66,00	JANDAIA	9.306,00
00036	151,00	Pacote	Cartolina Guache Cartolina tipo guache, 180gr, medindo 50x66cm, cores variadas, pacote com 20 unidades.	19,60	PREMIATA	2.959,60
00043	320,00	Unidade	Cola Branca - 40g Cola Líquida branca 40g, embalagem plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	0,60	FORTFIX	192,00
00044	51,00	Caixa	Colchete nº 08 Colchete para fixação, aço latonado, nº 08, caixa com 72 unidades.	5,50	CHAPARRAU	280,50
00048	113,00	Pacote	Envelope Papel Madeira - 175x250mm Envelope de papel madeira 80gr, Kraft ouro, formato 175 mm x 250 mm, pacote contendo 100 unidades.	16,65	SCRITY	1.881,45
00049	73,00	Pacote	Envelope Papel Madeira - 260x360mm Envelope de papel madeira 80gr, Kraft ouro, formato 260 mm x 360 mm, pacote contendo 100 unidades.	28,00	SCRITY	2.044,00
00051	111,00	Unidade	Estilete Plástico - 18mm Estilete Corpo Plástico com Lâmina de 18 mm. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	1,40	MASTERPRINT	155,40
00052	10,00	Caixa	Etiqueta 25,4x66,7mm Etiqueta cor branca, retangular, adesivo permanente, tamanho 25,4 mm x 66,7 mm, 30 etiquetas por folha A4, com 3000 etiquetas por caixa.	45,00	LINK ETIQUETAS	450,00
00054	10,00	Caixa	Etiqueta 55,8x99,0mm Etiqueta cor branca, retangular, adesivo permanente, tamanho 55,8 mm x 99,0 mm, 10 etiquetas por folha A4, com 1000 etiquetas por caixa.	45,00	LINK ETIQUETAS	450,00
00055	197,00	Unidade	Extrator de Grampos Tipo espátula em aço cromado. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	1,40	FERSAN	275,80
00057	162,00	Unidade	Fita Adesiva Papel - 19mmx50m Fita adesiva de papel medindo 19 mm de largura x 50 m de comprimento.	7,60	3M	1.231,20
00058	223,00	Unidade	Fita Adesiva Papel - 25mmx50m Fita adesiva de papel medindo 25 mm de largura x 50 m de comprimento.	9,50	3M	2.118,50

00059	209,00	Unidade	Fita Adesiva Papel - 50mmx50m Fita adesiva de papel medindo 50 mm de largura x 50 m de comprimento.	12,40	ADERE	2.591,60
00060	96,00	Pacote	Fita adesiva duxex Fita adesiva duxex 1,2cmx30m (com 10 unidades), Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	6,00	EROCELL	576,00
00061	147,00	Unidade	Fita Adesiva Crepe Fita adesiva larga crepe 50x50 branca, Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	9,50	EROCELL	1.396,50
00063	82,00	Caixa	Grampos 106/6 Grampo para grampeador 106/6, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 296g.	9,00	CHAPARRAU	738,00
00070	214,00	Pacote	Papel A4 Adesivo - 100 folhas Pacote de Papel Adesivo A4, 210 mm x 297 mm (A x L), pacote com 100 folhas.	45,00	SUZANO	9.630,00
00073	44,00	Unidade	Pasta Catálogo - 50 envelopes Formato ofício PP 0,8mm, com bolso, 04 colchetes, dimensões 243 x 330 mm.	11,50	ELOPLAST	506,00
00074	202,00	Pacote	Pasta Classificadora - 10 unid. Pacote de pasta classificadora, tamanho 345 x 235 mm, com grampo plástico, lombada ajustável, cores variadas, pacote com 10 unidades.	29,00	DELO	5.858,00
00078	235,00	Pacote	Pilha Alcalina AA Pacote de pilha alcalina, tamanho AA, voltagem/ampères 1,5v, pacote com 04 unidades.	8,60	ELGIN	2.021,00
00079	80,00	Unidade	Porta Lápis e Clips de Acrílico Na cor fumê, tipo caixa. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	9,60	WALEU	768,00
00082	149,00	Unidade	Prancheta Acrílica A4 Cores variadas.	15,30	WALEU	2.279,70
00084	44,00	Unidade	Suporte de Fita Adesiva Material em plástico, com guilhotina tipo serra para corte da fita, tamanho do suporte da fita 12 mm.	11,50	WALEU	506,00
00085	114,00	Unidade	Tesoura 20cm Comprimento 8", cabo polipropileno, lâmina aço inox.	4,50	BRW	513,00
00086	54,00	Unidade	Tinta para Carimbo Auto Entintado Com 40 ml, preto e azul, (tinta especial que reativa carimbos auto entintados).	4,50	RADEX	243,00
00088	33,00	Pacote	Capa para Encadernação A4 Transparente com 200 unidades	100,00	USA FOLIEN	3.300,00
00089	34,00	Pacote	Capa para Encadernação A4 Cor Preta Opaca com 100 unidades	50,00	USA FOLIEN	1.700,00
00090	536,00	Unidade	Reabastecedor de Lápis para Quadro Branco	3,20	BRW	1.715,20
00093	10,00	Caixa	Liga Elástica Material: borracha, para prender dinheiro 1kg.	21,80	MAMUTI	218,00
00104	67,00	Unidade	Molha-Dedo Creme especial para manuseio de dinheiro, papéis etc. Estojo de 12g cada. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2,00	GR QUIMICA	134,00
00105	52,00	Unidade	Pasta Catálogo - 100 Envelopes Formato ofício PP 0,8mm, com bolso, 04 colchetes, dimensões 243 x 330 mm.	18,50	ELOPLAST	962,00
00108	85,00	Unidade	Porta Lápis, Clips e Lembrete de Acrílico Na cor fumê, tipo caixa. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	9,50	WALEU	807,50
00111	73,00	Caixa	Lápis Preto nº 2 Grafite, formato cilíndrico, corpo revestido em madeira – Caixa com 144 unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante	32,60	ECOLE	2.379,80
00114	1030,00	Unidade	Borracha Bicolor (azul e vermelha) Borracha com duas pontas em bisel, uma para apagar grafite e outra tinta, formato retangular, medindo aproximadamente 45 mm (comprimento) x 17 mm (largura) x 07 mm (altura).	0,80	MERCUR	824,00
00117	110,00	Unidade	Estilete Plástico - 09mm Estilete Corpo Plástico com Lâmina de 09 mm. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	0,80	MASTERPRINT	88,00
00119	75,00	Unidade	Pen Drive - 16gb Pen driver, com entrada USB e capacidade de armazenamento de 16 gigabytes (GB).	31,00	MASTERPRINT	2.325,00
00123	40,00	Pacote	Pasta em L - Fumê Na cor fumê, com 10 unidades	6,90	ACP	276,00
00124	50,00	Unidade	CD-R Disco laser, gravável, 700mb, envelope de papel, virgem, 80 min.	1,50	ELGIN	75,00
00128	110,00	Unidade	Pasta de PVC 00 mm – Tipo Cristal com abas e elástico, tamanho ofício.	1,80	ACP	198,00
00129	160,00	Unidade	Pasta PVC - 35mm Pasta de PVC 35 mm – Tipo Cristal com abas e elástico, tamanho ofício.	2,60	ACP	416,00
00132	26,00	Caixa	Tinta para Almofada de Carimbos Nas cores preta e azul, frasco contendo 40 ml e caixa com 12 unidades.	27,00	RADEX	702,00
00134	120,00	Unidade	Pasta Papelão com Trilho Pasta papelão sem elástico com trilho	1,00	POLICART	120,00
00137	80,00	Unidade	Pasta em L - PVC Confeccionado em laminado de PVC com abertura parte superior e lateral formando L cores variadas, dimensões 34,0 x 22,7 cm.	0,65	ACP	52,00
00138	145,00	Unidade	Prancheta em Chapa - Prancheta em chapa de Eucatex, com pegador de metal em chapa de ferro galvanizado, tamanhos ofício (320x220 mm).	4,30	BACHI	623,50
00143	330,00	Unidade	Coleção de Madeira - Cores Coleção de madeira em cores, formato cilindro, corpo revestido em madeira, tamanho grande 12 cores variadas. Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante.	3,95	ECOLE	1.303,50
00149	42,00	Unidade	Fita Métrica Demarcada em centímetro, medindo 2 metros de comprimento.	3,50	STYLLUS	147,00
00150	2650,00	Unidade	Folha de EVA Folha de EVA nas cores variadas medindo 45 cm X 60 cm X 0,02 mm de espessura.	1,50	IBEL	3.975,00
00151	166,00	Pacote	Pacote Isopor 05mm Folha de isopor, comprimento 1m, largura 50 cm e espessura 05 mm. Embalagem contendo 50 unidades.	69,00	ISOPLAC	11.454,00
00152	167,00	Pacote	Pacote Isopor 10mm Folha de isopor, comprimento 1m, largura 50 cm e espessura 10 mm. Embalagem contendo 25 unidades.	67,00	ISOPLAC	11.189,00
00153	169,00	Pacote	Pacote Isopor 15mm Folha de isopor, comprimento 1m, largura 50 cm e espessura 15 mm. Embalagem contendo 16 unidades.	66,00	ISOPLAC	11.154,00
00154	225,00	Unidade	Isopor 30mm Folha de isopor, comprimento 1m, largura 50 cm e espessura 30 mm.	7,50	ISOPLAC	1.687,50
00155	95,00	Unidade	Isopor 40mm Folha de isopor, comprimento 1m, largura 50 cm e espessura 40 mm.	9,50	ISOPLAC	902,50
00156	95,00	Unidade	Isopor 50mm Folha de isopor, comprimento 1m, largura 50 cm e espessura 50 mm.	10,80	ISOPLAC	1.026,00
00157	155,00	Caixa	Glitter Glitter escolar 3g, partículas de PVC metalizadas para usar em trabalhos escolares, caixa com 06 unidades, cores sortidas.	4,70	GLITTER	728,50
00158	32,00	Pacote	Grampo Plástico Injetado em polipropileno Branco, para arquivar documentos, macho-fêmea, dimensões 19,5 x 07 cm, com capacidade para armazenar 200 folhas (ref. Sulfite 75g/m²), pacote com 50 unidades	10,00	DELO	320,00
00160	50,00	Unidade	Jogos Educativos Jogos educativos para alfabetização (dominó)	10,00	PANGUE	500,00
00167	180,00	Pacote	Papel Camurça - 25 folhas Celulose vegetal, 60g/m², 40 cm, cores variadas pacote com 25 folhas.	20,00	ART FLOC	3.600,00
00168	140,00	Pacote	Papel Celofane - 50 folhas Papel celofane, 85 x 100 cm, cores variadas, embalagem com 50 folhas.	45,00	CROMUS	6.300,00
00170	350,00	Pacote	Papel Crepom - 10 folhas Pacote de papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, largura 48 cm, cores variadas, com 10 folhas.	9,50	ART FLOC	3.325,00
00171	235,00	Pacote	Papel Laminado - 40 folhas Pacote de papel laminado, 60x50 cm, cores variadas, pacote contendo 40 folhas.	37,00	CROMUS	8.695,00
00174	200,00	Pacote	Papel para Presente - 20 folhas Pacote de papel para presente, medindo 44 x 70 cm estampas sortidas, pacote c/ 20 folhas.	9,00	PEGON	1.800,00
00176	850,00	Unidade	Papel Seda Material: celulose vegetal, gramatura: 20 g/m², comprimento: 65 cm, largura: 50 cm, cores variadas.	0,24	ART FLOC	204,00
00177	40,00	Unidade	Pasta Catálogo - 30 envelopes Formato ofício PP 0,8mm, com bolso, 04 colchetes, dimensões 243 x 330 mm.	9,20	ELOPAST	368,00
00178	1600,00	Unidade	Pasta Papelão Pasta de papelão com abas e elástico, revestida com fina camada de plástico, cores variadas, embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	1,15	POLICART	1.840,00
00194	200,00	Unidade	Caderno - 12 Matérias Carderno com 12 matérias, capa dura, em espiral, formato 200 x 280 mm.	14,00	FORONI	2.800,00
00195	20,00	Pacote	Ficha 3"x5" Ficha tamanho 3"x5" pacote com 100 unidades.	8,00	TILIBRA	160,00
00196	100,00	Unidade	Caderno de Caligrafia Carderno de caligrafia, costurado, capa flexível, tamanho 1/4, brochura, com 40 folhas.	8,30	TODO LIVRO	830,00
00197	50,00	Pacote	Pacote de Cadernos - Pequeno Carderno pequeno com arame, 48 folhas (pacote com 20 unidades).	30,00	TERRA DO SAL	1.500,00
00203	50,00	Caixa	Mina grafite n. 07hb 12 minas	1,40	CIS	70,00
00204	50,00	Caixa	Mina grafite n. 09hb 12 minas	1,50	CIS	75,00
00206	100,00	Pacote	Papel Linho - 50 folhas Pacote de papel linho profissional, gramatura 180g/m², formato A4 (210x297 mm), acondicionado em pacote com 50 folhas na cor branca	24,00	ASPAPER	2.400,00
00208	50,00	Unidade	Pasta polionda 245 x 335 x 20 mm Plástico corrugado flexível, domensões 245 x 335 x 20 mm, em cores variadas.	2,50	POLYCART	125,00
00209	50,00	Unidade	Pasta polionda 245 x 335 x 35 mm Plástico corrugado flexível, domensões 245 x 335 x 35 mm, em cores variadas.	2,60	POLYCART	130,00
00210	50,00	Unidade	Pasta polionda 245 x 335 x 50 mm Plástico corrugado flexível, domensões 245 x 335 x 50 mm, em cores variadas.	3,70	POLYCART	185,00
00212	300,00	Unidade	Fitas em Cetim 38mm Peças com 10 metros de 38mm, cores variadas.	4,50	KIT	1.350,00
00213	100,00	Unidade	Cola instantânea para artesanato	6,00	BRASCOLA	600,00
00214	1,00	Caixa	Bobina de Papel 57x30mm Bobina de papel para máquina calculadora, branca 57 mm x 30 mm, caixa com 30 bobinas.	57,00	SILFER	57,00
Total:						168.341,65

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 02 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Livraria Do Estudante EIRELI - EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4A3B0B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 815011/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ/MF nº : **17.737.876/0001-18**, com sede na cidade de **MARTINS/RN**, CEP: **59800-0000**, na Rua **MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 174**, CENTRO neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR**, CPF nº 048.622.594-13, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	MARCA	TOTAL (R\$)
00012	5000,00	Unidade	Papel A4 Branca Resma de Papel A4, 210 mm x 297 mm (A x L), 75g/m², cor branca, resma contendo 500 folhas.	18,79	CHAMEX	93.950,00
00019	767,00	Unidade	Apontador de Lápis Unid Apontador de material plástico retangular com depósito, cores sortidas.	0,65	GOLLER	498,55
00024	4104,00	Pacote	Bexiga Cor Lisa Bexiga com cores variadas, tamanho médio n.70. pacote com 50 unidades.	8,79	SÃO ROQUE	36.074,16
00025	228,00	Unidade	Bloco de Rascunho Bloco de papel, tipo sem pauta, papel jornal, comprimento: 297, gramatura: 63, quantidade de folhas: 50, largura: 210, tamanho A4, quantidade de vias: 1, aplicação: anotações diversas.	1,99	3M	453,72
00026	28,00	Unidade	Caderno - Pequeno Caderno com capa dura, pequeno, 96 folhas.	1,95	MAXIMA	54,60
00037	201,00	Pacote	Cartolina Ondulada Cartolina tipo ondulada, papel cartolina, celulose vegetal, gramatura 150, comprimento 66 cm, largura 48 cm, cores variadas, pacote contendo 10 unidades.	11,40	POLIBRAS	2.291,40
00038	151,00	Pacote	Cartolina Peso 40 Cartolina tipo peso 40, medindo 120x66cm, branco, pacote com 20 unidades.	19,50	POLIBRAS	2.944,50
00050	67,00	Pacote	Envelope Papel Madeira - 310x410mm Envelope de papel madeira 80gr, Kraft ouro, formato 310 mm x 410 mm, pacote contendo 100 unidades.	38,00	IPECOL	2.546,00
00053	8,00	Caixa	Etiqueta 33,9x101,6mm Etiqueta cor branca, retangular, adesivo permanente, tamanho 33,9 mm x 101,6 mm, 14 etiquetas por folha A4, com 1400 etiquetas por caixa.	45,00	MAXIPRINT	360,00
00056	28,00	Unidade	Fichário Fichário de mesa com gaveta simples - etiquetas e puxadores em polietileno de alto impacto acoplados, fechadura tipo Yale com 2 chaves e capacidade para 750 fichas, medindo em sua base aprox. 4x6 cm.	10,00	WALEU	280,00
00065	91,00	Caixa	Grampos 9/14 Grampo para grampeador 9/14, tipo cobreado, caixa com 5000 Unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	12,50	ACC	1.137,50
00066	69,00	Unidade	Limpador - Quadro Branco Limpador para quadro branco 100 ml.	6,99	CIS	482,31
00068	372,00	Pacote	Pacote Papel A4 Colorido - 100 folhas Pacote de Papel A4 colorido, 210 mm x 297 mm (A x L), 75g/m², cores variadas, pacote c/ 100 folhas.	6,90	CHAMEX	2.566,80
00069	373,00	Pacote	Papel A4 Peso 40 - 250 folhas Pacote de Papel A4, peso 40, 210 mm x 297 mm, 120g/m², pacote c/ 250 folhas.	25,50	JANDAIA	9.511,50
00075	76,00	Unidade	Pen Drive - 32gb Pen driver, com entrada USB e capacidade de armazenamento de 32 gigabytes (GB).	44,50	SANDISK	3.382,00
00077	40,00	Unidade	Perfurador Capacidade 150 folhas Perfurador de 02 (dois) furos, profissional, corpo e base em metal super resistente, guia de posicionamento do papel com escala. Capacidade de perfurar até 150 folhas. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	210,00	CIS	8.400,00
00083	195,00	Unidade	Régua Plástica - 20cm Régua em plástico rígido transparente, medindo 20 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante.	0,55	WALEU	107,25
00095	506,00	Unidade	Resma de Papel A4 Reciclado - 500 folhas Resma de Papel A4 reciclado, 210 mm x 297 mm (A x L), 75g/m², pacote c/ 500 folhas, de acordo com a norma ABNT - NBL15 = 755:2009.	25,50	MASTERPRINT	12.903,00
00096	40,00	Unidade	Pen Driver - 8gb Pen driver, com entrada USB e capacidade de armazenamento de 08 gigabytes (GB).	29,50	SANDISK	1.180,00
00097	18,00	Unidade	Caderno - Bloco - Caderno do tipo bloco, tamanho A4 milimetrado, com 50 folhas.	4,99	MAXIMA	89,82
00100	270,00	Unidade	DVD-RW Disco gravável e regravável, capacidade de armazenamento 4,7 gigabytes, c/ capa acrílica.	3,90	MULTILASER	1.053,00
00102	70,00	Unidade	Bandeja Expediente Dupla Bandeja com material de acrílico, cor: fumê, comprimento: 36cm, largura: 25cm, altura: 3cm. Características adicionais: tipo dupla.	29,00	WALEU	2.030,00
00110	80,00	Unidade	CDR-W Disco laser, gravável e regravável, 12X, 700mb, 80min, com capa de acrílico.	3,25	MULTILASER	260,00
00112	460,00	Unidade	Régua Plástica - 30cm Régua em plástico rígido transparente, medindo 30 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante.	0,75	WALEU	345,00
00113	55,00	Unidade	Bandeja Expediente Tripla Bandeja com material de acrílico, cor: fumê, comprimento: 36cm, largura: 25cm, altura: 3cm. Características adicionais: tipo tripla.	32,00	WALEU	1.760,00
00115	180,00	Caixa	Cola Isopor - 90g Cola Isopor 90g, composição polivinil acetato - pva, cor incolor, aplicação isopor, características adicionais: lavável, não tóxica, tipo líquido, caixa com 12 unidades.	28,00	GLINORTE	5.040,00
00118	51,00	Caixa	Lapiseira 0,7mm Corpo de metal, prendedor e ponteira de metal, caixa com 12 unid.	25,00	CIS	1.275,00
00120	408,00	Unidade	Régua Plástica - 50cm Régua em plástico rígido transparente, medindo 50 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante.	2,10	WALEU	856,80
00122	36,00	Caixa	Lapiseira 0,5mm Corpo de metal, prendedor e ponteira de metal, caixa com 12 unid.	28,50	CIS	1.026,00
00125	50,00	Unidade	DVD-R Disco compacto, 120 minutos, gravável velocidade 4 a 8x, embalagem plástica individual, método gravação CLV, 2x MBPS, 4,7 GB.	1,70	MULTILASER	85,00
00135	200,00	Unidade	Resma de Papel A3 Resma de Papel A3, 297 mm x 420 mm (A x L), 75g/m², cor branca.	39,00	CHAMEX	7.800,00

			pacote c/ 500 folhas.			
00136	210,00	Unidade	Resma de Papel A4 Colorido - 500 folhas Resma de Papel A4 colorido, 210 mm x 297 mm (A x L), 75g/m², cores variadas, pacote c/ 500 folhas.	29,00	CHAMEX	6.090,00
00146	150,00	Unidade	Coleção Hidrocor - Grossa Coleção hidrocor grossa, cores variadas, com 12 unidades.	6,99	LEONORA	1.048,50
00147	30,00	Pacote	Ficha 4"x6" Ficha tamanho 4"x6", pacote com 100 unidades.	7,90	FORONI	237,00
00161	40,00	Caixa	Lapiseira 0,9mm Corpo de metal, prendedor e ponteira de metal, caixa com 12 unid.	28,00	CIS	1.120,00
00163	170,00	Unidade	Massa para modelar 180g 180g com 12 cores, a base de amido, não tóxica	3,40	KOALA	578,00
00165	40,00	Pacote	Palito - Picolé Palito de madeira para picolé com ponta redonda pacote com 100 unidades.	3,60	ARTEZANAL	144,00
00166	60,00	Pacote	Palito - Churrasco Palito de madeira tipo churrasco (forma cilíndrica). Pacote com 100 unid.	4,00	BILLA	240,00
00175	210,00	Unidade	Resma de Papel Peso 40 Resma de Papel peso 40, 120 g/m²; formato ofício 9 (215 x 315); branco; embalagem com 200 folhas.	22,00	JANDAIA	4.620,00
00187	110,00	Unidade	Tesoura Grande para Picotar - 21cm Em aço niquelado, cabo com furos redondos, reto e em continuidade com a lâmina. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	29,00	LEONORA	3.190,00
00191	220,00	Unidade	Tinta - Tecido Com 250ml, cores variadas, à base de resinas acrílicas, não tóxicas e solúveis em água.	3,50	ACRILEX	770,00
00198	10,00	Unidade	Fita para impressora matricial FX 2180	19,00	MULTILASER	190,00
00199	10,00	Unidade	Fita para impressora matricial FX 2190	19,00	MULTILASER	190,00
00200	2,00	Caixa	Formulário 80 colunas Formulário contínuo 80 colunas, caixa com 2500 folhas.	97,00	MAXPRINT	194,00
00201	2,00	Caixa	Formulário Contra-Cheque Formulários para contra – cheque, com 3000 unidades	117,00	MAXPRINT	234,00
00205	300,00	Pacote	Papel A4 Diplomata - 50 folhas Pacote de Papel A4 diplomata, 210 mm x 297 mm (A x L), 180g na cor branca 50 folhas.	34,00	CHAMEX	10.200,00
00207	200,00	Pacote	Papel Micro Ondulado - 10 folhas Pacote de papel micro ondulado, medindo no mínimo 50 x 80 cm, cores variadas pacote c/ 10 unidades.	13,70	PACOTE	2.740,00
00211	100,00	Pacote	Envelope de Papel 15 x21 Envelope de Papel, formato 15 x21 (cores variadas) embalagem com 50 unidades.	24,50	IPECOL	2.450,00
Total:						234.979,41

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 02 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pronto Distribuidora EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:34345829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 815011/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 11.447.578/0001-07, com sede na cidade de **MOSSORÓ/RN**, CEP 59631-070, na Rua **SOUZA PINTO, 93**, **ALTO DE SÃO MANOEL**, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO VIEIRA PIMENTEL**, CPF nº 734.645.974-15, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição e fornecimento parcelado de material de expediente**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	MARCA	TOTAL (R\$)
00001	850,00	Unidade	Borracha Branca Borracha branca, macia, para apagar lápis grafite, sem manchar o papel, medindo aproximadamente 30 mm (comprimento) x 20 mm (largura) x 10 mm (altura), nº 40.	0,22	LEO E LEO	187,00
00002	217,00	Caixa	Caneta Esferográfica (Azul) Caneta na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca.	22,00	BIC	4.774,00
00003	310,00	Caixa	Clips nº 4/0 Clips para prender papel, metálico em aço niquelado, fabricado em arame de aço revestido anti-ferrugem, caixa com 50 unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	1,24	ECCOCLIP	384,40
00004	208,00	Caixa	Clips nº 6/0 Clips para prender papel, metálico em aço niquelado, fabricado em arame de aço revestido anti-ferrugem, caixa com 50 unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	1,78	ECCOCLIP	370,24
00007	136,00	Unidade	Grampeador para 30 folhas Grampeador metálico, capacidade para grampear até 30 folhas, com grampo 26/6, pintura epóxi (líquida), apoio da base material plástico polietileno, fabricado em chapa de aço, mola resistente com retração automática, base para alojar grampo tipo 26/6.	17,00	JOCAR	2.312,00
00008	184,00	Caixa	Grampos 26/6 Grampo para grampeador 26/6, tipo cobreado, caixa com 5000 Unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	3,00	JOCAR	552,00
00009	341,00	Unidade	Livro de Ponto 100 folhas Quantidade folhas 100, tipo capa dura, cor capa preta, comprimento 33 cm, largura 21,6cm, uso administrativo.	10,79	GRAFSET	3.679,39
00010	239,00	Unidade	Livro de Protocolo 100 folhas Livro Protocolo de Correspondência com 100 folhas numeradas, capa dura, formato 153x216 mm, embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	6,10	GRAFSET	1.457,90
00016	163,00	Unidade	Almofada Carimbo (azul ou preta) nº 02	3,10	VMP	505,30
00017	166,00	Unidade	Almofada Carimbo (azul ou preta) nº 03	3,00	VMP	498,00
00020	331,00	Caixa	Apontador de Lápis Caixa Apontador de material plástico, tipo escolar, cores variadas, tamanho pequeno, quantidade furos: 1, caixa com 24 unid.	4,80	LEO E LEO	1.588,80
00027	985,00	Unidade	Caixa Arquivo Caixa arquivo plástico polionda, cores variadas, dimensões: 350 x 130 x 250 mm.	2,94	ALAPLAST	2.895,90
00030	104,00	Unidade	Calculadora - Pequena Calculadora pequena portátil 08 dígitos, funções memória, porcentagem, quatro operações, raiz, alimentação 01 pilha AA, dimensões: 18 x 69,5 x 118 mm, com 1 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação.	6,99	JOCAR	726,96
00031	70,00	Caixa	Caneta Esferográfica (Preta) Caneta na cor preta, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca, caixa c/ 50 unid.	22,00	BIC	1.540,00
00032	54,00	Caixa	Caneta Esferográfica (Vermelha) Caneta na cor vermelha, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca, caixa c/ 50 unid.	22,00	BIC	1.188,00
00039	300,00	Caixa	Clips nº 2/0 Clips para prender papel, metálico em aço niquelado, fabricado em arame de aço revestido anti-ferrugem, caixa com 100 unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	1,24	ECOOPLIS	372,00
00040	117,00	Caixa	Cola Bastão - 10g Cola bastão 10g (caixa com 12 unidades), embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	8,80	LEO E LEO	1.029,60
00041	86,00	Unidade	Cola Branca - 1 litro Cola branca 1 litro, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	7,60	BAMBINE	653,60
00042	91,00	Unidade	Cola Isopor- 1 litro Cola Isopor 1 litro, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	22,50	BAMBINE	2.047,50
00045	307,00	Unidade	Corretivo Líquido Corretivo Líquido à base de água com de 18ml. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	0,90	BAMBINE	276,30
00046	145,00	Pacote	Envelope Branco 114x162mm Envelope branco 75g, formato 114 x 162 mm, pacote com 100 unidades.	4,40	SCRITY	638,00
00047	186,00	Pacote	Envelope Branco 114x229mm Envelope branco 75g, formato 114 x 229 mm, pacote com 100 unidades.	5,30	SCRITY	985,80
00062	69,00	Unidade	Grampeador para 150 folhas Grampeador trabalho pesado grampeia 150 folhas, Corpo metálico, sistema antitravamento, base emborrachada antiderrapante c/ 29 cm. Encosto de papel com escala métrica. Visor que facilita o reabastecimento. Utiliza 210 grampos.	90,00	JOCAR	6.210,00
00064	87,00	Caixa	Grampos 23/13 Grampo para grampeador 23/13, tipo cobreado, caixa com 5000 Unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	7,00	JOCAR	609,00
00067	363,00	Unidade	Livro de Ata - 200 folhas Tipo capa dura, cor capa preta, folhas pautadas e numeradas.	15,90	GRAFSET	5.771,70
00071	242,00	Unidade	Pasta A-Z - Memorando Lombo Largo Confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado na cor preta. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	7,95	FRAMA	1.923,90
00072	209,00	Unidade	Pasta A-Z - Ofício Lombo Estreito Confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado na cor preta. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	7,95	FRAMA	1.661,55
00076	37,00	Unidade	Perfurador Capacidade 60 folhas Perfurador de 02 (dois) furos corpo e base em metal super resistente, guia de posicionamento do papel com escala. Capacidade de perfurar até 60 folhas. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	70,00	JOCAR	2.590,00
00080	155,00	Unidade	Post It - 76x76mm Post it bloco recados auto-adesivos, (anote e cole), material papel, tipo removível, medindo aproximadamente 76mm x 76mm, bloco contendo 100 folhas, cores variadas.	1,80	JOCAR	279,00

00081	96,00	Unidade	Post It - 76x102mm Post it bloco recados auto-adesivos, (anote e cole), material papel, tipo removível, medindo aproximadamente 76mm x 102mm, bloco contendo 100 folhas, cores variadas.	2,40	JOCAR	230,40
00087	72,00	Caixa	Tinta para Pincel Atômico Com 40 ml (reabastecedor) – cores variadas, caixa contendo 12 unidades, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	32,00	JOCAR	2.304,00
00091	42,00	Unidade	Quadro Mural-Cortia	25,00	MASMASTER	1.050,00
00092	41,00	Unidade	Grampeador para 100 folhas Grampeador metálico, para 100 folhas, pente com 210 grampos, com referência 9/14. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	51,00	JOCAR	2.091,00
00094	318,00	Unidade	Livro de Ata - 100 folhas Tipo capa dura, cor capa preta, comprimento 33 cm, largura 21,6 cm, uso administrativo	7,90	GRAFISSET	2.512,20
00098	31,00	Caixa	Colchete nº 10 Colchete para fixação, aço latonado, nº 10, caixa com 72 unidades.	5,50	ACC	170,50
00101	155,00	Pacote	Pacote de Post It - 38x50mm Post it bloco recados auto-adesivos, (anote e cole), material papel, tipo removível, medindo aproximadamente 38mm x 50mm, pacote contendo 4 blocos, cada bloco contendo 100 folhas cores variadas.	3,20	JOCAR	496,00
00103	23,00	Caixa	Lápis para Transparência Lápis para transparência (cores: azul, preta e vermelha) caixa com 12 unidades.	16,80	JOCAR	386,40
00106	155,00	Unidade	Pasta PVC - 18mm Pasta de PVC 18 mm – Tipo Cristal com abas e elástico, tamanho ofício.	2,15	JOCAR	333,25
00107	49,00	Unidade	Perfurador Capacidade 40 folhas Perfurador de 02 (dois) furos corpo e base em metal super resistente, guia de posicionamento do papel com escala. Capacidade de perfurar até 40 folhas. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	36,00	JOCAR	1.764,00
00109	78,00	Unidade	Tesoura Grande - 21cm Material em aço níquelado, lamina polida, cabo com furos redondos, reto e em continuidade com a lamina, pontas uma aguda e outra oval. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	3,80	JOCAR	296,40
00116	182,00	Unidade	Cola Branca - 90g Cola Líquida branca 90g, embalagem plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	13,50	BAMBINE	2.457,00
00121	71,00	Unidade	Fita Adesiva Dupla-face Fita adesiva, dupla-face, material resina e borracha sintética, medindo, 19 mm x 30 m na cor branca.	4,90	FITPEL	347,90
00126	259,00	Unidade	Tesoura Escolar - 13,5cm Pontas arredondadas, cabo plástico de formato anatômico - certificado pelo Inmetro, tamanho aproximado de 13,5 cm.	0,96	LEO E LEO	248,64
00127	460,00	Unidade	Borracha Branca com Capa Borracha da cor branca com capa ergonômica.	0,65	LEO E LEO	299,00
00130	112,00	Unidade	Pistola Cola Quente - Gatilho Fino Pistola para cola quente fino com Gatilho, 10W 941M Bivolt: uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações.	11,00	JOCAR	1.232,00
00131	112,00	Unidade	Pistola Cola Quente - Gatilho Grosso Pistola para cola quente grosso com Gatilho, 10W 941M Bivolt: uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações.	14,50	JOCAR	1.624,00
00133	93,00	Unidade	Alcool em Gel 500ml	6,10	PILARERES	567,30
00139	142,00	Unidade	Pasta A-Z - Ofício Lombo Largo Confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado na cor preta. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	7,95	FRAMA	1.128,90
00140	200,00	Unidade	Caderno - 10 Matérias Caderno com 10 matérias, capa flexível, em espiral, formato 200 x 280 mm.	5,00	FREE	1.000,00
00141	94,00	Caixa	Cola Colorida Cola colorida desenvolvida para trabalho escolares e artesanais, com bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usado com esponja ou pincel, caixa com 06 cores de 20 ml cada, composição resina de pva e pigmentos.	4,20	BAMBINE	394,80
00142	174,00	Caixa	Cola Glitter Cola Glitter 23 gramas, lavável, não tóxico, cores variadas, caixa com 06 unidades.	5,20	BAMBINE	904,80
00144	300,00	Unidade	Coleção - Gizão Coleção gizão de cera, cores variadas, com 12 unidades.	1,95	BAMBINE	585,00
00145	200,00	Unidade	Coleção Hidrocor - Fina Coleção hidrocor fina, cores variadas, com 12 unidades.	2,79	LEO E LEO	558,00
00148	80,00	Pacote	Fita Adesiva PVC Fita Adesiva PVC Polipropileno Transparente para Embalagem medindo 45mmx45m, embalagem contendo 04 unidades cada, com Identificação do Produto e marca do fabricante.	9,70	FITPEL	776,00
00159	32,00	Pacote	Grampo Plástico para Pastas Tipo trilho, macho -fêmea, dimensões 300 x 9 x 112mm, injetado em polietileno com capacidade para armazenar 600 folhas (ref. Sulfite 75g/m²), possui um comprimento total de 30 cm, pacote com 50 unidades.	6,70	ACRIMET	214,40
00162	101,00	Caixa	Marcador para Quadro Branco Caixa com 12 unidades, cores variadas, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	18,00	JOCAR	1.818,00
00164	170,00	Unidade	Massa para modelar 90g 90g com 06 cores, a base de amido, não tóxica	1,90	LEO E LEO	323,00
00172	120,00	Pacote	Papel Madeira Kraft Ouro - 100 folhas Pacote de papel madeira, kraft ouro, dimensões 66 x 96 cm, gramatura 120g, embalagem com 100 folhas, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	56,00	IBURA	6.720,00
00173	130,00	Pacote	Papel Madeira Pardo - 100 folhas Pacote de papel madeira, papel pardo, material celulose vegetal, tipo papel semi-Kraft, comprimento 100 cm, largura 120cm, cor parda, pacote contendo 100 folhas.	56,00	IBURA	7.280,00
00179	90,00	Unidade	Pasta Sanfonada Com 12 divisórias, tamanho A4.	13,00	POLIBRAS	1.170,00
00180	17,00	Caixa	Pasta Suspensa Pasta suspensa haste plástica c/grampo completa. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante. Caixa contendo 50 unidades.	59,00	FRAMA	1.003,00
00181	45,00	Caixa	Pincel Atômico Pincel Atômico corpo plástico, ponta em feltro facetada, tipo recarregável, traço de 6 mm, nas cores variadas, caixa c/ 12 unidades	23,50	JOCAR	1.057,50
00182	62,00	Caixa	Pincel nº 2 - Pincel para pintura ou artesanato, com cerdas pretas, tamanho nº 2, caixa contendo 12 unidades.	13,50	CONDOR	837,00
00183	62,00	Caixa	Pincel nº 8 Pincel para pintura ou artesanato, com cerdas pretas, tamanho nº 8, caixa contendo 12 unidades	19,00	CONDOR	1.178,00
00184	62,00	Caixa	Pincel nº 10 Pincel para pintura ou artesanato, com cerdas pretas, tamanho nº 10, caixa contendo 12 unidades.	21,50	CONDOR	1.333,00
00185	62,00	Caixa	Pincel nº 12 Pincel para pintura ou artesanato, com cerdas pretas, tamanho nº 12, caixa contendo 12 unidades.	24,00	CONDOR	1.488,00
00186	155,00	Caixa	Pincel nº 14 Pincel para pintura ou artesanato, com cerdas pretas, tamanho nº 14, caixa contendo 12 unidades.	29,00	CONDOR	4.495,00

00188	275,00	Caixa	Tinta Guache - 06 unid Cores variadas, atóxica, base de resina vegetal e pigmentos orgânicos solúveis em água, para pinturas em papeis e artesanato, pote com 15 ml. Caixa contendo 06 unidades.	1,90	BAMBINI	522,50
00189	120,00	Caixa	Tinta para Marcador de Quadro Branco Com 40 ml (reabastecedor) – cores variadas, caixa contendo 12 unidades, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	40,00	JOCAR	4.800,00
00190	150,00	Caixa	Tinta para Pintura a Dedo Tinta para pintura a dedo escolar 15 ml, caixa com 06 cores vivas e diferentes, tinta lavável e solúvel em água, embalagem contendo: composição, validade, peso líquido, nome do fabricante e selo do INMETRO.	2,15	BAMBINI	322,50
00192	5100,00	Unidade	TNT - Tecido Não Tecido Peças de 50 metros cada, cores diversas: amarelo, azul, vermelho, verde, rosa e laranja.	53,50	DUBFLEX	272.850,00
00193	270,00	Caixa	Borracha Ponteira Caixa de borracha ponteira branca com 50 unidades.	5,00	LEO E LEO	1.350,00
00202	200,00	Unidade	Lapiseira Técnica 0,5mm Lapiseira Técnica, ponta de metal 0,5mm, possui uma ponta fixa de 04 mm, que é ideal para desenho, trabalhos específicos e escrita em geral, mecanismo preciso para o avanço de carga, sem retroceder ou quebrar o grafite, clip removível.	3,60	JOCAR	720,00
Total:						380.947,23

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 380.947,23 (trezentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 022/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AÇÃO: 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - SECRETARIA DE GOVERNO

AÇÃO: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2048 - APOIO E FINANCIAMENTO A EVENTOS DE FOMENTO À DISCUSSÃO E PLANEJAMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2116 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2114 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2119 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AÇÃO: 2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS
AÇÃO: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NASF, PMAQ E SB - MANUTENÇÃO
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2141- MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2101 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2137 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

AÇÃO: 2139 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
 Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 02 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/ RN	Ampla Distribuidora LTDA - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LEONARDO VIEIRA PIMENTEL
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E314CBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 815011/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP**, CNPJ/MF nº : **01.973.806/0001-29**, com sede na cidade de **MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-200**, na Rua **CORONEL GURGEL, 55 , CENTRO**, neste ato representada pelo Sr. **JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA**, CPF nº 430.002.744-72, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição e fornecimento parcelado de material de expediente**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	MARCA	TOTAL (R\$)
00005	83,00	Caixa	Colchete nº 12 Colchete para fixação, aço latonado, nº 12, caixa com 72 unidades.	8,70	CHAPARRAU	722,10
00006	119,00	Pacote	Envelope Papel Madeira - 229x324mm Envelope de papel madeira 80gr, Kraft ouro, formato 229 mm x 324 mm, pacote contendo 100 unidades.	23,70	SCRITY	2.820,30
00011	218,00	Caixa	Marcador de Texto - cores variadas Marcador de Texto Fluorescente, cores variadas p/ traços de 1 a 4 mm, a base de água, ponta chanfrada podendo traçar fino ou grosso, secagem rápida.	10,90	MASTERPRINT	2.376,20

			Embalagem contendo: 12 unidades, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
00013	262,00	Pacote	Pilha Alcalina AAA Pacote de pilha alcalina, tamanho AAA, voltagem/ampères 1,5v, pacote com 04 unidades.	8,10	ELGIN	2.122,20
00014	141,00	Unidade	Agenda Permanente Executivo Agenda tipo executivo, com folha a cada dia, índice telefônico, capa com papelão 1200g/m² revestida em couro sintético na cor preta, marrom ou azul, folhas internas em papel offset 63g/m², formato 145 x 205 mm, aprox. quantidade mínima de páginas: 384.	21,00	KIT	2.961,00
00015	79,00	Unidade	Alfinete - Cabeça Colorida Alfinete com cabeça colorida, tamanho 18mm, cabeça em poliestireno com 05 mm, cores variadas. Caixa com 50 unidades.	4,50	HELOMAX	355,50
00018	232,00	Unidade	Apagador para Quadro Branco Apagador com material base feito de feltro, do corpo plástico, comprimento 15cm, largura 6cm e altura 5cm.	3,70	RADEX	858,40
00021	89,00	Unidade	Barbante Algodão Acabamento Cru Barbante de algodão, acabamento superficial cru, 08 fios, rolo com 250 gramas.	9,50	SÃO JOÃO	845,50
00022	82,00	Unidade	Bastão de Cola Quente - Fina Bastão medindo medindo 30cm de comprimento e 7,5mm de espessura.	0,50	IBEL	41,00
00023	262,00	Unidade	Bastão de Cola Quente - Grossa Bastão medindo medindo 30cm de comprimento e 11,2mm de espessura.	1,00	IBEL	262,00
00028	140,00	Unidade	Caixa Arquivo - Morto Caixa para arquivo morto, em papelão, medindo 350 x 250 x 130 mm.	1,85	POLICART	259,00
00029	118,00	Unidade	Calculadora de Mesa Calculadora com 12 dígitos, dupla alimentação (solar e bateria), leitura das teclas e armazenada em buffer, teclado com memória, cálculo de percentuais básicos, mark-up, dimensões (A x L x P): 14,00cm x 10,00cm x 3,00cm, 12 meses de garantia.	15,40	MASTERPRINT	1.817,20
00033	42,00	Caixa	Caneta Permanente Caneta permanente de 2,0mm, cores variadas. Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos e vidros. Caixa com 12 unidades.	15,50	BRW	651,00
00034	412,00	Pacote	Cartolina Color-set Cartolina tipo color-set, 180gr, medindo 48x66cm, cores variadas, pacote com 20 unidades.	13,50	PREMIATA	5.562,00
00035	141,00	Pacote	Cartolina Comum Cartolina tipo comum, 180gr, medindo 50x66cm, cores variadas, pacote com 100 unidades.	66,00	JANDAIA	9.306,00
00036	151,00	Pacote	Cartolina Guache Cartolina tipo guache, 180gr, medindo 50x66cm, cores variadas, pacote com 20 unidades.	19,60	PREMIATA	2.959,60
00043	320,00	Unidade	Cola Branca - 40g Cola Líquida branca 40g, embalagem plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade.	0,60	FORTFIX	192,00
00044	51,00	Caixa	Colchete nº 08 Colchete para fixação, aço latonado, nº 08, caixa com 72 unidades.	5,50	CHAPARRAU	280,50
00048	113,00	Pacote	Envelope Papel Madeira - 175x250mm Envelope de papel madeira 80gr, Kraft ouro, formato 175 mm x 250 mm, pacote contendo 100 unidades.	16,65	SCRITY	1.881,45
00049	73,00	Pacote	Envelope Papel Madeira - 260x360mm Envelope de papel madeira 80gr, Kraft ouro, formato 260 mm x 360 mm, pacote contendo 100 unidades.	28,00	SCRITY	2.044,00
00051	111,00	Unidade	Estilete Plástico - 18mm Estilete Corpo Plástico com Lâmina de 18 mm. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	1,40	MASTERPRINT	155,40
00052	10,00	Caixa	Etiqueta 25,4x66,7mm Etiqueta cor branca, retangular, adesivo permanente, tamanho 25,4 mm x 66,7 mm, 30 etiquetas por folha A4, com 3000 etiquetas por caixa.	45,00	LINK ETIQUETAS	450,00
00054	10,00	Caixa	Etiqueta 55,8x99,0mm Etiqueta cor branca, retangular, adesivo permanente, tamanho 55,8 mm x 99,0 mm, 10 etiquetas por folha A4, com 1000 etiquetas por caixa.	45,00	LINK ETIQUETAS	450,00
00055	197,00	Unidade	Extrator de Grampos Tipo espátula em aço cromado. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	1,40	FERSAN	275,80
00057	162,00	Unidade	Fita Adesiva Papel - 19mmx50m Fita adesiva de papel medindo 19 mm de largura x 50 m de comprimento.	7,60	3M	1.231,20
00058	223,00	Unidade	Fita Adesiva Papel - 25mmx50m Fita adesiva de papel medindo 25 mm de largura x 50 m de comprimento.	9,50	3M	2.118,50
00059	209,00	Unidade	Fita Adesiva Papel - 50mmx50m Fita adesiva de papel medindo 50 mm de largura x 50 m de comprimento.	12,40	ADERE	2.591,60
00060	96,00	Pacote	Fita adesiva dux Fita adesiva dux 1,2cmx30m (com 10 unidades), Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	6,00	EROCELL	576,00
00061	147,00	Unidade	Fita Adesiva Crepe Fita adesiva larga crepe 50x50 branca. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	9,50	EROCELL	1.396,50
00063	82,00	Caixa	Grampos 106/6 Grampo para grameador 106/6, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 296g.	9,00	CHAPARRAU	738,00
00070	214,00	Pacote	Papel A4 Adesivo - 100 folhas Pacote de Papel Adesivo A4, 210 mm x 297 mm (A x L), pacote com 100 folhas.	45,00	SUZANO	9.630,00
00073	44,00	Unidade	Pasta Catálogo - 50 envelopes Formato ofício PP 0,8mm, com bolso, 04 colchetes, dimensões 243 x 330 mm.	11,50	ELOPLAST	506,00
00074	202,00	Pacote	Pasta Classificadora - 10 unid. Pacote de pasta classificadora, tamanho 345 x 235 mm, com grampo plástico, lombada ajustável, cores variadas, pacote com 10 unidades.	29,00	DELO	5.858,00
00078	235,00	Pacote	Pilha Alcalina AA Pacote de pilha alcalina, tamanho AA, voltagem/ampères 1,5v, pacote com 04 unidades.	8,60	ELGIN	2.021,00
00079	80,00	Unidade	Porta Lápis e Clips de Acrílico Na cor fumê, tipo caixa. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	9,60	WALEU	768,00
00082	149,00	Unidade	Prancheta Acrílica A4 Cores variadas.	15,30	WALEU	2.279,70
00084	44,00	Unidade	Suporte de Fita Adesiva Material em plástico, com guilhotina tipo serra para corte da fita, tamanho do suporte da fita 12 mm.	11,50	WALEU	506,00
00085	114,00	Unidade	Tesoura 20cm Comprimento 8", cabo polipropileno, lâmina aço inox.	4,50	BRW	513,00
00086	54,00	Unidade	Tinta para Carimbo Auto Entintado Com 40 ml, preto e azul, (tinta especial que reativa carimbos auto entintados).	4,50	RADEX	243,00
00088	33,00	Pacote	Capa para Encadernação A4 Transparente com 200 unidades	100,00	USA FOLIEN	3.300,00
00089	34,00	Pacote	Capa para Encadernação A4 Cor Preta Opaca com 100 unidades	50,00	USA FOLIEN	1.700,00
00090	536,00	Unidade	Reabastecedor de Lápis para Quadro Branco	3,20	BRW	1.715,20
00093	10,00	Caixa	Liga Elástica Material: borracha, para prender dinheiro 1kg.	21,80	MAMUTI	218,00
00104	67,00	Unidade	Molha-Dedo Creme especial para manuseio de dinheiro, papéis etc. Estojo de 12g cada. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2,00	GR QUIMICA	134,00
00105	52,00	Unidade	Pasta Catálogo - 100 Envelopes Formato ofício PP 0,8mm, com bolso, 04 colchetes, dimensões 243 x 330 mm.	18,50	ELOPLAST	962,00
00108	85,00	Unidade	Porta Lápis, Clips e Lembrete de Acrílico Na cor fumê, tipo caixa.	9,50	WALEU	807,50

			Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.			
00111	73,00	Caixa	Lápis Preto nº 2 Grafite, formato cilíndrico, corpo revestido em madeira – Caixa com 144 unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante	32,60	ECOLE	2.379,80
00114	1030,00	Unidade	Borracha Bicolor (azul e vermelha) Borracha com duas pontas em bisel, uma para apagar grafite e outra tinta, formato retangular, medindo aproximadamente 45 mm (comprimento) x 17 mm (largura) x 07 mm (altura).	0,80	MERCUR	824,00
00117	110,00	Unidade	Estilete Plástico - 09mm Estilete Corpo Plástico com Lâmina de 09 mm. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	0,80	MASTERPRINT	88,00
00119	75,00	Unidade	Pen Drive - 16gb Pen driver, com entrada USB e capacidade de armazenamento de 16 gigabytes (GB).	31,00	MASTERPRINT	2.325,00
00123	40,00	Pacote	Pasta em L - Fumê Na cor fumê, com 10 unidades	6,90	ACP	276,00
00124	50,00	Unidade	CD-R Disco laser, gravável, 700mb, envelope de papel, virgem, 80 min.	1,50	ELGIN	75,00
00128	110,00	Unidade	Pasta de PVC 00 mm – Tipo Cristal com abas e elástico, tamanho ofício.	1,80	ACP	198,00
00129	160,00	Unidade	Pasta PVC - 35mm Pasta de PVC 35 mm – Tipo Cristal com abas e elástico, tamanho ofício.	2,60	ACP	416,00
00132	26,00	Caixa	Tinta para Almofada de Carimbos Nas cores preta e azul, frasco contendo 40 ml e caixa com 12 unidades.	27,00	RADEX	702,00
00134	120,00	Unidade	Pasta Papelão com Trilho Pasta papelão sem elástico com trilho	1,00	POLICART	120,00
00137	80,00	Unidade	Pasta em L - PVC Confeccionado em laminado de PVC com abertura parte superior e lateral formando L cores variadas, dimensões 34,0 x 22,7 cm.	0,65	ACP	52,00
00138	145,00	Unidade	Prancheta em Chapa - Prancheta em chapa de Eucatex, com pegador de metal em chapa de ferro galvanizado, tamanhos ofício (320x220 mm).	4,30	BACHI	623,50
00143	330,00	Unidade	Coleção de Madeira - Cores Coleção de madeira em cores, formato cilindro, corpo revestido em madeira, tamanho grande 12 cores variadas. Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante.	3,95	ECOLE	1.303,50
00149	42,00	Unidade	Fita Métrica Demarcada em centímetro, medindo 2 metros de comprimento.	3,50	STYLLUS	147,00
00150	2650,00	Unidade	Folha de EVA Folha de EVA nas cores variadas medindo 45 cm X 60 cm X 0,02 mm de espessura.	1,50	IBEL	3.975,00
00151	166,00	Pacote	Pacote Isopor 05mm Folha de isopor, comprimento 1m, largura 50 cm e espessura 05 mm. Embalagem contendo 50 unidades.	69,00	ISOPLAC	11.454,00
00152	167,00	Pacote	Pacote Isopor 10mm Folha de isopor, comprimento 1m, largura 50 cm e espessura 10 mm. Embalagem contendo 25 unidades.	67,00	ISOPLAC	11.189,00
00153	169,00	Pacote	Pacote Isopor 15mm Folha de isopor, comprimento 1m, largura 50 cm e espessura 15 mm. Embalagem contendo 16 unidades.	66,00	ISOPLAC	11.154,00
00154	225,00	Unidade	Isopor 30mm Folha de isopor, comprimento 1m, largura 50 cm e espessura 30 mm.	7,50	ISOPLAC	1.687,50
00155	95,00	Unidade	Isopor 40mm Folha de isopor, comprimento 1m, largura 50 cm e espessura 40 mm.	9,50	ISOPLAC	902,50
00156	95,00	Unidade	Isopor 50mm Folha de isopor, comprimento 1m, largura 50 cm e espessura 50 mm.	10,80	ISOPLAC	1.026,00
00157	155,00	Caixa	Glitter Glitter escolar 3g, partículas de PVC metalizadas para usar em trabalhos escolares, caixa com 06 unidades, cores sortidas.	4,70	GLITTER	728,50
00158	32,00	Pacote	Grampo Plástico Injetado em polipropileno Branco, para arquivar documentos, macho-fêmea, dimensões 19,5 x 07 cm, com capacidade para armazenar 200 folhas (ref. Sulfite 75g/m²), pacote com 50 unidades	10,00	DELO	320,00
00160	50,00	Unidade	Jogos Educativos Jogos educativos para alfabetização (dominó)	10,00	PANGUE	500,00
00167	180,00	Pacote	Papel Camurça - 25 folhas Celulose vegetal, 60g/m², 40 cm, cores variadas pacote com 25 folhas.	20,00	ART FLOC	3.600,00
00168	140,00	Pacote	Papel Celofane - 50 folhas Papel celofane, 85 x 100 cm, cores variadas, embalagem com 50 folhas.	45,00	CROMUS	6.300,00
00170	350,00	Pacote	Papel Crepom - 10 folhas Pacote de papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, largura 48 cm, cores variadas, com 10 folhas.	9,50	ART FLOC	3.325,00
00171	235,00	Pacote	Papel Laminado - 40 folhas Pacote de papel laminado, 60x50 cm, cores variadas, pacote contendo 40 folhas.	37,00	CROMUS	8.695,00
00174	200,00	Pacote	Papel para Presente - 20 folhas Pacote de papel para presente, medindo 44 x 70 cm estampas sortidas, pacote c/ 20 folhas.	9,00	PEGON	1.800,00
00176	850,00	Unidade	Papel Seda Material: celulose vegetal, gramatura: 20 g/m², comprimento: 65 cm, largura: 50 cm, cores variadas.	0,24	ART FLOC	204,00
00177	40,00	Unidade	Pasta Catálogo - 30 envelopes Formato ofício PP 0,8mm, com bolso, 04 colchetes, dimensões 243 x 330 mm.	9,20	ELOPAST	368,00
00178	1600,00	Unidade	Pasta Papelão Pasta de papelão com abas e elástico, revestida com fina camada de plástico, cores variadas, embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	1,15	POLICART	1.840,00
00194	200,00	Unidade	Caderno - 12 Matérias Carderno com 12 matérias, capa dura, em espiral, formato 200 x 280 mm.	14,00	FORONI	2.800,00
00195	20,00	Pacote	Ficha 3"x5" Ficha tamanho 3"x5" pacote com 100 unidades.	8,00	TILIBRA	160,00
00196	100,00	Unidade	Caderno de Caligrafia Carderno de caligrafia, costurado, capa flexível, tamanho 1/4, brochura, com 40 folhas.	8,30	TODO LIVRO	830,00
00197	50,00	Pacote	Pacote de Cadernos - Pequeno Cardeno pequeno com arame, 48 folhas (pacote com 20 unidades).	30,00	TERRA DO SAL	1.500,00
00203	50,00	Caixa	Mina grafite n. 07hb 12 minas	1,40	CIS	70,00
00204	50,00	Caixa	Mina grafite n. 09hb 12 minas	1,50	CIS	75,00
00206	100,00	Pacote	Papel Linho - 50 folhas Pacote de papel linho profissional, gramatura 180g/m², formato A4 (210x297 mm), acondicionado em pacote com 50 folhas na cor branca	24,00	ASPAPER	2.400,00
00208	50,00	Unidade	Pasta polionda 245 x 335 x 20 mm Plástico corrugado flexível, domensões 245 x 335 x 20 mm, em cores variadas.	2,50	POLYCART	125,00
00209	50,00	Unidade	Pasta polionda 245 x 335 x 35 mm Plástico corrugado flexível, domensões 245 x 335 x 35 mm, em cores variadas.	2,60	POLYCART	130,00
00210	50,00	Unidade	Pasta polionda 245 x 335 x 50 mm Plástico corrugado flexível, domensões 245 x 335 x 50 mm, em cores variadas.	3,70	POLYCART	185,00
00212	300,00	Unidade	Fitas em Cetim 38mm Peças com 10 metros de 38mm, cores variadas.	4,50	KIT	1.350,00
00213	100,00	Unidade	Cola instantânea para artesanato	6,00	BRASCOLA	600,00
00214	1,00	Caixa	Bobina de Papel 57x30mm Bobina de papel para máquina calculadora, branca 57 mm x 30 mm, caixa com 30 bobinas.	57,00	SILFER	57,00
Total:						168.341,65

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 168.341,65 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 022/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AÇÃO: 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - SECRETARIA DE GOVERNO

AÇÃO: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2048 - APOIO E FINANCIAMENTO A EVENTOS DE FOMENTO À DISCUSSÃO E PLANEJAMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2116 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2114 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2119 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

AÇÃO: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NASF, PMAQ E SB - MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2141- MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2101 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2137 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

AÇÃO: 2139 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e credenciamento do Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 02 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Livraria do Estudante EIRELI - EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
CONTRATANTE	CONTRATADA

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:58FB2EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 815011/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ/MF nº : **17.737.876/0001-18**, com sede na cidade de **MARTINS/RN**, CEP: **59800-000**, na Rua **MONSENHOR WOLFREDO GURGEL, 174**, **CENTRO**, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR**, CPF nº 048.622.594-13, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição e fornecimento parcelado de material de expediente**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	MARCA	TOTAL (R\$)
00012	5000,00	Unidade	Papel A4 Branca Resma de Papel A4, 210 mm x 297 mm (A x L), 75g/m², cor branca, resma contendo 500 folhas.	18,79	CHAMEX	93.950,00
00019	767,00	Unidade	Apontador de Lápis Unid Apontador de material plástico retangular com depósito, cores sortidas.	0,65	GOLLER	498,55
00024	4104,00	Pacote	Bexiga Cor Lisa Bexiga com cores variadas, tamanho médio n.70, pacote com 50 unidades.	8,79	SÃO ROQUE	36.074,16
00025	228,00	Unidade	Bloco de Rascunho Bloco de papel, tipo sem pauta, papel jornal, comprimento: 297, gramatura: 63, quantidade de folhas: 50, largura: 210, tamanho A4, quantidade de vias: 1, aplicação: anotações diversas.	1,99	3M	453,72
00026	28,00	Unidade	Caderno - Pequeno Caderno com capa dura, pequeno, 96 folhas.	1,95	MAXIMA	54,60
00037	201,00	Pacote	Cartolina Ondulada Cartolina tipo ondulada, papel cartolina, celulose vegetal, gramatura 150, comprimento 66 cm, largura 48 cm, cores variadas, pacote contendo 10 unidades.	11,40	POLIBRAS	2.291,40
00038	151,00	Pacote	Cartolina Peso 40 Cartolina tipo peso 40, medindo 120x66cm, branco, pacote com 20 unidades.	19,50	POLIBRAS	2.944,50
00050	67,00	Pacote	Envelope Papel Madeira - 310x410mm Envelope de papel madeira 80gr, Kraft ouro, formato 310 mm x 410 mm, pacote contendo 100 unidades.	38,00	IPECOL	2.546,00
00053	8,00	Caixa	Etiqueta 33,9x101,6mm Etiqueta cor branca, retangular, adesivo permanente, tamanho 33,9 mm x 101,6 mm, 14 etiquetas por folha A4, com 1400 etiquetas por caixa.	45,00	MAXIPRINT	360,00
00056	28,00	Unidade	Fichário Fichário de mesa com gaveta simples - etiquetas e puxadores em polietileno de alto impacto acoplados, fechadura tipo Yale com 2 chaves e capacidade para 750 fichas, medindo em sua base aprox. 4x6 cm.	10,00	WALEU	280,00
00065	91,00	Caixa	Grampos 9/14 Grampo para grampeador 9/14, tipo cobreado, caixa com 5000 Unidades. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	12,50	ACC	1.137,50
00066	69,00	Unidade	Limpador - Quadro Branco Limpador para quadro branco 100 ml.	6,99	CIS	482,31
00068	372,00	Pacote	Pacote Papel A4 Colorido - 100 folhas Pacote de Papel A4 colorido, 210 mm x 297 mm (A x L), 75g/m², cores variadas, pacote c/ 100 folhas.	6,90	CHAMEX	2.566,80
00069	373,00	Pacote	Papel A4 Peso 40 - 250 folhas Pacote de Papel A4, peso 40, 210 mm x 297 mm, 120g/m², pacote c/ 250 folhas.	25,50	JANDAIA	9.511,50
00075	76,00	Unidade	Pen Drive - 32gb Pen driver, com entrada USB e capacidade de armazenamento de 32 gigabytes (GB).	44,50	SANDISK	3.382,00
00077	40,00	Unidade	Perfurador Capacidade 150 folhas Perfurador de 02 (dois) furos, profissional, corpo e base em metal super resistente, guia de posicionamento do papel com escala. Capacidade de perfurar até 150 folhas. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	210,00	CIS	8.400,00
00083	195,00	Unidade	Régua Plástica - 20cm Régua em plástico rígido transparente, medindo 20 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante.	0,55	WALEU	107,25

00095	506,00	Unidade	Resma de Papel A4 Reciclado - 500 folhas Resma de Papel A4 reciclado, 210 mm x 297 mm (A x L), 75g/m², pacote c/ 500 folhas, de acordo com a norma ABNT – NBL15 = 755:2009.	25,50	MASTERPRINT	12.903,00
00096	40,00	Unidade	Pen Driver - 8gb Pen driver, com entrada USB e capacidade de armazenamento de 08 gigabytes (GB).	29,50	SANDISK	1.180,00
00097	18,00	Unidade	Caderno - Bloco - Caderno do tipo bloco, tamanho A4 milimetrado, com 50 folhas.	4,99	MAXIMA	89,82
00100	270,00	Unidade	DVD-RW Disco gravável e regravável, capacidade de armazenamento 4,7 gigabytes, c/ capa acrílica.	3,90	MULTILASER	1.053,00
00102	70,00	Unidade	Bandeja Expediente Dupla Bandeja com material de acrílico, cor: fumê, comprimento: 36cm, largura: 25cm, altura: 3cm. Características adicionais: tipo dupla.	29,00	WALEU	2.030,00
00110	80,00	Unidade	CDR-W Disco laser, gravável e regravável, 12X, 700mb, 80min, com capa de acrílico.	3,25	MULTILASER	260,00
00112	460,00	Unidade	Régua Plástica - 30cm Régua em plástico rígido transparente, medindo 30 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante.	0,75	WALEU	345,00
00113	55,00	Unidade	Bandeja Expediente Tripla Bandeja com material de acrílico, cor: fumê, comprimento: 36cm, largura: 25cm, altura: 3cm. Características adicionais: tipo tripla.	32,00	WALEU	1.760,00
00115	180,00	Caixa	Cola Isopor - 90g Cola Isopor 90g, composição polivinil acetato - pva, cor incolor, aplicação isopor, características adicionais: lavável, não tóxica, tipo líquido, caixa com 12 unidades.	28,00	GLINORTE	5.040,00
00118	51,00	Caixa	Lapiseira 0,7mm Corpo de metal, prendedor e ponteira de metal, caixa com 12 unid.	25,00	CIS	1.275,00
00120	408,00	Unidade	Régua Plástica - 50cm Régua em plástico rígido transparente, medindo 50 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante.	2,10	WALEU	856,80
00122	36,00	Caixa	Lapiseira 0,5mm Corpo de metal, prendedor e ponteira de metal, caixa com 12 unid.	28,50	CIS	1.026,00
00125	50,00	Unidade	DVD-R Disco compacto, 120 minutos, gravável velocidade 4 a 8x, embalagem plástica individual, método gravação CLV, 2x MBPS, 4,7 GB.	1,70	MULTILASER	85,00
00135	200,00	Unidade	Resma de Papel A3 Resma de Papel A3, 297 mm x 420 mm (A x L), 75g/m², cor branca, pacote c/ 500 folhas.	39,00	CHAMEX	7.800,00
00136	210,00	Unidade	Resma de Papel A4 Colorido - 500 folhas Resma de Papel A4 colorido, 210 mm x 297 mm (A x L), 75g/m², cores variadas, pacote c/ 500 folhas.	29,00	CHAMEX	6.090,00
00146	150,00	Unidade	Coleção Hidrocor - Grossa Coleção hidrocor grossa, cores variadas, com 12 unidades.	6,99	LEONORA	1.048,50
00147	30,00	Pacote	Ficha 4"x6" Ficha tamanho 4"x6", pacote com 100 unidades.	7,90	FORONI	237,00
00161	40,00	Caixa	Lapiseira 0,9mm Corpo de metal, prendedor e ponteira de metal, caixa com 12 unid.	28,00	CIS	1.120,00
00163	170,00	Unidade	Massa para modelar 180g 180g com 12 cores, a base de amido, não tóxica	3,40	KOALA	578,00
00165	40,00	Pacote	Palito - Pícolé Palito de madeira para picolé com ponta redonda pacote com 100 unidades.	3,60	ARTEZANAL	144,00
00166	60,00	Pacote	Palito - Churrasco Palito de madeira tipo churrasco (forma cilíndrica). Pacote com 100 unid.	4,00	BILLA	240,00
00175	210,00	Unidade	Resma de Papel Peso 40 Resma de Papel peso 40, 120 g/m²; formato ofício 9 (215 x 315); branco; embalagem com 200 folhas.	22,00	JANDAIA	4.620,00
00187	110,00	Unidade	Tesoura Grande para Picotar - 21cm Em aço níquelado, cabo com furos redondos, reto e em continuidade com a lâmina. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	29,00	LEONORA	3.190,00
00191	220,00	Unidade	Tinta - Tecido Com 250ml, cores variadas, à base de resinas acrílicas, não tóxicas e solúveis em água.	3,50	ACRILEX	770,00
00198	10,00	Unidade	Fita para impressora matricial FX 2180	19,00	MULTILASER	190,00
00199	10,00	Unidade	Fita para impressora matricial FX 2190	19,00	MULTILASER	190,00
00200	2,00	Caixa	Formulário 80 colunas Formulário contínuo 80 colunas, caixa com 2500 folhas.	97,00	MAXPRINT	194,00
00201	2,00	Caixa	Formulário Contra-Cheque Formulários para contra – cheque, com 3000 unidades	117,00	MAXPRINT	234,00
00205	300,00	Pacote	Papel A4 Diplomata - 50 folhas Pacote de Papel A4 diplomata, 210 mm x 297 mm (A x L), 180g na cor branca 50 folhas.	34,00	CHAMEX	10.200,00
00207	200,00	Pacote	Papel Micro Ondulado - 10 folhas Pacote de papel micro ondulado, medindo no mínimo 50 x 80 cm, cores variadas pacote c/ 10 unidades.	13,70	PACOTE	2.740,00
00211	100,00	Pacote	Envelope de Papel 15 x21 Envelope de Papel, formato 15 x21 (cores variadas) embalagem com 50 unidades.	24,50	IPECOL	2.450,00
Total:						234.979,41

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 234.979,41 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 022/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AÇÃO: 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - SECRETARIA DE GOVERNO

AÇÃO: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2048 - APOIO E FINANCIAMENTO A EVENTOS DE FOMENTO À DISCUSSÃO E PLANEJAMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2116 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2114 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2119 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

AÇÃO: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NASF, PMAQ E SB - MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2141- MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2101 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2137 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

AÇÃO: 2139 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 02 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pronto Distribuidora EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C1704E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB - REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019 - 5º BIMESTRE

MÊS	Receitas Complemento Município e Aplicação	Receitas Recursos do Fundeb	DESPESA MENSAL C/ O FUNDEB	REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES	PERC. APLIC. 60% (*)	OUTRAS DESPESAS C/ ENSINO FUNDAMENTAL	PERC. APLIC. 40% (**)
Janeiro	392,07	773.597,02	733.060,29	564.778,98	73,01	168.281,31	21,75
Fevereiro	552,71	754.453,65	713.363,44	599.562,33	79,47	113.801,11	15,08
Março	456,88	652.780,94	639.350,92	520.525,57	79,74	118.825,35	18,20
Abril	473,39	664.629,54	707.190,32	535.616,91	80,59	171.190,32	25,76
Maior	418,94	752.213,48	821.829,36	556.829,62	74,03	264.999,74	35,23
Junho	44.802,38	645.030,93	711.366,32	565.449,05	87,66	145.917,27	22,62
Julho	113.269,61	652.083,47	718.527,37	563.116,05	86,36	155.411,32	23,83
Agosto	92.873,65	648.072,92	787.988,34	568.423,05	87,71	219.565,29	33,88
Setembro	105.485,00	594.708,45	700.242,73	547.896,11	92,13	152.346,62	25,62
Outubro	50.545,98	601.476,98	651.350,49	529.193,37	87,98	122.157,12	20,31
TOTAL	409.270,61	6.739.047,38	7.184.269,58	5.551.391,04	82,38	1.632.495,45	24,22
Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/STN e Prefeitura Municipal							
(*) - 60% Pagamentos de Professores e Obrigações Patronais							
(**) - 40% Pagamentos de Funcionários de apoio das Escolas da Rede Municipal e Obrigações Patronais							

Cerro Corá(RN), 04 de novembro de 2019

MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:81F61CB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.847, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 203.877,23 (Duzentos e três mil, oitocentos e setenta e sete reais, vinte e três centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.410, de 02 de janeiro de 2019;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 203.877,23 (Duzentos e três mil, oitocentos e setenta e sete reais, vinte e três centavos) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 203.877,23 (Duzentos e três mil, oitocentos e setenta e sete reais, vinte e três centavos), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social		
Ação: 1085 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 13110000	16.450,00
Total:		16.450,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social		
Ação: 2236 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 13110000	16.450,00
Total:		16.450,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2111 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOSSES E ENDEMIAS		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12140000	1.700,05
Total:		1.700,05
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2111 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOSSES E ENDEMIAS		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 12140000	1.700,05
Total:		1.700,05
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 03.001 Secretaria Municipal de Administração		
Ação: 2015 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte: 10010000	4.520,00
Total:		4.520,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1046 - TREINAMENTOS E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12140000	4.520,00
Total:		4.520,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000	21.525,30
Total:		21.525,30
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1072 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12110000	21.525,30
Total:		21.525,30
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2076 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12140000	20.000,0
Total:		20.000,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2075 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		Valor
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 12140000	20.000,0
Total:		20.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2076 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Valor
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 12140000	20.000,0
Total:		20.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2228 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		Valor
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 12140000	20.000,0
Total:		20.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2074 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS		Valor
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 12140000	50.000,00
Total:		50.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2074 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12140000	50.000,00
Total:		50.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1072 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		Valor
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 12140000	10.000,00
Total:		10.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1072 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		Valor
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 12110000	10.000,00
Total:		10.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2096 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		Valor
Natureza: 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fonte: 10010000	59.681,88
Total:		59.681,88
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		

Ação: 1020 - PLANEJAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO FISCAL		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	10.000,00
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	2.000,00
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 10010000	8.948,00

Ação: 2020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 10010000	21.400,00
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 10010000	14.090,68
Ação: PROGRAMA DE ESTÁGIO		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	3.243,20
Total:		59.681,88

Total Acréscimo:	203.877,23
Total Redução:	203.877,23
Total:	203.877,23

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1507CD13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 3010000222/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 3010000222/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 3010000222/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de peças em caráter de urgência, para Caminhão Tanque, pertencente a Sec. Municipal de Agricultura de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

14 - AF AUTO PEÇAS LTDA - ME (03.585.367/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	16587 - Junta Cabeçote Motor	UND		6	276,00	1.656,00
2	16588 - Junta Radiador Óleo 01	UND		1	159,17	159,17
3	16589 - Junta Radiador Óleo 02	UND		1	75,00	75,00
4	16590 - Junta Radiador Óleo 03	UND		1	65,00	65,00
5	16591 - Filtro Lubrificante	UND		1	170,00	170,00
6	16592 - Filtro Ar Primário	UND		1	1.053,87	1.053,87
Total (R\$):						3.179,04

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 30/10/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:36024DC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 69.3/2019**

No dia 01/11/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, N.º 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF n.º 03231343437, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) N.º 076/2019, homologado em 29/10/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI (22.906.038/0001-60)	
CNPJ: 22.906.038/0001-60	Telefones: (31) 3552-3026
Endereço: LOGRADOURO R JORGE CARAN; NÚMERO 521; COMPLEMENTO LETRA A; CEP 35.400-000; BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DO CARMO; MUNICÍPIO OURO PRETO UF MG	
Representante Legal: GABRIEL TEIXEIRA VIANA	
RG: MG13423173	CPF: 082.361.706-83
Email: comercial@grupotxv.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	366700 LUVA DE LATEX (BORRACHA) COM CANO LONGO TAMANHO P, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO, COM SELO DO INMETRO CONTENDO UM PAR DE LUVAS	VOLK	und / 320	2,89	924,80
21	449799 MOP ÚMIDO, MATERIAL FIO E ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, PONTA DOBRADA, COR BRANCA, 300G, COMPRIMENTO 20CM, LARGURA 22CM, TIPO ESFREGÃO E LAVÁVEL	PERFECT	und / 200	16,09	3.218,00
Total	4.142,80 (quatro mil cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos)				

1 – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene e Limpeza), conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 01/11/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

GABRIEL TEIXEIRA VIANA

Comercial TXV Comercio e Servico - EIRELI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:679B118B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

Aos 05/11/2019, às 12:00 horas, Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó Sobre a presidência do Primeiro, designados pela Portaria nº 128/2019 de 06 de junho de 2019, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de proposta, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 007/2019, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS NA RUA DA VILA DA COMUNIDADE CATURURÉ E DA RUA GERALDO ATANÁSIO DE AZEVEDO DA COMUNIDADE CURRAIS NOVOS, AMBAS EM JARDIM DO SERIDÓ-RN, CONFORME PROJETO BÁSICO, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Tomada de Preço, protocolaram os envelopes as empresas licitantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI / 08.838.881/0001-26	NÃO COMPARECEU/
YNNOVE CONSTRUÇOES LTDA - ME / 22.317.871/0001-76	NÃO COMPARECEU/
DANTAS E FIGUEIREDO LTDA / 27.083.541/0001-87	NÃO APRESENTOU NOVA PROPOSTA

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr Presidente, abriu os envelopes contendo as Propostas de Preços. Foram apresentados os seguintes preços pelos licitantes, conforme quadro baixo:

Fornecedor(es): JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI - CNPJ: 08.838.881/0001-26.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0007954		OBRA	1,00	107.108,3700	107.108,37
Total 107.108,37					

Fornecedor(es): YNNOVE CONSTRUÇOES LTDA - ME - CNPJ: 22.317.871/0001-76.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0007954		OBRA	1,00	121.146,92	121.146,92
Total 121.146,92					

De acordo com os preços ofertados pelos licitantes, os quais foram registrados no quadro acima, verificamos que a licitante

Levando em consideração a decisão publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 17/10/2019 (Código Identificador: AB8AB405) onde todas as empresas tiveram suas propostas desclassificadas, as mesmas foram convocadas para apresentarem uma nova proposta de acordo com o disposto no Art. 48 § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis, mesmo assim a empresa DANTAS E FIGUEIREDO LTDA não apresentou sua nova proposta sendo aberta apenas as propostas das empresas JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI e YNNOVE CONSTRUÇOES LTDA – ME onde os mesmo protocolaram seus respectivos envelopes.

Considerando que as propostas apresentadas contém informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, nesse momento, se as propostas estão de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolve enviar as propostas à Engenheira Civil que presta serviços ao município para que emita um Parecer Técnico sobre as propostas se elas estão confeccionadas em conformidade com os termos do Edital.

O Presidente da CPL informou que o resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte para conhecimento de todos os interessados. Como nada mais foi registrando, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de novembro de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
 Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
 Membro da CPL

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA
 Membro da CPL

Publicado por:
 Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:32B0A2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil**DECRETO Nº 13 , DE 01 de outubro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de outubro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					20.000,00
	2002 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
02.003 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL					10.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					20.000,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:888A4882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil**DECRETO Nº 14 , DE 01 de outubro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de outubro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2023 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB FIXO				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID					40.000,00
	1081 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	40.000,00

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:235DE27F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02040002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

Aos quatro dias do mês de novembro de 2019 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2019 pelo proponente JOÃO BATISTA DANTAS MAIA - ME, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 01.080.809/0001-33, RESOLVEM registrar os preços para realização aquisição eventual realização de serviços gráficos para consumo das diversas secretarias municipais no desempenho de suas atividades de rotina, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual realização de serviços gráficos para consumo das diversas secretarias municipais no desempenho de suas atividades de rotina.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

1268 - JOÃO BATISTA DANTAS MAIA - ME (01.080.809/0001-33)

Item	Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	6368 - SERVIÇO DE PINTURA DE FAIXA 4,5 X 80 CM	SERV	BM GRÁFICA	8	249,00	1.992,00
2	6369 - SERVIÇO DE PINTURA DE BANNERS 120 X 80 CM	UND	BM GRÁFICA	8	65,00	520,00
3	6371 - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CAPAS DE PROCESSOS/ CONSELHO TUTELAR	UND	BM GRÁFICA	80	1,90	152,00
4	6374 - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE PRONTUÁRIOS SUAS/ CRAS A4 (FRENTE VERSO)	UND	BM GRÁFICA	50	17,00	850,00
5	6342 - CAPAS DE PROCESSO DE DESPESA COLORIDA, COM SLOGAM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA. TAMANHO 45,5 CM COMPRIMENTO X 30,5 CM LARGURA, CONFORME MODELO EM ANEXO NA PESQUISA. 6343 - CAPAS DE PROCESSO DE DESPESA COLORIDA, COM SLOGAM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA. TAMANHO 45,5 CM COMPRIMENTO X 30,5 CM LARGURA, CONFORME MODELO EM ANEXO NA PESQUISA.	UND	BM GRÁFICA	6.000	0,57	3.420,00
6	6345 - CARIMBOS CPF AUTOMÁTICOS AUTOMÁTICOS	UND	BM GRÁFICA	30	29,50	885,00
7	6366 - CARIMBOS (CPF - FUNÇÃO - MATRÍCULA) AUTOMÁTICO AUTOMÁTICOS	UND	BM GRÁFICA	30	30,00	900,00
8	6348 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL (15X21) 2 VIAS 75G	UND	BM GRÁFICA	100	6,80	680,00
9	6349 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AZUL (21X20) 2 VIAS 75G	UND	BM GRÁFICA	100	6,80	680,00
10	6350 - RECEITUÁRIO SOLICITAÇÃO DE EXAMES (15X21) 75G	UND	BM GRÁFICA	50	6,80	340,00
11	6351 - RECEITUÁRIO DE ATESTADO MÉDICO (15X21) 75G	UND	BM GRÁFICA	50	6,80	340,00
12	6352 - RECEITUÁRIO DE ATENDIMENTO CLÍNICO COM OBSERVAÇÃO (21X29,5) 75G	UND	BM GRÁFICA	50	16,50	825,00
13	6353 - RECEITUÁRIO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE (21X29,5) 75G	UND	BM GRÁFICA	50	15,80	790,00
14	6354 - RECEITUÁRIO DE FICHA DE REFERÊNCIA (21X29,5) 75G	UND	BM GRÁFICA	50	15,80	790,00
15	6355 - RECEITUÁRIO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA (21X29,5) 75G	UND	BM GRÁFICA	50	15,80	790,00
16	6356 - RECEITUÁRIO DE FICHA DE DADOS DO PACIENTE (21X29,5) 75G	UND	BM GRÁFICA	50	15,80	790,00
17	6357 - RECEITUÁRIO INTERNAÇÃO HOSPITALAR-FRENTE/VERSO (21X29,5) 75G ESPECIFICAÇÃO: Receituário de laudo para a solicitação de autorização de internação hospitalar frente e verso (21x29,5) 75g	UND	BM GRÁFICA	50	24,30	1.215,00
18	6358 - RECEITUÁRIO DE FICHA DE INTERNAÇÃO FRENTE/VERSO (21X29,5) 75G	UND	BM GRÁFICA	50	24,30	1.215,00
19	6359 - RECEITUÁRIO DE ORDEM MÉDICA INTERNAÇÃO FRENTE/VERSO (21X29,5) 75G	UND	BM GRÁFICA	50	24,30	1.215,00
20	6360 - RECEITUÁRIO DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO INTERNAÇÃO FRENTE/VERSO (21X29,5) 75G	UND	BM GRÁFICA	50	24,30	1.215,00
21	6361 - RECEITUÁRIO DE BOLETIM DE ANESTESIA INTERNAÇÃO FRENTE/VERSO (21X29,5) 75G	UND	BM GRÁFICA	50	24,30	1.215,00
22	6362 - RECEITUÁRIO DE RELATÓRIO DE OPERAÇÃO INTERNAÇÃO FRENTE/VERSO (21X29,5) 75G	UND	BM GRÁFICA	50	24,30	1.215,00
23	6363 - RECEITUÁRIO DE CUIDADOS DE ENFERMAGEM E INTERNAÇÃO FRENTE/VERSO (21X29,5) 75G	UND	BM GRÁFICA	50	24,30	1.215,00
24	6364 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL INTERNAÇÃO FRENTE/VERSO (21X29,5) 75G	UND	BM GRÁFICA	50	24,50	1.225,00
25	6343 - RECEITUÁRIO AZUL	UND	BM GRÁFICA	500	5,00	2.500,00
26	6346 - RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES (15X21) 75G	UND	BM GRÁFICA	100	6,40	640,00
Total (R\$):						27.614,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 13 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \times$	$I = (6/100) \times$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lucrécia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 04/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA	JOÃO BATISTA DANTAS MAIA - ME
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001-88	C.N.P.J. nº 01.080.809/0001 - 33

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A765AB82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
SESSÃO PÚBLICA - 1º SORTEIO PÚBLICO-REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

SESSÃO PÚBLICA - 1º SORTEIO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DOAÇÃO DE TERRENOS COMPONENTES DO LOTEAMENTO IRIA GOMES PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, reuniram-se na Sede do Centro de Referência de Assistência Social, localizada na Rua Arthur Antunes de Coimbra, s/n, Centro, município de Monte das Gameleiras-EM, os membros da Comissão para Condução da Doação de Imóveis a Famílias de Baixa Renda, nomeada pela Portaria nº 229/2019, de 22 de outubro de 2019, para sessão pública de realização do 1º (primeiro) sorteio público, para definir a ordem de contemplação de todos os interessados/inscritos que tiveram suas inscrições homologadas, observando-se os preceitos e regramentos contidos nas Lei Municipais de nº 353/2015, nº 403/2019 e o Decreto Municipal 010/2019, para alienação de 130 (cento e trinta) lotes que integram o Loteamento Iria Gomes, componentes das quadras de nºs **01,02, 03, 04,05,06, 07, 08, 09, 10 e 13**. Para secretariar os trabalhos da comissão foi convidada a assessora jurídica do município, a Bacharela Nieli Nascimento Araujo Fernandes, inscrita na OAB/RN sob o nº 397-A. Também foi convidado a acompanhar os trabalhos da comissão a pessoa do diácono Francisco Nelson Gomes, Nos termos do Edital de publicação dado a conhecer em 30 de outubro do corrente por meio do Diário Oficial dos Municípios da FEMURN, neste 1º Sorteio serão sorteados 34 (trinta e quatro), sendo os lotes de nº 01 a 18 componentes da quadra 01 e os lotes de nº 19 a 34, componentes da quadra 02. Os trabalhos foram conduzidos pela Comissão, sendo observada a lista de cadastro referente as inscrições homologadas. Os bilhetes contendo os nomes dos **34 (trinta e quatro)** primeiros nomes constantes do cadastro foram colocados num recipiente transparente, cabendo ao primeiro sorteado o primeiro lote, e assim consecutivamente, obedecendo a ordem dos lotes pertencentes as Quadras nº 01 e 02, respectivamente e, considerando que os cadastros de munícipes aptos foram superiores a quantidade de lotes oferecidos. Há que se considerar que em caso de desistências e/ou desclassificação, aguardar-se-á a conclusão de todos os três sorteios públicos previstos, para a partir de então serem chamados os inscritos remanescentes a fim de após a conclusão, serem chamados a suprir as vagas que porventura venham a remanescer. Foram identificados os primeiros trinta e quatro sorteados a qual lote cada um fará jus obedecendo rigorosamente a ordem de classificação por sorteio que passou a ser a seguinte:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
Lote 01- Quadra 01	Girliane Leonardo Cavalcante
Lote 02- Quadra 01	Vanessa Enedino da Silva
Lote 03- Quadra 01	Jeová Pinheiro de Assis
Lote 04- Quadra 01	Maria Lucicleide Liberato da Silva
Lote 05- Quadra 01	Rita Edna da Silva
Lote 06- Quadra 01	João Batista Felix da Costa
Lote 07- Quadra 01	Maria Célia da Silva Souza
Lote 08- Quadra 01	Camila Regia da Silva de Assis
Lote 09- Quadra 01	Raquel Galdino de Lima
Lote 10- Quadra 01	Carlos Antônio Felipe
Lote 11- Quadra 01	Francisco Rodrigues de Araujo
Lote 12- Quadra 01	Aline Bernardino
Lote 13- Quadra 01	Adenira Enedino
Lote 14- Quadra 01	Michel Gomes da Silva
Lote 15- Quadra 01	Dijanete Silva de Lima
Lote 16- Quadra 01	Eliana Gomes dos Santos
Lote 17- Quadra 01	Tereza Cristina de Pontes
Lote 18- Quadra 01	Ana Maria dos Santos Mouzinho
Lote 19- Quadra 02	Mirelle da Silva Pereira
Lote 20- Quadra 02	Marcos Francisco de Assis
Lote 21- Quadra 02	Francisca Fernandes da Silva
Lote 22- Quadra 02	Valmir Oliveira

Lote 23- Quadra 02	Cícera da Costa Lima
Lote 24- Quadra 02	Gicélia Soares da Silva Aguiar
Lote 25- Quadra 02	José Antônio da Costa
Lote 26- Quadra 02	Maria José Luis
Lote 27- Quadra 02	Maria Salete da Silva
Lote 28- Quadra 02	Maria Evanielle de Lima Figueiredo
Lote 29- Quadra 02	Janaine Ferreira Gomes Enedino
Lote 30- Quadra 02	Sayonara da Silva
Lote 31- Quadra 02	Chaemy Bernardino da Silva
Lote 32- Quadra 02	Jozineide Rodrigues de Araujo
Lote 33- Quadra 02	Argemiro Pontes dos Santos
Lote 34- Quadra 02	Italo Rafael dos Santos

Nada mas havendo tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos membros da comissão e demais componentes que participaram desta sessão:

ANTONIO EDSON MOREIRA

Membro da Comissão

COSME FRANCISCO DOS SANTOS

Membro da Comissão

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO

Membro da Comissão

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA

Membro da Comissão

JOALDO BATISTA DA SILVA JOSÉ DIAS

Membro da Comissão

FRANCISCO NELSON GOMES

Diacono

NIELI NASCIMENTO ARAUJO FERNANDES

Advogada – OAB/RN 397-A

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:419F02FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 7350/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA (ITENS FRACASSADOS)

Ata de Registro de Preços nº 134/2019

Data de assinatura: 25/10/2019

Vigência: 25/10/2019 a 24/10/2020

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s): FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: (84) 3205-0518 / (3205-0518 /3611-3159/3217-5970	Email: licitacao@phospodont.com.br/FLAVIOVILLAR_PHOSPODONT@HOTMAIL.COM
Endereço: AV AYRTON SENNA, 4148 , CAPIM MACIO, Natal /RN, CEP: 59080-100		
Representante: Amarildo Damasceno de Araújo		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001693 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	20000,00	0,390	7.800,00
2	0004808 - FENOBARBITAL Solução oral a 4%. Frasco de 20 ml.	UNIAO QUIMICA	FR	600,00	3,570	2.142,00
3	0002051 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE	HIPOLABOR	FRASCO	2000,00	4,200	8.400,00
4	0001813 - VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPRÓICO 250 MG	BIOLAB	COMPRIMI	5000,00	0,300	1.500,00
10	0004337 - CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	COMP	1000,00	0,090	90,00
11	0004338 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20 ML	HIPOLABOR	FRASCO	500,00	3,100	1.550,00
13	0001691 - CARBAMAZEPINA 100MG/5ML	SANVAL	FRASCO	1000,00	14,710	14.710,00

Valor Total R\$36.192,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:42A412C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO NO 00015/19

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00015/19, de 05 de Setembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem , o crédito suplementar no valor de R\$ 1.631.477,70 (Um Milhão, Seiscentos e Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Setenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00292/19 **D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.631.477,70 (Um Milhão, Seiscentos e Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Setenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.631.477,70 (Um Milhão, Seiscentos e Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Setenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 05 de Setembro de 2019

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00015/19 de 05 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	159.995,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	14.525,00
04 122 0021 2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.750,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			196.270,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de	Administração	
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.674,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	24.854,00
11 331 0479 2.014	Contribuição para Formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.000,00
25 752 0021 2.015	Manut. dos Serviços Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	49.985,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			107.513,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00015/19 de 05 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.459,00

28 843 0031 1.010	Amortização da Dívida Junto ao INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			51.459,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 451 0323 2.029	Manutenção do Sotor de Obras		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	16.204,00
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	45.995,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.800,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.175,00
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.498,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			91.672,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0021 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.322,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00015/19 de 05 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.800,00
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	29.400,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	50,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	2.132,00
11400000	Royalty do Petróleo à Educação		
		Anul.dotação	9.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	12.800,00
12 361 0188 2.032	Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
		Anul.dotação	3.600,00
12 365 0190 2.027	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	8.051,00
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	14.270,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	560,00
12 365 0190 2.086	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	5.510,00
12 365 0190 2.098	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE ESCOLA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	2.985,00
12 366 0188 2.082	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	4.739,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00015/19 de 05 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			101.219,00
PARA:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	50.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	50.000,00
12 361 0188 2.034	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	352.690,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	50.000,00
12 366 0188 2.053	Manutenção do EJA - FUNDEB40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			552.690,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	80.000,00
10 301 0428 2.049	Progr.Agentes Comunitários de Saúde PACS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	40.000,00
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	162.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	12.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	115.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00015/19 de 05 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			409.000,00
PARA:			
08 01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
08 244 0487 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	21.885,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	600,98
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.400,00
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			25.885,98
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.061	Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos - SCFV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	5.340,72
08 244 0487 2.070	Piso Básico Fixo - PBF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			15.340,72
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	51.056,00

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	11.819,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	918,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			63.793,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00015/19 de 05 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
10.01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
27 812 0224 2.077	Manutenção das Atividadeas Esportivas		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.635,00
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			16.635,00
TOTAL GERAL			1.631.477,70

Passagem, 05 de Setembro de 2019.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00015/19 de 05 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.01.	Gabinete do Prefeito		
04 124 0032 2.005	Manutenção da Controladoria do Município		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			1.000,00
DE:			
03.01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.500,00
04 122 0021 2.010	Capacitação de Servidores		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
04 122 0021 2.112	Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
04 122 0021 2.113	Realização de Concurso Público		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
25 752 0021 2.015	Manut. dos Serviços Iluminação Pública		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
			10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			30.500,00
DE:			
05.01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv. Urbanos		
15 451 0323 1.014	Construção de Calçadas, Acessibilidade, P asseios Públicos e Ciclovias.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			20.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00015/19 de 05 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 451 0323 1.017	Urbanização e Construção de Praças com Calçadas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
19200000	Recurso de Operação de Crédito		
			50.000,00
15 451 0323 2.029	Manutenção do Sotor de Obras		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			12.000,00
15 452 0323 1.072	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
15100000	Outros Convênios da União		
			20.000,00
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
16100000	CIDE		
			2.500,00
26 782 0021 1.073	Construção de Abrigos Rodoviaros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			28.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			167.500,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
04 122 0021 2.025	Manutenção dos Conselhos de Educação, FU NDEB e Merenda Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.100,00
12 361 0188 1.030	Construção, Ample Reformas de Escolas E Quadra de Esporte		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			170.000,00
15100000	Outros Convênios da União		
			40.000,00
12 361 0188 2.021	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11400000	Royalty do Petróleo à Educação		
			5.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00015/19 de 05 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11400000	Royalty do Petróleo à Educação		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11400000	Royalty do Petróleo à Educação		
			2.193,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.163,00
12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11200000	Transferência do Salário Educação		
			5.000,00
12 361 0188 2.028	Manut.do Plano de Desenv.da Educ.PDE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
12 361 0188 2.032	Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
12 361 0188 2.088	Prog.Estadual de Tmasp.Escolar/PETERN		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
12 361 0188 2.097	Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11210000	Transferência de Recurso do PDDE		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11210000	Transferência de Recurso do PDDE		
			3.000,00
12 361 0188 2.109	Programa PROJOVEM CAMPO Saberes da Terra		
3.3.90.30.00	Material de consumo		

11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
12 361 0188 2.114	Aquisição de Fardamento Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
12 361 0188 2.123	Programa Mais Alfabetizado		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			3.500,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00015/19 de 05 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			2.000,00
12 362 0188 2.099	Manutenção do Ensino Médio		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
12 365 0190 2.085	Programa Brasil Carinhoso		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
12 366 0188 2.031	Programa da Educação de Jovens e Adultos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
12 366 0188 2.082	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11400000	Royalty do Petróleo à Educação		
			2.000,00
12 366 0188 2.100	Programa Brasil Alfabetizado		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			1.000,00
12 367 0188 2.101	Manutenção do Ensino Especial		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00015/19 de 05 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			302.956,00
DE:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			5.000,00
12 365 0190 2.035	Manut.do Ensino Infantil Creche – FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			3.000,00
12 365 0190 2.083	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		

			3.000,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			21.000,00
DE:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0021 2.038	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.721,00
17 512 0448 2.040	Manutenção dos Serviços de Saneamento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			7.221,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 1.050	Ampliação e/ou Ref. do Centro de Saude saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			15.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00015/19 de 05 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			50.000,00
10 301 0428 1.052	Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Básicas de Saúde - UBS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			40.000,00
10 301 0428 1.053	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			50.000,00
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			5.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			2.000,00
10 301 0428 2.043	Manutenção do Programa Saúde da Mulher		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.000,00
10 301 0428 2.044	Manutenção do Prog. de Saúde Bucal PSB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
10 301 0428 2.045	Manutenção do Programa Brasil Sorridente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.000,00
10 301 0428 2.046	Manut. do Programa Olhar Brasil		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			3.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00015/19 de 05 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0428 2.047	Programa Saúde na Escola - PSE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.500,00
10 301 0428 2.048	Contribuição a Consórcios de Saúde		
3.3.70.41.00	Contribuições		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			20.000,00
10 301 0428 2.049	Progr. Agentes Comunitários de Saúde PACS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			1.065,00
10 301 0428 2.091	Programa de Melhoria do Acesso de da Qualidade - PMAQ		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			1.815,00
10 301 0428 2.107	Manutenção do NASF Núcleo de Apoio a Saúde da Família		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
10 301 0428 2.117	Programa Mais Médicos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			3.000,00
10 301 0428 2.121	Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB VARIÁVEL		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00015/19 de 05 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			3.000,00
10 302 0428 2.092	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.000,00
10 304 0430 2.052	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			8.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			3.000,00
10 305 0430 2.120	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			3.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			325.380,00
DE:			
08 01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
08 122 0486 2.006	Fundo da Criança e do Adolescente FIA		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		

10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00015/19 de 05 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
08 122 0486 2.008	Manut. do Conselho de Direito da Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.500,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
08 122 0486 2.059	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			800,00
08 122 0486 2.104	Manutenção do Conselho Mun. de Habitação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
08 244 0487 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
16 481 0317 1.054	Construção e Recup.de Unid.Habitac.Rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			40.000,00
16 482 0316 1.055	Construção e Recup.de Unid.Hab.Urbana		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
16 482 0316 2.058	Manut.do Progr.Morar Melhor Lei 104/2008		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
16 482 0316 2.108	Manutenção do Setor de Habitação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00015/19 de 05 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			112.800,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 242 0486 2.060	Prog.Apoio ao Portador de Necessidades Especiais		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
08 244 0487 1.057	construção do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			25.000,00
08 244 0487 1.085	Construção e Equipamento da Casa de Passagem		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			20.000,00
08 244 0487 2.057	Progr.Mun.Auxilio Desemprego Lei 108/08		

3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			23.838,00
08 244 0487 2.061	Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos - SCFV		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			2.730,00
08 244 0487 2.063	Prog.Mun.de Assist.Familiar Lei 145/2009		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.950,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.500,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00015/19 de 05 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0487 2.064	Programa de Combate as Drogas		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		2.000,00
08 244 0487 2.065	Programa de Geração de Renda		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		3.000,00
08 244 0487 2.068	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		3.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		2.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		3.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00015/19 de 05 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		3.000,00
08 244 0487 2.070	Piso Básico Fixo - PBF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		2.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		

10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			3.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			970,00
08 244 0487 2.089	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
08 244 0487 2.093	Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do trabalho ACESSUAS TRABALHO		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
08 244 0487 2.094	Programa Frente Popular de Capacitação Lei nº 273/2017.		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00015/19 de 05 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
			6.466,70
08 244 0487 2.118	Programa Primeira Infância- CRIANÇAS FELIZ		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			700,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			3.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			2.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			239.154,70
DE:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
06 182 0021 2.105	Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
20 605 0112 1.061	Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			40.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			30.000,00
20 605 0112 1.062	Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00015/19 de 05 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
20 605 0112 1.086	Construção de Um Galpão para Feira Livre		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			40.000,00
20 605 0112 2.087	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
20 609 0087 2.071	Programa de Vacinação de Animais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			157.000,00
DE:			
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
13 392 0247 1.064	Construção, Reforma e Ampliação de Biblioteca		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
13 392 0247 1.071	Construção da Casa da Cultura		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
13 392 0247 2.076	Manutenção das Atividades Culturais		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			11.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00015/19 de 05 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
27 812 0224 1.066	Construção, Reforma e Ampliação de Estadio de Futebol		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			40.000,00
27 812 0224 1.067	Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			40.000,00
27 812 0224 1.080	Construção e Instalação de Academias Públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			178.000,00
DE:			
11 01.	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo		
18 541 0541 1.081	Construção do Aterro Sanitário Controlado		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
18 541 0541 2.081	Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente/Urbanismo		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.966,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00

18 544 0541 1.058	Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Cisternas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			25.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00015/19 de 05 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00292/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15200000	Outros Convênios do Estado		
			25.000,00
18 544 0541 1.082	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
TOTAL Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbani			88.966,00
TOTAL GERAL			1.631.477,70

Passagem, 05 de Setembro de 2019.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:A1052D9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 458/2019 - LDO 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)							Lei: 458, Data: 29/10/2019		
2020									
Programa							Descrição		
0001							COORDENAÇÃO LEGISLATIVA		
Metas									
Indicadores							Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA							% PORCENTAGEM	90	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							% PORCENTAGEM	100	100
CONST. MELHOR. E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA							% PORCENTAGEM	90	100
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								3	157.304,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		1001 CONST. REF.OU MELHORAMENTO DA CAMARA							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					100 RECURSOS ORDINARIOS				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								2	112.360,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		1002 AQUI. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					100 RECURSOS ORDINARIOS				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								1	1.280.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		2001 MANUT. DOS SERVIÇOS DA CAMARA							
			01 Legislativa						
				031 Ação					

				Legislativa					
					100 RECURSOS ORDINARIOS				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									1.549.664,00
Programa						Descrição			
0002						COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA			
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
MANTER OS SERVIÇOS DO GABINETE						% PORCENTAGEM	100	100	
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS						% PORCENTAGEM	100	100	
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO						% PORCENTAGEM	100	100	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								2	112.360,00
	020101 GABINETE DO PREFEITO								
		1003 AQUIS. DE VEICULO E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE							
			04 Administração						
				121 Planejamento e Orçamento					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								1	1.011.240,00
	020101 GABINETE DO PREFEITO								
		2003 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO							
			04 Administração						
				121 Planejamento e Orçamento					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								3	168.540,00
	020201 GABINETE DO VICE PREFEITO								
		2004 MANUT. DO GABINETE DO VICE-PREFEITO							
			04 Administração						
				121 Planejamento e Orçamento					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									1.292.140,00
Programa						Descrição			
0004						COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL			
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						% PORCENTAGEM	100	100	
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS						% PORCENTAGEM	60	60	
CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO						% PORCENTAGEM	100	100	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								2	337.080,00
	020301 SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO								
		1005 Aquis. de Equipamentos e Veículos							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								1	1.910.120,00
	020301 SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E								

	PLANEJAMENTO	2005 MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
			04 Administração							
				122 Administração Geral						
					01 TESOIRO					
						00 Recursos Ordinarios				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								3		224.720,00
	020301 SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO									
		2081 CONST.AMPL.REF.OU MELHOR DE SEDE DA PREFEITURA E CENTRO ADMINISTRATIVO								
			04 Administração							
				122 Administração Geral						
					01 TESOIRO					
						00 Recursos Ordinarios				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
Total Geral do Programa:										2.471.920,00
Programa							Descrição			
0005							COORDENAÇÃO FINANCEIRA			
Metas										
Indicadores							Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
MODERNIZAR E TORNAR MAIS EFICIENTE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL							% PORCENTAGEM	100	100	
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								1	393.260,00	
	020401 SECRET.MUN. DE FINANÇAS									
		2010 MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS								
			04 Administração							
				123 Administração Financeira						
					01 TESOIRO					
						00 Recursos Ordinarios				
							3 DESPESAS CORRENTES			
Total Geral do Programa:										393.260,00
Programa							Descrição			
0006							COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Metas										
Indicadores							Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIAIS							% PORCENTAGEM	100	100	
CONST.REF.AMP DE UNIDADES SOCIO ASSISTENCIAIS							% PORCENTAGEM	50	80	
MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL							% PORCENTAGEM	100	100	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E VEÍCULOS							% PORCENTAGEM	80	100	
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE								1	651.688,00	
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		1010 Const,Reforma ou Ampliação de Unidades Sócios Assistenciais								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					01 TESOIRO					
						00 Recursos Ordinarios				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE								3	247.192,00	
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		1012 Aquis.de Veículos e Equipamentos p/FMAS								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					01 TESOIRO					
						00 Recursos Ordinarios				
							4 DESPESAS			

							DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE								2	2.809.000,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2021 MANUT.DA SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL- F M A					\$		
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL DE PEDRA GRANDE								4	1.123.600,00
	020601 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2082 MANUT.DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIAIS							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									4.831.480,00
Programa						Descrição			
0007						COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE			
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS						% PORCENTAGEM	80	90	
CONST.REF.AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE						% PORCENTAGEM	90	100	
MANUTENÇÃO DA SAÚDE MUNICIPAL						% PORCENTAGEM	90	100	
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA DO SUS						% PORCENTAGEM	90	100	
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA						% PORCENTAGEM	90	100	
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						% PORCENTAGEM	90	100	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								2	700.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		1016 Const.Ref. e Amp. de Postos de Saúde,Hospitais e demais Unidades de Saúde							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar Ambulatorial					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								1	400.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		1017 Aquis.de Veiculos e Equipamentos para saúde							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar Ambulatorial					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								6	112.360,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2031 MUNUT.DO PROG. BVGLS - AGENTE DO DENGUE							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN.								3	3.500.000,00

DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE									
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2032 MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL - F U S							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar Ambulatorial					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								5	400.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2080 MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE								4	1.500.000,00
	020701 FUNDO MUN. DE SAÚDE								
		2083 MANUT.DA ATENÇÃO BÁSICA							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									6.612.360,00

Programa	Descrição
0010	COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Metas	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	% PORCENTAGEM	90	100
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	80	90
	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	80	90
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	% PORCENTAGEM	80	90

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								3	600.000,00
	020901 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
		1025 Const.Recup.ou Melho de cemitérios,mercado,matadouros,pórticos, Pavimentação de Ruas,Arborização e demais unidades							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								2	112.360,00
	020901 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
		1028 Aquisi.de Veiculos e Equipamentos							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								1	500.000,00
	020901 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
		2045 MANUT.DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					

					01 TESOURO	00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								4	112.360,00
	020901 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
		2085 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									1.324.720,00
Programa						Descrição			
0011						COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS			
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS						% PORCENTAGEM	90	100	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						% PORCENTAGEM	90	100	
CONST.DE UNIDADES AGROPECUÁRIAS						% PORCENTAGEM	90	100	
DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL						% PORCENTAGEM	60	80	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								3	300.000,00
	021101 SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								
		1033 Const.Rec.ou Amp. de Poços Tubular,Cisterna,Cilios.Matad.Merc.Prédio p.Benef.a Secretaria							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								2	112.360,00
	021101 SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								
		1034 Aquis.de Equipamentos,Tratores e Implementos Agrícolas							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								1	300.000,00
	021101 SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								
		2050 MANUT. DA SEC DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								4	112.360,00
	021101 SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								
		2051 DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL							
			23 Comércio e Serviços						
				692 Comercialização					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									824.720,00

Programa						Descrição			
0013						DESENVOLVIMENTO DA PESCA			
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA						% PORCENTAGEM	80	90	
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS						% PORCENTAGEM	50	90	
CONST.REF.E AMPL DE UNIDADES						% PORCENTAGEM	70	100	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								3	300.000,00
	021201 SECRET. MUNL DA PESCA								
		1013 Const.Ref.ou Ampla. de Unidades Industriais							
			23 Comércio e Serviços						
				692 Comercialização					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								1	300.000,00
	021201 SECRET. MUNL DA PESCA								
		1023 Aquis.de Veículos e Equipamentos							
			23 Comércio e Serviços						
				692 Comercialização					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								2	300.000,00
	021201 SECRET. MUNL DA PESCA								
		2070 MANUT.DA SEC. DA PESCA							
			23 Comércio e Serviços						
				692 Comercialização					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									900.000,00
Programa						Descrição			
0014						DESENVOLVIMENTOS ESPECIAIS			
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA						% PORCENTAGEM	80	100	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								1	300.000,00
	021501 SECRET. MUN. DE ASSUNTOS ESPECIAIS								
		2069 MANUT.DA SEC DE ASSUNTOS ESPECIAIS							
			28 Encargos Especiais						
				846 Outros Encargos Especiais					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									300.000,00
Programa						Descrição			
0015						DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER			
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA						% PORCENTAGEM	90	90	
AQUISIÇÃO DE VEICULOS EQUIPAMENTOS						% PORCENTAGEM	90	90	
CONST.REF.AMPL DE UNIDADES DESPORTISTAS						% PORCENTAGEM	90	90	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								3	300.000,00
	021401 SECRET. MUN. DE DESPORTO E LAZER								

		1038 Const.Ref. ou Amp.de Campos,de Futebol,Quadra de Esportes,Ginásios Esportivos							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								2	200.000,00
	021401 SECRET. MUN. DE DESPORTO E LAZER								
		1039 Aquis.de Veículos e Equipamentos							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								1	300.000,00
	021401 SECRET. MUN. DE DESPORTO E LAZER								
		2053 MANUT. DA SECRET.DO DESPORTO E LAZER							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									800.000,00

Programa		Descrição		
0016		COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV. AMBIENTAIS		
Metas				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO		% PORCENTAGEM	60	100
CONST.REF.E.AMPL DE UNIDADES DE SANEAMENTO		% PORCENTAGEM	80	90
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		% PORCENTAGEM	50	100
MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		% PORCENTAGEM	50	100
CONST.REF.E.AMPL.DE UNIDADES AMBIENTAIS		% PORCENTAGEM	50	100
MANUTENÇÃO DO TURISMO		% PORCENTAGEM	70	80
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE		% PORCENTAGEM	80	90
INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURÍSTICAS		% PORCENTAGEM	70	90

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								2	300.000,00
	021001 SEC.MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE								
		1030 Const.Recup.ou Melh.de aterro Sanitário,açudes e demais unid de saneamento							
			17 Saneamento						
				512 Saneamento Básico Urbano					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								7	200.000,00
	021001 SEC.MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE								
		1032 AQUIS.DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								8	300.000,00
	021001 SEC.MUN DO								

	TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE								
		1036 Infra-Estrutura das Potencialidades Turísticas Locais							
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								1	166.950,00
	021001 SEC.MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE								
		2046 MANUT. DO SANEAMENTO RURAL							
			17 Saneamento						
				512 Saneamento Básico Urbano					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								3	67.416,00
	021001 SEC.MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE								
		2046 MANUT. DO SANEAMENTO RURAL							
			17 Saneamento						
				512 Saneamento Básico Urbano					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								4	300.000,00
	021001 SEC.MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE								
		2046 MANUT. DO SANEAMENTO RURAL							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								6	168.540,00
	021001 SEC.MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE								
		2052 MANUT.DO TURISMO MUNICIPAL							
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								5	202.248,00
	021001 SEC.MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE								
		2087 CONST.REF.E AMPLIÇÃO DE UNIDADES AMBIENTAIS							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									1.705.154,00

Programa						Descrição			
0017						DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE			
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA						% PORCENTAGEM	90	100	
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS						% PORCENTAGEM	50	100	
CONST.RECUP.E MELHO DE ESTRADAS						% PORCENTAGEM	90	100	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								3	200.000,00
	021301 SECRET. MUN. DO TRANSPORTE								
		1031 CONST.RECUP. E MELH .DE GALPÃO , ESTACIONAMENTO E GARAGEM MUNICIPAL							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								2	200.000,00
	021301 SECRET. MUN. DO TRANSPORTE								
		1035 Aquis.de Equipamento e Mat.Permanente							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								1	200.000,00
	021301 SECRET. MUN. DO TRANSPORTE								
		2047 MANUT DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									600.000,00
Programa						Descrição			
0019						DESENVOLVIMENTO DA TRIBUTAÇÃO			
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
MANTER A ESTRUTURA FISICA E OPERACIOANL						% PORCENTAGEM	80	100	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								1	449.400,00
	020501 SECRET.MUN DE TRIBUTAÇÃO								
		2072 MANUT.DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									449.400,00
Programa						Descrição			
0020						COORDENAÇÃO EDUCACIONAL			
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
MANTER A EDUCAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO						% PORCENTAGEM	90	100	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS						% PORCENTAGEM	90	100	
CONST.REF.E AMPL.DE CRECHES E UNIDADES EDUCACIONAIS						% PORCENTAGEM	90	100	
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE						% PORCENTAGEM	1000	100	
MANUTENÇÃO DA CULTURA MUNICIPAL						% PORCENTAGEM	80	90	
CONST REF E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES CULTURAIS						% PORCENTAGEM	80	100	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								3	674.160,00

	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		1018 Const.Ref.E Ampl.de Escolas, Centro de Pesquisas,e demais Unidades Educacionais							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								2	337.080,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		1019 Aquis.de Veiculos e Equipamentos para a Educação Municipal							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								6	670.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		1024 Const.Ref.ou Ampliação de Centro Culturais e Biblioteca Municipal							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								1	6.500.000,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2035 MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - F M E							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								5	449.440,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2044 MANUT.DOS SERVIÇOS CULTURAIS							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								4	561.800,00
	020801 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO								
		2084 MANUT.DE OUT.TRANSF.DO FNDE							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									9.192.480,00
Total Geral da LDO:									33.247.298,00

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:13C2AD7D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 458/2019 - LDO 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
2020							Lei: 458, Data: 29/10/2019		
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)							R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	33.247.298,00	33.247.298,00	175,21040	35.295.020,00	35.295.020,00	186,00170	36.500.000,00	36.500.000,00	192,35180
Receitas Primárias (I)	32.849.298,00	32.849.298,00	173,11290	34.871.020,00	34.871.020,00	183,76720	36.150.000,00	36.150.000,00	190,50730
Despesa Total	33.247.298,00	33.247.298,00	175,21040	35.295.020,00	35.295.020,00	186,00170	36.500.000,00	36.500.000,00	192,35180
Despesas Primárias (II)	33.147.298,00	33.147.298,00	174,68340	35.195.020,00	35.195.020,00	185,47470	36.400.000,00	36.400.000,00	191,82480
Resultado Primário (III) = (I - II)	-298.000,00	-298.000,00	-1,57050	-324.000,00	-324.000,00	-1,70750	-250.000,00	-250.000,00	-1,31750
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	100.000,00	100.000,00	0,52700	100.000,00	100.000,00	0,52700	100.000,00	100.000,00	0,52700
Dívida Consolidada Líquida	100.000,00	100.000,00	0,52700	100.000,00	100.000,00	0,52700	100.000,00	100.000,00	0,52700
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.72], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, Data/hora da emissão: 30/out/2019 16h e 05m"

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:D993DA81

GABINETE DO PREFEITO ANEXO LEI 458/2019 - LDO 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2020							Lei: 458, Data: 29/10/2019		
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2018 (b)	% RCL	Variação				
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100			
Receita Total	30.830.000,00	162,47140	19.159.686,75	100,96990	-11.670.313,25	-37,85000			
Receitas Primárias (I)	30.000.000,00	158,09740	19.106.375,17	100,68890	-10.893.624,83	-36,31000			
Despesa Total	30.830.000,00	162,47140	19.811.383,64	104,40430	-11.018.616,36	-35,74000			
Despesa Primárias (II)	30.000.000,00	158,09740	19.665.733,40	103,63670	-10.334.266,60	-34,45000			
Resultado Primário (I - II)	0,00	0,00000	-559.358,23	-2,94780	-559.358,23	0,00000			
Resultado Nominal	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000			
Dívida Pública Consolidada	1.035.981,52	5,45950	145.650,24	0,76760	-890.331,28	-85,94000			
Dívida Consolidada Líquida	1.035.981,52	5,45950	145.650,24	0,76760	-890.331,28	-85,94000			

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.72], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, Data/hora da emissão: 30/out/2019 16h e 12m"

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:2491A20E

GABINETE DO PREFEITO ANEXO LEI 458/2019 - LDO 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2020		Lei: 458, Data: 29/10/2019		
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)		R\$ 1,00		
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00

2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00

2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.72], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, Data/hora da emissão: 30/out/2019 16h e 16m"

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:2DD8AEE0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 458/2019 - LDO 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2020										Lei: 458, Data: 29/10/2019	
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)										R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	21.666.100,00	27.775.900,00	28,20	30.645.740,00	10,33	33.247.298,00	8,49	35.295.020,00	6,16	36.500.000,00	3,41
Receitas Primárias (I)	21.190.600,00	27.385.900,00	29,24	30.191.740,00	10,25	32.849.298,00	8,80	34.871.298,00	6,16	36.150.000,00	3,67
Despesa Total	21.666.100,00	27.775.900,00	28,20	30.645.740,00	10,33	33.247.298,00	8,49	35.295.020,00	6,16	36.500.000,00	3,41
Despesas Primárias (II)	21.425.600,00	27.705.900,00	29,31	30.545.740,00	10,25	33.147.298,00	8,52	35.195.020,00	6,18	36.400.000,00	3,42
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	-320.000,00	0,00	-354.000,00	10,62	-298.000,00	-15,82	-323.722,00	8,63	-250.000,00	-22,77
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	70.000,00	100.000,00	42,86	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	70.000,00	100.000,00	42,86	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	21.666.100,00	27.775.900,00	28,20	29.767.595,92	7,17	33.247.298,00	11,69	35.295.020,00	6,16	36.500.000,00	3,41
Receitas Primárias (I)	21.190.600,00	27.385.900,00	29,24	29.326.605,15	7,09	32.849.298,00	12,01	34.871.020,00	6,15	36.150.000,00	3,67
Despesa Total	21.666.100,00	27.775.900,00	28,20	29.767.595,92	7,17	33.247.298,00	11,69	35.295.020,00	6,16	36.500.000,00	3,41
Despesas Primárias (II)	21.425.600,00	27.705.900,00	29,31	29.670.461,39	7,09	33.147.298,00	11,72	35.195.020,00	6,18	36.400.000,00	3,42
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	-320.000,00	0,00	-343.856,24	0,00	-298.000,00	0,00	-324.000,00	0,00	-250.000,00	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	70.000,00	100.000,00	42,86	97.134,53	-2,87	100.000,00	2,95	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	70.000,00	100.000,00	42,86	97.134,53	-2,87	100.000,00	2,95	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.72]. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, Data/hora da emissão: 30/out/2019 16h e 13m"											

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.72], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, Data/hora da emissão: 30/out/2019 16h e 13m"

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:34431278

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI 458/2019 - LDO 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2020										Lei: 458, Data: 29/10/2019	
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)										R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	21.666.100,00	27.775.900,00	28,20	30.645.740,00	10,33	33.247.298,00	8,49	35.295.020,00	6,16	36.500.000,00	3,41
Receitas Primárias (I)	21.190.600,00	27.385.900,00	29,24	30.191.740,00	10,25	32.849.298,00	8,80	34.871.298,00	6,16	36.150.000,00	3,67
Despesa Total	21.666.100,00	27.775.900,00	28,20	30.645.740,00	10,33	33.247.298,00	8,49	35.295.020,00	6,16	36.500.000,00	3,41
Despesas Primárias (II)	21.425.600,00	27.705.900,00	29,31	30.545.740,00	10,25	33.147.298,00	8,52	35.195.020,00	6,18	36.400.000,00	3,42
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	-320.000,00	0,00	-354.000,00	10,62	-298.000,00	-15,82	-323.722,00	8,63	-250.000,00	-22,77
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	70.000,00	100.000,00	42,86	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	70.000,00	100.000,00	42,86	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	21.666.100,00	27.775.900,00	28,20	29.767.595,92	7,17	33.247.298,00	11,69	35.295.020,00	6,16	36.500.000,00	3,41
Receitas Primárias (I)	21.190.600,00	27.385.900,00	29,24	29.326.605,15	7,09	32.849.298,00	12,01	34.871.020,00	6,15	36.150.000,00	3,67
Despesa Total	21.666.100,00	27.775.900,00	28,20	29.767.595,92	7,17	33.247.298,00	11,69	35.295.020,00	6,16	36.500.000,00	3,41
Despesas Primárias (II)	21.425.600,00	27.705.900,00	29,31	29.670.461,39	7,09	33.147.298,00	11,72	35.195.020,00	6,18	36.400.000,00	3,42
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	-320.000,00	0,00	-343.856,24	0,00	-298.000,00	0,00	-324.000,00	0,00	-250.000,00	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	70.000,00	100.000,00	42,86	97.134,53	-2,87	100.000,00	2,95	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	70.000,00	100.000,00	42,86	97.134,53	-2,87	100.000,00	2,95	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.72], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, Data/hora da emissão: 30/out/2019 16h e 13m"											

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:F09047E8

GABINETE DO PREFEITO ANEXO LEI 458/2019 - LDO 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2020				Lei: 458, Data: 29/10/2019		
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)				R\$ 1,00		
REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	9.646.157,66	100,000	11.018.625,69	100,000	13.156.578,42	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	9.646.157,66	100,00	11.018.625,69	100,00	13.156.578,42	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.72], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, Data/hora da emissão: 30/out/2019 16h e 14m"						

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:4BAA5959

GABINETE DO PREFEITO ANEXO LEI 458/2019 - LDO 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2020		Lei: 458, Data: 29/10/2019	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ 1,00	
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2017	2016
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2017	2016
ADMINISTRAÇÃO(V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V	0,00	0,00	0,00
	2018	2017	2016
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2017	2016
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2017	2016
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2017	2016
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suple	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2017	2016
RECEITAS CORRENTES(IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(X)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2017	2016
ADMINISTRAÇÃO(XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

PREVIDÊNCIA(XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (X	0,00	0,00	0,00
	2018	2017	2016
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2018	2017	2016
Recursos para Cobertura de Insuficiências Finance	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.72], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, Data/hora da emissão: 30/out/2019 16h e 15m"			

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:9F052F59

GABINETE DO PREFEITO ANEXO LEI 458/2019 - LDO 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2020				Lei: 458, Data: 29/10/2019		
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				R\$ 1,00		
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
			0,00	0,00	0,00	
FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.72], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, Data/hora da emissão: 30/out/2019 16h e 16m"						

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:12AF7BD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2019

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00020/2019 (SRP)

Às 09:10 horas do dia 04 de novembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 130, Pregão nº 00020/2019.

Resultado da Homologação			
Item: 1			
Descrição: ADAPTADOR CONECTOR			
Descrição Complementar: ADAPTADOR CONECTOR, TIPO CONECTORES ADAPTADOR DE REDE, APLICAÇÃO INFORMATICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLACA PCI WIRELESS, MATERIAL METAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 8		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 90,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item Cancelado no julgamento	27/09/2019 16:02:31	-	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE A PRIMEIRA COLOCADA PEDIU DESISTENCIA, E A REMANESCENTE ESTÁ COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	04/11/2019 09:10:17	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 2			
Descrição: TELEFONE SEM FIO			
Descrição Complementar: TELEFONE SEM FIO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECNOLOGIA MULTI RAMAL, BATERIA RECARREGAVEL, FREQUÊNCIA MÍNIMO 1,90 GHZ, ALCANCE MÍNIMO 50 M, FUNÇÃO TECLA FLASH (TRANSFERÊNCIA DE LIGAÇÃO)			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 16		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 130,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 80,0000 e a quantidade de 16 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	01/11/2019 08:10:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 19.910.840/0001-10, Melhor lance: R\$ 80,0000
Homologado	04/11/2019 09:10:27	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 3			
Descrição: ARMARIO ESCRITÓRIO			
Descrição Complementar: ARMARIO ESCRITÓRIO, MATERIAL AÇO, QUANTIDADE PORTAS 1 UN, MATERIAL PORTA VIDRO, QUANTIDADE PRATELEIRAS 4 UN, MATERIAL PRATELEIRAS AÇO, TIPO PUXADOR CROMADO,TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ESMALTADA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 7		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 392,6600		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	30/10/2019 09:34:46	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que a 1ª colocada foi inabilitada, a 2ª teve sua proposta recusada por não atender ao Termo de Referencia, a 3ª não anexou catálogo, proposta e documentos de habilitação, e as demais estão com o valor acima do estimado.
Homologado	04/11/2019 09:10:44	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 4			
Descrição: ARMÁRIO			
Descrição Complementar: ARMÁRIO, MATERIAL MDF, TIPO BAIXO COM 02 PORTAS, TIPO PORTAS COM PUXADORES SEMFECHADURAS, ACABAMENTO SUPERFICIAL LAMINADO MELAMÍNICO, COR BEGE, ALTURA 870 MM, LARGURA 900 MM, PROFUNDIDADE 520 MM, QUANTIDADE PRATELEIRAS 1, QUANTIDADE GAVETAS 2 UN, MATERIAL PRATELEIRAS MDF			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 466,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 395,0000 e a quantidade de 20 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 10.372.487/0001-97, Melhor lance: R\$ 395,0000
Homologado	04/11/2019 09:11:04	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 5			
Descrição: ARMÁRIO AÇO			
Descrição Complementar: ARMÁRIO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA INDUSTRIAL, COR CINZA MARTELADO, ALTURA 1,34 M, LARGURA 0,46 M, PROFUNDIDADE 0,71 M, TIPO AÇO REFORÇADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GAVETAS TELESCÓPICAS COM FECHADURA E CORREDIÇA, QUANTIDADE GAVETAS 4 UN			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 564,5000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS , pelo melhor lance de R\$ 500,0000 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, Melhor lance: R\$ 500,0000
Homologado	04/11/2019 09:11:23	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 6			
Descrição: ARMÁRIO COPA/COZINHA			
Descrição Complementar: ARMÁRIO COPA/COZINHA, MATERIAL AÇO, TIPO BALCÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR BEGE, QUANTIDADE PORTAS 3 UN, LARGURA 1,20 M, ALTURA 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 GAVETAS COM 1,20 M LARGURA, 0,87 M ALTURA E 0,47			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 399,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 500,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:27:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI,CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 500,0000, Motivo: ITEM ADJUDICADO, TENDO EM VISTA QUE HOUVE UM EQUÍVOCO NA ELABORAÇÃO DA MÉDIA DE PREÇO PARA ESTE ITEM, SENDO QUE O VALOR CORRETO DA MÉDIA SERIA DE R\$580,27, O QUE PODE SER COMPROVADO NAS PESQUISAS ANEXAS AO PROCESSO.
Adjudicado	01/11/2019 08:28:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 500,0000, Motivo: ITEM ADJUDICADO, TENDO EM VISTA QUE HOUVE UM EQUÍVOCO NA ELABORAÇÃO DA MÉDIA DE PREÇO PARA ESTE ITEM, SENDO QUE O VALOR CORRETO DA MÉDIA SERIA DE R\$580,27, O QUE PODE SER COMPROVADO NAS PESQUISAS ANEXAS AO PROCESSO.
Homologado	04/11/2019 09:11:44	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 7			
Descrição: GARRAFÃO			
Descrição Complementar: GARRAFÃO, MATERIAL ESPUMA DE POLIETILENO E DUPLA CAMADA DE PEAD, CAPACIDADE 5 L, APLICAÇÃO LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOTIJÃO TÉRMICO COM TRIPÊ RETRÁTIL, TAMPA ROSCÁVE L			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 599,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W&V COMERCIO VAREJISTA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 449,9900 e a quantidade de 6 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:19		Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W&V COMERCIO VAREJISTA EIRELI, CNPJ/CPF: 31.658.323/0001-09, Melhor lance: R\$ 449,9900
Homologado	04/11/2019 09:11:45	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 8			

Descrição: CADEIRA ESCRITÓRIO			
Descrição Complementar: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO 100% POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA ANTIFERRUGEM, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS, COR PRETA, COR ESTRUTURA PRETA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 42		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 469,5000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RENATO FONTANA , pelo melhor lance de R\$ 463,6200 e a quantidade de 42 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RENATO FONTANA, CNPJ/CPF: 30.834.830/0001-85, Melhor lance: R\$ 463,6200
Homologado	04/11/2019 09:11:47	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 9			
Descrição: CADEIRA REFEITÓRIO			
Descrição Complementar: CADEIRA REFEITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, ESTRUTURA PLÁSTICA, COMPRIMENTO 42 CM, LARGURA 42 CM, ALTURA 75 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXA, SEM BRAÇOS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 104,5000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 22,4900 e a quantidade de 200 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 22,4900
Homologado	04/11/2019 09:12:05	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 10			
Descrição: CADEIRA FIXA			
Descrição Complementar: CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ESTRUTURA METÁLICA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO, TIPO BASE FIXO, TIPO ENCOSTO ESPALDAR MÉDIO, COR PRETA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 328,5800		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: G H P S BARRETO , pelo melhor lance de R\$ 73,1500 e a quantidade de 20 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G H P S BARRETO, CNPJ/CPF: 27.103.616/0001-44, Melhor lance: R\$ 73,1500
Homologado	04/11/2019 09:12:22	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 11			
Descrição: CAIXA ACÚSTICA			
Descrição Complementar: CAIXA ACÚSTICA, POTÊNCIA 150 W, TAMANHO ALTO-FALANTE 15 POL, TIPO TWEETER TITANIO, LARGURA 570 MM, ALTURA 790 MM, PROFUNDIDADE 267 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 CANAIS DE ENTRADA COM CONTROLES DE VOLUME, APLICAÇÃO PROPAGAÇÃO SOM, VOLTAGEM 110/220 V, TIPO AMPLIFICADA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 30,4300		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: GERALDO C GUITTI , pelo melhor lance de R\$ 478,0000 e a quantidade de 6 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:38:17	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: GERALDO C GUITTI, CNPJ/CPF: 28.360.435/0001-66, Melhor lance: R\$ 478,0000, Motivo: ITEM ADJUDICADO, TENDO EM VISTA QUE HOVE UM EQUÍVOCO NA ELABORAÇÃO DA MÉDIA DE PREÇO PARA ESTE ITEM, SENDO QUE O VALOR CORRETO DA MÉDIA SERIA DE R\$1.548,33, O QUE PODE SER COMPROVADO NAS PESQUISAS ANEXAS AO PROCESSO.
Homologado	04/11/2019 09:12:33	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 12			
Descrição: CAIXA SOM			
Descrição Complementar: CAIXA SOM, POTÊNCIA POR CANAL 3 W, VOLTAGEM 5 VDC V, APLICAÇÃO COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÁUDIO 2.0 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E CONTROLE DE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 566,7400		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	27/09/2019 16:03:22	-	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE A PRIMEIRA COLOCADA PEDIU DESISTENCIA, E AS REMANESCENTES ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	04/11/2019 09:12:44	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 13			
Descrição: CAIXA SOM			
Descrição Complementar: CAIXA SOM, POTÊNCIA POR CANAL 3 W, VOLTAGEM 5 VDC V, APLICAÇÃO COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÁUDIO 2.0 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E CONTROLE DE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			

Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 26,9900		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	24/09/2019 15:27:15	-	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE TODAS AS PROPOSTAS ESTÃO DIVERGENTES DO VALOR DA NOSSA MÉDIA DE PREÇO.
Homologado	04/11/2019 09:12:56	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 14			
Descrição: CAIXA PLÁSTICA			
Descrição Complementar: CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIESTIRENO, APLICAÇÃO TRANSPORTE DE AMOSTRAS LABORATORIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TERMÔMETRO DIGITAL, SEPARADOR INTERNO EM POLI U, TIPO TÉRMICA, CAPACIDADE 12 L, MODELO COM ALÇA E TAMPA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.474,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 450,0000 e a quantidade de 4 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 450,0000
Homologado	04/11/2019 09:13:21	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 15			
Descrição: CAIXA PLÁSTICA			
Descrição Complementar: CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIESTIRENO, APLICAÇÃO TRANSPORTE DE AMOSTRAS LABORATORIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TERMÔMETRO DIGITAL, SEPARADOR INTERNO EM POLI U, TIPO TÉRMICA, CAPACIDADE 12 L, MODELO COM ALÇA E TAMPA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 317,3600		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	24/09/2019 09:04:40	-	Cancelamento Automático
Homologado	04/11/2019 09:13:21	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 16			
Descrição: CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL			
Descrição Complementar: CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, TIPO VISOR LCD ARTICULAVEL DE 3.0" TOUCH SCREEN, FORMATO GRAVAÇÃO IMAGEM PADRÃO JPEG/ RAW/ MP4, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920 X 1080 (30P/24P 25P), 1280 X 720 (60P/ 50P), INTERFACE USB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISPARO CONTÍNUO DE ATÉ 5,0 FPS,ISO:100-12800, CAPACIDADE MEMÓRIA CARTÃO SD, ACESSÓRIOS BOLSA, CARREGADOR BATERIA, ALÇA DE PESCOÇO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.884,2500		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	25/10/2019 10:50:00	-	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE AO ANALISAR BE A MÉDIA DE PREÇO, FOI PERCEBIDO QUE TODASA AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR MUITO ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	04/11/2019 09:13:23	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 17			
Descrição: APARELHO TELEFÔNICO CELULAR			
Descrição Complementar: Aparelho telefônico celular, aparelho telefônico celular			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.226,8700		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO , pelo melhor lance de R\$ 880,0000 e a quantidade de 1 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 880,0000
Homologado	04/11/2019 09:13:38	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 18			
Descrição: GABINETE PARA COMPUTADOR			
Descrição Complementar: COMPUTADOR COMPLETO, COM TODOS OS PERFERICOS NA COR PRETA, COM AS CONFIGURAÇÕES A SEGUIR: PROCESSADOR COM 4 THREADS E 2 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA 3.40GHZ, SIMILAR AO INTEL CORE I7-3770, MEMORIA DDR4 2133/2400MHZ 8GB.; HARD DRIVE (HD) 01TB SATA III, 7.200 RPM 6GB/S, LEITOR ÓPTICO DE CD/DVDRW, TECLADO COM TECLAS EXTRA MACIAS AO TOQUE, USB, PADRÃO ABNT II, MOUSE ÓPTICO USB COM RESOLUÇÃO DE 800DPI. MONITOR, LED, TELA DE 21,5", RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 A 60 HZ, ENTRADA DE SINAL: HDMI (DIGITAL, HDCP), VGA (ANALÓGICA), DESIGN SLIM E COMPACTO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.196,9500		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: KAB MEGATRON INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUI , pelo melhor lance de R\$ 2.799,9600 e a quantidade de 6 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:46:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: KAB MEGATRON INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUI, CNPJ/CPF: 11.507.711/0001-73, Melhor lance: R\$ 2.799,9600, Motivo: ITEM ADJUDICADO, TENDO EM VISTA QUE HOUVE UM EQUÍVOCO NA ELABORAÇÃO DA MÉDIA DE PREÇO

			PARA ESTE ITEM, SENDO QUE O VALOR CORRETO DA MÉDIA SERIA DE R\$3.597,66, O QUE PODE SER COMPROVADO NAS PESQUISAS ANEXAS AO PROCESSO.
Homologado	04/11/2019 09:14:00	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 19			
Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO			
Descrição Complementar: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL,, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 16		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.243,4400		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS , pelo melhor lance de R\$ 1.380,0000 , com valor negociado a R\$ 1.240,0000 e a quantidade de 16 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, Melhor lance: R\$ 1.380,0000, Valor Negociado: R\$ 1.240,0000
Homologado	04/11/2019 09:14:13	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 20			
Descrição: PICADOR LEGUMES			
Descrição Complementar: CORTADOR E PICADOR DE LEGUMES EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM NAVALHAS EM AÇO INOXIDÁVEL E MACHO EM POLIPROPILENO, COM CORTE DOS DOIS LADOS FORMATO QUADRANGULAR NO CORTE, BASE EM AÇO E PERNAS TIPO TRIPÊ EM AÇO COM REFORÇO SOLDADO ÀS 03 PERNAS A APROXIMADAMENTE 30CM DO PISO, E ALTURA E SAPATAS EMBORRACHADAS. ALAVANCA METÁLICA REFORÇADA E MANOPLA ANATÔMICA. TODAS AS PARTES METÁLICAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 407,6950		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W&V COMERCIO VAREJISTA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 250,0000 e a quantidade de 3 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W&V COMERCIO VAREJISTA EIRELI, CNPJ/CPF: 31.658.323/0001-09, Melhor lance: R\$ 250,0000
Homologado	04/11/2019 09:14:27	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 21			
Descrição: ESTABILIZADOR TENSÃO			
Descrição Complementar: ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPOON LINE DUPLA CONVERSÃO, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA 6, TENSÃO SAÍDA 220 V, NORMAS TÉCNICAS NBR14136, CAPACIDADE NOMINAL 3 KVA, BATERIA SELADA, AUTONOMIA BATERIA 20 MIN, TIPO ONDA SENOIAL PURA E COM CONTROLE DIGITAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 17		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 371,8600		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS , pelo melhor lance de R\$ 300,0000 e a quantidade de 17 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, Melhor lance: R\$ 300,0000
Homologado	04/11/2019 09:14:30	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 22			
Descrição: ESTABILIZADOR TENSÃO			
Descrição Complementar: ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, TIPO NOBREAK, TENSÃO SAÍDA 110 V, CAPACIDADE NOMINAL 3.200 KVA, AUTONOMIA BATERIA 20 MIN			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 22		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 680,1600		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: VIGUI'ST INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 499,8800 e a quantidade de 22 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIGUI'ST INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 06.032.137/0001-04, Melhor lance: R\$ 499,8800
Homologado	04/11/2019 09:14:51	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 23			
Descrição: EXTENSÃO ELÉTRICA			
Descrição Complementar: EXTENSÃO ELÉTRICA, TIPO PP PLANO, COMPRIMENTO 10 M, COMPONENTES 1 PLUGUE MACHOE 1 PLUGUE FÊMEA, FORMAÇÃO DO CABO 2 X 2,5 MM2, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, CORRENTE NOMINAL 20 A			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 16		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 378,9700		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 38,9900 e a quantidade de 16 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, CNPJ/CPF: 10.942.831/0001-36, Melhor lance: R\$ 38,9900
Homologado	04/11/2019 09:15:09	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 24			

Descrição: GARRAFA TÉRMICA			
Descrição Complementar: GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA SERVE A JATO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 11		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 143,0400		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W&V COMERCIO VAREJISTA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 249,9900 e a quantidade de 11 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:49:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: W&V COMERCIO VAREJISTA EIRELI, CNPJ/CPF: 31.658.323/0001-09, Melhor lance: R\$ 249,9900, Motivo: ITEM ADJUDICADO, TENDO EM VISTA QUE HOUE UM EQUIVOCO NA ELABORAÇÃO DA MÉDIA DE PREÇO PARA ESTE ITEM, SENDO QUE O VALOR CORRETO DA MÉDIA SERIA DE RS271,57, O QUE PODE SER COMPROVADO NAS PESQUISAS ANEXAS AO PROCESSO.
Homologado	04/11/2019 09:15:24	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 25			
Descrição: BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO			
Descrição Complementar: BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TORRE, CAPACIDADE 20 L,VOLTAGEM 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, SAÍDA ÁGUA NATURAL E GELADA, CARACTERÍSTICASADICIONAIS 2 TORNEIRAS, SERPENTINA, MANGUEIRA, TORNEIRAS ATÔ-			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 19		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 380,3100		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ITACA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 659,8900 e a quantidade de 19 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:54:21	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, Melhor lance: R\$ 659,8900, Motivo: ITEM ADJUDICADO, TENDO EM VISTA QUE HOUE UM EQUIVOCO NA ELABORAÇÃO DA MÉDIA DE PREÇO PARA ESTE ITEM, SENDO QUE O VALOR CORRETO DA MÉDIA SERIA DE RS703,24, O QUE PODE SER COMPROVADO NAS PESQUISAS ANEXAS AO PROCESSO.
Homologado	04/11/2019 09:15:35	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 26			
Descrição: DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL			
Descrição Complementar: DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL, CAPACIDADE MEMÓRIA 2 TB., VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 300MBPS, INTERFACE SATA 3.0, APLICAÇÃO COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEMÓRIA CACHE 64 MB, VELOCIDADE: 6GBS, VELOCIDADE 7.200 RPM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 11		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 439,7900		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 360,0000 e a quantidade de 11 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 360,0000
Homologado	04/11/2019 09:15:54	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 27			
Descrição: IMPRESSORA DIGITAL			
Descrição Complementar: IMPRESSORA TAMANHO A3+. COLORIDA COM TANQUE DE DE TINTA PARA IMPRIMIR PROJETOS, PLANTAS, DOCUMENTOS, GRAFICOS, CATALOGOS, RELATÓRIOS COMPLETOS COM ALTA VERSATILIDADE DE TIPOS E GRAMATURAS DE PAPÉIS E EM ATÉ TAMANHO A3+. IMPRESSÕES RÁPIDAS DE ATÉ 30 PAGINA POR MINUTO EM TEXTO PRETO E 17 PAGINA POR MINUTO EM TEXTO COLORIDO. IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE IMPRESSORA EPSON ECOTANK L1300 COLORIDA.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.612,4000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	25/10/2019 09:35:40	-	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE AS DUAS MELHORES PROPOSTAS NÃO ATENDERAM AO TERMO DE REFERENCIA, E AS DEMAIS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR MUITO ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	04/11/2019 09:16:19	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 28			
Descrição: MANGUEIRA AR			
Descrição Complementar: MANGUEIRA AR, COMPRIMENTO 50 M, DIÂMETRO INTERNO 9,5 MM, DIÂMETRO EXTERNO 12 MM, MATERIAL BORRACHA SINTÉTICA, APLICAÇÃO COMPRESSOR AR			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 45,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	24/09/2019 15:04:20	-	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE TODAS AS PROPOSTAS ESTÃO MUITO DIVERGENTES DA NOSSA MEDIA DE PREÇO.
Homologado	04/11/2019 09:16:30	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 29			
Descrição: MICROFONE			
Deserição Complementar: MICROFONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS KIT, CANCELAMENTO DE RUÍDO EMBUTIDO, CASCATEAMENT O, APLICAÇÃO VIDEOCONFERÊNCIA, PADRÃO UNIDIRECIONAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 484,1000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	

Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	24/10/2019 14:59:19	-	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE AS PROPOSTAS COM VALOR DENTRO DO ESTIMADO NÃO FORAM ACEITAS, E AS DEMAIS ESTÃO ACIMA DO ESTIMADO, SENDO INVIÁVEL A NEGOCIAÇÃO COM AS LICITANTES SUBSEQUENTES.
Homologado	04/11/2019 09:16:54	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 30			
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL			
Descrição Complementar: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE AÇO INOX, CAPACIDADE 15 L, POTÊNCIA MOTOR 1,2 CV, TENSÃO NOMINAL 220 V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 545,2100		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	25/10/2019 11:02:54	-	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE FOI VERIFICADO GRANDE DISPARIDADE NAS PESQUISAS MERCADOLÓGICAS, E A MÉDIA DE PREÇO ESTÁ EQUIVOCADA PARA ESTE ITEM.
Homologado	04/11/2019 09:17:07	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 31			
Descrição: CONJUNTO MESAS ESCRITÓRIO			
Descrição Complementar: CONJUNTO MESAS ESCRITÓRIO, MATERIAL MADEIRA MDF, REVESTIMENTO NATURAL MARFIM, ESPESSURA TAMPO 35 MM, FORMATO EM 'L', COMPRIMENTO MESA AUXILIAR 1,80 M, LARGURA MESA AUXILIAR 1,60 M, ALTURA 0,74 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTRUTURA E PÉS CHATOS; CAPA AÇO 6,35/TUBO AÇO 4', COMPRIMENTO MESA PRINCIPAL 1,80 M, LARGURA MESA PRINCIPAL 1,60 M, COR MARFIM, ACABAMENTO BORDAS BICO DE PATO, TIPO GAVETEIRO PEDESTAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 600,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: G H P S BARRETO , pelo melhor lance de R\$ 374,9900 e a quantidade de 5 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G H P S BARRETO, CNPJ/CPF: 27.103.616/0001-44, Melhor lance: R\$ 374,9900
Homologado	04/11/2019 09:17:21	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 32			
Descrição: MESA ESCRITÓRIO			
Descrição Complementar: MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL TAMPO AGLOMERADO, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, COR TAMPO CINZA-ARGILA, LARGURA 2 M, PROFUNDIDADE 1,40 M, ALTURA 0,76 M, COR ESTRUTURA CINZA-ARGILA, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA, ESPESSURA TAMPO 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MESA EM L, BORDAS EM PVC			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: Conjunto	
Valor Estimado: R\$ 613,9900		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: G H P S BARRETO , pelo melhor lance de R\$ 302,9800 e a quantidade de 4 Conjunto .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G H P S BARRETO, CNPJ/CPF: 27.103.616/0001-44, Melhor lance: R\$ 302,9800
Homologado	04/11/2019 09:17:34	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 33			
Descrição: MESA REUNIÃO OVAL			
Descrição Complementar: MESA REUNIÃO OVAL, MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA AGLOMERADO MDF, ACABAMENTO SUPERFICIAL LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, COMPRIMENTO 250 CM, LARGURA 100 CM, MATERIAL ESTRUTURA BASE AÇO, MATERIAL TAMPO AGLOMERADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, COR TAMPO CINZA CRISTAL, COR ESTRUTURACINZA GRAFITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOPORTANTE, ESTRUTURA EM AÇO FOSFATIZADO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 922,6600		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: G H P S BARRETO , pelo melhor lance de R\$ 547,5900 e a quantidade de 6 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G H P S BARRETO, CNPJ/CPF: 27.103.616/0001-44, Melhor lance: R\$ 547,5900
Homologado	04/11/2019 09:17:51	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 34			
Descrição: MESA PLÁSTICA			
Descrição Complementar: MESA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO QUADRADO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 70CM, LARGURA 70 CM, ALTURA 72 CM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 45		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 82,5000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: G H P S BARRETO , pelo melhor lance de R\$ 53,2000 e a quantidade de 45 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G H P S BARRETO, CNPJ/CPF: 27.103.616/0001-44, Melhor lance: R\$ 53,2000

Homologado	04/11/2019 09:18:02	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 35			
Descrição: 'MOUSE'			
Descrição Complementar: 'MOUSE', TIPO USB, MODELO ÓPTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BOTÃO DE ROLAGEM, QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE 03 UN, RESOLUÇÃO 1.000 DPI			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 31		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 39,6600		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LADO C COMERCIO E IMPORTACAO HOME OFFICE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 7,7000 e a quantidade de 31 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LADO C COMERCIO E IMPORTACAO HOME OFFICE EIRELI, CNPJ/CPF: 30.435.225/0001-31, Melhor lance: R\$ 7,7000
Homologado	04/11/2019 09:18:15	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 36			
Descrição: NOTEBOOK			
Descrição Complementar: NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE GB, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB., ARMAZENAMENTO SSD SEM DISCO SSD MPX, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS MPX, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 12 MESES			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 16		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2.264,8000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2.255,0000 e a quantidade de 16 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 2.255,0000
Homologado	04/11/2019 09:18:34	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 37			
Descrição: CABO AUDIO E VIDEO			
Descrição Complementar: CABO AUDIO E VIDEO, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR POLIETILENO, APLICAÇÃO AUDIO, TIPO CABO BLINDADO, COMPRIMENTO 10 M, CONECTORES P2 ESTÉREO X P10 ESTÉREO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 34,5000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	21/10/2019 15:28:57	-	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE O ÚNICO LICITANTE COM PROPOSTA FICOU INABILITADO.
Homologado	04/11/2019 09:18:58	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 38			
Descrição: MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR			
Descrição Complementar: MEMÓRIA PORTATIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 8 GB, INTERFACE USB, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO PEN DRIVE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 22,6200		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LADO C COMERCIO E IMPORTACAO HOME OFFICE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 21,4700 e a quantidade de 20 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LADO C COMERCIO E IMPORTACAO HOME OFFICE EIRELI, CNPJ/CPF: 30.435.225/0001-31, Melhor lance: R\$ 21,4700
Homologado	04/11/2019 09:18:59	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 39			
Descrição: PANEIA			
Descrição Complementar: PANEIA, MATERIAL AÇO INOX E ACRÍLICO, CAPACIDADE 5,70 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HASTE GIRATÓRIA/TENSÃO 220V/POTÊNCIA 1.000W, TIPO PIPOQUEIRA ELÉTRICA, DIÂMETRO 20 CM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 149,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 145,0000 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 145,0000
Homologado	04/11/2019 09:19:20	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 40			
Descrição: PRATELEIRA			
Descrição Complementar: PRATELEIRA, MATERIAL MADEIRA MDF, LARGURA 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXAÇÃO: MÃO FRANCESA DE 20 CM, ESPESSURA 2 CM, COR BRANCO, PROFUNDIDADE 30 CM, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			

Quantidade: 8		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 449,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 340,0000 e a quantidade de 8 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 340,0000
Homologado	04/11/2019 09:19:20	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 42			
Descrição: MODEM ROTEADOR			
Descrição Complementar: MODEM ROTEADOR, MODELO MODEM E ROTEADOR COM 2 ANTENAS, APLICAÇÃO TERMINAL REMOTO, MODELO GABINETE, TIPO INTERFACE WIRELESS ADSL2, VELOCIDADE UPLOAD (FULL) 300 MBPS, PROTOCOLO ENLACE CRIPTOGRAFIA WPA/WPA2 E WEP SEM FIO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 212,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 228,0000 e a quantidade de 15 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:59:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.843.402/0001-19, Melhor lance: R\$ 228,0000, Motivo: ITEM ADJUDICADO, TENDO A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DO ITEM, E QUE O VALOR FICOU PRÓXIMO AO ESTIMADO.
Homologado	04/11/2019 09:19:52	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 43			
Descrição: SANDUICHEIRA			
Descrição Complementar: SANDUICHEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ATIADERENTE, TENSÃO 220 V, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PREPARA 2 SANDUÍCHES POR VEZ			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 78,5900		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W&V COMERCIO VAREJISTA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 78,0000 e a quantidade de 4 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W&V COMERCIO VAREJISTA EIRELI, CNPJ/CPF: 31.658.323/0001-09, Melhor lance: R\$ 78,0000
Homologado	04/11/2019 09:20:03	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 44			
Descrição: MÓVEL MULTIUSO			
Descrição Complementar: MÓVEL MULTIUSO, MATERIAL MDP, LARGURA 25 CM, PROFUNDIDADE 42 CM, ALTURA 26 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RODÍZIO, COR CINZA, APLICAÇÃO SUPORTE PARA CPU			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 22		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 76,5500		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 55,0000 e a quantidade de 22 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 55,0000
Homologado	04/11/2019 09:20:13	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 45			
Descrição: SUPORTE			
Descrição Complementar: SUPORTE, TIPO MONITOR SIMOMED HM 54 CM, MODELO COMPATÍVEL COM APARELHO ANGIOSTAR PLUS, SIEMENS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 22		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 165,1000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TC COMERCIO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 130,0000 e a quantidade de 22 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TC COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.284.782/0001-10, Melhor lance: R\$ 130,0000
Homologado	04/11/2019 09:54:01	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 46			
Descrição: SUPORTE			
Descrição Complementar: SUPORTE, MATERIAL ACO CROMADO, APLICAÇÃO APOIO PARA NOTEBOOK, TIPO AJUSTAVEL, FORMATO RETANGULAR			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 9		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 72,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 48,1000 e a quantidade de 9 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, Melhor lance: R\$ 48,1000

Homologado	04/11/2019 09:54:14	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 47			
Descrição: TABLET			
Descrição Complementar: TABLET, TELA SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO 16GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO GB, PROCESSADOR DUAL CORE,CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE WI-FI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 712,5600		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS , pelo melhor lance de R\$ 740,0000 , com valor negociado a R\$ 712,0000 e a quantidade de 4 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, Melhor lance: R\$ 740,0000, Valor Negociado: R\$ 712,0000
Homologado	04/11/2019 09:54:35	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 48			
Descrição: TECLADO MICROCOMPUTADOR			
Descrição Complementar: TECLADO MICROCOMPUTADOR, TIPO AMPLIADO, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COM FIO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 32		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 33,2900		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LADO C COMERCIO E IMPORTACAO HOME OFFICE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 21,3900 e a quantidade de 32 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LADO C COMERCIO E IMPORTACAO HOME OFFICE EIRELI, CNPJ/CPF: 30.435.225/0001-31, Melhor lance: R\$ 21,3900
Homologado	04/11/2019 09:54:56	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 49			
Descrição: PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS			
Descrição Complementar: PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, APLICAÇÃO 1 TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ, TIPO 5 GUIA SUPERIOR			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 668,9100		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	25/09/2019 14:38:24	-	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE TODAS AS PROPOSTAS ESTÃO COM VALORES MUITO ACIMA DO NOSSO VALOR DE REFERENCIA.
Homologado	04/11/2019 09:55:14	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 50			
Descrição: VENTILADOR			
Descrição Complementar: VENTILADOR, TIPO COLUNA, POTÊNCIA MOTOR 180 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 VELOCIDADES, ALTURA REGULÁVEL, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 60 CM, VAZÃO 13.800 M3/H			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 16		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 217,3500		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS , pelo melhor lance de R\$ 170,0000 e a quantidade de 16 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, Melhor lance: R\$ 170,0000
Homologado	04/11/2019 09:55:31	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 51			
Descrição: ARMÁRIO			
Descrição Complementar: ARMÁRIO, MATERIAL AÇO, TIPO ALTO, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, TIPO PORTAS COM PUXADORES METÁLICOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR BEGE, ALTURA 1,98 M, LARGURA 90 CM, PROFUNDIDADE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTAS COM VIDRO, QUANTIDADE PRATELEIRAS 04, MATERIAL PORTAS 2 SUPERIORES PERFIL ALUMÍNIO E VIDRO, MATERIAL PRATELEIRAS CHAPA AÇO REFORÇADA, MATERIAL BASE AÇO, MATERIAL PÉ AÇO TUBULAR			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 790,9400		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS , pelo melhor lance de R\$ 460,0000 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, Melhor lance: R\$ 460,0000
Homologado	04/11/2019 10:26:35	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 52			
Descrição: BALANÇA PRECISÃO			
Descrição Complementar: BALANÇA PRECISÃO, CAPACIDADE MÁXIMA 15 KG, RESOLUÇÃO 0,01 G, TIPO PAINEL VISORDIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES APROXIMADA: 434 X 147 X 360 MM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			

Quantidade: 7		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 783,4000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 504,0000 e a quantidade de 7 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.843.402/0001-19, Melhor lance: R\$ 504,0000
Homologado	04/11/2019 10:26:51	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 53			
Descrição: BALANÇA PESAR PESSOAS			
Descrição Complementar: BALANÇA PESAR PESSOAS, CAPACIDADE ATÉ 200 KG, DIVISÃO 50 G, ALIMENTAÇÃO BATERIA V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLATAFORMA DE VIDRO, DISPLAY LCD			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 8		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 259,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ITACA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 438,0400 , com valor negociado a R\$ 280,0000 e a quantidade de 8 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 09:02:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, Melhor lance: R\$ 438,0400, Valor Negociado: R\$ 280,0000, Motivo: ITEM ADJUDICADO, TENDO EM VISTA A GRANDE NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DO MESMO, E QUE O VALOR FOI NEGOCIADO PRÓXIMO AO ESTIMADO.
Homologado	04/11/2019 10:27:02	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 54			
Descrição: BALANÇA ELETRÔNICA			
Descrição Complementar: BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM 64 KG, VOLTAGEM BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLATAFORMA AÇO INOXIDÁVEL, PÉS REGULÁVEIS E ANTIA D, TIPO DIGITAL, DIMENSÕES 560 X 450 MM, TIPO PAINEL CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO, MATERIAL AÇO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 463,1600		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ITACA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.207,2500 , com valor negociado a R\$ 1.160,0000 e a quantidade de 1 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 11:04:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, Melhor lance: R\$ 1.207,2500, Valor Negociado: R\$ 1.160,0000, Motivo: ITEM ADJUDICADO, TENDO EM VISTA QUE HOUVE UM EQUÍVOCO NA ELABORAÇÃO DA MÉDIA DE PREÇO PARA ESTE ITEM, SENDO QUE O VALOR CORRETO DA MÉDIA SERIA DE R\$ 1.163,16, O QUE PODE SER COMPROVADO NAS PESQUISAS ANEXAS AO PROCESSO.
Homologado	04/11/2019 10:27:16	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 55			
Descrição: MESA ESCRITÓRIO			
Descrição Complementar: MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL TAMPO MADEIRA AGLOMERADA, COR TAMPO CINZA, QUANTIDADE GAVETAS 2 UN, LARGURA 1,20 M, PROFUNDIDADE 0,75 M, ALTURA 0,75 M, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, ESPESSURA TAMPO 28 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTRUTURA DE 5X3 CM/ PUXADORES/ BORDAS ARREDON-			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 436,1600		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: G H P S BARRETO , pelo melhor lance de R\$ 218,9800 e a quantidade de 4 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G H P S BARRETO, CNPJ/CPF: 27.103.616/0001-44, Melhor lance: R\$ 218,9800
Homologado	04/11/2019 10:27:37	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 56			
Descrição: CADEIRA ESCRITÓRIO			
Descrição Complementar: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO METÁLICO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO, MATERIAL ENCOSTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE FIXA, APOIO BRAÇO SEM BRAÇOS, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO SECRETARIA, DIMENSÕES ASSENTO 42 X 38 CM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 22		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 171,7800		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: G H P S BARRETO , pelo melhor lance de R\$ 78,9000 e a quantidade de 22 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G H P S BARRETO, CNPJ/CPF: 27.103.616/0001-44, Melhor lance: R\$ 78,9000
Homologado	04/11/2019 10:27:59	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 57			
Descrição: CAIXA ACÚSTICA			
Descrição Complementar: CAIXA ACÚSTICA, POTÊNCIA 150 W, TAMANHO ALTO-FALANTE 15 POL, TIPO TWEETER TITÂNIO, LARGURA 570 MM, ALTURA 790 MM, PROFUNDIDADE 267 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 CANAIS DE ENTRADA COM CONTROLES DE VOLUME, APLICAÇÃO PROPAGAÇÃO SOM, VOLTAGEM 110/220 V, TIPO AMPLIFICADA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 773,3700		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: JUDSON BARBOSA PEREIRA , pelo melhor lance de R\$ 250,0000 e a quantidade de 5 Unidade .			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JUDSON BARBOSA PEREIRA, CNPJ/CPF: 33.592.176/0001-39, Melhor lance: R\$ 250,0000
Homologado	04/11/2019 10:28:14	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 58			
Descrição: CARRO COLETOR LIXO			
Descrição Complementar: CARRO COLETOR LIXO, MATERIAL POLIPROPILENO, COMPONENTES COM TAMPA, CAPACIDADE 120 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 RODAS/ DIMENSAO 93X48X55 CM, COR BRANCA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 265,3100		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: JP EQUIPAMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 259,9100 e a quantidade de 3 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JP EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.473.920/0001-20, Melhor lance: R\$ 259,9100
Homologado	04/11/2019 10:28:35	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 59			
Descrição: GABINETE PARA COMPUTADOR			
Descrição Complementar: COMPUTADOR COMPLETO, COM TODOS OS PERFÉRICOS NA COR PRETA, COM AS CONFIGURAÇÕES A SEGUIR: PROCESSADOR COM 4 THREADS E 4 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA 3,5GHZ, CACHE 6MB, SIMILAR AO INTEL CORE I5-7600 KABY LAKE, MEMORIA DDR4 2133/2400MHZ 4GB, ; HARD DRIVE (HD) 500GB SATA III, 7.200 RPM 6GB/S, LEITOR ÓPTICO DE CD/DVDRW, TECLADO COM TECLAS EXTRA MACIAS AO TOQUE, USB, PADRÃO ABNT II, MOUSE ÓPTICO USB COM RESOLUÇÃO DE 800DPI. MONITOR, LED, TELA DE 21,5', RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 A 60 HZ, ENTRADA DE SINAL: HDMI (DIGITAL, HDCP), VGA (ANALÓGICA), DESIGN SLIM E COMPACTO.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 12		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3.331,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ROBERTO PEREIRA DA SILVA 03215259141 , pelo melhor lance de R\$ 2.346,9900 e a quantidade de 12 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ROBERTO PEREIRA DA SILVA 03215259141, CNPJ/CPF: 34.584.079/0001-67, Melhor lance: R\$ 2.346,9900
Homologado	04/11/2019 10:28:58	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 60			
Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO			
Descrição Complementar: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.694,8900		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS , pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000 e a quantidade de 4 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, Melhor lance: R\$ 1.200,0000
Homologado	04/11/2019 10:29:12	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 61			
Descrição: MESA REFEITÓRIO			
Descrição Complementar: MESA REFEITÓRIO, MATERIAL TAMPO MDF, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO ALTA PRESSÃO, ESPESSURA 25 MM, ALTURA 0,74 M, ACABAMENTO BORDAS PVC, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA FOSFATIZAÇÃO, COMPRIMENTO240 CM, LARGURA 80 CM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.236,9100		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 501,9900 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 10.372.487/0001-97, Melhor lance: R\$ 501,9900
Homologado	04/11/2019 10:29:34	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 62			
Descrição: MESA REFEITÓRIO			
Descrição Complementar: MESA REFEITÓRIO, MATERIAL TAMPO MDF, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO ALTA PRESSÃO, ESPESSURA 25 MM, ALTURA 0,74 M, ACABAMENTO BORDAS PVC, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA FOSFATIZAÇÃO, COMPRIMENTO240 CM, LARGURA 80 CM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.100,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 493,0000 e a quantidade de 5 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 10.372.487/0001-97, Melhor lance: R\$ 493,0000

Homologado	04/11/2019 10:29:59	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 63			
Descrição: GABINETE PARA COMPUTADOR			
Descrição Complementar: Gabinete para computador, gabinete para computador			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3.878,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: KAB MEGATRON INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUI , pelo melhor lance de R\$ 2.599,5000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: KAB MEGATRON INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUI, CNPJ/CPF: 11.507.711/0001-73, Melhor lance: R\$ 2.599,5000
Homologado	04/11/2019 10:30:11	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 64			
Descrição: ESTANTE			
Descrição Complementar: ESTANTE, MATERIAL AÇO INOX 304, TIPO PAREDE, PROFUNDIDADE 0,80 M, QUANTIDADE PRATELEIRAS 5 UN, ALTURA 2,25 M, LARGURA 1,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRATELEIRAS LISAS,REFORÇO EM U			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 16		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 298,0100		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS , pelo melhor lance de R\$ 142,0000 e a quantidade de 16 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, Melhor lance: R\$ 142,0000
Homologado	04/11/2019 10:30:35	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 65			
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL			
Descrição Complementar: FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO GÁS, TIPO ACENDIMENTOMANUAL, TIPO USO COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 40 CM X 40 CM, 04 QUEIMA D, QUANTIDADE BOCAS 4 UN			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.336,6200		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS , pelo melhor lance de R\$ 1.150,0000 e a quantidade de 3 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, Melhor lance: R\$ 1.150,0000
Homologado	04/11/2019 10:30:54	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 66			
Descrição: LIQUIDIFICADOR			
Descrição Complementar: LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE 2 L, POTÊNCIA 700 W, VOLTAGEM 110/ 220 V, MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, USO DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE DE VELOCIDADE, COPO REFORÇADO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 401,5300		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 380,0000 e a quantidade de 3 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 380,0000
Homologado	04/11/2019 10:31:14	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 67			
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL			
Descrição Complementar: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE AÇO INOX, CAPACIDADE 4 L, TENSÃO NOMINAL 220 V			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 9		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 724,5400		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS , pelo melhor lance de R\$ 587,0000 e a quantidade de 9 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, Melhor lance: R\$ 587,0000
Homologado	04/11/2019 10:31:37	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 68			
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL			
Descrição Complementar: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE ALUMÍNIO, LARGURA 280 MM, ALTURA 720 MM, PESO 12,50 KG, CAPACIDADE 6 L, POTÊNCIA MOTOR 0,50 CV, TENSÃO NOMINAL 110/220 V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			

Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 990,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 590,9100 e a quantidade de 4 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 19.910.840/0001-10, Melhor lance: R\$ 590,9100
Homologado	04/11/2019 10:31:51	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 69			
Descrição: MESA ESCRITÓRIO			
Descrição Complementar: MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA COMPENSADO DE 30 CM, MATERIAL TAMPO LAMINADO MOGNO, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO, COR TAMPO MARFIM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTENSÃO LATERAL PARA COMPUTADOR/ PRATELEIRA DESLI-			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 11		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 430,9700		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 209,9900 e a quantidade de 11 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 10.372.487/0001-97, Melhor lance: R\$ 209,9900
Homologado	04/11/2019 10:32:12	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 70			
Descrição: CONJUNTO MESAS ESCRITÓRIO			
Descrição Complementar: CONJUNTO MESAS ESCRITÓRIO, MATERIAL MADEIRA MDF, REVESTIMENTO NATURAL MARFIM, ESPESSURA TAMPO 35 MM, FORMATO EM 'L', COMPRIMENTO MESA AUXILIAR 1,80 M, LARGURA MESA AUXILIAR 1,60 M, ALTURA 0,74 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTRUTURA E PÉS CHATOS; CAPA AÇO 6,35/TUBO AÇO 4", COMPRIMENTO MESA PRINCIPAL 1,80 M, LARGURA MESA PRINCIPAL 1,60 M, COR MARFIM, ACABAMENTO BORDAS BICO DE PATO, TIPO GAVETEIRO PEDESTAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 698,3800		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: G H P S BARRETO , pelo melhor lance de R\$ 374,9900 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G H P S BARRETO, CNPJ/CPF: 27.103.616/0001-44, Melhor lance: R\$ 374,9900
Homologado	04/11/2019 10:32:31	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 71			
Descrição: MICROFONE			
Descrição Complementar: MICROFONE, TIPO DE MÃO COM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA EVENTOS E CERIMONIAS, APLICAÇÃO ELETRONICAS, REFERÊNCIA FABRICANTE LESON SM-58 P4			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 142,1600		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 137,3000 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, CNPJ/CPF: 01.682.745/0001-40, Melhor lance: R\$ 137,3000
Homologado	04/11/2019 10:32:55	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 72			
Descrição: ESTANTE METÁLICA			
Descrição Complementar: ESTANTE METÁLICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 18.8, ALTURA 2 M, LARGURA 70 CM, PROFUNDIDADE 50 CM, TIPO PRATELEIRAS PANELEIRO, QUANTIDADE PRATELEIRAS 4 UN			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 381,6000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	24/09/2019 15:11:27	-	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE TODAS AS PROPOSTAS ESTÃO COM OS VALORES DIVERGENTES DA NOSSA MÉDIA.-
Homologado	04/11/2019 09:55:52	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 73			
Descrição: MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR			
Descrição Complementar: MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 32 GB, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO PEN DRIVE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 35,7000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LADO C COMERCIO E IMPORTACAO HOME OFFICE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 34,6400 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LADO C COMERCIO E IMPORTACAO HOME OFFICE EIRELI, CNPJ/CPF: 30.435.225/0001-31, Melhor lance: R\$ 34,6400

Homologado	04/11/2019 10:33:09	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 74			
Descrição: QUADRO BRANCO			
Descrição Complementar: QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA 1,00M, COMPRIMENTO 1,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CALHA PINCEL/APAGADOR, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 487,4500		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	24/09/2019 13:19:07	-	Item cancelado na aceitação. Motivo: Em análise ao Termo da Impugnação do Edital do Pregão Eletrônico 020/2019, para os itens 74,75,76, imputado pela empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.961.467/0001-96, no dia 19 de setembro de 2019, o Pregoeiro desta Prefeitura, decide pelo Cancelamento dos referidos itens.
Homologado	04/11/2019 09:56:14	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 75			
Descrição: QUADRO BRANCO			
Descrição Complementar: QUADRO BRANCO, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, FINALIDADE ANEXAR AVISOS E DOCUMENTOS, LARGURA 95 CM, COMPRIMENTO 130 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BORDAS LATERAIS DUPLAMENTE DOBRADAS/ CONTORNOS, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, MATERIAL MOLDURASEM MOLDURA CM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 140,0400		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	24/09/2019 13:26:49	-	Item cancelado na aceitação. Motivo: Em análise ao Termo da Impugnação do Edital do Pregão Eletrônico 020/2019, para os itens 74,75,76, imputado pela empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.961.467/0001-96, no dia 19 de setembro de 2019, o Pregoeiro desta Prefeitura, decide pelo Cancelamento dos referidos itens.
Homologado	04/11/2019 09:56:25	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 76			
Descrição: QUADRO BRANCO			
Descrição Complementar: QUADRO BRANCO, MATERIAL MDF, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ANODIZADO NATURAL,COR MOLDURA FOSCO NATURAL, FINALIDADE AVISO E INFORMAÇÃO, LARGURA 100 CM, COMPRIMENTO 300 CM, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 237,3500		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	24/09/2019 13:27:10	-	Item cancelado na aceitação. Motivo: Em análise ao Termo da Impugnação do Edital do Pregão Eletrônico 020/2019, para os itens 74,75,76, imputado pela empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.961.467/0001-96, no dia 19 de setembro de 2019, o Pregoeiro desta Prefeitura, decide pelo Cancelamento dos referidos itens.
Homologado	04/11/2019 09:56:38	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 77			
Descrição: REFRIGERADOR DOMÉSTICO			
Descrição Complementar: REFRIGERADOR FROST FIRE DUPLEX 553L, TIPO DEGELO FROST FREE, TURBO CONGELAMENTO, PORTA OVOS, GAVETÃO TRANSPARENTE COM CONTROLE DE UMIDADE, PRATELEIRA DE VIDRO TEMPERADO, SISTEMA MULTIFLOW, CAPACIDADE DE 132 LITROS NO FREEZER E 421L NO REFRIGERADOR. PRATELEIRA RETRATIL NO FREEZER, TENSÃO/VOLTAGEM 220V COR BRANCA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3.565,8600		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	25/09/2019 14:16:22	-	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE TODAS AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO, SEM ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO.
Homologado	04/11/2019 DE 09:56:49	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 78			
Descrição: TELEVISOR			
Descrição Complementar: TELEVISOR, TAMANHO TELA 43 POL, VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISFUL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA LED, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.617,5900		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS , pelo melhor lance de R\$ 1.350,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, Melhor lance: R\$ 1.350,0000
Homologado	04/11/2019 10:33:22	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 79			
Descrição: TELEVISOR			
Descrição Complementar: TELEVISOR, TAMANHO TELA 23 POL, VOLTAGEM 110/240 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISFULL HD, ENTRADA HDMI, TIPO TELA LCD, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.133,9300		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 649,9900 e a quantidade de 1 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.843.402/0001-19, Melhor lance: R\$ 649,9900
Homologado	04/11/2019 10:33:41	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 80			
Descrição: VENTILADOR			
Descrição Complementar: VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 150 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OSCILANTE, CONTROLE VELOCIDADE, REGULAGEM ALTURA E,MATERIAL CHAPA AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO 65 CM, COR PRETA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 150,9000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS , pelo melhor lance de R\$ 150,0000 e a quantidade de 15 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, Melhor lance: R\$ 150,0000
Homologado	04/11/2019 10:33:56	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 81			
Descrição: CONJUNTO CADEIRAS ESPERA			
Descrição Complementar: CONJUNTO CADEIRAS ESPERA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIALESTRUTURA TUBO AÇO, QUANTIDADE ASSENTOS 3 UN, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS, MATERIALREVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURVIN, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA PINTURA EM EPÓXI, COR LONGARINA PRETA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.552,4300		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 235,0000 e a quantidade de 4 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 235,0000
Homologado	04/11/2019 10:51:41	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 82			
Descrição: NOTEBOOK			
Descrição Complementar: NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE GB, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB., ARMAZENAMENTO SSD SEM DISCO SSD MPX, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS MPX, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 12 MESES			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 8		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2.345,1400		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.629,0000 , com valor negociado a R\$ 3.480,0000 e a quantidade de 8 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 11:33:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.843.402/0001-19, Melhor lance: R\$ 3.629,0000, Valor Negociado: R\$ 3.480,0000, Motivo: ITEM ADJUDICADO, TENDO EM VISTA QUE HOUE UM EQUIVOCO NA ELABORAÇÃO DA MÉDIA DE PREÇO PARA ESTE ITEM, SENDO QUE O VALOR CORRETO DA MÉDIA SERIA DE R\$ 4.131,89, O QUE PODE SER COMPROVADO NAS PESQUISAS ANEXAS AO PROCESSO.
Homologado	04/11/2019 10:51:56	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 83			
Descrição: FORNO MICROONDAS			
Descrição Complementar: FORNO MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 31 L, POTÊNCIA 1.000 W, VOLTAGEM 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIMER, TRAVA DE SEGURANÇA, COR BRANCA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 407,2000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS , pelo melhor lance de R\$ 560,0000 e a quantidade de 1 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 11:09:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, Melhor lance: R\$ 560,0000, Motivo: TEM ADJUDICADO, TENDO EM VISTA QUE HOUE UM EQUIVOCO NA ELABORAÇÃO DA MÉDIA DE PREÇO PARA ESTE ITEM, SENDO QUE O VALOR CORRETO DA MÉDIA SERIA DE R\$ 531,7, O QUE PODE SER COMPROVADO NAS PESQUISAS ANEXAS AO PROCESSO.
Homologado	04/11/2019 10:52:16	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 84			
Descrição: ADAPTADOR CONECTOR			
Descrição Complementar: ADAPTADOR CONECTOR, TIPO CONECTORES INTERFACE USB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS WIRELLES, PADRÃO IEEE 802.11B/G/N, 2 ANTENAS, VELOCIDADE 300 MBPS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 150,7000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	

Situação: Homologado			
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 169,0000 , com valor negociado a R\$ 150,0000 e a quantidade de 5 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 169,0000, Valor Negociado: R\$ 150,0000
Homologado	04/11/2019 10:52:28	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 85			
Descrição: GABINETE PARA COMPUTADOR			
Descrição Complementar: COMPUTADOR COMPLETO, COM TODOS OS PERFERÍCOS NA COR PRETA, COM AS CONFIGURAÇÕES A SEGUIR: PROCESSADOR COM 4 THREADS E 2 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA 3.40GHZ, SIMILAR AO INTEL CORE I7-3770, MEMORIA DDR4 2133/2400MHZ 8GB.; HARD DRIVE (HD) 01TB SATA III, 7.200 RPM 6GB/S, LEITOR ÓPTICO DE CD/DVDRW, TECLADO COM TECLAS EXTRA MACIAS AO TOQUE, USB, PADRÃO ABNT II, MOUSE ÓPTICO USB COM RESOLUÇÃO DE 800DPI. MONITOR, LED, TELA DE 15,5", RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 A 60 HZ, ENTRADA DE SINAL: HDMI (DIGITAL, HDCP), VGA (ANALÓGICA), WI-FI, DESIGN SLIM E COMPACTO.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3.850,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTD , pelo melhor lance de R\$ 2.280,0000 e a quantidade de 6 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTD, CNPJ/CPF: 04.471.402/0001-25, Melhor lance: R\$ 2.280,0000
Homologado	04/11/2019 10:52:46	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 86			
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL			
Descrição Complementar: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 15 PPM, RESOLUÇÃO SCANNER 600 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USB, MEMÓRIA PADRÃO 32 MB, ESCALÁVEL 96 MB, CONECTIVIDADE PORTA PARALELA IEEE1248, CAPACIDADE BANDEJA 250 FL, COMPATIBILIDADE SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL MICROSOFT OS,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.950,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS , pelo melhor lance de R\$ 1.250,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ/CPF: 21.062.777/0001-50, Melhor lance: R\$ 1.250,0000
Homologado	04/11/2019 10:53:15	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 87			
Descrição: MOUSE COMPUTADOR			
Descrição Complementar: MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO PADRÃO, SENSOR LED, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADESEM FIO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 59,6600		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 88,0000 , com valor negociado a R\$ 59,6600 e a quantidade de 6 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 88,0000, Valor Negociado: R\$ 59,6600
Homologado	04/11/2019 10:53:25	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 88			
Descrição: SCANNER			
Descrição Complementar: SCANNER, TIPO MESA, CROMATISMO POLICROMÁTICO, RESOLUÇÃO 2.400 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V, PROFUNDIDADE BIT 48, TIPO DIGITALIZAÇÃO CORES, INTERFACEUSB 2.0, TIPO ALIMENTADOR PAPEL AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 50 FOLHAS ATÉ 15PP M, RESOLUÇÃO DIGITALIZAÇÃO 2400 X 2400 DPI, ÁREA MÁXIMA DIGITALIZAÇÃO 216 X356 CM, COMPATIBILIDADE WINDOWS 2000, XP, VISTA, WINDOWS SEVEM, TIPO ESCANEAMENTO FRENTE E VERSO UMA ÚNICA PASSAGEM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4.768,3100		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.870,0000 e a quantidade de 1 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.843.402/0001-19, Melhor lance: R\$ 2.870,0000
Homologado	04/11/2019 10:53:53	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 89			
Descrição: MESA SECRETARIA			
Descrição Complementar: MESA SECRETARIA, MATERIAL TAMPO AGLOMERADO, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, LARGURA 0,75 M, COMPRIMENTO 1.40 M, ESPESSURA 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 GAVETAS E SAPATAS REGULADORA DE NÍVEL, ALTURA 0,74 M, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, FORMATO RETANGULAR, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI-PÓ NA COR PRETA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 690,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: G H P S BARRETO , pelo melhor lance de R\$ 194,0000 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G H P S BARRETO, CNPJ/CPF: 27.103.616/0001-44, Melhor lance: R\$ 194,0000
Homologado	04/11/2019 10:54:10	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 90			
Descrição: CADEIRA ESCRITÓRIO			
Descrição Complementar: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO 100% POLIESTER, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA ANTIFERRUGEM, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS, COR PRETA, COR ESTRUTURA PRETA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 380,6100		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: G H P S BARRETO , pelo melhor lance de R\$ 177,6600 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G H P S BARRETO, CNPJ/CPF: 27.103.616/0001-44, Melhor lance: R\$ 177,6600
Homologado	04/11/2019 10:54:26	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 91			
Descrição: CAIXA PLÁSTICA			
Descrição Complementar: CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIESTIRENO, APLICAÇÃO TRANSPORTE DE AMOSTRAS LABORATORIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TERMÔMETRO DIGITAL, SEPARADOR INTERNO EM POLI U, TIPO TÉRMICA, CAPACIDADE 5 L, MODELO COM ALÇA E TAMPA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 7		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 349,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W&V COMERCIO VAREJISTA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 500,0000 , com valor negociado a R\$ 349,0000 e a quantidade de 7 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W&V COMERCIO VAREJISTA EIRELI, CNPJ/CPF: 31.658.323/0001-09, Melhor lance: R\$ 500,0000, Valor Negociado: R\$ 349,0000
Homologado	04/11/2019 10:54:38	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 92			
Descrição: CADEIRA SOBRE LONGARINA			
Descrição Complementar: CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO, COR AZUL, QUANTIDADE ASSENTOS 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BRAÇO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ, COR LONGARINA PRATA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 493,6400		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 263,0000 e a quantidade de 4 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 263,0000
Homologado	04/11/2019 10:54:44	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 93			
Descrição: ARMÁRIO ESCRITÓRIO			
Descrição Complementar: ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL MADEIRA AGLOMERADA, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, MATERIAL PORTA MADEIRA AGLOMERADA, QUANTIDADE PRATELEIRAS 3 UN, MATERIAL PRATELEIRAS MADEIRA MDF, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, LARGURA 80 CM, ALTURA 160 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRADIÇAS E PUXADORES METÁLICOS, PROFUNDIDADE 50 CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ, MATERIAL BASE AÇO TUBULAR			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 930,5000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: G H P S BARRETO , pelo melhor lance de R\$ 672,3600 e a quantidade de 5 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G H P S BARRETO, CNPJ/CPF: 27.103.616/0001-44, Melhor lance: R\$ 672,3600
Homologado	04/11/2019 10:55:01	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 94			
Descrição: ARMÁRIO VITRINE			
Descrição Complementar: ARMÁRIO VITRINE, MATERIAL MADEIRA/VIDRO, MATERIAL PORTA VIDRO, MATERIAL PRATELEIRAS MADEIRA, ALTURA 138 CM, LARGURA 70 CM, PROFUNDIDADE 31 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 PRATELEIRAS DE 24 CM DE ALTURA E 1 DE 41 CM AL-			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.045,4200		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: G H P S BARRETO , pelo melhor lance de R\$ 535,3600 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G H P S BARRETO, CNPJ/CPF: 27.103.616/0001-44, Melhor lance: R\$ 535,3600
Homologado	04/11/2019 10:55:27	MANOEL DE FREITAS NETO	

Item: 95			
Descrição: NOTEBOOK			
Descrição Complementar: NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE GB, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB., ARMAZENAMENTO SSD SEM DISCO SSD MPX, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS MPX, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 12 MESES			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3.727,8300		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.624,9900 e a quantidade de 3 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.843.402/0001-19, Melhor lance: R\$ 3.624,9900
Homologado	04/11/2019 10:55:46	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 96			
Descrição: CADEIRA ESCRITÓRIO			
Descrição Complementar: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTOE ENCOSTO COURO ECOLÓGICO E POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO 100 % POLIÉSTER, MATERIAL ASSENTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURAPINTURA EM EPOXI PRETO, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO REGULÁVEL, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCOSTO EM TELA, COR ESTRUTURA PRETA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 352,8900		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 375,0000 e a quantidade de 4 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 09:17:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 10.372.487/0001-97, Melhor lance: R\$ 375,0000, Motivo: ITEM ADJUDICADO COM O VALOR UM POUCO ACIMA DO ESTIMADO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO IMEDIATA DO MESMO.
Homologado	04/11/2019 10:56:02	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 97			
Descrição: MESA ESCRITÓRIO			
Descrição Complementar: MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO METÁLICO, MATERIAL TAMPO MDF, COR TAMPO CINZA, LARGURA 1,20 M, PROFUNDIDADE 0,60 M, ALTURA 0,75 M, COR ESTRUTURACINZA, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 336,1400		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 225,3200 e a quantidade de 1 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 08:10:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 10.372.487/0001-97, Melhor lance: R\$ 225,3200
Homologado	04/11/2019 10:56:24	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 98			
Descrição: TRENA			
Descrição Complementar: TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 25 MM, COMPRIMENTO 7,50 M, CARACTERÍSTICASADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA, TIPO COMUM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 9,4800		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	24/09/2019 09:04:40	-	Cancelamento Automático
Homologado	04/11/2019 09:57:01	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 99			
Descrição: MEMÓRIA EM CARTÃO MAGNÉTICO			
Descrição Complementar: MEMÓRIA EM CARTÃO MAGNÉTICO, CAPACIDADE MEMÓRIA 32 GB, TIPO CARTAO FLASH CARD,APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 38,9400		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LADO C COMERCIO E IMPORTACAO HOME OFFICE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 44,1600 e a quantidade de 3 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/11/2019 09:16:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LADO C COMERCIO E IMPORTACAO HOME OFFICE EIRELI, CNPJ/CPF: 30.435.225/0001-31, Melhor lance: R\$ 44,1600, Motivo: ITEM ADJUDICADO COM O VALOR UM POUCO ACIMA DO ESTIMADO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO IMEDIATA DO MESMO.
Homologado	04/11/2019 10:56:38	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 100			
Descrição: CABO USB			
Descrição Complementar: CABO USB, COMPRIMENTO 2 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONECTORES MACHO/ FÊMEA, TIPO USB 3.0, APLICAÇÃO FOTODOCUMENTADOR			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 17,0300		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	24/09/2019 09:04:40	-	Cancelamento Automático
Homologado	04/11/2019 09:57:03	MANOEL DE FREITAS NETO	

Fim do documento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E1337A38

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.011.004.002 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.011.004.002 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A GERENCIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

Proc. Licitatório n.º 000148/19**PREGÃO PRESENCIAL n.º 0042/2019**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 29 de outubro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0042/2019** – PMP, homologado em 30/10/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **TOP PECAS LTDA**, com endereço na AV CORONEL MARTINIANO, 1116, CAICO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.184.984/0001-70 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 11.083,00 (onze mil e oitenta e três reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

1631		TOP PECAS LTDA									
Item	Código	CNPJ: 01.184.984/0001-70					Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
		AV CORONEL MARTINIANO, 1116 - CENTRO, CAICO - RN, CEP: 59300-000									
		Telefone: (0084) 4171-066									
		Descrição do Produto/Serviço									
18	024.004.041	15-JUNTA DA TAMPA DE TUCHO PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014- GER. AGRICULTURA Marca: SPPAL					UND	1	31,00	31,00	
25	024.004.049	15-ÓLEO 15W40 PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: DULUB					UND	120	22,00	2.640,00	
29	024.004.0 52	15-PARAFUSO DAS UNHAS PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: RODAFUSO					UND	80	6,00	480,00	
32	024.004.0 55	15-PINO TRAVA DA UNHA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: LUFEX					UND	4	25,00	100,00	
34	024.003.5 62	15- RADIADOR DE AGUA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014- GER. AGRICULTURA Marca: VISCONDE					UND	1	2.978,00	2.978,00	
48	024.002.2 16	15- TERMINAL DE DIREÇÃO 219000970CZ PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED 4X4 85 HP ANO: 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: VIEMAR					UND	2	196,00	392,00	
55	024.004.0 70	16-AMORTECEDOR BASE DO MOTOR PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: NAKATA					UND	2	140,00	280,00	
57	024.004.0 72	16-ANEL DE VEDAÇÃO DO PISTAO DE FREIO PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: ORING					UND	2	11,00	22,00	
59	024.004.0 73	16-BOMBA AUXILIAR DE COMBUSTIVEL PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: DPL					UND	2	1.108,00	2.216,00	
89	024.004.0 96	16-FILTRO RESPIRO HIDRÁULICO PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA					UND	6	34,00	204,00	
94	024.004.1 00	16-JUNTA DA TAMPA DE TUCHO MOTOR PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: SPAAL					UND	1	49,00	49,00	
100	024.004.1 07	16-PARAFUSO DAS UNHAS PARA A PÁ CARREGADEIRA HL 740-95 HYUNDAI 2013/2014 - GER. AGRICULTURA Marca: RODAFUSO					UND	30	8,00	240,00	
135	024.004.1 36	17-CHAPA DA LÂMINA PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: METISA					UND	2	68,00	136,00	
153	024.004.1 53	17-HELICE MOTOR PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Marca: MODEFER					UND	1	1.315,00	1.315,00	
Total do Proponente											11.083,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A GERENCIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0042/2019** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0042/2019** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O Fornecimento será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**5.1. DO PROPONENTE**

5.1.1. Apresentar, no momento da contratação, gerência responsável / preposto em nome da CONTRATADA.

5.1.2. Entregar os itens no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.

5.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.6. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.7. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

5.2.5. Efetuar o pagamento dos itens entregues nas condições estabelecidas neste Termo;

5.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

6. DO PRAZO DE ENTREGA, DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

6.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, em dias úteis, das 07:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h das (horário local), no endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN fará a aquisição mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.3. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.4. É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor;

6.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações;

6.6. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

- 6.7. Caso os itens entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
- 6.8. Somente após a verificação do enquadramento dos itens entregues nas especificações definidas no termo de referência e na proposta vencedora, dar-se-á o recebimento definitivo, por servidor responsável pelo setor de transporte ou por outro que venha a ser designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 6.9. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso;
- 6.10. A licitante vencedora, após receber a Ordem de Compra, obriga-se a efetuar a entrega dos itens e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições estabelecidas na nota de empenho, obedecendo o prazo de entrega;
- 6.11. A Nota Fiscal, referente aos itens entregues, deverá conter a indicação do item, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/modelo, quantidade e os preços unitário e total;
- 6.12. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço;

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**.

9.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0044/2019** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado;

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 04 de novembro de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ: 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

PROPONENTE: TOP PECAS LTDA

CNPJ: 01.184.984/0001-70

REPRESENTANTE: JOÃO BATISTA

CPF: 490.115.704-30

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E14C4D2A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 040/2019

De 5 de novembro de 2019.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 710/2018, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
			622 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1058	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
		2.15 - Transporte Escolar - Esino Médio			
			202 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche			
			449 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1061	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 14.000,00
	2014 - Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo				
		2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo			
			512 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 1000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
		2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar			
			582 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	R\$ 1.200,00
Total da Ação:					R\$ 1.200,00
		2.55 - Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família			
			275 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1029	R\$ 9.000,00
Total da Ação:					R\$ 9.000,00
		2.64 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1029	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.200,00

Valor total: R\$ 31.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		1.1 - Construção, Ampliação e Reforma da Unidades de Ensino Fundamental			
			422 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 5124	R\$ 31.200,00

Total da Ação:	RS 31.200,00
Total da Unidade Orçamentária:	RS 31.200,00

Valor total: R\$ 31.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 5 de novembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3EAA2F6B

CHEFIA DE GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos 05/11/2019 no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública Pregão nº 0027/2019, **HOMOLOGO** através da(o) Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura. Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Fundo Municipal de Assistência Social, o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI (20.048.814/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	6376 - PNEU DO VEICULO DOBLO MODIFICAR ABI: FIAT - NNR6927 (PNEU 185/70 R 14).	UNID	FORCEUM	18	275,00	4.950,00
9	6380 - PNEU DO VEICULO TORO FREEDOM MT D4: FIAT – QGN 9909 (PNEU 215/65/16)	UNID	FATE	28	390,00	10.920,00
20	6391 - PNEU DO VEICULO COURIER TECFORM: FORD - NNX4124 (PNEU 175/70/14)	UNID	FORCEUM	18	273,00	4.914,00
34	6405 - PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (PNEU 275/80/22.5)	UNID	ECOWAY	20	1.560,00	31.200,00
37	6408 - PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (PNEU 275/80/22.5)	UNID	ECOWAY	24	1.545,00	37.080,00
48	6419 - PNEU DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA (PNEU 17/5/25).	UNID	SUPERGUIDER	18	3.645,00	65.610,00
51	6422 - PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (PNEU 12.5/80R18).	UNID	SUPERGUIDER	8	1.455,00	11.640,00
Total (R\$):						166.314,00

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI (07.501.584/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	6377 - PNEU DO VEICULO SAVEIRO TECFORMA ABI: VOLKSWAGEN - QGR7058 (PNEU 205/60 R 15).	UNID		18	354,00	6.372,00
10	6381 - PNEU DO VEICULO MONTANA TECFORM ABI: GM - QGP3975 (PNEU 206/65/15)	UNID		24	346,00	8.304,00
27	6398 - PNEU DO VEICULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN – QGU 4094 (PNEU 195/55/15).	UNID		18	309,00	5.562,00
40	6411 - PNEU DA MINIVAN 7P L: 245705-I - NNV7514 (PNEU 175/70R14)	UNID		16	269,00	4.304,00
Total (R\$):						24.542,00

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI (13.151.333/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6372 - PNEU DO VEICULO SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV – QGO 9057 (PNEU 195/65 R15).	UNID	SIFIRE	18	313,00	5.634,00
14	6385 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1577 (PNEU 80/100R18 DIANTEIRO)	UNID	MAGGION	8	124,00	992,00
16	6387 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1597 (PNEU 80/100R18 DIANTEIRO)	UNID	MAGGION	8	124,00	992,00
30	6401 - PNEU DO VEICULO ONIBUS IVECO – OJT 7905 (PNEU 225/75/16)	UNID	HIFLY	24	643,00	15.432,00
33	6404 - PROTETOR DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLLO – NOH 8938 (PROTETOR DO PNEU 215/75/17.5)	UNID	ECOBOR	26	36,50	949,00
36	6407 - PROTETOR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (PROTETOR DO PNEU 275/80/22.5)	UNID	ECOBOR	20	55,50	1.110,00
38	6409 - CAMARA DE AR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (CAMARA DE AR PNEU 275/80/22.5)	UNID	MAGNUM	24	127,00	3.048,00
44	6415 - PNEU DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE -CARGO 2629 6X4: FORD – OVZ 2536 (PNEU 1000/20 BORRACHUDO).	UNID	CENTALHA	26	1.374,00	35.724,00
50	6421 - PROTETOR DO PNEU DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA (PROTETOR DO PNEU 17/5/25).	UNID	ECOBOR	18	156,00	2.808,00
52	6423 - CAMARA DE AR DO PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (CAMARA DE AR DO PNEU 12.5/80R18).	UNID	MAGNUM	10	120,00	1.200,00

53	6424 - PROTETOR DO PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (PROTETOR DO PNEU 12.5/80R18).	UNID	ECBOR	8	99,00	792,00
Total (R\$):						68.681,00

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS (09.638.554/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	6378 - PNEU DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (PNEU 275/R18 DIANTEIRO)	UNID	micelin	8	105,00	840,00
8	6379 - PNEU DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO)	UNID	pirelle	8	114,00	912,00
11	6382 - PNEU DO VEICULO MOBI LIKE: FIAT - QGN8909 (PNEU 175/65/14)	UNID	GOODYEAR	24	247,00	5.928,00
12	6383 - PNEU DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (PNEU 275/18 DIANTEIRO)	UNID	micelin	8	105,00	840,00
13	6384 - PNEU DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (PNEU 90/90/18 TRASEIRO)	UNID	pirelle	8	114,00	912,00
15	6386 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1577 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO)	UNID	pirelle	8	114,00	912,00
17	6388 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1597 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO)	UNID	pirelle	8	114,00	912,00
18	6389 - PNEU DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP 0859 (PNEU 275/18 DIANTEIRO)	UNID	micelin	8	105,00	840,00
19	6390 - PNEU DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP 0859 (PNEU 90/30/R18 TRASEIRO)	UNID	pirelle	8	114,00	912,00
21	6392 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP 0859 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/18 DIANTEIRO)	UNID	pirelle	8	26,50	212,00
22	6393 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP 0859 (CAMARA DE AR DO PNEU 90/30/R18 TRASEIRO)	UNID	pirelle	8	26,50	212,00
23	6394 - CAMARA DE AR DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/R18 DIANTEIRO)	UNID	pirelle	8	26,50	212,00
24	6395 - CAMARA DE AR DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (CAMARA DE AR DO PNEU 90/90R18 TRASEIRO)	UNID	pirelle	8	26,50	212,00
25	6396 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/18 DIANTEIRO)	UNID	pirelle	8	26,50	212,00
26	6397 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (CAMARA DE AR DO PNEU 90/90/18 TRASEIRO)	UNID	pirelle	8	26,50	212,00
31	6402 - PNEU DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLLO - NOH 8938 (PNEU 215/75/17.5)	UNID	pirelle	26	750,00	19.500,00
32	6403 - CAMARA DE AR DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLLO - NOH 8938 (CAMARA DE AR DO PNEU 215/75/17.5)	UNID	tortuga	26	67,00	1.742,00
35	6406 - CAMARA DE AR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (CAMARA DE AR PNEU 275/80/22.5)	UNID	tortuga	20	131,00	2.620,00
39	6410 - PROTETOR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (PROTETOR DO PNEU 275/80/22.5)	UNID	ruzi	24	57,00	1.368,00
43	6414 - CAMARA DE AR DO VEICULO CAMINHÃO CISTERNA -INTERNATIONAL - OJZ 5222 (CAMARA DE AR DO PNEU 1000/20 DIRECIONAL).	UNID	tortuga	26	124,00	3.224,00
45	6416 - CAMARA DE AR DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE -CARGO 2629 6X4: FORD - OVZ 2536 (CAMARA DE AR DO PNEU 1000/20 BORRACHUDO).	UNID	tortuga	26	122,00	3.172,00
46	6417 - PNEU DA MAQUINA MOTONIVELADORA (PNEU 1400/24).	UNID	GOODYEAR	18	2.960,00	53.280,00
47	6418 - CAMARA DE AR DA MAQUINA MOTONIVELADORA (CAMARA DE AR KM 24).	UNID	tortuga	18	199,00	3.582,00
49	6420 - CAMARA DE AR DO PNEU DA MAQUINA PA CARREGADEIRA (CAMARA DE AR DO PNEU 17/5/25).	UNID	tortuga	18	245,00	4.410,00
Total (R\$):						107.178,00

BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA (33.173.286/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	6373 - PNEU DO VEICULO CLIO EXP1016VH: I/RENAULT - QGC 9447 (PNEU 175/70 R13).	UNID	BARUM	24	194,00	4.656,00
3	6374 - PNEU DO VEICULO CLIO EXP1016VH: I/RENAULT - QGC 9437 (PNEU 175/70 R13).	UNID	BARUM	24	194,00	4.656,00
4	6375 - PNEU DO VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY - NNV2184 (PNEU 175/70 R13).	UNID	BARUM	24	194,00	4.656,00
28	6399 - PNEU DO VEICULO SPIN 1.8L MT LT: CHEV - OWC 6763 (PNEU 195/65/15).	UNID	TRAZANO	16	334,00	5.344,00
29	6400 - PNEU DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLLO - NNO 0156 (PNEU 215/75/17.5)	UNID	WESTLAKE	26	750,00	19.500,00
41	6412 - PNEU DO VEICULO SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN - QGC2755M (PNEU 205/60/15).	UNID	FATE CROSS	16	360,00	5.760,00
42	6413 - PNEU DO VEICULO CAMINHÃO CISTERNA - INTERNATIONAL - OJZ 5222 (PNEU 1000/20 DIRECIONAL).	UNID	dunlop	26	1.148,00	29.848,00
Total (R\$):						74.420,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 05/11/2019

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Do Município De Rodolfo Fernandes

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:507281B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão nº 0027/2019, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI (20.048.814/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	6376 - PNEU DO VEICULO DOBLO MODIFICAR ABI: FIAT - NNR6927 (PNEU 185/70 R 14).	UNID	FORCEUM	18	275,00	4.950,00
9	6380 - PNEU DO VEICULO TORO FREEDOM MT D4: FIAT - QGN 9909 (PNEU 215/65/16)	UNID	FATE	28	390,00	10.920,00
20	6391 - PNEU DO VEICULO COURIER TECFORM: FORD - NNX4124 (PNEU 175/70/14)	UNID	FORCEUM	18	273,00	4.914,00
34	6405 - PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (PNEU 275/80/22.5)	UNID	ECOWAY	20	1.560,00	31.200,00
37	6408 - PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (PNEU 275/80/22.5)	UNID	ECOWAY	24	1.545,00	37.080,00
48	6419 - PNEU DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA (PNEU 17/5/25).	UNID	SUPERGUIDER	18	3.645,00	65.610,00
51	6422 - PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (PNEU 12.5/80R18).	UNID	SUPERGUIDER	8	1.455,00	11.640,00
Total (R\$):						166.314,00

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI (07.501.584/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	6377 - PNEU DO VEICULO SAVEIRO TECFORM ABI: VOLKSWAGEN - QGR7058 (PNEU 205/60 R 15).	UNID		18	354,00	6.372,00
10	6381 - PNEU DO VEICULO MONTANA TECFORM ABI: GM - QGP3975 (PNEU 206/65/15)	UNID		24	346,00	8.304,00
27	6398 - PNEU DO VEICULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGU 4094 (PNEU 195/55/15).	UNID		18	309,00	5.562,00
40	6411 - PNEU DA MINIVAN 7P L: 245705-I - NNV7514 (PNEU 175/70R14)	UNID		16	269,00	4.304,00
Total (R\$):						24.542,00

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI (13.151.333/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6372 - PNEU DO VEICULO SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV - QGO 9057 (PNEU 195/65 R15).	UNID	SIFIRE	18	313,00	5.634,00
14	6385 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1577 (PNEU 80/100R18 DIANTEIRO)	UNID	MAGGION	8	124,00	992,00
16	6387 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1597 (PNEU 80/100R18 DIANTEIRO)	UNID	MAGGION	8	124,00	992,00
30	6401 - PNEU DO VEICULO ONIBUS IVECO - OJT 7905 (PNEU 225/75/16)	UNID	HIFLY	24	643,00	15.432,00
33	6404 - PROTETOR DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO - NOH 8938 (PROTETOR DO PNEU 215/75/17.5)	UNID	ECOBOR	26	36,50	949,00
36	6407 - PROTETOR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (PROTETOR DO PNEU 275/80/22.5)	UNID	ECOBOR	20	55,50	1.110,00
38	6409 - CAMARA DE AR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (CAMARA DE AR PNEU 275/80/22.5)	UNID	MAGNUM	24	127,00	3.048,00
44	6415 - PNEU DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE - CARGO 2629 6X4: FORD - OVZ 2536 (PNEU 1000/20 BORRACHUDO).	UNID	CENTALHA	26	1.374,00	35.724,00
50	6421 - PROTETOR DO PNEU DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA (PROTETOR DO PNEU 17/5/25).	UNID	ECOBOR	18	156,00	2.808,00
52	6423 - CAMARA DE AR DO PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (CAMARA DE AR DO PNEU 12.5/80R18).	UNID	MAGNUM	10	120,00	1.200,00
53	6424 - PROTETOR DO PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (PROTETOR DO PNEU 12.5/80R18).	UNID	ECBOR	8	99,00	792,00
Total (R\$):						68.681,00

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS (09.638.554/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	6378 - PNEU DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (PNEU 275/R18 DIANTEIRO)	UNID	micelin	8	105,00	840,00
8	6379 - PNEU DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO)	UNID	pirelle	8	114,00	912,00

11	6382 - PNEU DO VEICULO MOBI LIKE: FIAT - QGN8909 (PNEU 175/65/14)	UNID	GOODYEAR	24	247,00	5.928,00
12	6383 - PNEU DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (PNEU 275/18 DIANTEIRO)	UNID	micelin	8	105,00	840,00
13	6384 - PNEU DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (PNEU 90/90/18 TRASEIRO)	UNID	pirelle	8	114,00	912,00
15	6386 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1577 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO)	UNID	pirelle	8	114,00	912,00
17	6388 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1597 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO)	UNID	pirelle	8	114,00	912,00
18	6389 - PNEU DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP 0859 (PNEU 275/18 DIANTEIRO)	UNID	micelin	8	105,00	840,00
19	6390 - PNEU DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP 0859 (PNEU 90/30/R18 TRASEIRO)	UNID	pirelle	8	114,00	912,00
21	6392 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP 0859 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/18 DIANTEIRO)	UNID	pirelle	8	26,50	212,00
22	6393 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP 0859 (CAMARA DE AR DO PNEU 90/30/R18 TRASEIRO)	UNID	pirelle	8	26,50	212,00
23	6394 - CAMARA DE AR DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/R18 DIANTEIRO)	UNID	pirelle	8	26,50	212,00
24	6395 - CAMARA DE AR DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (CAMARA DE AR DO PNEU 90/90R18 TRASEIRO)	UNID	pirelle	8	26,50	212,00
25	6396 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/18 DIANTEIRO)	UNID	pirelle	8	26,50	212,00
26	6397 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (CAMARA DE AR DO PNEU 90/90/18 TRASEIRO)	UNID	pirelle	8	26,50	212,00
31	6402 - PNEU DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLLO - NOH 8938 (PNEU 215/75/17.5)	UNID	pirelle	26	750,00	19.500,00
32	6403 - CAMARA DE AR DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLLO - NOH 8938 (CAMARA DE AR DO PNEU 215/75/17.5)	UNID	tortuga	26	67,00	1.742,00
35	6406 - CAMARA DE AR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (CAMARA DE AR PNEU 275/80/22.5)	UNID	tortuga	20	131,00	2.620,00
39	6410 - PROTETOR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (PROTETOR DO PNEU 275/80/22.5)	UNID	ruzi	24	57,00	1.368,00
43	6414 - CAMARA DE AR DO VEICULO CAMINHÃO CISTERNA - INTERNATIONAL - OJZ 5222 (CAMARA DE AR DO PNEU 1000/20 DIRECIONAL).	UNID	tortuga	26	124,00	3.224,00
45	6416 - CAMARA DE AR DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE -CARGO 2629 6X4: FORD - OVZ 2536 (CAMARA DE AR DO PNEU 1000/20 BORRACHUDO).	UNID	tortuga	26	122,00	3.172,00
46	6417 - PNEU DA MAQUINA MOTONIVELADORA (PNEU 1400/24).	UNID	GOODYEAR	18	2.960,00	53.280,00
47	6418 - CAMARA DE AR DA MAQUINA MOTONIVELADORA (CAMARA DE AR KM 24).	UNID	tortuga	18	199,00	3.582,00
49	6420 - CAMARA DE AR DO PNEU DA MAQUINA PA CARREGADEIRA (CAMARA DE AR DO PNEU 17/5/25).	UNID	tortuga	18	245,00	4.410,00
Total (R\$):						107.178,00

BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA (33.173.286/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	6373 - PNEU DO VEICULO CLIO EXP1016VH: I/RENAULT - QGC 9447 (PNEU 175/70 R13).	UNID	BARUM	24	194,00	4.656,00
3	6374 - PNEU DO VEICULO CLIO EXP1016VH: I/RENAULT - QGC 9437 (PNEU 175/70 R13).	UNID	BARUM	24	194,00	4.656,00
4	6375 - PNEU DO VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY - NNV2184 (PNEU 175/70 R13).	UNID	BARUM	24	194,00	4.656,00
28	6399 - PNEU DO VEICULO SPIN 1.8L MT LT: CHEV - OWC 6763 (PNEU 195/65/15).	UNID	TRAZANO	16	334,00	5.344,00
29	6400 - PNEU DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLLO - NNO 0156 (PNEU 215/75/17.5)	UNID	WESTLAKE	26	750,00	19.500,00
41	6412 - PNEU DO VEICULO SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN - QGC2755M (PNEU 205/60/15).	UNID	FATE CROSS	16	360,00	5.760,00
42	6413 - PNEU DO VEICULO CAMINHÃO CISTERNA - INTERNATIONAL - OJZ 5222 (PNEU 1000/20 DIRECIONAL).	UNID	dunlop	26	1.148,00	29.848,00
Total (R\$):						74.420,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/11/2019

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5121AFA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB - BIMESTRE 05/2019

FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO							
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB							
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019 - 5º Bimestre							
MÊS	Receitas Complemento Município e Aplicação	Receitas Recursos do Fundeb	DESPESA MENSAL C/ O FUNDEB	REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES	PERC. APLIC. 60% (*)	OUTRAS DESPESAS C/ ENSINO FUNDAMENTAL	PERC. APLIC. 40% (**)
JANEIRO	45.065,33	113.014,76	156.366,88	125.463,02	111,01	30.903,86	27,34
FEVEREIRO	63.062,21	109.097,25	167.247,96	135.544,10	124,24	31.703,86	29,06
MARÇO	61.062,22	94.689,72	160.331,73	132.585,37	140,02	27.746,36	29,30
ABRIL	60.051,15	96.184,16	156.526,53	129.591,84	134,73	26.934,69	28,00
MAIO	70.066,05	108.773,33	159.261,30	132.384,89	121,71	26.876,41	24,71
JUNHO	60.076,81	93.274,23	163.660,49	136.315,99	146,15	27.344,50	29,32
JULHO	66.021,25	94.294,02	164.926,39	137.248,54	145,55	27.677,85	29,35
AGOSTO	60.551,88	93.714,12	160.437,91	132.856,58	141,77	27.581,33	29,43
SETEMBRO	71.036,87	85.997,42	157.783,75	129.632,31	150,74	28.151,44	32,74
OUTUBRO	80.052,01	86.976,18	154.707,80	129.267,11	148,62	25.440,69	29,25
TOTAL	637.045,78	976.015,19	1.601.250,74	1.320.889,75	135,33	280.360,99	28,73
Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/STN e Prefeitura Municipal							
(*) - 60% Pagamentos de Professores e Obrigações Patronais							
(**) - 40% Pagamentos de Funcionários de apoio das Escolas da Rede Municipal e Obrigações Patronais							

Santana do Seridó(RN), 05 de Novembro de 2019

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:85DC0D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR 009_2019

DECRETO Nro 00009/19, de 02 de Setembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó , o crédito suplementar no valor de R\$ 1.068.100,00 (Um Milhão, Sessenta e Oito Mil, Cem Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00556/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.068.100,00 (Um Milhão, Sessenta e Oito Mil, Cem Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.068.100,00 (Um Milhão, Sessenta e Oito Mil, Cem Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo

II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 02 de Setembro de 2019

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00556/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

10010000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.500,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			4.500,00
PARA:			
02 08.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27 812 0041 2.017	Custeio das Atividades Desportivas e de Lazer		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Esporte e Laz			3.000,00
PARA:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 544 0044 1.007	Construção e Ampliação de Açudes e Barragens Submersas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	991.000,00
20 605 0043 2.020	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			1.021.000,00
PARA:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0018 2.025	Custeio das Atividades do FundoMunicipal de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	10.500,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00556/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Educação			10.500,00
PARA:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0103 2.072	Manut.da Sec.Mun.de Assist.Soc.,Habit.e Trabalho		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	3.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	2.100,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	1.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			10.100,00
PARA:			
02 15.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0035 2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	14.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			19.000,00
TOTAL GERAL			1.068.100,00

Santana do Seridó, 02 de Setembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00556/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recursos Ordinários		
			80.000,00
04 124 0004 2.004	Custeio das Atividades da Controladoria Geral do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recursos Ordinários		
			40.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			120.000,00
DE:			
02 03.	Secretaria Municipal de Administração		

04 122 0006 2.005	Custeio das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recursos Ordinários		
			50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			50.000,00
DE:			
02 04.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0008 2.007	Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recursos Ordinários		
			30.000,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recursos Ordinários		
			100.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			130.000,00
DE:			
02 05.	Secretaria Munic de Assistência Social		
08 334 0101 1.067	Desenv.de Ações de Const.e Ref.de Habit. de Interesse Social		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00556/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Munic de Assistência Socia			50.000,00
DE:			
02 08.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27 812 0058 1.005	Ampl e Ref do Estadio de Futebol		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Esporte e Laz			20.000,00
DE:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
18 607 1024 1.006	Construção de Sistema de Irrigação para Plantio de Palma		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
20 605 0043 2.020	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recursos Ordinários		
			100.000,00
20 605 0055 1.008	Projeto de Implementação e Ações de Convivência com a Seca		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
20 605 0057 1.009	Construção e Equipagem de Abatedouro Público		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
			20.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			180.000,00
DE:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
04 122 0015 1.010	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recursos Ordinários		
			30.000,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00556/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 451 0050 2.021	Rest e Manut de Prédios Públicos		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recursos Ordinários		
			30.000,00
15 451 0059 1.012	Pavimentação de Ruas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
15 452 0048 2.022	Custeio das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recursos Ordinários		
			138.000,00

TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			298.000,00
DE:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 364 0030 2.035	Custeio das Atividades dos Estudantes Universitários		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recursos Ordinários		
			30.000,00
12 365 0061 2.039	Custeio das Atividades do FUNDEB 40% - Ensino Infantil e Creche		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recursos Ordinários		
			30.100,00
12 365 0078 1.015	Aquisição de Equipamentos para Creche PROINFANCIA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			110.100,00
DE:			
02 15.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0036 2.011	Manutenção das Atividades da Farmácia Básica		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de Custeio		
			50.000,00
10 302 0054 1.003	Aquisição de Um Veículo Utilitário para Usuarios do SUS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			20.000,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00556/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 512 0040 2.015	Manutenção e Ampliação de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			40.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			110.000,00
TOTAL GERAL			1.068.100,00

Santana do Seridó, 02 de Setembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:C411EF38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0228/2019 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de Autenticação Digital	
http://www.saofernando.rn.gov.br				1721-3642-828	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0228/2019 de 05/11/2019					
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 506 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2019	83018	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 1.88 - Aquisição de veículo - BL Investimentos					
Despesa 570 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/11/2019	83019	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.000,00	10.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				10.000,00	10.000,00
Total do Fundamento:				10.000,00	10.000,00
Total Geral:				10.000,00	10.000,00

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:25FDACA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

ALTERA NA ESTRUTURA DA NATUREZA DA DESPESA A PARTE DO ELEMENTO DE DESPESA, E, SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ORÇAMENTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de conformidade com que preceitua a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, os dispositivos contidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 1820/2019, de 29 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, os dispositivos contidos na LOA - Lei Orçamentárias Anual do exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal Nº 976, de 28 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO, que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município foi aprovado pela Decreto Municipal Nº 002, de 10 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO, ainda, que a inclusão de novo elemento de despesa e nova fonte de recurso no Quadro de Detalhamento de Despesa, já contemplados na Lei Orçamentária Anual, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pela Decreto Municipal Nº 002, de 10 de janeiro de 2019, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a qual passa a integrar o Orçamento da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi para o exercício de 2019, e terá a seguinte estrutura orçamentária:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Valor
Anexo I (Acréscimo)				50.000,00
02 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
	1143 MANUT. DO CONVÊNIO SESAP/MUNICIPIOS/HRSP			50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PF	12140000	50.000,00

Art. 2º. Para cobertura da alteração do elemento de despesa a que se refere o art. 1º deste Decreto ficam anuladas as seguintes dotações:

Anexo II (Redução)				50.000,00
02 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
	1143 MANUT. DO CONVÊNIO SESAP/MUNICIPIOS/HRSP			50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	12140000	50.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Leia-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 24 de outubro de 2019
198º da Independência e 131º da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:4D08EA9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº. 021/2019 PROCESSO Nº. 1035/2019 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
(MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP)

ATA DA SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019
PROCESSO Nº. 1035/2019
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).

Às 10h00min do dia 05 de novembro de 2019, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136 - Centro - Serrinha/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 021/2019, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (maior desconto sobre a tabela da ANP)**. As especificações técnicas dos produtos, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Fernando A N Dias, bem como, a Equipe de Apoio constituída por Wadson de Oliveira da Silva, solicitado pelo Pregoeiro para prestar apoio técnico e operacional no processo licitatório, nomeados pela Portaria nº 029/2019. Presentes também a sessão, o Secretário Municipal de Saúde, Joilson de Medeiros e a Gestora de Contratos, Edivânia Augusto. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos legais a serem adotados durante a sessão.

DO CREDENCIAMENTO

Constatou-se que apenas um interessado compareceu à sessão. Na sequência, solicitou do licitante presente, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento da empresa:

FORNECEDOR PARTICIPANTE	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ	Nome / CPF
POSTO DE COMBUSTÍVEL LAGOA DE PEDRA – EIRELI – CNPJ: 08.530.684/0001-45	ANDERSON CARLOS VENCESLAU DE LIMA – CPF: 027.851.794-39

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos do representante da empresa credenciada.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta de preços (maior percentual de desconto sobre a tabela ANP) e com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionado o licitante para participar da Fase de Lances (negociação direta de maior desconto sobre a tabela da ANP) em razão de ser o único interessado presente na sessão.

POSTO DE COMBUSTÍVEL LAGOA DE PEDRA – EIRELIE

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO INICIAL SOBRE A TABELA ANP
01	ALCOOL ETANOL ETANOL HIDRATADO Combustível derivado de cana de açúcar, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	LITRO	50.000	R\$ 3,71	0,5 %
02	GASOLINA Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	LITRO	90.000	R\$ 4,62	0,5%

***OS VALORES SUPRAMENCIONADOS, SÃO ORIUNDOS DO SITE DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) NA DATA DE 16/10/2019, ÀS 11H48MIN, QUE CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. DOS LANCES (NEGOCIAÇÃO DIRETA)**

Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da única proposta, a formular novo desconto de percentual sobre a tabela da ANP. Na sequência foi definido que o desconto final sobre os preços, será em 1%, sobre pesquisa da Tabela da ANP – Agência Nacional de Petróleo).

PERCENTUAL DE DESCONTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA: 0,1%

PERCENTUAL DE DESCONTO DA PROPOSTA INICIAL: 0,5%

PERCENTUAL DE DESCONTO NEGOCIADO: 1%

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do maior desconto, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa.

DO RESULTADO

Aberto o envelope de habilitação do licitante presente, constatamos que o mesmo apresentou todos os documentos exigidos no edital do pregão presencial nº. 021/2019. Destarte, declara-se vencedor do certame a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL LAGOA DE PEDRA – EIRELI, CNPJ: 08.530.684/0001-45.**

DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais a declarar foi encerrada a sessão às 11:35 h do dia 21/05/2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitante presente.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

WADSON DE OLIVEIRA DA SILVA

Equipe de Apoio

Licitante:

Posto de Combustível Lagoa de Pedra – EIRELI

CNPJ: 08.530.684/0001-45

ANDERSON CARLOS VENCESLAU DE LIMA

Proprietário

CPF: 027.851.794-39

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador: 165F206C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2019 - REFEIÇÕES E BUFFET

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2019

Aos 05 dias de novembro do ano de 2019 no MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, Serrinha/RN, neste ato representado por seu Prefeito, JOSÉ ANTÔNIO MEDEIROS CLEMENTE – CPF: 028.252.064-31, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019, cujo objetivo fora a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES E BUFFET, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES E BUFFET, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de SERRINHA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;

b) iniciar o fornecimento solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da DA ATA de recebimento da ordem da compra;

c) iniciar o fornecimento conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;

d) iniciar o fornecimento no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da DA ATA da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 MESES, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos PRODUTOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MACIONILA VENINA LEONARDO COSTA

CNPJ 27.738.391/0001-00

RUA: CEL. MANOEL OTONI, 203

CENTRO

GOIANINHA/RN

CONTATO: 84-99857-3791

CEP: 59173-000

JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO

PROCURADOR

DETENTORA DA ATA (itens 01, 02, 03, 05, 06, 07)

ADRIANO BATISTA SILVA

CNPJ: 35.279.202/0001-07

SÍTIO NOVA ALIANÇA, 75

ZONA RURAL

SERRINHA/RN

CONTATO: 84-98101-4692 – email: adr.hp03@gmail.com

ADRIANO BATISTA SILVA

PROPRIETÁRIO

DETENTORA DA ATA (item 04)

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UND	PREÇO U.	PREÇO T.
01	SERVIÇO DE SELF SERVICE (DESJEJUM)- 01 tipo de fruta, café, leite, suco de polpa de fruta, pão, tapioca, bolo, cuscuz, biscoito, salsicha, ovos e presunto.	1700	UND	16,90	28.730,00
02	SERVIÇO DE SELF SERVICE (ALMOÇO) - saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); comidas quentes (feijão-preto, branco e carioca, arroz branco, arroz à grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne etc.); Carnes: carne de sol, linguíça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e figado; Bebidas: (um copo de suco de polpa de fruta ou um refrigerante de 350ml);	2200	UND	12,90	28.380,00

03	<u>SERVIÇO DE SELF SERVICE (JANTAR)</u> Canja, sopa, cuscuz, ovos, macaxeira, carne, frango, pão, café. Bebidas: (um copo de suco de polpa de fruta ou um refrigerante de 350ml);	2200	UND	<u>12,50</u>	27.500,00
04	<u>MARMITEIX</u> Refeição servidas no marmiteix (nº 09) com suco, contendo basicamente: feijão, arroz, macarrão, verdura ou legume e carne, frango ou peixe para atendimento ao pessoal/funcionário que presta serviço nas localidades deste município. (por pessoa).	700	UND	<u>10,98</u>	7.686,00
05	<u>LANCHES</u> Fornecimento de lanches sendo pão tipo (cachorro quente) com salsicha e carne moída. Bebidas: (um copo de suco de polpa de fruta ou um refrigerante de 350ml);	3000	UND	<u>19,90</u>	59.700,00
06	<u>LANCHES</u> Fornecimento de lanche sendo pão tipo (hambúrguer) com hambúrguer, queijo, alface e molho. Bebidas: (um copo de suco de polpa de fruta ou um refrigerante de 350ml);	2000	UND	<u>16,25</u>	32.500,00
07	<u>COFFE BREAK</u> Líquidos-chás, café, leite, chocolate quente bebida láctea, suco de frutas e refrigerante, pão de queijo, bolos, de ovos chocolate e cenoura torradinha, Biscoitos doces e salgados, canapé de frango, frios variedades de queijos e presuntos, melancia, melão, manga, uva, Abacaxi e morango bolacha e biscoitos integrais ou diet.	1000	UND	<u>18,50</u>	18.500,00

Art. 7. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento da nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. O início do fornecimento desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser iniciados no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Serrinha/RN.

c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O início do fornecimento e aceitação dos PRODUTOS registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O início do fornecimento deverá ser efetuado com fiscalização de servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião do início do objeto, a Contratada deverá colher a DA ATA, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pela fiscalização.

12.04 – Iniciados o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da DA ATA da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio Prestador de Serviços, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Município, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de Serrinha e pelo fornecedor vencedor.

Serrinha/RN, 05 de novembro de 2019.

JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

MACIONILA VENINA LEONARDO COSTA

CNPJ 27.738.391/0001-00

JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO

Procurador

Pela Detentora Da Ata (Itens 01, 02, 03, 05, 06, 07)

ADRIANO BATISTA SILVA

CNPJ: 35.279.202/0001-07

ADRIANO BATISTA SILVA

Proprietário

Pela Detentora Da Ata (Item 04)

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:6E3B141A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº DE 457/2019 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019 - GP.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sítio Novo, estado do Rio Grande do Norte:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Sítio Novo/RN, para o ano de 2020, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal**SEÇÃO I****Do Equilíbrio**

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2020 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2020 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2019, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2020 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2020, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2020, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2020, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, para remanejamentos de valores, bem como a realocação, remanejamento ou transposição de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II**Da Classificação das Receitas e Despesas**

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2020, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2020 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2019.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2020, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 - Fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
 V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2020, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2019;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 24 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2020, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2020.

Artigo 39 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na Lei Municipal que trata do plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2017/2020.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2020, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2020 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2019.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2020, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2019, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2020, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2019, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2019, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2019, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2019 e que perdurem até 2020, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 48 – Revogam-se as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 10 de Outubro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito do Município de Sítio Novo/RN

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1 – Na área da Administração

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.2.1 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.2 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.3 – Efetuar a limpeza pública, com a forma de execução direta ou indiretamente;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 – Reforma das escolas municipais;
- 1.3.2 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.3 – Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.3.4 – Conclusão de obras inacabadas na área educacional;

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;
- 1.4.3 – Construção de Pórticos de Entrada com a criação de box de informações;
- 1.4.5 – Melhorias das vias turísticas;

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.7.1 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.7.4 – Construção e recuperação de reservatórios de água dos agricultores familiares;
- 1.7.5 – Construir e Recuperar reservatórios de água nas unidades de produção familiar;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1 – Construir os vestiários e alamedas nas quadras de esportes do município;
- 1.8.2 – Instalação de academias para a terceira idade;

1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

- 1.9.1 – Ampliar o sistema de iluminação pública;
- 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;

- 1.9.3 – Construir o mercado público;
 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
 1.9.5 – Pavimentar ruas e avenidas;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
 2.1.2 – Ampliação da UBS III;
 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade no Distrito;
 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
 2.1.7 – Reforma da Unidade Mista de Saúde;
 2.1.8 – Aquisição de Raio X e equipamentos hospitalares para Unidade Mista da Saúde;
 2.1.9 – Informatização das UBS e Unidade Mista de Saúde;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);

Sítio Novo/RN, aos 10 de Outubro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito do Município de Sítio Novo/RN

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo dos dois anos anteriores, bem como a previsão para os três próximos, destacando os números atingidos, quanto as receitas e despesas anuais, e os níveis que atingirão nos próximos períodos:

RS 1.000,00						
Discriminação	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$	2022/R\$
Receitas Totais	14.074	15.326	25.858	26.740	27.820	29.470
Despesas Totais	-15.332	-15.716	-25.808	-26.650	-27.700	-29.320
Superávit/Déficit	-1.258	-390	50	90	120	150

A avaliação das receitas previstas em relação às efetivamente arrecadadas, no exercício de 2018, nos permite afirmar que, mesmo sendo superavitária em relação ao ano anterior, elas foram deficitárias quando comparadas às previsões, registrando frustração na ordem de R\$ 6.908.000,00, o que nos força a rever as previsões contidas nesta Lei, para o ano de 2020 em diante.

Em relação a esses números, destacando as despesas realizadas no ano de 2018, vimos que os motivos para sua elevação, em especial a de custeio, foi a manutenção da estrutura administrativa municipal, que no exercício de 2018, em relação ao ano anterior, foi representativa.

Outra despesa também muito representativa foi a despesa com pessoal. Isso é provocado, eminentemente pelas elevações do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, que forcem a administração pública a destinar maior parte dos seus recursos à despesa com salários e encargos sociais.

Vejamos quanto representou as despesas realizadas por sua categoria, em relação ao total da despesa realizada no exercício.

RS 1,00		
Discriminação	Realizada/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	9.811.810,00	62,43
Outras Despesas Correntes	5.134.364,00	32,67
Juros da Dívida	0,00	0,00
Investimentos	296.671,45	1,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	474.075,47	3,01
Total	15.716.920,92	100,00%
Receita Arrecadada	15.326.221,52	-
Superávit/Déficit	-390.699,4	-

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei da Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 meses, vimos que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo alcançaram 63,52%, sendo 60% no Poder Executivo e 3,52% no Poder Legislativo. O Poder Executivo Municipal ultrapassou o limite legal definido pela LRF, quando por isso deverá tomar providências administrativas visando a readequação da despesa ao equilíbrio fiscal. Vejamos o demonstrativo abaixo.

Receita Corrente Líquida/RCL	15.121.384,16	-
Despesa com Pessoal e Encargos Sociais	9.811.810,00	-
(-) 3190.91 – Sentenças Judiciais	-11.569,65	-
(-) 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	-194.386,58	-
(-) 3190.94 – Restituições e Indenizações Trabalhistas	-0,00	-
Despesa líquida com pessoal	9.605.853,77	63,52%
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	9.073.737,51	60,00%
Despesa com Pessoal – Poder Legislativo	532.116,26	3,52%

Em relação a meta fiscal prevista para os anos de 2020, 2021 e 2022, nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2018, temos os seguintes patamares:

R\$ 1.000,00					
Discriminação	Realizada em 2018/R\$	A ser realizada em 2019/R\$	A ser realizada em 2020/R\$	A ser realizada em 2021/R\$	A ser realizada em 2022/R\$
Despesa de Custeio	14.945	18.662	19.280	20.000	21.190
Pessoal e Enc. Sociais	9.811	10.558	10.710	10.980	11.680
Out. Desp. Correntes	5.134	8.074	8.520	8.950	9.420
Juros da Dívida	0,00	30	50	70	90
Despesa de Capital	770	7.146	7.370	7.700	8.130
Investimentos	296	6.206	6.300	6.580	6.940
Inversões Financeiras	0,00	590	650	680	730
Amortizações Dívida	474	350	420	440	460
Total	15.715	25.808	26.650	27.700	29.320

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2018 e as projetadas para os anos seguintes, podemos concluir que o município deverá:

- reduzir as despesas de custeio, em especial os gastos com pessoal e encargos sociais;
- embora haja sinalização do crescimento da despesa com investimentos, essa deverá ser objeto de priorização, para permitir avanços na estrutura física municipal e na qualidade de vida dos nossos munícipes. Para isso, o ente deverá buscar recursos federais e estaduais; - manter equilíbrio nas despesas de amortização com a dívida fundada pública.

No aspecto da previsão das receitas para os anos seguintes é importante destacar que obedecemos as diretrizes nacionais, quando adotamos números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2019 e previsão para o ano de 2020, adotando a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais, como a repatriação de valores presentes no exterior, que ocorreu no ano de 2016 e que haja programações para novas transferências o exercício que se iniciará; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e investimentos.

Quanto as receitas, vejamos suas previsões anuais.

R\$ 1.000,00						
Discriminação	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$	2022/R\$
Receitas Totais	14.074	15.326	25.858	26.740	27.820	29.470

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada para os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, teremos as seguintes metas demonstrados a seguir.

R\$ 1,00					
Resultados e Previsões	2018	2019	2020	2021	2022
Resultado Nominal	-633.629	-545.000	-487.000	-454.000	-415.000
Resultado Primário	222.457	230.000	252.000	278.000	289.000
Dívida Curto Prazo	1.549.616	1.280.000	1.119.000	1.015.000	986.000
Dívida Pública Fundada	5.796.385	5.615.000	5.425.000	5.230.000	5.035.000

Avaliando essas metas alcançadas quanto ao Resultado Nominal e ao Resultado Primário, e as projeções para o futuro próximo, podemos concluir que as despesas do ente público devem ser minoradas para que sejam mais equilibradas. Já a dívida de longo prazo, que é a dívida fundada, houve redução quando comparada com a do ano anterior, o que prova a atenção da gestão em sanar suas obrigações.

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R\$ 1,00					
Especificação	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$
Receitas totais	14.074.581	15.326.221	25.858.000	26.740.000	27.820.000
Despesas totais	15.332.456	15.716.920	25.808.000	26.650.000	27.700.000
Superávit/Déficit	-1.257.875	-390.699	50.000	90.000	120.000

Avaliando as metas fiscais dos dois últimos exercícios, percebe-se que o município apresentou um quadro fiscal ao final do exercício de 2018 mais favorável que no ano de 2017, pois elevou sua receita em R\$ 1.252.000,00, enquanto sua despesa apenas foi acrescida em R\$ 384.000,00. Isso foi objeto da redução da estrutura da máquina administrativa, para que pudéssemos atender aos limites fiscais exigidos pela LRF.

A projeção para os próximos anos é que haja a manutenção desse equilíbrio entre as receitas e as despesas, porém como foco à redução da despesa de gasto com pessoal.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 1,00		
Evolução do Patrimônio Líquido		
	2017/R\$	2018/R\$
Patrimônio Líquido	16.557.694,96	12.171.251

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi reduzido em virtude do maior equilíbrio entre o Ativo e o Passivo, e isso quando houve redução do Ativo.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

R\$ 1,00			
Ativo Permanente em 2018	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

Avaliando essa apuração, constatamos que não houve alienação de ativos do patrimônio do ente público municipal, ao longo do ano de 2018.

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

RS\$ 1,00		
Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Embora ocorra incentivos para que haja instalações de novas empresas em nossa cidade, não houve renúncias de receitas pelo ente público municipal.

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- a) implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
- b) a tendência em 2020 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,5% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária/COPOM – 20.03.2019), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2019, esse patamar atinja 5%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e consequentemente, gerando maiores arrecadações;
- c) aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 3,93 (cotação de 29.04.2019), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- d) possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- e) o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

RS\$ 1,00		
Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A DECLARAR	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Sítio Novo/RN, aos 10 de Outubro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito do Município de Sítio Novo/RN

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:6E3F921C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000, Touros/RN, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.755.345, expedida pelo SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 597.370.004-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 907.870 – SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Praia de Monte Alegre, nº 321, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 030/2019, publicado no 10 de outubro de 2019, processo administrativo nº 5.098/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017 de 26 de junho de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e SERVIÇOS URBANOS E DEMUTRAN DE TOUROS/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 030/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FABIO FERNANDES DA CUNHA - ME						
CNPJ/MF nº 14.906.443/0001-50				TEL: (84) 3302-8955		
END: Rua Princesa Isabel, 523, Cidade Alta, Natal/RN – CEP: 59.025-400						
REPRESENTANTE LEGAL: Fábio Fernandes da Cunha						
RG: 1281603 – ITEP/RN				CPF/MF nº 828.345.474-91		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	CAIXA TÉRMICA - MATERIAL TIPO ISOPOR - 150 LITROS	UND	Fricolor	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
	CAIXA TÉRMICA - MATERIAL TIPO ISOPOR - 200 LITROS	UND	Fricolor	4	R\$ 158,00	R\$ 632,00
	Kit Robótica Escolar, Motorizados, Grandes Projetos e/ Parafusos, Robótica Estrutural 9 alunos	UND	WS Kits	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
	PAD PARA CAPTURA DE ASSINATURAS - Deverá possuir Sensor de captura de assinatura digital com resolução mínima de 500 dpi, monocromática; Interface USB; Caneta sem bateria com ou sem escrita; Área de captura mínima de 10 x 2.5 cm. Gerenciado por SDK. Cabo USB incluso, compatível com Windows 7 ou superior. Imagem no formato jpg, png e tiff. Display em LCD	UND	Topaz	1	R\$ 2.740,00	R\$ 2.740,00
	LEITOR ÓPTICO DE IMPRESSÃO DIGITAIS - O dispositivo deverá permitir a captura de impressões digitais Roladas e Pousada; Interface USB, com velocidade de transferência mínima de 2.0; Área de captura mínima: 1.6" x 1.5" / 40.64 mm x 38.1 mm; Resolução mínima 500 DPI; Tamanho da Imagem: 800 x 750 pixels; Voltagem: 5V (via USB); Certificados: Apêndice F do FBI, sistemas AFIS (Sistema Automatizado de Identificação por Impressão Digital); conformidade FCC/CE Compatível com os Sistemas Operacionais Microsoft Windows 7 ou superior e Linux; Acompanhar software necessário para a utilização do equipamento (SDK); Deverá acompanhar cabo fixo ou removível de no mínimo 1,5 metros com conexão externa, evitando violação do sensor em caso de substituição; Possibilitar captura em 256 níveis de cinza; formato mínimo de imagens suportadas: BMP, JPEG, PNG; Possibilitar capturar dados da impressão digital e exibição da imagem em Tempo-Real; Garantia e suporte: o equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de um ano para reposição de peças, mão de obra.	UND	Banguud	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
	DISPOSTO DE CAPTURA DE IMAGEM DIGITAL COM ENTRADA USB E GERENCIADO POR SDK - Dispositivo para captura de imagens digitais com no mínimo as seguintes características: Deve possuir sensor de captura de imagem CCD ou CMOS com no mínimo 14 Megapixels; Deve possuir recursos para ajuste de zoom óptico, com capacidade de ampliação em pelo menos 12x (doze vezes); Deve possuir balanço do branco automático e personalizado; Deve possuir sensibilidade ISO de 100, 200, 400, 800, 1600 e automática; Deve gerar arquivo de saída de imagem no formato de arquivo Exif 2.3 (JPEG); Deve possuir sistema estabilizador de imagem; Deve possuir capacidade de armazenamento local através de cartão SD; Deve possuir controle de abertura e velocidade de disparo de 1-1/3000 segundos; Deve possuir Interface USB 2.0 para transferência de dados; Deve operar com alimentação através da interface USB ou adaptador AC/DC; Deve ser fornecido com cabo USB e adaptador AC/DC originais da mesma marca do equipamento; Deve possuir medidas e peso em conformidade com a CIPA (Camera & Imaging Products Association); Deve ser compatível com o aplicativo para cadastramento biométrico; Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows7 x64 e x86, Vista x64 e x86, XP x32 e x86, e Linux; Garantia e suporte: o equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de um ano para reposição de peças, mão de obra.	UND	Mygica	1	R\$ 229,00	R\$ 229,00
	FLASH EXTERNO - Deverá possuir duas lâmpadas separadas, acionadas por um único flash ou cada uma por um flash próprio, atuando de forma sincronizada; Disparo automático a partir do disparo do dispositivo de captura de imagens digitais. O sincronismo entre o disparo das lâmpadas que integram o conjunto do flash externo e o disparo do dispositivo de captura de imagens digitais poderá ser feito por conexão direta ou por meio de sensor ótico a partir do disparo do flash embutido no dispositivo de captura de imagens digitais. Caso o sincronismo seja feito por intermédio do sensor ótico, o dispositivo de captura de imagens 33digitais deverá permitir o ajuste da intensidade do flash embutido para o mínimo suficiente para o acionamento do sensor ótico, de forma a aumentar a vida útil do flash interno do dispositivo de captura de imagens digitais; Deverá possuir adaptador de alimentação AC, ou seja, não poderá ser operado por pilhas ou baterias; A caixa ou proteção que envolverá as lâmpadas que integram o conjunto do flash externo deverá atender às seguintes características mínimas: Oferecer lente, cobertura ou qualquer dispositivo que torne a luz do flash difusa; Ofereça proteção caso ocorra a explosão da lâmpada, ou seja, que impeça que tal explosão atinja pessoas próximas ao flash; A intensidade de luz emitida pelas lâmpadas que integram o conjunto do flash externo deverá ser compatível com a abertura média do diafragma do dispositivo de captura de imagens digitais ofertada (normalmente 5.6) de forma a não clarear demais ou ser insuficiente para a foto; Cada lâmpada que integra o conjunto do flash externo fornecido pela Contratada deverá ter o mesmo nível de emissão de luz dos demais; Não será permitida a utilização de sombrinhas rebatedoras de flash. O flash deve acompanhar os cabos necessários para o seu funcionamento, como também o suporte sargento para adequar a posição da captura à altura ideal para fotografia. Garantia e suporte: o equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de um ano para reposição de peças, mão de obra.	UND	Canon	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
	MULTIFUNCIONAL - Impressora colorida (jato de tinta), scanner (colorido) e copiadora, interface USB v2.0, impressão com velocidade mínima de 27ppm (Preto) / 15ppm (Cores) e resolução de até 5.760 x 1.440pi, sistema de tanque de tinta, interface USB v2.0. Fonte de energia interna. Compatível com Windows e Mac OS. Impressão duplex (frente e verso) manual. Scanner colorido resolução de até 600 x 1.200dpi. Multifuncional: suporta impressão, digitalização e cópia¹. Leds de atividade e botões de liga / desliga e controle no painel frontal. Bandeja de saída para até 50 folhas e bandeja de entrada para até 30 folhas. Impressora jato de tinta colorida com Sistema de Tanque de Tinta: refis de tinta com 70ml (cada frasco) com rendimento mínimo de 4.000 páginas (com tinta preta) ou 6.000 páginas (colorido). Modelo de Referência: Epson L 4.160, similar ou de qualidade superior. Garantia e suporte: o equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de um ano para reposição de peças, mão de obra.	UND	Epson	1	R\$ 1.675,00	R\$ 1.675,00
	MODULO CENARIO - Deverá ser composto de suporte do painel com assento e painel, com as seguintes características: Suporte do painel com assento que atenda às seguintes características mínimas: Ser confeccionado em material resistente e leve (alumínio, por exemplo), resistente à oxidação, pintado na cor cinza, grafite ou preto (todas as unidades fornecidas deverão seguir uma mesma cor); Ser de fácil montagem e desmontagem; Ser leve o suficiente para que uma pessoa possa transportá-lo facilmente quando desmontado e dentro da embalagem; Possuir um assento para posicionamento da pessoa com as seguintes características: altura de 45 (quarenta e cinco) cm (± 2cm) do chão; suportar pelo menos 200 (duzentos) Kg e permitir que seja facilmente adaptado ao uso de cadeirantes mediante rápido ajuste, retraída da banquetela e rotação dos suportes. O painel de fundo (cenário) com as seguintes características mínimas: deve ser confeccionado em material rígido ou semi-rígido que não se deforme com o tempo; Poderá ser fornecido um painel flexível para facilitar o transporte desde que: seja acompanhado do respectivo "tubo" para acomodá-lo; quando instalado no suporte do painel deve ficar totalmente esticado e sem vincos; Confeccionado em superfície que não crie brilho, padrões (pontos, texturas, etc.), na foto final e que, em conjunto com o dispositivo de captura de imagens digitais e o flash externo resulte em uma imagem sem sombras e com o fundo totalmente branco; Possuir as seguintes dimensões: 65 cm de largura x 85cm de comprimento/altura +-5%; deve ser confeccionado em 2 (duas) faces, em cinza 18% (RGB 210, 210, 210) Padrão Munsell N4 (para servir de balanço de branco) e outra face que permita que a foto capturada resulte	UND	Vila	1	R\$ 1.670,00	R\$ 1.670,00

	em uma imagem com fundo totalmente branco, limpo e sem sombras; o suporte do painel deverá permitir que o painel seja alternado entre o lado branco e o lado cinza de forma a permitir o balanço de branco e a captura da foto; possuir embalagem que acomode todo o módulo cenário contendo uma ou mais alças ou aberturas para facilitar o transporte por uma pessoa utilizando as mãos.					
	CORTADOR DE GRAMA À GASOLINA T500G60LMOTOR: TK600V1 / 4 TEMPOS REFRIGERADO À AR 173 CILINDRADAS - CILINDRIDADA 173CC - POTÊNCIA MÁXIMA 5,5 COMBUSTÍVEL GASOLINA CAPACIDADE DO TANQUE 1,0L CAPACIDADE DO CÂTER: 1 LITRO - TIPO DE PARTIDA MANUAL RETRÁTIL LARGURA DE CORTE 51 CM - SAÍDA DE GRAMA SAÍDA LATERAL VELOCIDADE VARIÁVEL(ACELERADOR) SIM REGULAGEM DE ALTURA 5 POSIÇÕES DIÂMETRO RODA DIANTEIRA: 7" (18CM) PESO LÍQUIDO: 27KG - PESO BRUTO: 30 KG DIMENSÕES DA CAIXA (CXLXA) 730X560X370MM	UND	Tramontina	1	R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00
	CADEIRA SEM BRAÇO E COM ENCOSTO, CAPACIDADE PARA 180KG, PLÁSTICAS, BRANCAS, COM CERTIFICADO INMETRO, MATERIAL RESISTENTE	UND	Solplast	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
	CONE DE SINALIZAÇÃO - TAMANHO G	UND	Plasticor	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR	UND	IBBL	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
	ILUMINAÇÃO DJ BOLA MALUCA RGB. JOGO DE LUZ LED. FESTA STROBO. LUZES BRANCAS	UND	Lua Tec	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
	ILUMINAÇÃO DJ BOLA MALUCA RGB. JOGO DE LUZ LED. FESTA STROBO. LUZES COLORIDAS	UND	Lua Tec	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
	MÁQUINA DE FUMAÇA GELO SECO. 900W. 8 KG. OCASIÃO PALCO PROFISSIONAL. CAPACIDADE DE FUMAÇA 1 LITRO. ESTILO DMX LUZ DE PALCO.	UND	PLS	2	R\$ 337,00	R\$ 674,00
	BOMBA DE PULVERIZAÇÃO. MODELO COSTAL. MANUAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, POSSUINDO SISTEMA DE COMPRESSÃO POR ALAVANCA.	UND	Vila	1	R\$ 144,00	R\$ 144,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 05 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Como Interviente

IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Como Interviente

Fabio Fernandes Da Cunha - ME

FÁBIO FERNANDES DA CUNHA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:DC796653

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 597.370.004-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 907.870 – SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Praia de Monte Alegre, nº. 321, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 028/2019, publicado no 27 de setembro de 2019, processo administrativo nº 2.256/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017 de 26 de junho de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOUROS/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **028/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI						
CNPJ/MF nº 26.690.173/0001-72						TEL: (84) 3302-6473
END: Av. Interventor Mário Câmara, nº 2661, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-600						
REPRESENTANTE LEGAL: José Hélio Araújo Dantas						
RG: 11.531.87 – SSP/RN						CPF/MF nº 597.561.604-20
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SELADORA ODONTOLÓGICA BIOPACK, COM CARCAÇA EXTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUA, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 50/60HZ, TENSÃO DE 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.	UND	Saevo	08	R\$ 1.185,00	R\$ 9.480,00
02	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM TODAS AS CÁPSULAS, BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.	UND	Ecel	06	R\$ 665,00	R\$ 3.990,00
03	RAIO X ODONTOLÓGICO, COM GERADOR IMERSO A ÓLEO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200VA, E POTÊNCIA EM STAND BY DE 15VA, CABEÇOTE COM CAPACIDADE DE GIRO EM 300°, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO INMETRO.	UND	Saevo	08	R\$ 4.534,00	R\$ 36.272,00
04	CANETA ALTA ROTAÇÃO	UND	Calu	02	R\$ 282,00	R\$ 564,00
05	CANETA BAIXA ROTAÇÃO	UND	Saevo	02	R\$ 599,00	R\$ 1.198,00
06	EQUIPO ODONTOLOGICO	UND	Kavo	01	R\$ 2.475,00	R\$ 2.475,00
07	ESPELHO BUCAL Nº 05	UND	Pharmainox	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
08	CABO DE ESPELHO BUCAL Nº 05	UND	Golgran	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
10	TESOURA ODONTOLÓGICA 15CM	UND	Golgran	100	R\$ 23,60	R\$ 2.360,00
11	PORTA AGULHAS 18CM	UND	Golgran	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
18	ALAVANCA RETA Nº 2	UND	Golgran	100	R\$ 17,45	R\$ 1.745,00
19	BANDEJAS 22X12X1,5 CM	UND	Flexinox	200	R\$ 14,20	R\$ 2.840,00
22	FORCEPS INFANTIL NUMERO 1	UND	Golgran	100	R\$ 50,65	R\$ 5.065,00
23	FORCEPS INFANTIL NUMERO 2	UND	Golgran	100	R\$ 50,10	R\$ 5.010,00
24	FORCEPS INFANTIL NUMERO 101	UND	Golgran	100	R\$ 45,43	R\$ 4.543,00
27	FORCEPS 18R	UND	Golgran	100	R\$ 44,95	R\$ 4.495,00
28	FORCEPS 18L	UND	Golgran	100	R\$ 44,95	R\$ 4.495,00
29	FORCEPS 150	UND	Golgran	100	R\$ 44,95	R\$ 4.495,00
30	FORCEPS 151	UND	Golgran	100	R\$ 44,95	R\$ 4.495,00
32	COLORÍMETRO - Fotômetro de bolso para análises de cloro livre e total até 3.50 ppm (mg/L): Adaptação do método 330.5 da USEPA; Display de	UND	Hana	01	R\$	R\$

	Cristal Líquido; Faixa de medição: 0,00 a 3,50 ppm (mg/L); Resolução: 0,01 ppm (mg/L); exatidão: (0,05 ppm + 3% leitura).					1.324,50	1.324,50
33	ESFIGMOMANÔMETRO (ADULTO) - Manômetro aneróide: faixa de medição de 0 a 300 mmHg, menor divisão 2mm de Hg; Braçadeira confeccionada em Nylon; Ajustável ao braço e fixada por feixo em metal; dotada de uma tira para fixação de manômetro; Manguito confeccionado em látex, com dois tubos do mesmo material; Pêra confeccionada em látex, com formato anatômico e flexível; válvula de controle de ar confeccionada em material cromado e botão de regulação manual.	UND	BIC	20		R\$ 88,45	R\$ 1.769,00
34	ESFIGMOMANÔMETRO (PEDIÁTRICO) - Manômetro aneróide: faixa de medição de 0 a 300 mmHg, menor divisão 2mm de Hg; Braçadeira confeccionada em Nylon; Ajustável ao braço e fixada por feixo em metal; dotada de uma tira para fixação de manômetro; Manguito confeccionado em látex, com dois tubos do mesmo material; Pêra confeccionada em látex, com formato anatômico e flexível; válvula de controle de ar confeccionada em material cromado e botão de regulação manual.	UND	BIC	20		R\$ 88,45	R\$ 1.769,00
35	ESFIGMOMANÔMETRO (OBESO) - Manômetro aneróide: faixa de medição de 0 a 300 mmHg, menor divisão 2mm de Hg; Braçadeira confeccionada em Nylon; Ajustável ao braço e fixada por feixo em metal; dotada de uma tira para fixação de manômetro; Manguito confeccionado em látex, com dois tubos do mesmo material; Pêra confeccionada em látex, com formato anatômico e flexível; válvula de controle de ar confeccionada em material cromado e botão de regulação manual.	UND	BIC	20		R\$ 88,45	R\$ 1.769,00
36	ESTETOSCÓPIO (ADULTO) - Tubo moldado em PVC de peça única; Diafragmas de alta sensibilidade; Câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado); Fone biauticular de cobre cromado; Membrana de plástico rígido; Anel rosqueado de cobre cromado.	UND	BIC	20		R\$ 46,40	R\$ 928,00
37	ESTETOSCÓPIO (PEDIÁTRICO) - Tubo moldado em PVC de peça única; Diafragmas de alta sensibilidade; Câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado); Fone biauticular de cobre cromado; Membrana de plástico rígido; Anel rosqueado de cobre cromado.	UND	BIC	20		R\$ 41,30	R\$ 826,00
39	GLICOSÍMETRO - Quantidade mínima de sangue: 0,5 microlitro; Tempo de medição: 5 segundos; Faixa de Medicação: 20-600 mg/dL (1,1 - 33,3 mmol/L); Capacidade de memória: 365 resultados; Visor de LCD.	UND	Gtech	20		R\$ 19,00	R\$ 380,00
43	AVENTAL ADULTO PLUMBÍFERO - nos tamanhos 90x60cm, 100x60cm, 110x60cm e 120x60cm com com proteção de 0,25mmPb, 0,35mmPb ou 0,50mmPb, fechamento através de tiras cruzadas, fixadas com velcro, fácil colocação ou retirada sem utilizar as mãos, . Atende à norma nbr iec 61331-3:2004.	UND	M. DIAS	01		R\$ 550,00	R\$ 550,00
44	DOSÍMETRO INDIVIDUAL - Monitor de dose individual (dosímetro eletrônico) para raios X e gama; Medidas de equivalente de dose e taxa de equivalente de dose; Memória não volátil para dados salvos; Comunicação com PC via leitor IR (opcional); Faixas de medição: 1 µSv a 10 Sv e 0,1 µSv/h a 1 Sv/h; Faixa de energia: 15 keV a 10 MeV; Alimentação: 2 pilhas "AAA", podendo ser recarregáveis; Tempo de operação: ≥500 horas.	UND	Crifer	04		R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
47	KIT ODONTOLÓGICO, CONTENDO PEÇA RETA DE CORPO EM ALUMÍNIO, AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135 °C, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20.000RPM. MICROMOTOR COM CORPO EM ALUMÍNIO, RANHURAS ANTIDERRAPANTES, AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135°C, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 5000RPM, ENCAIXE INTRA GIRATÓRIO. CONTRA ÂNGULO DE GIRO LIVRE EM 360°, AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135°C, CORPO EM ALUMÍNIO, TRANSMISSÃO 1:1, ROTAÇÃO COM MÁXIMA DE 20.000RPM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E REGISTRO NA ANVISA.	UND	Saevo	03		R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
48	FOTOPOLIMERIZADOR, BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA DA LUZ 1200mW/cm2, ACIONAMENTO EM BOTÃO NA PEÇA DE MÃO, CONTENDO CONTROLE DIGITAL NO DISPLAY, COM TEMPO DE OPERAÇÃO PROGRAMÁVEL, SEM FIO, COM EMISSÃO DE SINAIS SONOROS A CADA 5 SEGUNDOS, CONTENDO PROTETOR FRONTAL DA PONTA, GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.	UND	Microdont	07		R\$ 495,00	R\$ 3.465,00
50	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, COM POTÊNCIA DE SAÍDA DE 3 A 20W, OPERAÇÃO CONTÍNUA, COM PEDAL DE COMANDO PARA ACIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS	UND	Microdont	15		R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 05 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Como interveniente

JM Comércio E Representações EIRELI

JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:EE92EBE4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 597.370.004-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 907.870 – SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Praia de Monte Alegre, nº. 321, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 028/2019, publicado no 27 de setembro de 2019, processo administrativo nº 2.256/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017 de 26 de junho de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOUROS/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **028/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO						
CNPJ/MF nº 15.659.814/0001-00					TEL: (83) 3271-8674	
END: Rua Sabiniano Maia, nº 658, Loja B, Bairro Novo, Guarabira/PB – CEP: 58.200-000						
REPRESENTANTE LEGAL: Jefferson Lima Gonçalves						
RG: 3.773.951 – SSDS/PB			CPF/MF nº 105.229.124-43			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
41	PROTETOR DE TIREÓIDE – para uso em Raio-X, com proteção de 0,25, 0,35 ou 0,50mmPb. Produto que atenda à norma nbr iec 61331-3:2004.	UND	João Antônio Equipamentos / Unemol / Protetor PB	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
42	PROTETOR DE GÔNADAS - DE BORRACHA PLUMBÍFERA - 30x30 COM 0,25MM Pb - ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL)	UND	João Antônio Equipamentos / Unemol / Protetor PB	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
46	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE DE 12 LITROS, CÂMERA FEITA EM AÇO INOX, NA COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.600W, BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 50/60HZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E REGISTRO NA ANVISA.	UND	ALT Equipamentos / ALT / 12LD Plus	06	R\$ 2.920,00	R\$ 17.520,00
49	COMPRESSOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LITROS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, CAPACIDADE PARA 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA, PRESSÃO MÍNIMA DE 5,71KGF/CM2, GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.	UND	Motomil / Motomil / CMO 8/50	05	R\$ 1.836,00	R\$ 9.180,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 05 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Como Interveniente

Célia Francisco De Carvalho

JEFFERSON LIMA GONÇALVES

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:70771EA8

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado Rua Prefeito José Américo, nº 156, Centro, Touros/RN – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 597.370.004-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 907.870 – SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Praia de Monte Alegre, nº. 321, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 028/2019, publicado no 27 de setembro de 2019, processo administrativo nº 2.256/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017 de 26 de junho de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOUROS/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 028/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ODONTO MASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI						
CNPJ/MF nº 27.029.083/0001-06					odontomastern@gmail.com	
END: Av. João XXIII, nº 72, Cohabinal, Parnamirim/RN – CEP: 59.140-690						
REPRESENTANTE LEGAL: Milena Pinheiro Ferreira						
RG: 1804151				CPF/MF nº 090.462.344-01		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
09	ESPATULA DE RESINA	UND	Prata	200	R\$ 4,55	R\$ 910,00
12	CALCADOR DE AMALGAMA DO PEQUENO Nº1	UND	Prata	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00
13	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 14	UND	Prata	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00
14	PORTA(APLICADOR) DYCAL	UND	Prata	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00
15	CURETA Nº 00	UND	Prata	200	R\$ 8,94	R\$ 1.788,00
16	PINÇA DE ALGODÃO 15CM	UND	Prata	100	R\$ 7,65	R\$ 765,00
17	SONDA EXPLORADORA Nº5	UND	Prata	100	R\$ 5,05	R\$ 505,00
20	CURETA 13-14	UND	Prata	100	R\$ 9,30	R\$ 930,00
21	CURETA 17-18	UND	Prata	100	R\$ 9,30	R\$ 930,00
25	CURETAS GRACEY 5-6	UND	Prata	100	R\$ 9,30	R\$ 930,00
26	CURETAS GRACEY 7-8	UND	Prata	100	R\$ 9,30	R\$ 930,00
31	SINDESMOTOMO	UND	Prata	100	R\$ 6,37	R\$ 637,00
38	TERMÔMETRO DIGITAL - à prova d'água; alarme sonoro; memória da última leitura; indicação de nível de bateria; desligamento automático; haste flexível emborrachada; faixa de temperatura entre 32º e 43,9ºC; Resolução: 0,1ºC; tempo de medição aproximado de 1 minuto; Garantia de 12 meses; Alimentação: bateria (inclusa).	UND	Accumed	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
45	ÓCULOS PLUMBÍFERO - com armação em acetato e lentes de vidro plumbífero, haste em elástico ou retrátil e ajustave, com proteção frontal de 0.75mmPb proteção lateral de 0.50mmPb	UND	Controller	04	R\$ 702,00	R\$ 2.808,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 05 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Como Interviente

Odonto Master Comércio De Produtos Para Saúde EIRELI

MILENA PINHEIRO FERREIRA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:B4FF08B7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IIA VAR LDO 2020****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)**

2020

Programa						Descrição			
0001						COORDENAÇÃO LEGISLATIVA			
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA						% PERCENTUAL		100	100
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						% PERCENTUAL		100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						% PERCENTUAL		100	100
CONST.AMPL.E REF.DO PRÉDIO DA CÂMARA						% PERCENTUAL		100	100
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3	100.000,00
	010101 CÂMARA MUNICIPAL								
		1001 CONST.AMPLIAÇÃO E REF. DA CÂMARA							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3	80.000,00
	010101 CÂMARA MUNICIPAL								
		1091 AQUIS. DE VEÍCULO PARA O LEGISLATIVO							
			01 Legislativa						
				031 Ação	Legislativa				
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1	350.000,00
	010101 CÂMARA MUNICIPAL								
		2001	MANUT. DA CÂMARA MUNICIPAL						
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA								2	818.000,00
	010101 CÂMARA MUNICIPAL								
		2090 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					01 TESOIRO				

						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									1.348.000,00
Programa						Descrição			
0002						COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
MANUT DOS SERV.DO GABINETE						% PERCENTUAL	100	100	
MANUT DAS ATIV.D.DA CONTROLADORIA						% PERCENTUAL	100	100	
MANUT.DO CONSELHO TUTELAR						% PERCENTUAL	100	100	
MANUT.DO CONS. DO IDOSO E ANTI-DROGAS						% PERCENTUAL	100	100	
MANUT.DO CONS.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						% PERCENTUAL	100	100	
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS						% PERCENTUAL	100	100	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								6	162.360,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
		1003 AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			04 Administração						
				121 Planejamento e Orçamento					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1	562.440,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
		2002	MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE						
			04 Administração						
				121 Planejamento e Orçamento					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3	56.180,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
		2042 MANUT.DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR							
			04 Administração						
				422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								2	112.360,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
		2058 MANUT.DA CONTROLADORIA MUNICIPAL							
			04 Administração						
				124 Controle Interno					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								5	22.472,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
		2062 MANUT.DO CONSELHO DO IDOSO E ANTI-DROGAS							
			04 Administração						
				422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								4	22.472,00

VÁRZEA									
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
		2161 MANUT. DO CONS.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
			04 Administração						
				422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									938.284,00
Programa						Descrição			
0004						COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL			
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
MANUT DOS SERV. ADMINISTRATIVOS						% PERCENTUAL	100	100	
CONT.A ENTIDADES DE APOIO AO MUNICIPIO						% PERCENTUAL	100	100	
PAGAMENTO DE INSS,PASEP E PRECATÓRIOS						% PERCENTUAL	100	100	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						% PERCENTUAL	100	100	
CONST.AMP.E REF.DA SEDE,ALMOXARIFADO E DEMAIS UNIFDADES AD						% PERCENTUAL	100	100	
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						% PERCENTUAL	100	100	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								4	56.180,00
	020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		1005 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								5	223.920,00
	020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		1015 CONST.REF. E AMPL.DA SEDE DA PREF,ALMOXARIFADO E ARQUIVO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								2	56.180,00
	020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		2003 CONTRIB.A ENTIDADE DE APOIO AO MUNICIPALISMO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3	337.080,00
	020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		2005 PAGAMENTO DE PASEP,INSS E PRECATÓRIOS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1	623.200,00
	020301 SECRETARIA								

	MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		2007 MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								6	56.180,00
	020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		2090 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							
			04 Administração						
				128 Formação de Recursos Humanos					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									1.352.740,00
Programa						Descrição			
0006						COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
MANUT DO CONSELHODE SAÚDE						% PERCENTUAL	80	90	
MANUT DAS ATIVIDADES DO FMS						% PERCENTUAL	90	100	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						% PERCENTUAL	90	100	
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS						% PERCENTUAL	90	100	
CONST.REF.E AMPL.DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						% PERCENTUAL	90	100	
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS						% PERCENTUAL	90	100	
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						% PERCENTUAL	80	90	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								4	56.180,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		1007 AQUIS. DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								3	116.860,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		1010 AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								5	224.720,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		1011 CONST.AMPL.E REF.DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								2	1.560.580,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		2017 MANUT.DA SAÚDE							

		MUNICIPAL -FUS							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar Ambulatorial e					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								1	22.472,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		2018 MANUT. DO CONSELHO MUNL DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar Ambulatorial e					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								7	56.180,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		2090 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar Ambulatorial e					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								6	2.156.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		2155	MANUT.DO PROGRAMA QLFAR						
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									4.192.992,00
Programa						Descrição			
0007						COORDENAÇÃO EDUCACIONAL			
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
MANUT.DOS SERV DA EDUCAÇÃO-FME						% PERCENTUAL	90	100	
MANUT.DAS ATIV.DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO						% PERCENTUAL	90	100	
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS						% PERCENTUAL	90	100	
AQUISIÇÃO E DESAP.DE IMÓVEIS						% PERCENTUAL	90	100	
MANUT.DOS PROGRAMA DO FNDE						% PERCENTUAL	100	100	
MANUT.DO FUNDEB 60						% PERCENTUAL	100	100	
MANUT.DO FUNDEB 40						% PERCENTUAL	100	100	
CONST.AMP.REF DE CRECHES E UNIDADES EDUCACIONAIS						% PERCENTUAL	100	100	
CONST REF AMP DE UNIDADES DESPORTIVAS						% PERCENTUAL	90	100	
MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						% PERCENTUAL	100	100	
MANUT.. DO ENSINO SUPERIOR						% PERCENTUAL	100	100	
MANUT.DO ENSINO ESPECIAL						% PERCENTUAL	100	100	
MANUT. DAS ATIV.DO ENSINO INFANTIL						% PERCENTUAL	100	100	
MANUT.DA EDUC DE JOVENS E ADULTOS						% PERCENTUAL	100	100	
MANUT. ATIV.DO CORAL J E BANDA DE MÚSICA						% PERCENTUAL	100	100	
MANUT.DAS ATIV.DESPORTISTAS						% PERCENTUAL	80	90	
ADMINIST.DE RECURSOS HUMANOS						% PERCENTUAL	80	90	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								4	89.888,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		1013 AQUIL DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			

							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									3	165.840,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		1014 AQUÍLE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					01 TESOURO					
						00 Recursos Ordinarios				
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									8	337.080,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		1016 CONST.REF.E AMPL. DE CRECHES E UNID. EDUCACIONAIS								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					01 TESOURO					
						00 Recursos Ordinarios				
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									9	112.360,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		1033 CONST.AMPLIAÇÃO E REF.DE UNIDADES ESPORTIVAS								
			12 Educação							
				812 Desporto Comunitário						
					01 TESOURO					
						00 Recursos Ordinarios				
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									18	112.360,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2019 MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS								
			12 Educação							
				812 Desporto Comunitário						
					01 TESOURO					
						00 Recursos Ordinarios				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									14	101.124,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2021 MANUT.DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS-EJA								
			12 Educação							
				366 Educação de Jovens e Adultos						
					01 TESOURO					
						00 Recursos Ordinarios				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									13	786.520,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2022 MANUT DO ENSINO INFANTIL								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					01 TESOURO					
						00 Recursos Ordinarios				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									11	44.944,00

VÁRZEA									
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2023 MANUT.DO ENSINO SUPERIOR							
			12 Educação						
				364 Ensino Superior					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								10	44.944,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2024 MANUT.DO ENSINO MÉDIO							
			12 Educação						
				362 Ensino Médio					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1	2.398.666,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2030 MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								7	1.033.712,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2031 MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								6	1.550.568,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2032 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								15	56.180,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2049 MANUT.DO CORAL JOVEM / BANDA DE MÚSICA							
			12 Educação						
				392 Difusão Cultural					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								2	16.854,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2079 MANUT.DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO							

			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								19	89.888,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2090 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								12	56.180,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2151 MANUT.DA EDUCAÇÃO ESPECIAL							
			12 Educação						
				367 Educação Especial					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								5	932.588,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2157 MANUT.DOS DEMAIS PROG.DO FNDE							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									7.929.696,00
Programa						Descrição			
0009						COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
MANUT.DAS ATIV.DO CONS DE ASSISTENCIAS SOCIAL						% PERCENTUAL	80	90	
MANUT DAS ATIV.PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS						% PERCENTUAL	90	100	
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS						% PERCENTUAL	90	100	
CONST.REF.E AMPL DE UNID.SOCIOASSISTENCIAL						% PERCENTUAL	90	100	
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVÉIS						% PERCENTUAL	80	90	
MANUT.DO PROGRAMAS DO FNAS						% PERCENTUAL	90	100	
MANUT.DAS ATIV.DA ASSISTENCIA SOCIAL						% PERCENTUAL	100	100	
MANUT. DOS SERVIÇOS EVENTUAIS						% PERCENTUAL	90	100	
MANUT.DAS ATIV.DO PROG COMIDA NA MESA						% PERCENTUAL	80	90	
MANUT.DA VIG.SOCIOASSISTENCIAL						% PERCENTUAL	80	90	
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						% PERCENTUAL	80	90	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								4	280.900,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL								
		1035 CONST.AMPL. E REF DE UNID.SOCIO ASSISTENCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								3	78.652,00
	021001 FUNDO MUN.DE								

	ASSISTECIA SOCIAL								
		1037 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								5	44.944,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL								
		1048 AQUIL. DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								7	404.200,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL								
		2036 MANUT.DA ASSIST.SOCIAL-FMAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								2	22.472,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL								
		2039 MANUT.DAS ATIV. DO PORT.DE NECESSIDADES ESPECIAIS							
			08 Assistência Social						
				242 Assistência ao Portador de Deficiência					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								10	33.708,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL								
		2041 MANUT. DA VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								9	33.708,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL								
		2053 MANUT.DO PROGRAMA COMIDA NA MESA							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								8	33.708,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL								
		2059 MANUT.DOS SERV.EVENTUAIS EMERGENCIAIS A POP.DE BAIXA RENDA							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	22.472,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL								
		2064 MANUT. DO CONS.DE ASSIST. SOC.E VINCULADOS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								11	56.180,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL								
		2090 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								6	449.440,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL								
		2156 MANUT.DOS DEMAIS PROG. DO FNAS							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									1.460.384,00
Programa						Descrição			
0013						COORDENAÇÃO FINANCEIRA			
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
MANUT.DOS SERVIÇOS FINANCEIROS						% PERCENTUAL	90	100	
ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA						% PERCENTUAL	100	100	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								2	482.000,00
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
		2006 ENCARGOS COM A DIVINA INTERNA							
			04 Administração						
				843 Serviço da Dívida Interna					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1	430.340,00

	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
		2008 MANUT. DOS SERVIÇOS FINANCEIROS							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									912.340,00
Programa						Descrição			
0015						COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS						% PERCENTUAL	100	100	
MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS						% PERCENTUAL	100	100	
MANUTENÇÃO DOS SERV DE LIMPEZA						% PERCENTUAL	100	100	
CONST.REF AMP DA SEC.MATAD MERC E DEM UNIDADES						% PERCENTUAL	100	100	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1	40.000,00
	021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS								
		1003 AQUIS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					100 RECURSOS ORDINÁRIOS				
						000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								4	80.000,00
	021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS								
		1022 CONST.REF.AMPL DA SEC. MATADOURO,MERCADO E DEMAIS UNIDADES							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					100 RECURSOS ORDINÁRIOS				
						000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								2	350.000,00
	021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS								
		2047 MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					100 RECURSOS ORDINÁRIOS				
						000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3	99.304,00
	021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS								
		2152 MANUT.DOS SERV.DE LIMPEZA PÚBLICA							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					100 RECURSOS ORDINÁRIOS				
						000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									569.304,00

Programa						Descrição			
0016						DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA						% PERCENTUAL		90	100
MANUT.DAS ATIV.DE APOIO AO PEQ AGRICULTOR						% PERCENTUAL		90	100
AQUIS.DE MÁQUINA TRAT. E IMPLEMENTOS AGRICOLAS						% PERCENTUAL		90	100
CONST.REF.AMP DE MERCADO,MATADOURO E DEMAIS UNIDADES						% PERCENTUAL		90	100
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS						% PERCENTUAL		90	100
CONST.REF.AMPL.E INSTALAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS						% PERCENTUAL		90	100
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3	224.720,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
		1019 AQUI.DE TRATORES MÁQUINA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								6	89.888,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
		1020 CONST. INST.AMPL E REF.DE POÇOS E CISTERNAS							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								4	212.360,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
		1022 CONST.REF.AMPL DA SEC. MATADOURO,MERCADO E DEMAIS UNIDADES							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								5	33.708,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
		1041 AQUELE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								2	134.832,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
		2033 MANUT.DAS ATIVID.DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1	561.800,00

	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
		2034 MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									1.257.308,00
Programa						Descrição			
0017						DESENVOLVIMENTO CULTURAL			
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS						% PERCENTUAL	100	100	
CONST.REF.AMPL DE BIBLIOTECAS E UNID CULTURAIS						% PERCENTUAL	100	100	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								2	112.360,00
	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
		1032 CONST.AMPL.E REF.DE BIBLIOTECA E UNIDADES CULTURAIS							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1	112.360,00
	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
		2020 MANUT.DAS ATIVIDADES CULTURAIS							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									224.720,00
Programa						Descrição			
0020						DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
MANUT DOS SE3RV DA SEC DE M AMBIENTE E URBANISMO						% PERCENTUAL	90	100	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						% PERCENTUAL	90	100	
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVÉIS						% PERCENTUAL	90	100	
CONST.REC.DE CALÇAM.,PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DE UN						% PERCENTUAL	90	100	
CONST.REC.DE PRAÇAS						% PERCENTUAL	90	100	
CONST.REF.E AMPL.DE CEMITÉRIOS						% PERCENTUAL	90	100	
CONST.REF.AMPL.DE CICLO-VIAS						% PERCENTUAL	90	100	
EXTENSÃO DA ENERGIA ELETRICA						% PERCENTUAL	90	100	
CONST.REC.E AMP.DE UNIDADES AMBIENTAIS						% PERCENTUAL	90	100	
CONST.REC.AMP DE MURO DE ARRIMO						% PERCENTUAL	90	100	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								4	92.360,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								
		1024 CONST.RECUP.DE CALÇAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA								2	30.000,00

MUNICIPAL DE VÁRZEA										
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO									
		1026 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS								
			15 Urbanismo							
				451 Infra-Estrutura Urbana						
					01 TESOURO					
						00 Recursos Ordinarios				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3		30.000,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO									
		1028 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS								
			15 Urbanismo							
				451 Infra-Estrutura Urbana						
					01 TESOURO					
						00 Recursos Ordinarios				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								5		45.180,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO									
		1034 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS								
			15 Urbanismo							
				451 Infra-Estrutura Urbana						
					01 TESOURO					
						00 Recursos Ordinarios				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								10		69.104,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO									
		1038 CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO								
			15 Urbanismo							
				451 Infra-Estrutura Urbana						
					01 TESOURO					
						00 Recursos Ordinarios				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								8		70.000,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO									
		1040 EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA								
			15 Urbanismo							
				451 Infra-Estrutura Urbana						
					01 TESOURO					
						00 Recursos Ordinarios				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								6		70.000,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO									
		1131 CONSTRUÇÃO E REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO								
			15 Urbanismo							
				451 Infra-Estrutura Urbana						

				Urbana					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								7	45.180,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								
		1133 CONST.AMPLIAÇÃO E REF.DE CICLOVIAS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								9	50.000,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								
		1136 CONST.REC.E AMP DE UNIDADES AMBIENTAIS							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1	290.000,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								
		2043 MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									791.824,00
Programa						Descrição			
0021						COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES			
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida	Índice Recente		Índice Futuro
MANUT.DA SEC. DE TRANSPORTE						% PERCENTUAL	90		100
MANUT.DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS						% PERCENTUAL	90		100
CONST.REC.DE ESTRADAS VICINAIS						% PERCENTUAL	90		100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIUPAMENTOS						% PERCENTUAL	80		90
CONST.REC.AMPL.DE BUEIROS,PONTES E PAS.MOLHADAS						% PERCENTUAL	90		100
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3	56.180,00
	020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE								
		1025 CONST.RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								4	56.180,00
	020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE								

		1130 AQUIL.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3	56.180,00
	020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE								
		1132 CONST.REF.AMP. DE PONTES, BUEIROS E PASSAGEM MOLHADA							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1	337.080,00
	020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE								
		2046 MANUT.DA SECRETARIA DE TRANSPORTE							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								2	89.888,00
	020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE								
		2154 MANUT. DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					01 TESOIRO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									595.508,00
Programa						Descrição			
0022						COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTARIOS			
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida	Índice Recente		Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO						% PERCENTUAL	100		100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						% PERCENTUAL	100		100
INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO						% PERCENTUAL	100		100
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								2	80.000,00
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO								
		1014 AQUIL. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			04 Administração						
				125 Normatização e Fiscalização					
					100 RECURSOS ORDINARIOS				
						80 Recursos Proprios Financeiros			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3	103.600,00
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO								

		2000 INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS							
			04 Administração						
				125 Normatização e Fiscalização					
					100 RECURSOS ORDINÁRIOS				
						80 Recursos Proprios Financeiros			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1	627.300,00
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO								
		2164 MANUT.DA TRIBUTAÇÃO	SEC.DE						
			04 Administração						
				125 Normatização e Fiscalização					
					100 RECURSOS ORDINÁRIOS				
						80 Recursos Proprios Financeiros			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									810.900,00
Total Geral da LDO:									22.384.000,00

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:966431D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 507 DE 2019 - LOA 2020

Lei N. 507 / 2019.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Várzea- RN para o Exercício 2020, e da outras providências:

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica: Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSICOES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Várzea-RN, para o exercício de 2020, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal

II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus órgãos

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

E ESTIMATIVA DA RECEITA E DESPESA

Art. 2º - A Receita Total bruta é estimada no valor de **R\$ 25.837.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL REAIS)** e após as deduções da receita corrente líquida ,de acordo com a Constituição Federal o valor líquido será de **R\$ 22.504.000,00 (VINTE E DOIS MILHÕES QUINHENTOS E QUATRO MIL REAIS)** em conformidade com a resolução do STN de nº 328 de 27 de agosto de 2001.

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação vigente e discriminadas na **Tabela I**, são estimadas com o seguinte desdobramento:

TABELA I R\$ 1,00

	VALOR	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES		24.587.000,00	95,16
IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	670.000,00		2,59
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	350.000,00		1,33
RECEITA PATRIMONIAL	210.000,00		0,82
RECEITAS AGROPECUÁRIA	-		-
RECEITA INDUSTRIAL	-		-
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00		0,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.012.868,00		89,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	324.132,00		1,25
RECEITAS DE CAPITAL		1.250.000,00	4,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00		0,19
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00		0,19
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.150.000,00		4,46
OUTRAS RECEITAS	-		
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	-3.333.000,00	-3.333.000,00	
TOTAL DA RECEITA		22.504.000,00	100,00

Art. 4º - A Despesa Total é fixada no valor de **R\$ 22.504.000,00 (VINTE E DOIS MILHÕES QUINHENTOS E QUATRO MIL REAIS)**.

No Orçamento Fiscal a despesa é fixada em **R\$ 16.167.866,00 (DEZESEIS MILHÕES CENTO E SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)**

No Orçamento da Seguridade Social é fixada em **R\$ 6.216.134,00 (SEIS MILHÕES DUZENTOS E DEZESSEIS MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS)**

III-- Ficando uma reserva de contingência no valor de **R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).**

Art. 5º - A Despesa é fixada a conta dos Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e é executada orçamentária e financeiramente observando-se à discriminação constante da tabela II apresentada a seguir:

TABELA II R\$ 1,00

ESPECIALIZAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO		1.348.000,00	5,99
CÂMARA MUNICIPAL	1.348.000,00		
II - PODER EXECUTIVO		21.036.000,00	93,48
			-
GABINETE DO PREFEITO	818.284,00		3,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.252.740,00		5,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	812.340,00		3,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	7.873.516,00		34,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.157.308,00		5,14
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	791.824,00		3,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	595.508,00		2,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.775.750,00		21,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.460.384,00		6,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	648.142,00		2,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	280.900,00		1,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	569.304,00		2,53
Sub- total da Despesa	22.384.000,00	22.384.000,00	99,47
Reserva de Contingência	120.000,00	120.000,00	0,53
TOTAL DE DESPESA	22.504.000,00	22.504.000,00	100,00

Art. 6º - O poder executivo fica autorizado a:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nessa Lei como Despesas de Capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 011 de 31 de janeiro de 1994 do Senado Federal.

Abrir Créditos Suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

III- Realizar remanejamento de valores dos elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias e categorias econômicas, constantes nesta Lei, para suprir insuficiências de dotações.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Várzea-RN, 29 de outubro de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:6B330886

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 01 LEI 507/2019 - LOA 2020

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04					
Orçamento Programa - Exercício de 2020			Anexo 01		
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS (Inc.II, §1º, Art.2º)			Lei: 507, Data: 29/10/2019		
RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	670.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.299.336,00	
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	210.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.734.664,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00		SUB TOTAL		21.134.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.012.868,00		SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		120.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	324.132,00		TOTAL		21.254.000,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.333.000,00				
SUB TOTAL		21.254.000,00			
TOTAL		21.254.000,00			
			DESPESAS DE CAPITAL		
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		120.000,00	INVESTIMENTOS	1.071.292,00	
RECEITAS DE CAPITAL			INVERSÕES FINANCEIRAS	78.708,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00		SUB TOTAL		1.250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.150.000,00				
SUB TOTAL		1.250.000,00			
			RESERVA DE CONTINGENCIA		120.000,00
TOTAL		1.370.000,00	TOTAL		1.370.000,00
RESUMO			RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	24.587.000,00		DESPESAS CORRENTES	21.134.000,00	

DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.333.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.250.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.250.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00
TOTAL DE RECEITAS		TOTAL DE DESPESA	22.504.000,00
TOTAL	22.504.000,00	TOTAL	22.504.000,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito

393.253.264-34

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

Contabilista

000.616.404-84

WALKER FLORÊNCIO DA COSTA

Tesoureiro

785.954.524-15

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:DFEAF878

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 02 A LEI 507 DE 2019 - LOA 2020

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04				Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2020					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS				Lei: 507, Data: 29/10/2019	
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	Sub Categoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			24.587.000,00
1100.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		670.000,00	
1110.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	0.000.000		600.000,00	
1113.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	200.000,00		
1113.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	200.000,00		
1113.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	200.000,00		
1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	1.01.00	200.000,00		
1118.00.0.0.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0.000.000	400.000,00		
1118.01.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0.000.000	260.000,00		
1118.01.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	165.600,00		
1118.01.1.1.00.00	IPTU - PRINCIPAL	1.01.00	165.600,00		
1118.01.4.0.00.00	IMP. TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS	0.000.000	94.400,00		
1118.01.4.1.00.00	ITBI - PRINCIPAL	1.01.00	94.400,00		
1118.02.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	0.000.000	140.000,00		
1118.02.3.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	140.000,00		
1118.02.3.1.00.00	ISS - PRINCIPAL	1.01.00	140.000,00		
1120.00.0.0.00.00	TAXAS	0.000.000		40.000,00	
1121.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	20.000,00		
1121.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	20.000,00		
1121.01.1.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	20.000,00		
1121.01.1.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.01.00	20.000,00		
1122.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	20.000,00		
1122.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	20.000,00		
1122.01.1.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	20.000,00		
1122.01.1.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.01.00	20.000,00		
1130.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0.000.000		30.000,00	
1138.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA ESPECÍFICA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0.000.000	30.000,00		
1138.99.0.0.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000	30.000,00		
1138.99.1.0.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000	30.000,00		
1138.99.1.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	1.01.00	30.000,00		
1200.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		350.000,00	
1210.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		330.000,00	
1219.00.0.0.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000	330.000,00		
1219.99.0.0.00.00	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000	330.000,00		
1219.99.1.0.00.00	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000	330.000,00		
1219.99.1.1.00.00	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - PRINCIPAL	1.01.00	330.000,00		
1240.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		20.000,00	
1240.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	20.000,00		
1240.00.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	20.000,00		
1240.00.1.1.00.00	CONTRIB. CUSTEIO SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.01.00	20.000,00		
1300.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		210.000,00	
1320.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		210.000,00	
1321.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	205.000,00		
1321.00.1.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	205.000,00		
1321.00.1.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.000.000	155.000,00		
1321.00.1.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.01.00	50.000,00		
1321.00.1.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB	1.01.00	30.000,00		
1321.00.1.1.02.00	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS DO SUS-FNS	1.01.00	20.000,00		
1321.00.1.1.03.00	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS DO SUAS-FNAS	1.01.00	25.000,00		
1321.00.1.1.04.00	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS DO FNDE	1.01.00	25.000,00		
1321.00.1.1.05.00	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS DO FMS	1.01.00	25.000,00		
1321.00.1.1.06.00	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS DO FMAS	1.01.00	20.000,00		
1321.00.1.1.07.00	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS DE FME	1.01.00	10.000,00		
1322.00.0.0.00.00	DIVIDENDOS	0.000.000	5.000,00		
1322.00.1.0.00.00	DIVIDENDOS	0.000.000	5.000,00		
1322.00.1.1.00.00	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	1.01.00	5.000,00		
1600.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		20.000,00	
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica

1610.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000		20.000,00	
1610.01.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	20.000,00		
1610.01.1.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	20.000,00		
1610.01.1.1.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.01.00	20.000,00		
1700.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		23.012.868,00	
1710.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		17.525.588,00	
1718.00.0.0.00.00	TRANSF. DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	0.000.000	17.525.588,00		
1718.01.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0.000.000	14.028.000,00		
1718.01.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC.DOS MUNIC. - COTA MENSAL	0.000.000	13.920.000,00		
1718.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.01.00	13.920.000,00		
1718.01.3.0.00.00	COTA-PARTE FUNDO DE PARTIC. MUNIC. - 1% COTA DEZEMBRO	0.000.000	50.000,00		
1718.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM-1% COTA-DEZEMBRO - PRINCIPAL	1.01.00	50.000,00		
1718.01.4.0.00.00	COTA-PARTE FUNDO DE PARTIC.DOS MUNIC.- 1% COTA JULHO	0.000.000	50.000,00		
1718.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM-1% COTA-JULHO - PRINCIPAL	1.01.00	50.000,00		
1718.01.5.0.00.00	COTA-PARTE DO IMP.SOBRE A PROP.TERRIT. RURAL	0.000.000	8.000,00		
1718.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO-PROPRIED.TERRIT.RURAL-PRINCIPAL	1.01.00	8.000,00		
1718.02.0.0.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC. PELA EXPLORAÇ. DE REC.NATURAIS	0.000.000	100.000,00		
1718.02.2.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENS.FINANC.DE REC.MINERAIS -CFEM	0.000.000	20.000,00		
1718.02.2.1.00.00	COTA-PARTE DA CFEM- PRINCIPAL	1.01.00	20.000,00		
1718.02.3.0.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENS.FIN.PROD.PETR.LEI 7.990/89	0.000.000	20.000,00		
1718.02.3.1.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES – PROD.PETROL- LEI 7.990/89 PRINCIPAL	1.01.00	20.000,00		
1718.02.6.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	0.000.000	60.000,00		
1718.02.6.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	1.01.00	60.000,00		
1718.03.0.0.00.00	TRANSF.RECURS.SUS-FUNDO A FUNDO-CUSTEIO SERV.PUB.SAUDE	0.000.000	2.056.000,00		
1718.03.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA	0.000.000	1.055.600,00		
1718.03.1.1.00.00	TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	0.000.000	120.000,00		
1718.03.1.1.00.00	TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.01.00	935.600,00		
1718.03.1.1.04.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – FB	1.01.00	120.000,00		
1718.03.2.0.00.00	TRANSF.SUS – ATENÇÃO MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMB E HOSPITALAR	0.000.000	600.400,00		
1718.03.2.1.00.00	SUS-ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB E HOSPIT- PRINCIPAL	1.01.00	600.400,00		
1718.03.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.000.000	200.000,00		
1718.03.3.1.00.00	TRANSF.SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	1.01.00	200.000,00		
1718.03.9.0.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS – OUT. PROG.FINANC. FUNDO A FUNDO	0.000.000	200.000,00		
1718.03.9.1.00.00	TRANSF.DO SUS – OUT.PROGRAMAS FINANC.FUNDO/FUNDO- PRINCIPAL	1.01.00	200.000,00		
1718.04.0.0.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO INV.REDE SERV.PUB.DE SAÚDE	0.000.000	100.000,00		
1718.04.1.0.00.00	TRANSF.REC.DO SUS DESTINADO À ATENÇÃO BÁSICA	0.000.000	50.000,00		
1718.04.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.01.00	50.000,00		
1718.04.3.0.00.00	TRANSF.RECURSOS DO SUS DESTINADOS À VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.000.000	50.000,00		
1718.04.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SUS-VIGILÂNCIA EM SAÚDE- PRINCIPAL	1.01.00	50.000,00		
1718.05.0.0.00.00	TRANSFER.DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DESENV.EDUCAÇÃO FNDE	0.000.000	802.588,00		
1718.05.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	202.248,00		
1718.05.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.01.00	202.248,00		
1718.05.2.0.00.00	TRANSF. DIRETAS-FNDE REF. PROG.DINHEIRO DIRETO NA ESC-PDDE	0.000.000	50.000,00		
1718.05.2.1.00.00	TRANSF.DIRETAS DO FNDE- PROGRAMA PDDE- PRINCIPAL	1.01.00	50.000,00		
1718.05.3.0.00.00	TRANSF.DIRETAS DO FNDE REF.PROG.NAC. ALIM. ESCOLAR-PNAE	0.000.000	180.000,00		
1718.05.3.1.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNAE - PRINCIPAL	0.000.000	110.000,00		
1718.05.3.1.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNAE - PRINCIPAL	1.01.00	70.000,00		
1718.05.3.1.01.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE CRECHE	1.01.00	50.000,00		
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1718.05.3.1.02.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE INFANTIL	1.01.00	30.000,00		
1718.05.3.1.03.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE EJA	1.01.00	30.000,00		
1718.05.4.0.00.00	TRANSFER.FNDE REF. AO PROG.NAC.APOIO TRANSP.ESCOLAR-PNATE	0.000.000	162.140,00		
1718.05.4.1.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNATE - PRINCIPAL	0.000.000	90.000,00		
1718.05.4.1.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNATE - PRINCIPAL	1.01.00	72.140,00		
1718.05.4.1.01.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNATE CRECHE	1.01.00	30.000,00		
1718.05.4.1.02.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNATE INFANTIL	1.01.00	30.000,00		
1718.05.4.1.03.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE -PNATE EJA	1.01.00	30.000,00		
1718.05.5.0.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJOVEM URBANO	0.000.000	30.000,00		
1718.05.5.1.00.00	PROG.NAC.INCLUSÃO DE JOVENS - PROJOVEM URBANO - PRINCIPAL	1.01.00	30.000,00		
1718.05.6.0.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJOVEM CAMPO	0.000.000	30.000,00		
1718.05.6.1.00.00	PROG.NAC.INCLUSÃO JOVENS - PROJOVEM CAMPO - PRINCIPAL	1.01.00	30.000,00		
1718.05.7.0.00.00	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA	0.000.000	30.000,00		
1718.05.7.1.00.00	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA - PRINCIPAL	1.01.00	30.000,00		
1718.05.8.0.00.00	PROG.DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO ATENDIMENTO AO EJA	0.000.000	30.000,00		
1718.05.8.1.00.00	PROG.APOIO SIST.ENSINO PARA ATENDIMENTO EJA - PRINCIPAL	1.01.00	30.000,00		
1718.05.9.0.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS DO FUNDO NAC.DO DESENV.DA EDUC. FNDE	0.000.000	88.200,00		
1718.05.9.1.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS DO FNDE - PRINCIPAL	1.01.00	88.200,00		
1718.06.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	0.000.000	9.000,00		
1718.06.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	0.000.000	9.000,00		
1718.06.1.1.00.00	TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	1.01.00	9.000,00		
1718.09.0.0.00.00	TRANSF. RECURSOS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB	0.000.000	140.000,00		
1718.09.1.0.00.00	TRANSF. RECURSOS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB	0.000.000	140.000,00		
1718.09.1.1.00.00	TRANSF.COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB- PRINCIPAL	1.01.00	84.000,00		
1718.09.1.1.00.00	TRANSF.COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB- PRINCIPAL	1.01.00	56.000,00		
1718.12.0.0.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST.SOCIAL	0.000.000	220.000,00		
1718.12.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	0.000.000	220.000,00		
1718.12.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	0.000.000	220.000,00		
1718.12.1.1.01.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS - PSB	1.01.00	30.000,00		
1718.12.1.1.02.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS -B P C	1.01.00	30.000,00		
1718.12.1.1.03.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS -IGDBF	1.01.00	30.000,00		
1718.12.1.1.04.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS -JGD SUAS	1.01.00	10.000,00		
1718.12.1.1.05.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS -CRIANÇA FELIZL	1.01.00	60.000,00		
1718.12.1.1.06.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS - ACESSUAS	1.01.00	20.000,00		
1718.12.1.1.07.00	DEMAIS RECURSOS DO FNAS	1.01.00	40.000,00		
1718.13.0.0.00.00	TRANSF.DECOR.DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS)- FUNDEF	0.000.000	30.000,00		
1718.13.1.0.00.00	TRANSF.DECORRENTES DEC. JUDICIAL (PRECAT.)FUNDEF	0.000.000	30.000,00		
1718.13.1.1.00.00	TRANSF.DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS) FUNDEF- PRINCIPAL	1.01.00	30.000,00		
1718.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.000.000	40.000,00		
1718.99.1.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.000.000	40.000,00		

1718.99.1.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL	1.01.00	40.000,00		
1720.00.0.0.00.00	TRANSF.DOS EST. E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENT.	0.000.000		2.903.000,00	
1728.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MU	0.000.000	2.903.000,00		
1728.01.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	0.000.000	2.903.000,00		
1728.01.1.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	2.600.000,00		
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.01.00	2.600.000,00		
1728.01.2.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	120.000,00		
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.01.00	120.000,00		
1728.01.3.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0.000.000	8.000,00		
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.01.00	8.000,00		
1728.01.4.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE CIDE	0.000.000	35.000,00		
1728.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DA CIDE - PRINCIPAL	1.01.00	35.000,00		
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1728.01.9.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0.000.000	140.000,00		
1728.01.9.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0.000.000	100.000,00		
1728.01.9.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.01.00	40.000,00		
1728.01.9.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PETERN	1.01.00	70.000,00		
1728.01.9.1.02.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - SAÚDE	1.01.00	30.000,00		
1750.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		2.584.280,00	
1758.00.0.0.00.00	TRANSF.OUT.INSTITUIÇÕES PÚB.- EST/DF/MUN	0.000.000	2.584.280,00		
1758.01.0.0.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DO FUNDEB	0.000.000	2.584.280,00		
1758.01.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	0.000.000	2.584.280,00		
1758.01.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	0.000.000	1.033.712,00		
1758.01.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	1.01.00	1.550.568,00		
1758.01.1.1.01.00	TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDEB - 40%	1.01.00	1.033.712,00		
1900.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		324.132,00	
1910.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.000		26.000,00	
1910.01.0.0.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0.000.000	26.000,00		
1910.01.1.0.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0.000.000	26.000,00		
1910.01.1.2.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	1.01.00	26.000,00		
1920.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		35.000,00	
1921.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES	0.000.000	15.000,00		
1921.99.0.0.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0.000.000	15.000,00		
1921.99.1.0.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0.000.000	15.000,00		
1921.99.1.1.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.01.00	15.000,00		
1922.00.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES	0.000.000	20.000,00		
1922.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	20.000,00		
1922.99.1.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	20.000,00		
1922.99.1.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.01.00	20.000,00		
1990.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		263.132,00	
1990.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS	0.000.000	263.132,00		
1990.99.1.0.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	0.000.000	31.000,00		
1990.99.1.3.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	1.01.00	31.000,00		
1990.99.2.0.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	0.000.000	232.132,00		
1990.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	1.01.00	232.132,00		
2000.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			1.250.000,00
2100.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.000.000		50.000,00	
2110.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0.000.000		50.000,00	
2119.00.0.0.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0.000.000	50.000,00		
2119.00.1.0.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0.000.000	50.000,00		
2119.00.1.1.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	1.01.00	50.000,00		
2200.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0.000.000		50.000,00	
2210.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0.000.000		25.000,00	
2213.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTE	0.000.000	25.000,00		
2213.00.1.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTE	0.000.000	25.000,00		
2213.00.1.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTE - PRINCIPAL	1.01.00	25.000,00		
2220.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.000		25.000,00	
2220.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.000	25.000,00		
2220.00.1.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.000	25.000,00		
2220.00.1.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.01.00	25.000,00		
2400.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		1.150.000,00	
2410.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		600.000,00	
2418.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO-ESPECÍFICAS DE EST, DF E MUN.	0.000.000	600.000,00		
2418.05.0.0.00.00	TRANSF.REC. DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0.000.000	100.000,00		
2418.05.1.0.00.00	PROG.TRANSPORTE ESCOLAR EDUC.BAS.-CAMINHO ESCOLA	0.000.000	50.000,00		
2418.05.1.1.00.00	PROG.TRANSP.ESCOLAR EDUC.BÁSICA-CAMINHO DA ESCOLA-PRINCIPAL	1.01.00	50.000,00		
2418.05.2.0.00.00	PROGR.NAC.REESTR. E AQUIS.EQUIPAM.REDE ESC.PUB.PROINF	0.000.000	50.000,00		
2418.05.2.1.00.00	PROG.NAC.REEST.AQUIS. EQUIP.- PROINFÂNCIA - PRINCIPAL	1.01.00	50.000,00		
2418.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO	0.000.000	500.000,00		
2418.99.1.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO	0.000.000	500.000,00		
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
2418.99.1.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL	1.01.00	500.000,00		
2420.00.0.0.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		550.000,00	
2428.00.0.0.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	550.000,00		
2428.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0.000.000	550.000,00		
2428.99.1.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0.000.000	550.000,00		
2428.99.1.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.01.00	550.000,00		
9000.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-3.333.000,00
9500.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-3.333.000,00	
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-3.333.000,00		
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-3.333.000,00	
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.01.00	-3.333.000,00		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					22.504.000,00

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA	
RECEITA CORRENTE	21.254.000,00
RECEITA DE CAPITAL	1.250.000,00
Total Geral das Recceitas	22.504.000,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito
393.253.264-34

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

Contabilista
000.616.404-84

WALKER FLORÊNCIO DA COSTA

Tesoureiro
785.954.524-15

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:F4B2F9DB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 02 B LEI 507 DE 2019 - LOA 2020

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04 Orçamento Programa - Exercício de 2020					
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL		Anexo 02			
		Lei: 507, Data: 29/10/2019			
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES				21.134.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.299.336,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.299.336,00		
3. 1. 90. 01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS				
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	945.712,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.855.776,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.055.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	27.000,00			
3. 1. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	206.848,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	208.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00			
3. 2. 00. 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			100.000,00	
3. 2. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00		
3. 2. 90. 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00			
3. 2. 90. 22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.734.664,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		70.980,00		
3. 3. 50. 41	CONTRIBUIÇÕES	65.980,00			
3. 3. 50. 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00			
3. 3. 71. 00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		202.000,00		
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	202.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.461.684,00		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.747.878,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	165.200,00			
3. 3. 90. 18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	14.500,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.061.402,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	61.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	172.208,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	167.500,00			
3. 3. 90. 34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	98.944,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	101.300,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.010.644,00			
3. 3. 90. 37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	35.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.733.940,00			
3. 3. 90. 41	CONTRIBUIÇÕES	220.000,00			
3. 3. 90. 46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	58.500,00			
3. 3. 90. 49	AUXÍLIO TRANSPORTE	14.500,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	681.888,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	74.280,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL				1.250.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS			1.071.292,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.071.292,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	542.292,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	483.000,00			
4. 4. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	46.000,00			
4. 5. 00. 00	INVERSÕES FINANCEIRAS			78.708,00	
4. 5. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		78.708,00		
4. 5. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	78.708,00			
4. 6. 00. 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			100.000,00	
4. 6. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00		
4. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	100.000,00			
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				120.000,00
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			120.000,00	
9. 9. 99. 00	Reserva de Contingência		120.000,00		
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00			
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
TOTAL					22.504.000,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito
393.253.264-34

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

Contabilista
000.616.404-84

WALKER FLORÊNCIO DA COSTA

Tesoureiro
785.954.524-15

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:73F739DD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 07 LEI 507 DE 2019 - LOA 2020

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04				Orçamento Programa- Exercício de 2020			
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO				Anexo 07			
Lei: 507, Data: 29/10/2019							
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS							
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01			Legislativa	0,00	90.000,00	1.258.000,00	1.348.000,00
01	031		Ação Legislativa	0,00	90.000,00	1.258.000,00	1.348.000,00
01	031	0001	COORDENAÇÃO LEGISLATIVA	0,00	90.000,00	1.258.000,00	1.348.000,00
01.031.0001.1001.0000			CONST.AMPLIAÇÃO E REF. DA CAMARA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
01.031.0001.1091.0000			AQUILDE VEÍCULO PARA O LEGISLATIVO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.2001.0000			MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.258.000,00	1.258.000,00
01.031.0001.2090.0000			ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04			Administração	0,00	40.000,00	3.390.382,00	3.430.382,00
04	121		Planejamento e Orçamento	0,00	10.000,00	594.800,00	604.800,00
04	121	0002	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	10.000,00	594.800,00	604.800,00
04.121.0002.1003.0000			AQUILDE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.121.0002.2002.0000			MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE	0,00	0,00	594.800,00	594.800,00
04	122		Administração Geral	0,00	20.000,00	1.232.740,00	1.252.740,00
04	122	0004	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	0,00	20.000,00	1.232.740,00	1.252.740,00
04.122.0004.1005.0000			AQUILDE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0004.1015.0000			CONST.REF. E AMPL.DA SEDE DA PREF,ALMOXARIFADO E ARQUIVO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0004.2003.0000			CONTRIB.A ENTIDADE DE APOIO AO MUNICIPALISMO	0,00	0,00	56.180,00	56.180,00
04.122.0004.2005.0000			PAGAMENTO DE PASEP,INSS E PRECATÓRIOS	0,00	0,00	337.080,00	337.080,00
04.122.0004.2007.0000			MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	783.300,00	783.300,00
04.122.0004.2090.0000			ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	56.180,00	56.180,00
04	123		Administração Financeira	0,00	0,00	612.340,00	612.340,00
04	123	0013	COORDENAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	612.340,00	612.340,00
04.123.0013.2008.0000			MANUT. DOS SERVIÇOS FINANCEIROS	0,00	0,00	612.340,00	612.340,00
04	124		Controle Interno	0,00	0,00	112.360,00	112.360,00
04	124	0003	COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	112.360,00	112.360,00
04.124.0003.2058.0000			MANUT.DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	112.360,00	112.360,00
04	125		Normatização e Fiscalização	0,00	10.000,00	638.142,00	648.142,00
04	125	0022	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS	0,00	10.000,00	638.142,00	648.142,00
04.125.0022.1014.0000			AQUILDE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.125.0022.2000.0000			INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	0,00	0,00	103.600,00	103.600,00
04.125.0022.2164.0000			MANUT.DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	534.542,00	534.542,00
04	843		da Serviço Dívida Interna	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
04	843	0013	COORDENAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
04.843.0013.2006.0000			ENCARGOS COM A DIVINA INTERNA	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
08			Assistência Social	0,00	75.000,00	1.365.384,00	1.440.384,00
08	122		Administração Geral	0,00	0,00	56.180,00	56.180,00
08	122	0009	COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	56.180,00	56.180,00
08.122.0009.2090.0000			ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	56.180,00	56.180,00
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08			Assistência Social	0,00	75.000,00	1.365.384,00	1.440.384,00
08	122		Administração Geral	0,00	0,00	56.180,00	56.180,00
08	242		Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	22.472,00	22.472,00
08	242	0009	COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	22.472,00	22.472,00
08.242.0009.2039.0000			MANUT.DAS ATIV. DO PORT.DE NECESSIDADES ESPECIAIS	0,00	0,00	22.472,00	22.472,00
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08	243	0009	COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08.243.0009.2163.0000			MANUT. DO FUNDO DA INF E DO ADOLESCENTE-FIA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00

08	244	Assistência Comunitária		0,00	75.000,00	1.266.732,00	1.341.732,00
08	244	0009	COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	75.000,00	1.266.732,00	1.341.732,00
08.244.0009.1035.0000			CONST.AMPL. E REF DE UNID.SOCIO ASSISTENCIAL	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
08.244.0009.1037.0000			AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0009.1048.0000			AQUI. DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0009.2035.0000			MANUT. DO PROGRAMA - ACESSUAS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
08.244.0009.2036.0000			MANUT.DA ASSIST.SOCIAL- FMAS	0,00	0,00	702.144,00	702.144,00
08.244.0009.2038.0000			MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
08.244.0009.2040.0000			MANUT. DO PROGRAMA - PSB	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
08.244.0009.2041.0000			MANUT. DA VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL	0,00	0,00	33.700,00	33.700,00
08.244.0009.2053.0000			MANUT.DO PROGRAMA COMIDA NA MESA	0,00	0,00	33.708,00	33.708,00
08.244.0009.2054.0000			MANUT.DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
08.244.0009.2059.0000			MANUT.DOS SERV.EVENTUAIS EMERGENCIAIS A POP.DE BAIXA RENDA	0,00	0,00	34.708,00	34.708,00
08.244.0009.2060.0000			MANUT.DO PROGRAMA BPC	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
08.244.0009.2064.0000			MANUT. DO CONS.DE ASSIST. SOC.E VINCULADOS	0,00	0,00	22.472,00	22.472,00
08.244.0009.2137.0000			MANUT.DO PROGRAMA IGDBF	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
08.244.0009.2150.0000			MANUT. DO PROGRAMA IGD-SUAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
10			Saúde	0,00	210.000,00	4.565.750,00	4.775.750,00
10	122		Administração Geral	0,00	110.000,00	739.258,00	849.258,00
10	122	0006	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	110.000,00	739.258,00	849.258,00
10.122.0006.1007.0000			AQUI.E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.122.0006.1010.0000			AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10.122.0006.1011.0000			CONST.AMPLE REF.DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10.122.0006.2017.0000			MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS	0,00	0,00	704.258,00	704.258,00
10.122.0006.2018.0000			MANUT. DO CONSELHO MUNL DE SAÚDE	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
10.122.0006.2090.0000			ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
10	301		Atenção Básica	0,00	30.000,00	2.172.200,00	2.202.200,00
		Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10			Saúde	0,00	210.000,00	4.565.750,00	4.775.750,00
10	301		Atenção Básica	0,00	30.000,00	2.172.200,00	2.202.200,00
10	301	0006	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	30.000,00	2.172.200,00	2.202.200,00
10.301.0006.1138.0000			DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTOS-SUS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10.301.0006.2014.0000			MANUT. DO PACS	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
10.301.0006.2015.0000			MANUT.DO - PSF	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
10.301.0006.2016.0000			MANUT.DA ASSIST. FARMACÉUTICA-FB	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
10.301.0006.2017.0000			MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
10.301.0006.2051.0000			MANUT.DA SAÚDE BUCAL- PSB	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
10.301.0006.2056.0000			MANUT.DE OUTROS REC.DO SUS	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
10.301.0006.2057.0000			MANUT.DO PROGRAMA NASF	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
10.301.0006.2155.0000			MANUT.DO PROGRAMA QLFAR	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
10.301.0006.2162.0000			MANUT. DO PROGRAMA PMAQ	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
10.301.0006.2165.0000			MANUT.DO PAB VARIÁVEL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
10.301.0006.2166.0000			MANUTENÇÃO DO PAB FIXO	0,00	0,00	871.200,00	871.200,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	40.000,00	1.240.800,00	1.280.800,00
10	302	0006	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	40.000,00	1.240.800,00	1.280.800,00
10.302.0006.1138.0000			DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTOS-SUS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.302.0006.2010.0000			MANUT.DO BLMAC	0,00	0,00	1.200.800,00	1.200.800,00
10.302.0006.2017.0000			MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
10.302.0006.2182.0000			MANUT.DE REC.SAÚDE ESTADUAL	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
10	303	0006	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
10.303.0006.2017.0000			MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
10	304		Vigilância Sanitária	0,00	30.000,00	200.000,00	230.000,00
10	304	0006	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	30.000,00	200.000,00	230.000,00
10.304.0006.1138.0000			DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTOS-SUS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10.304.0006.2012.0000			MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
10	305		Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	205.492,00	205.492,00
10	305	0006	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	0,00	205.492,00	205.492,00
10.305.0006.2013.0000			MANUT.DA VIGIL.EPIDEM.E AMBIENTAL-BVGLS	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
10.305.0006.2017.0000			MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS	0,00	0,00	5.492,00	5.492,00
10	306		Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
10	306	0006	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
10.306.0006.2017.0000			MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
12			Educação	0,00	151.112,00	7.550.044,00	7.701.156,00
12	122		Administração Geral	0,00	31.112,00	2.220.720,00	2.251.832,00
		Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12			Educação	0,00	151.112,00	7.550.044,00	7.701.156,00
12	122		Administração Geral	0,00	31.112,00	2.220.720,00	2.251.832,00
12	122	0007	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	0,00	31.112,00	2.220.720,00	2.251.832,00

12.122.0007.1013.0000			AQUÍE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.122.0007.1014.0000			AQUÍE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.122.0007.1016.0000			CONST.REF.E AMPL. DE CRECHES E UNID. EDUCACIONAIS	0,00	21.112,00	0,00	21.112,00
12.122.0007.2030.0000			MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO-FME	0,00	0,00	1.993.978,00	1.993.978,00
12.122.0007.2079.0000			MANUT.DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	16.854,00	16.854,00
12.122.0007.2090.0000			ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	89.888,00	89.888,00
12.122.0007.2174.0000			MANUT.DO PROG.PROJOVEM URBANO	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12.122.0007.2175.0000			MANUT.DO PROG.PROJOVEM CAMPO	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12	361		Ensino Fundamental	0,00	50.000,00	3.757.544,00	3.807.544,00
12	361	0007	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	0,00	50.000,00	3.757.544,00	3.807.544,00
12.361.0007.1139.0000			AQUIS. DE VEÍCULOS PELO CAM.DA ESCOLA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.0007.2026.0000			MANUT.DO PNATE-FUNDAMENTAL	0,00	0,00	144.280,00	144.280,00
12.361.0007.2027.0000			MANUT. DO PDDE	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
12.361.0007.2028.0000			MANUT.DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE	0,00	0,00	404.496,00	404.496,00
12.361.0007.2029.0000			MANUT.DO PNAE- FUNDAMENTAL	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
12.361.0007.2031.0000			MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
12.361.0007.2032.0000			MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	0,00	0,00	1.480.568,00	1.480.568,00
12.361.0007.2157.0000			MANUT.DOS DEMAIS PROG.DO FNDE	0,00	0,00	88.200,00	88.200,00
12.361.0007.2176.0000			MANUT.DO PROGRAMA PBA	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12.361.0007.2177.0000			MANUT.DOS REC.DE PREC.DO FUNDEF	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12.361.0007.2178.0000			MANUT.DO PETERN	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
12.361.0007.2180.0000			MANUT.DA COMPL.FUNDEB 60%	0,00	0,00	84.000,00	84.000,00
12.361.0007.2181.0000			MANUT.DA COMPL.FUNDEB 40%	0,00	0,00	56.000,00	56.000,00
12	362		Ensino Médio	0,00	0,00	44.944,00	44.944,00
12	362	0007	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	0,00	0,00	44.944,00	44.944,00
12.362.0007.2024.0000			MANUT.DO ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	44.944,00	44.944,00
12	364		Ensino Superior	0,00	0,00	44.944,00	44.944,00
12	364	0007	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	0,00	0,00	44.944,00	44.944,00
12.364.0007.2023.0000			MANUT.DO ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	44.944,00	44.944,00
12	365		Educação Infantil	0,00	70.000,00	1.245.712,00	1.315.712,00
12	365	0007	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	0,00	70.000,00	1.245.712,00	1.315.712,00
12.365.0007.1012.0000			CONST.REF.E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.365.0007.1140.0000			AQUIS.DE EQUIP.PELO PROINFA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.365.0007.2022.0000			MANUT DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	862.000,00	862.000,00
12.365.0007.2055.0000			MANUT.DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 60%	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
12.365.0007.2167.0000			MANUT.DO PNAE INFANTIL	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12.365.0007.2168.0000			MANUT.DO PNAE- CRECHE	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
12.365.0007.2169.0000			MANUT.DO PNATE INFANTIL	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12.365.0007.2170.0000			MANUT.DO PNATE CRECHE	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12.365.0007.2179.0000			MANT DO FUNDEB INFANTIL 40%	0,00	0,00	33.712,00	33.712,00
12	366		Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
12	366	0007	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
12.366.0007.2021.0000			MANUT.DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS-EJ A	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12.366.0007.2171.0000			MANUT.DO PNAE - EJA	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12.366.0007.2172.0000			MANUT.DO PNATE - EJA	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12			Educação	0,00	151.112,00	7.550.044,00	7.701.156,00
12	366		Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
12	367		Educação Especial	0,00	0,00	56.180,00	56.180,00
12	367	0007	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	0,00	0,00	56.180,00	56.180,00
12.367.0007.2151.0000			MANUT.DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	56.180,00	56.180,00
13			Cultura	0,00	15.000,00	265.900,00	280.900,00
13	392		Difusão Cultural	0,00	15.000,00	265.900,00	280.900,00
13	392	0017	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	15.000,00	265.900,00	280.900,00
13.392.0017.1032.0000			CONST.AMPL.E REF.DE BIBLIOTECA E UNIDADES CULTURAIS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
13.392.0017.2020.0000			MANUT.DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	209.720,00	209.720,00
13.392.0017.2049.0000			MANUT.DO CORAL JOVEM / BANDA DE MÚSICA	0,00	0,00	56.180,00	56.180,00
14			Direitos da Cidadania	0,00	0,00	101.124,00	101.124,00
14	422		Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	101.124,00	101.124,00
14	422	0002	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	101.124,00	101.124,00
14.422.0002.2042.0000			MANUT.DAS ATIVID.DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	56.180,00	56.180,00
14.422.0002.2062.0000			MANUT.DO CONSELHO DO IDOSO E ANTI-DROGAS	0,00	0,00	22.472,00	22.472,00
14.422.0002.2161.0000			MANUT. DO CONS.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	22.472,00	22.472,00
15			Urbanismo	0,00	128.180,00	1.182.948,00	1.311.128,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana	0,00	103.180,00	623.644,00	726.824,00
15	451	0020	DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO	0,00	103.180,00	623.644,00	726.824,00
15.451.0020.1024.0000			CONST.RECUP.DE CALÇAMENTO PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DE URBANIZAÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0020.1026.0000			AQUÍE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0020.1028.0000			AQUÍE/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
15.451.0020.1034.0000			CONST.E REFORMA DE PRAÇAS	0,00	18.180,00	0,00	18.180,00
15.451.0020.1038.0000			CONST.DE MURO DE ARRIMO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0020.1040.0000			EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0020.1131.0000			CONST.REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

15.451.0020.1133.0000			CONST.AMPLIAÇÃO E REF.DE CICLOVIAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451.0020.2043.0000			MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO	0,00	0,00	623.644,00	623.644,00
15	452		Serviços Urbanos	0,00	10.000,00	559.304,00	569.304,00
15	452	0015	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	10.000,00	559.304,00	569.304,00
15.452.0015.1003.0000			AQUILDE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.452.0015.2047.0000			MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS	0,00	0,00	396.000,00	396.000,00
15.452.0015.2152.0000			MANUT.DOS SERV.DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	99.304,00	99.304,00
15.452.0015.2173.0000			MANT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	64.000,00	64.000,00
15	541		Preservação e Conservação Ambiental	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
15	541	0020	DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
15.541.0020.1136.0000			CONST.REC.E AMP DE UNIDADES AMBIENTAIS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
16			Habitação	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
16	482		Habitação Urbana	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
16	482	0009	COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
16.482.0009.1134.0000			CONST.AMP.REF.E MELHOR DE CASAS POPULARES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
17			Saneamento	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
17	511		Saneamento Básico Rural	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
17	511	0015	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
17.511.0015.1023.0000			CONST.REF.AMPL DE FOSSAS,SANITÁRIOS E DEMAIS UNID DE SANEAMENTO RURAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
17	512		Saneamento Básico Urbano	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
17	512	0015	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
17.512.0015.1080.0000			CONST.AMPL.E REF.DE UNIDADES DE SANEAMENTO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
20			Agricultura	0,00	123.708,00	1.033.600,00	1.157.308,00
20	544		Recursos Hídricos	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20	544	0016	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.544.0016.1020.0000			CONST. INST.AMPL E REF.DE POÇOS E CISTERNAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20	605		Abastecimento	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20	605	0016	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.605.0016.1022.0000			CONST.REF.AMPL DA SEC. MATADOURO,MERCADO E DEMAIS UNIDADES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20	606		Extensão Rural	0,00	53.708,00	1.033.600,00	1.087.308,00
20	606	0016	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	0,00	53.708,00	1.033.600,00	1.087.308,00
20.606.0016.1019.0000			AQUILDE TRATORES MÁQUINA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606.0016.1041.0000			AQUILDE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	33.708,00	0,00	33.708,00
20.606.0016.2033.0000			MANUT.DAS ATIVID.DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	0,00	0,00	161.600,00	161.600,00
20.606.0016.2034.0000			MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	872.000,00	872.000,00
26			Transporte	0,00	80.000,00	515.508,00	595.508,00
26	782		Transporte Rodoviário	0,00	80.000,00	515.508,00	595.508,00
26	782	0021	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES	0,00	80.000,00	515.508,00	595.508,00
26.782.0021.1025.0000			CONST.RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
26.782.0021.1130.0000			AQUILDE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
26.782.0021.1132.0000			CONST.REF.AMP. DE PONTES, BUEIROS E PASSAGEM MOLHADA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
26.782.0021.2046.0000			MANUT.DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	0,00	0,00	435.508,00	435.508,00
26.782.0021.2154.0000			MANUT. DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
27			Desporto e Lazer	0,00	10.000,00	162.360,00	172.360,00
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
27			Desporto e Lazer	0,00	10.000,00	162.360,00	172.360,00
27	812		Desporto Comunitário	0,00	10.000,00	162.360,00	172.360,00
27	812	0014	DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO	0,00	10.000,00	162.360,00	172.360,00
27.812.0014.1033.0000			CONST.AMPLIAÇÃO E REF.DE UNIDADES ESPORTIVAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
27.812.0014.2019.0000			MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	0,00	0,00	162.360,00	162.360,00
99			Reserva de Contingência	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
99	999		de Contingência	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
99	999	9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
99.999.9999.1999.0000			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
TOTAL				120.000,00	993.000,00	21.391.000,00	22.504.000,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito

393.253.264-34

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

Contabilista

000.616.404-84

WALKER FLORENCIO DA COSTA

Tesoureiro

785.954.524-15

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:83ADF616

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 09 LEI 507 DE 2019 - LOA 2020

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ-08168940/0001-04 Orçamento Programa - Exercício de 2020			
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO			Anexo 09
(Inc.II, § 2º, Art.2º)			Lei: 507, Data: 29/10/2019
ORGÃO	01	01	CÂMARA MUNICIPAL
Função		01	Legislativa
			Valor
			1.348.000,00
ORGÃO	02	02	GABNETE DO PREFEITO
Função		04	Administração
			Valor
			717.160,00
Função		14	Direitos da Cidadania
			Valor
			101.124,00
ORGÃO	02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função		04	Administração
			Valor
			1.252.740,00
ORGÃO	02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função		04	Administração
			Valor
			812.340,00
ORGÃO	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Função		12	Educação
			Valor
			7.701.156,00
Função		27	Desporto e Lazer
			Valor
			172.360,00
ORGÃO	02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função		20	Agricultura
			Valor
			1.157.308,00
ORGÃO	02	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Função		15	Urbanismo
			Valor
			741.824,00
Função		17	Saneamento
			Valor
			50.000,00
ORGÃO	02	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Função		26	Transporte
			Valor
			595.508,00
ORGÃO	02	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função		10	Saúde
			Valor
			4.775.750,00
ORGÃO	02	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função		08	Assistência Social
			Valor
			1.440.384,00
Função		16	Habitação
			Valor
			20.000,00
ORGÃO	02	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função		04	Administração
			Valor
			648.142,00
ORGÃO	02	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função		13	Cultura
			Valor
			280.900,00
ORGÃO	02	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função		15	Urbanismo
			Valor
			569.304,00
ORGÃO	02	99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA
Função		99	Reserva de Contingência
			Valor
			120.000,00
TOTAL GERAL			22.504.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO			
01	01	CÂMARA MUNICIPAL	1.348.000,00
02	02	GABNETE DO PREFEITO	818.284,00
02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.252.740,00
02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	812.340,00
02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	7.873.516,00
02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.157.308,00
02	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	791.824,00
02	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	595.508,00
02	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.775.750,00
02	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.460.384,00
02	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	648.142,00
02	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	280.900,00
02	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	569.304,00
02	99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	120.000,00
TOTAL			22.504.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO			
01		Legislativa	1.348.000,00
04		Administração	3.430.382,00
08		Assistência Social	1.440.384,00
10		Saúde	4.775.750,00
12		Educação	7.701.156,00
13		Cultura	280.900,00
14		Direitos da Cidadania	101.124,00
15		Urbanismo	1.311.128,00
16		Habitação	20.000,00
17		Saneamento	50.000,00
20		Agricultura	1.157.308,00
26		Transporte	595.508,00
27		Desporto e Lazer	172.360,00
99		Reserva de Contingência	120.000,00
TOTAL			22.504.000,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito

393.253.264-34

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADEContabilista
000.616.404-84**WALKER FLORÊNCIO DA COSTA**Tesoreroiro
785.954.524-15**Publicado por:**
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:C755D404**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2019 - CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,
CNPJ: 08.169.278/0001-07**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia 04 (quatro) do mês de novembro de 2019, no Município de Vila Flor/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer combustível, lubrificantes e materiais correlatos (remanescentes do P. E. 011/2019 - CPL/PMVF), os quais serão destinados aos veículos da frota oficial e locados a serviço da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - 2ª Chamada, resultante do **Pregão Eletrônico nº 014/2019 e Processo Administrativo nº 16100001/19** para Sistema de Registro de Preços:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	FLUIDO DE FREIO - DOT3 - EMBALAGEM COM 500ML - DULUB	20	UNIDADES	15,00	300,00
04	FLUIDO DE FREIO - DOT4 - 500ML - DULUB	500	UNIDADE	18,00	9.000,00
05	ARLA 32 - 20 LITROS - DULUB	12	UNIDADE	63,00	756,00
06	GRAXA - EMBALAGEM COM 10KG - DULUB	5	UNIDADE	160,00	800,0
07	OLEO DE TRANSMISSÃO 90 GL4 - EMBALAGEM COM 1 LITRO - DULUB	100	UNIDADE	22,00	2.200,00
08	OLEO DE TRANSMISSÃO 140 GL4 - EMBALAGEM COM 1 LITRO - DULUB	100	UNIDADE	18,40	1.840,00
09	OLEO HIDRÁULICO ATF - EMBALAGEM COM 1 LITRO - DULUB	100	UNIDADE	24,00	2.400,00
10	GRAXA PARA ROLAMENTO - 1KG - DULUB	40	UNIDADE	34,20	1.368,00

Licitante Vencedor: POSTO MEDEIROS LTDA**CNPJ: 04.398.119/0001-15****Endereço: RUA CORDEIRO, 636, CENTRO - VILA FLOR - RN - CEP: 59.192-000****Telefone: (84) 3245-0047 E-mail: posto101@hotmail.com****Valor: R\$ 18.664,00 (DEZOITO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)****TOTAL REGISTRADO: R\$ 18.664,00 (DEZOITO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)****1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria Municipal de Administração/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Vila Flor, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Vila Flor reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Flor e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vila Flor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Vila Flor pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2019**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “3.3.90.30 – Material de Consumo”, cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, IPVA, SNA, ROYALTIES, FMAS, FMSAUDE, FUS, FUNDEB, PETERN, QSE e RECEITA TRIBUTÁRIA.

8 DAS OBRIGAÇÕES:**8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
 - b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
 - c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
 - d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
 - e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
 - f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
 - g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
 - h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
 - i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
 - j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
 - l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
 - m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
 - n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
 - o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2019**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Vila Flor/RN, 04 de novembro de 2019.

POSTO MEDEIROS LTDA

CNPJ: 04.398.119/0001-15

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:74336A19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 00036-2019

Rio Grande do Norte

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00036/19, de 02 de Setembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Vila Flôr, o crédito suplementar no valor de R\$ 442.773,00 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Vila Flôr no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00396/18
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 442.773,00 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$442.773,00 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vila Flôr, em 02 de Setembro de 2019

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Vila Flôr

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00036/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00396/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.002	Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	90.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			90.000,00
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0021 2.004	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.312,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.133,00
11 331 0479 2.007	Contribuição para Formação de PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			72.445,00
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Meio Ambiente		
18 542 0021 2.016	Manutenção de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Meio Ambiente			20.000,00
PARA:			
07 01.	Sec.Mun.de Educação		
12 361 0188 2.018	Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	26.300,00

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Vila Flôr

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00036/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00396/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0188 2.085	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	10.800,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação			67.100,00
PARA:			
07 02.	Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Bás.		
12 361 0188 2.025	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educação B			20.000,00
PARA:			
10 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	100.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	7.231,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	6.900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		

		Anul.dotação	23.662,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			137.793,00
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.de Assistência Social		
08 122 0021 2.060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Vila Flôr

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00036/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00396/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Mun.de Assistência Social			5.000,00
PARA:			
11 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0486 2.062	Manutenção do Piso Básico Fixo - PBF		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	435,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			435,00
PARA:			
13 01.	Secretaria Municipal de Obras		
15 451 0021 2.076	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Obras			30.000,00
TOTAL GERAL			442.773,00

Vila Flôr, 02 de Setembro de 2019.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Vila Flôr

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00036/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00396/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
04 01.	Sec.Mun.de Finanças		
04 123 0021 2.009	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			220,00
TOTAL Sec.Mun.de Finanças			220,00
DE:			
05 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 606 0021 2.013	Prog.de Corte de Terra de Peq. Agricultores		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.200,00
20 606 0021 2.014	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.550,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
20 606 0021 2.015	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			8.750,00
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Meio Ambiente		
18 542 0021 2.016	Manutenção de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Vila Flôr

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00036/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00396/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Mun.de Meio Ambiente			1.500,00
DE:			
07 01.	Sec.Mun.de Educação		
12 122 0021 2.020	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
12 361 0188 2.023	Programa Estadual do Transporte Escolar /PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			1.000,00
12 361 0188 2.079	Aquisição de Fardamento para Alunos		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
12 361 0188 2.084	Programa Bolsa Estudantil		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
12 361 0188 2.086	Programa Nacional de Transporte Escolar- PNATE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
12 361 0188 2.119	Plano Municipal de Educação - PME		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
12 365 0188 2.088	Aquisição de Fardamento para Alunos		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			3.000,00
12 365 0188 2.108	Manutenção do Ensino Infantil - PRE ESCOLAR		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Vila Flôr

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00036/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00396/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
12 366 0188 2.089	Manut.do Programa de Ensino de Jovens e Adultos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação			87.000,00
DE:			
07 02.	Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Bás.		
12 361 0188 2.025	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			1.500,00

12 365 0188 2.027	Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 40%		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			1.492,00
12 365 0188 2.110	Manut. do Ensino Infantil PRE ESCOLA- FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			5.000,00

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Vila Flôr

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00036/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00396/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 366 0188 2.112	Manut.do Prog. de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			2.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educação B			9.992,00
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Cultura, Esporte e Lazer		
13 392 0021 2.030	Manutenção das Atividades Culturais		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.000,00
13 392 0021 2.095	Manutenção das Atividades do Museu Público Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Cultura, Esporte e Lazer			6.000,00
DE:			
10 01.	Sec.Mun.de Saúde		
10 122 0021 2.097	Manutenção da Secretaria Municipal Saúde		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Saúde			9.000,00
DE:			
10 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 1.077	Construção e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			50.000,00
10 301 0428 2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
12400000	Royalty do Petróleo à Saúde		
			5.000,00

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Vila Flôr

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00036/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00396/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			5.000,00
10 301 0428 2.041	Manutenção do Piso de Atenção Básica- PAB FIXO		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			4.000,00
10 301 0428 2.042	Manutenção do Programa Saúde da Família- PSF		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
10 301 0428 2.043	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.430,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		

			5.000,00
10 301 0428 2.044	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
10 301 0428 2.045	Núcleo de Apoio a Saúde da Família NASF		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			3.000,00
10 301 0428 2.049	Programa Rede Cegonha		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.000,00
10 301 0428 2.050	Manutenção do Qualifar SUS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.000,00
10 301 0428 2.053	Aquisição de Medicamentos		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Vila Flôr

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00036/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00396/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0428 2.099	Programa PROVAB - Mais Médicos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00
10 302 0428 1.066	Ampliação e Reforma do Hospital		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			50.000,00
10 304 0428 2.054	Manut.do Programa Vigilância Sanitária		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
10 305 0428 2.055	Manutenção do Programa de Vigilância e Controle de Doenças ECD		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			192.430,00
DE:			
11 01.	Sec.Mun.de Assistência Social		
08 243 0178 2.056	Fundo para Infância e Adolescência (FIA)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
08 244 0486 2.063	Manutenção do Programa de Doação de Cestas Básicas		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Vila Flôr

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00036/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00396/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
16 482 0021 1.032	Construção de Unidades Habitacionais		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Assistência Social			44.000,00
DE:			
11 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0486 2.069	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
08 244 0486 2.106	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			27.000,00
DE:			
12 01.	Sec.Mun.de Serviços Urbanos		
15 451 0021 1.042	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Serviços Urbanos			20.000,00
DE:			
13 01.	Secretaria Municipal de Obras		
15 451 0021 2.074	Manutenção da Limpeza Urbana Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
15 451 0021 2.076	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			881,00

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Vila Flôr

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00036/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00396/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
25 752 0021 1.037	Construção e Ampliação da Rede Iluminação Pública		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			16.000,00
25 752 0021 2.075	Manutenção dos serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
			10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Obras			36.881,00
TOTAL GERAL			442.773,00

Vila Flôr, 02 de Setembro de 2019.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:199D0E1A

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

